



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 002/2022

OBJETO: Adesão do Município de Afonso Bezerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista da Cunha Neto – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D080DF9C

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 124/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 124/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Touros/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 124/2022

OBJETO: Adesão do Município de Touros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de Touros/RN

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7297C58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022 - CURRAIS NOVOS - CPIGS

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, CNPJ 39.610.651/0001-39, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **Município de Currais Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomaz Salustino, Bairro Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odon Oliveira de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o n.º 050.927.804-36.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das

atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;

c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;

d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2022, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições/Repasse

Ação: 2220 – Apoio às Ações do Consórcio Geoparque Seridó

Parágrafo único. O MUNICÍPIO compromete-se a realizar a transferência de 12 (doze) parcelas no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao longo do exercício financeiro de 2022, para fins de custeio do CONSÓRCIO.

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis,

demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI - encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência no período de de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. Este contrato está fundamentado no art 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e no art 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:F837661C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de abril de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3A6C008B

GABINETE DO PREFEITO

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do

Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais da Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, localizado na zona rural do Povoado Bulhões, e em razão da necessidade de suprir a necessidade do quadro de Agente Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari:**

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GABRIEL FERREIRA DO CARMO	28,00	08

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GÉSSICA DANTAS DA SILVA	26,00	20

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **22 de abril de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;

- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D73B773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 06/04/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E9744953

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. EMPRESA(S) HABILITADA(S): SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Desde já fica agendada a abertura dos envelopes das propostas de preços do certame em epígrafe, caso não apresentem recurso administrativo, para o dia **18/04/2022** (segunda-feira) às 09:00 horas, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 06/04/2022.

LUCAS ALVES NUNES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EFBB63C4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E
INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **João Batista da Cunha Neto**.

NOTIFICADA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – ME – CNPJ: 27.390.249/0001-07, estabelecida na Rua João Cunha, nº 189 – Centro – Triunfo Potiguar – RN – CEP: 59.685-000, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Fábio Umbelino de Almeida, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.768.694-85.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – ME – CNPJ: 27.390.249/0001-07, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022, com objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Afonso Bezerra/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022, que originou o Contrato nº. 025/2022, e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A empresa contratada foi convocada em data de 23/03/2022, pelo Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa Oficial FEMURN, para assinatura do mesmo, e até o momento não atendeu a convocação, ocasionando sérios problemas aos alunos da rede pública de ensino.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para o prazo de 02 (dois) dias úteis, na pessoa de seu representante legal, a se apresentar para assinatura do contrato decorrente do processo supracitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis nos termos **dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Afonso Bezerra – RN, 06 de Abril de 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DAEBEC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 193, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALISSON FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE ABRIL DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF42C205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 06 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B62CDAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 32, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO requerimento do servidor e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** no valor de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 50, de 01 de dezembro de 2020.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BDEA6911

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO requerimento do servidor e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** no valor de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 49, de 01 de dezembro de 2020.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CFA95D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO Nº.
012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 PROCESSO Nº.
397/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, CNPJ: **08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G D S COMERCIAL – CNPJ: 15.695.415/0001-02**, estabelecida à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273-A – Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP 59.515-000.; representada por Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza – CPF: 093.352.874-40, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o acréscimo de **17,04% (dezesete vírgula zero quatro por cento)** ao valor unitário do item 109 e o acréscimo de **16,83% (dezesesse vírgula oitenta e três por cento)** ao valor unitário do item 183 do contrato de nº **12/2022**.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANTES DO REAJUSTE	(%) DO REAJUSTE	VALOR APÓS REAJUSTE
109	PAPEL BRANCO A4 RESMA 500 FOLHAS	R\$ 16,25	17,04 %	R\$ 19,20
183	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	R\$ 164,50	16,83 %	R\$ 192,20

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **12/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 01 de Abril de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	G D S COMERCIAL
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 15.695.415/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:980885EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Definir critérios para a oferta de gêneros alimentícios do Programa Alimento é Vida no município de Angicos-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS-RN, reunido ordinariamente no dia 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185 de 24 de março de 2022 e,

Considerando a Lei Nº 1.238 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o Programa Alimento é Vida;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios para a oferta dos benefícios do Programa Alimento é Vida;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de gêneros alimentícios do Programa Alimento é Vida para período da Semana Santa no município de Angicos/RN.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

I - Famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza e pobreza;

II - Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos usuários dos serviços e programas socioassistenciais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

III - Famílias residentes na Zona Rural com perfil de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais.

Parágrafo único. Não fará jus aos benefícios, famílias inscritas na base do Cadastro Único de outra Unidade da Federação, mesmo que resida no município de Angicos/RN.

Art. 3º A oferta dos gêneros alimentícios será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 05 de abril de 2022.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4986B42F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2022

Ementa: institui a Semana Municipal da Mulher Rural no Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Mulher Rural” no Município de Angicos-RN, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 15 de outubro, Dia Internacional da Mulher Rural.

Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Administração Pública direta e indireta, bem como da Sociedade Civil, dentre outros.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º Organizar palestras, conferências, roda de conversas e atividades culturais que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres do campo, da floresta e das águas. Temas como a saúde física e mental da mulher, o empoderamento da mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para se resgatar a importância da mulher rural na sociedade e com esses debates conscientizar e promover o bem estar autoestima e o envolvimento social das mesmas.

§ 2º Firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e/ou serviços sobre as questões da mulher rural.

Art. 3º A “Semana Municipal da Mulher Rural” passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Angicos/RN, assim como o dia 15 de outubro passa a ser o “Dia Municipal da Mulher Rural”.

§ 1º Fica criado uma Medalha de Honra ao Mérito para as ilustres filhas de Angicos-RN por seus prestimosos trabalhos a favor da agricultura, das águas e da floresta do nosso Município.

§ 2º A Medalha de Honra ao Mérito deverá:

I - Ser confeccionada em qualquer material que tenha boa vida útil, como bronze, madeira, acrílico, dentre outros;

II - Possuir no centro o brasão do Município;

III - Constar a legislação bem como o nome da cidadã homenageada.

§ 3º O/A presidente da Câmara Municipal deverá nomear uma comissão composta por 02(dois) vereadores e 01(um) servidor(a) indicado(a) pelo Executivo Municipal que analisarão os nomes a serem homenageados não podendo ser superior a 06 (seis) por cada sessão solene.

§ 4º A entrega da referida honraria deverá ser realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Poder Legislativo em qualquer dia da Semana Municipal da Mulher Rural.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:580BF44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. CULT. ESPORTE E LAZER/2022

Contrato de Pessoal nº. 001/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Erivania Viana Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2022

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14,544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Roberto da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2022

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14,544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 003/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021, de 22 de Janeiro de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ismael Carlos Souza Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2022

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14,544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 1E652D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
ADMINISTRAÇÃO/2022**

Contrato de Pessoal n.º. 001/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Iris Lobato da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2022

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 64E38480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00019/2022 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 25/04/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/04/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/04/2022 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/04/2022 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 06 de abril 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 68A5A2E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL, ANTÔNIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Estadual e Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE – 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROGRAMA – CONST. RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO PROJ/ ATIVIDADE: 27.812.0013.1028.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 03/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00033/2022 - 04.04.22 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 106.034,06.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 592FE278

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - R\$ 1.972.872,00.
Antônio Martins - RN, 04 de Abril de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 147F17CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº008/2022.**

**PROCESSO Nº 10030003/2022 - PREGÃO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022. Fica**

HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A V TRANSPORTES LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM – CNPJ: 12.045.574/0001-65**, foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com o valor global de **R\$ 509.440,00** E A EMPRESA: **J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM – CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 193.600,00**. Valor global da licitação R\$ 703.040,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 06 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB932683

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022.

PROCESSO Nº 10030002/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **L A DO N BRITO ME - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 24.475.718/0001-00**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60 com o valor global de **R\$ 205.417,50**; **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 39.999.540/0001-66**, vencedora dos itens 05, 12, 22, 23,25, 26, 30, 31 e 35 com o valor global de **R\$ 80.899,34**; **SPEEDIRECT TELECOMUNICACOES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 14.748.136/0001-99**, vencedora do item: 02, com o valor global de **R\$ 7.630,00**, valor total da licitação: 293.946,84, Foram fracassados os itens: 6, 13, 24, 39, 41, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 58 e 61. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção de computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 06 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AEAE1E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado das Habilitações e Propostas da licitação Tomada de Preço nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de transposição do tipo ponte mista em aço e concreto localizada no sítio Juazeiro, zona rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Foi habilitada a empresa: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ: 13.613.420/0001-95, por atender plenamente as exigências da habilitação, e foram **INABILITADAS** as empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, por não apresentar acervo técnico compatível com a obra licitada itens 8.4.2. e 8.4.3. do edital e **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EIRELI-ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, por não ter em seu contrato social o CNAE e não apresentar acervo técnico compatível com a obra licitada 8.4.2. e 8.4.3. Proposta vencedora da Empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ: 13.613.420/0001-95. Com o valor global R\$ 1.566.269,83 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Apodi/RN, em 05 de Abril de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:58CEB845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0913/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Alves Dantas** portador de Matrícula **1615**, ATSSII-4, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/05/2010 a 01/05/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:669C4562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0914/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jean Silva Pereira** portador de Matrícula **1428, ESI 20-2, Cirurgião Dentista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença de 1 (um) ano e 6 (Seis) meses sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2022 a 28/09/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ECD92A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0915/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jailson de Moraes** portador de Matrícula **9616, GNM-10, Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 01/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:873481DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0916/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ozamir Lima de Souza** portador de Matrícula **1126, PM3-G, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:612E25FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0917/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Rogério Targino Alves**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Atendimento a Criança**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:158CACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0919/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Eliomar Paiva** portador de Matrícula **1184**, GNO A-6, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2022 a 03/07/2022, referente ao período aquisitivo de 19/09/2014 a 19/09/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93949500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0920/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Trindade da Costa** portadora de Matrícula **1573**, ATSI-4, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 01/08/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D054E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0921/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ozailton Lopes Soares** portador de Matrícula **1469**, ATSI-4, **Motorista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**,

Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2022 a 05/07/2022, referente ao período aquisitivo de 17/11/2013 a 17/11/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de abril de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E1A5EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para CONSTRUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, situada no sítio Juazeiro, zona rural do município de Apodi/RN.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO
CPF Nº 061.599.814-39
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8E3FAC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO -
CONTRATO Nº 111102/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2021 - PROCESSO Nº 132664/2021

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 111102/2021, firmado em 11/11/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 22.318.474/0001-19; **Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 111102/2021 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **20,63%** da **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público, zona urbana do Município de Arez/RN; Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO; Função: 15 – Urbanismo; Programa: 451 – Infraestrutura Urbana; Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Arez; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 05 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2136455A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022 com valor total de R\$ 57.370,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 06 de Abril de 2022 (06/04/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria n.º 012/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:5E06CA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, foi vencedora dos lotes 004, 005 e 006, com valor de R\$ 123.377,00 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais), R\$ 186.790,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais) e R\$ 343.195,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais), respectivamente, com valor total de R\$ 653.362,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); e 2º) RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.790.727/0001-34, foi vencedora dos lotes 001, 002, 003 e 007, com valor de R\$ 249.804,60 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), R\$ 420.754,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais), R\$ 1.284.709,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e nove reais) e R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), respectivamente, com valor total de R\$ 1.977.467,20 (um milhão novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 2.630.829,60 (dois milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 06 de Abril de 2022 (06/04/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria N.º 004/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:574B0807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2022 PROCESSO N.º 22020002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - ME, CNPJ: 24.587.883/0001-46, vencedora dos itens n.º 01, 02 e 03 perfazendo um valor total de R\$ 4.151.500,000 (Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:75955519

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 003/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22070001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **07.807.635/0001-44.**

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais).**

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E4219A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 007/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ROCILEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES**, matrícula nº 107, ocupante do cargo/função **Agente de proteção de Crianças e Adolescentes**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, para participar de um Encontro de Formação Profissional, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EC281296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 008/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **KALINE CARLE SOUZA SILVA**, matrícula nº4367-6, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, para participar de um Encontro de Formação Profissional, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:59DB8BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 009/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, para participar de um Encontro de Formação Profissional, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:48FC82DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 010/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº6394-4, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, para participar de um Encontro de Formação Profissional, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:7069E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 011/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº4715-2, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, para participar de um Encontro de Formação Profissional, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D3A72402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO** DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **24.946.442.0001-93**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.100,00** (Vinte e sete mil e cem reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de março de 2022.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2CF424A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO** DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **08.381.234/0001-38**.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.200,00** (Dezoito mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F017F735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.807.635/0001-44.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.890,00** (Quatro mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9B784F55

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 PROCESSO Nº 22020002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES - ME, CNPJ: 24.587.883/0001-46, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 perfazendo um valor total de R\$ 4.151.500,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de abril de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:202DB84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, QUE ADIANTE FAZEM GRAFAR.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2022

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, sediada na Rua – Major Artur, nº 156, Centro, Barcelona/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIANO LOPES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1575211-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.549.684-35, e o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça – Antônio Assunção, 276, centro, na cidade de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.080.210/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, RG: 1.102.464-SSP/RN e do CPF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua – Cônego José Cabral, 488, Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, segundo as obrigações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Mútua a cessão de **Máquina Tipo: Escavadeira, Marca: XCMG, Modelo: XE150BR**, pertencente ao Município de **SÃO TOMÉ/RN** a fim de que o município de **BARCELONA/RN** execute o serviço de escavação de picarra, no Conjunto Agaci de Souza.

- A máquina também será utilizada para executar o serviço de rebaixamento da rede de água e das Ruas José Anchieta das Neves Sobrinho, Severino Raimundo da Silva e Francisco Gomes Mafra, situadas no conjunto Sebastião Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2.1 - O Município de **BARCELONA/RN**, e o Município de **SÃO TOMÉ/RN**, na execução do presente Acordo de Cooperação Mútua pactuam conjuntamente as obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

- Zelar pelo bom estado de conservação da **máquina** enquanto estiver responsável por posse, bem como providenciar a sua regular manutenção da mesma;

- Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus agentes públicos no uso/guarda do bem cedido, bem como por qualquer dano causado a terceiros, durante a vigência deste Acordo de Cooperação;

- Adquirir/fornecer o combustível adequado para o abastecimento da **máquina**;

- Definir projetos, metas e ações para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação;

- Solicitar, quando necessário, o assessoramento do Município de **SÃO TOMÉ/RN**, acerca da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

- Ao final entregar a **máquina** em pleno estado de manutenção/conservação;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

- Disponibilizar a **máquina**, com 01 (um) Operador de Máquina capacitado tecnicamente para operar a mesma em razão da especificidade técnica necessária para seu o manuseio;

- Solicitar, quando necessário, o assessoramento do município de **BARCELONA/RN**, acerca da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Neste Acordo de Cooperação, serão utilizados recursos ordinários dos respectivos entes pactuantes, em conformidade com os termos orçamentários vigentes no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 - Na operacionalização e execução do presente convênio o município de **SÃO TOMÉ/RN** e o município de **BARCELONA/RN**, designarão seus respectivos representantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

7.1 - A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelo Município o município de **SÃO TOMÉ/RN**, conforme disposto na Cláusula Quarta que se fizer necessária à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Mútua, não configurará vínculo de emprego, tampouco obrigação trabalhista e previdenciária para o município de **BARCELONA/RN**, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva de cada um dos Municípios acordantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento da Execução deste Acordo de Cooperação, será realizado por ambos municípios, e terá a finalidade de verificar o fiel cumprimento do objeto deste Termo e a correlata aplicação das cláusulas aqui delineadas, sem prejuízo da participação de demais órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 - O presente Acordo de Cooperação Mútua, vigorará pelo prazo necessário para execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, em caso de inobservância de qualquer das cláusulas ou por livre e espontânea vontade.

9.2 - O presente Termo poderá ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

10.2 - Havendo interesse na rescisão deste instrumento, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Cooperação, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão amigavelmente solucionados entre as partes cooperadas e, somente se demonstrada a impossibilidade por esse meio, recorrer-se-á as vias judiciais, ficando eleito o Foro da Comarca de São Tomé-RN.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que também o subscrevem.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 07 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 16A7B660

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes.

Favorecido: MATRIX ESPORTES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18

Valor total: R\$ 43.900,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – ADESORTO COMUNITÁRIO
0011 – ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
2076 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 06/04/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 06 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador: 43F77D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº. 933/2022**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que seria realizado no dia 18 de abril de 2022 as 09:00 horas, diante da necessidade de alteração no Edital pela Secretaria demandante, nos itens 9.10 e 9.11, "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA" E "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" respectivamente. A nova data de realização da sessão fica marcada para o dia 20 de abril de 2022, as 14:00 horas, com recebimento das Propostas a partir do dia 07 de abril de 2022. As demais condições permanecem inalteradas. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de abril de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:6416F173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 969/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO A XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, QUE ACONTECERÁ DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2022.

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:585B4826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022-PROCESSO
Nº 835/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2022, para a **Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 196 e 269 de 2021 para o Município de Boa Saúde/RN, objeto este fracassado no Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo nº 55/2022.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/04/2022 das 08h até às 09h00min do dia 22/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/04/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de abril de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:63833736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 000362/2022 na modalidade Tomada de Preços nº. 000002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, na qual a empresa M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11) saiu vencedora no certame, com valor global de 45.600,00.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:6A255D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2022** tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a

empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (29.303.584/0001-56)** vencedora no certame no Item 1 com valor total de R\$ 69.650,00.

Bodó/RN, 06 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:EC542467

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 EXTRATO DO CONTRATO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75. VALOR GLOBAL: R\$ 2.156,20 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:637C3D8E

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75** com a empresa AGRO FORNECEDORA (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$ 2.156,20 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:9919775D

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022 EXTRATO DO CONTRATO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75. VALOR GLOBAL: R\$ 3.077,96 (três mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4B1271D7

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. **RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75** com a empresa AGRO FORNECEDORA (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$ 3.077,96 (três mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:272D5A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 040/2022**

PROCESSO Nº 1.550/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de abril de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: nº 35.284.764/0001-30, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais de higiene para as Creches Municipais de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 44.351,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3987D6BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 043/2022**

PROCESSO Nº 1.562/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de abril de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40 no importe de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), cujo objeto CONSISTE Aquisição de peixe tipo (cavalinha) em perfeita e adequadas condições de consumo destinados a distribuição gratuita junto as famílias em vulnerabilidade social do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:48E64055

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446 DE 06 DE ABRIL DE 2022. REVOGA A LEI Nº
406/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 446 de 06 de Abril de 2022.

Revoga a Lei nº 406/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o projeto de lei de autoria do Legislativo, foi aprovado e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se a Lei nº 406/2020, face a constatação de irregularidades em seu processo legislativo, sem a necessária observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o que ensejou sua nulidade.

Art. 2º Com a revogação da Lei nº 406/2020, e em observância ao disposto no §3º do Art. 2º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), fica expressamente reprecinada a Lei Municipal nº 357/2017, que retorna a vigor em todos os seus efeitos, até que ulterior processo legislativo venha a modificá-la ou revogá-la.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 406/2020.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, 06 de Abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DB31144B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005601

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 26.796.231/0001-47, com sede na rua izabel inacio n215, lagoa do mato, lagoa do mato, Monte Alegre-RN, CEP 59000-000, representada por TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Julho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 15 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ 26.796.231/0001-47

Contratado(a)

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:74F0CF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005602

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 26.796.231/0001-47, com sede na rua izabel inacio n215, lagoa do mato, lagoa do mato, Monte Alegre-RN, CEP 59000-000, representada por TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor dos itens 01 R\$ 111,99 (cento e onze reais e noventa e nove centavos), 02 R\$ 111,99 (cento e onze reais e noventa e nove centavos) e 04 R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando os itens do Contrato a ter os seguintes valores: item 01 R\$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); item 02 R\$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e item 04 R\$ 673,75 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 06 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ 26.796.231/0001-47

Contratado(a)

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8CBB6E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVA, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE ABRIL DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:7996249B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVA, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:578D31E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 059, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOSÉ DIONIZIO DA CÂMARA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, do cargo em Comissão, na função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:62998187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 060, DE 06 DE ABRIL DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA JANEIDE BATISTA, inscrita no CPF sob o Nº 061.053.084-42, do cargo em Comissão, na função de **Chefia do Núcleo de IPTU e outros DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:55229829

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 061, 06 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 61/2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de Gerente de Departamento de Eventos Desportivos e de Lazer, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AEEDDEAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 62, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sra. MARIA JANEIDE BATISTA, inscrita no CPF sob o Nº 061.053.084-42, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7B540123

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 063, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO

VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, do cargo em Comissão na função de Coordenador da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F7FDC01A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 064, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada **a ordem pública e a ordem administrativa** para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.”(in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações. Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, ocupante da Função de **VIGILANTE**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de abril de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C280E8DB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 065, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ELHISON FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 035.126.394-29, ocupante do cargo **SERVENTE DE PEDREIRO**, a partir de 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D3C46A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 016/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.01.25.0070

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.01.25.0070

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** (CNPJ nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R\$ 1.038.350,00** (Um Milhão, Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na da Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:409B04E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF nº 022.078.864-25, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1EA26280**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SHEYLA ALVES DA SILVA TOVERNARD**, inscrita no CPF nº 065.033.024-28, para o cargo de Provisão em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:96993529**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.22.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 813.615.484-87, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4088/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A2DCC8D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.22.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 969.436.964-91, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4244/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B2E34FEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA** e declara a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** (CNPJ: 27.008.156/0001-75), vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos) e do Item 02 com valor unitário de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos).

Campo Redondo/RN, 06 de abril de 2022.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9C94503C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01 com desconto de 1% (um por cento) e do Item 02 com desconto de 1% (um por cento) e a empresa **HERILUCIO P SILVA** (CNPJ 04.445.343/0001-10), vencedora do Item 03 com desconto de 0,05% (zero vírgula cinco por cento).

Campo Redondo/RN, 05 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A5726803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de abril de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustível, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

06 de abril de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:40C4B06D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico n.º 001/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e outro.
Assunto: Apuração de irregularidade em fornecimento.

Trata-se de processo administrativo que tem por escopo a apuração de irregularidades no fornecimento de itens necessários às atividades da pasta.

A empresa SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME foi notificada a se manifestar acerca dos vícios apontados e corrigi-los em tempo hábil, quedando-se inerte, transcorrendo o prazo concedido sem que a empresa tenha entregue os itens licitados ou apresentado justificativa, conforme certidão anexa.

Vieram os autos a este gabinete para decisão.

É o resumo da demanda.

Até o presente momento verifica-se que a conduta da empresa fornecedora tem posto em risco as atividades administrativas da pasta solicitante, de forma que outra alternativa não se apresenta que não a suspensão do contrato e a penalização da referida empresa.

Pontue-se que foram observadas as garantias do contraditório e ampla defesa à empresa, restando esta sem qualquer manifestação.

Ante o exposto, decido:

Cancelar o registro de preços firmado com a empresa SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME;

Determinar a abertura de processo administrativo para penalização;
Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do feito;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:817A8AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
04/2022 PROCESSO N.º 77/2022

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 01/2022, declara vencedora a empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ sob o n.º 17.602.864/0001-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC77426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA – SMEB N.º 24/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA – SMEB N.º 24/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021,

R E S O L V E:

1º. Conceder ao servidor IRANILDO MOTA DA SILVA – Matrícula n.º 9312315-1, categoria funcional Professor de Português/ Superior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Remunerada de 2 (dois) anos, a contar com efeitos retroativos de 28 de Março de 2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:4274CE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1169/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA CENTRÍFUGA DO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL CLOTILDE SANTINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: EDSON DA CUNHA MORAIS, CNPJ: 08.596.351/0001-19, RUA ELIAS FERNANDES, 206, JK, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:334F4F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1180/2022 CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 08/03/2022 A 14/03/2022 DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. A SESSÃO DE JULGAMENTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 9:00H NO MESMO ENDEREÇO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0CAF746A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS COMUNIDADES RURAIS E ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/04/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D74E2DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 033/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 74.963,00 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais).

Cruzeta/RN, 29 de março 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:CA4A032F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 033/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 54.322,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais).

Cruzeta/RN, 29 de março 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1576AF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 81.520,90 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8919FC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.913,00 (dois mil e novecentos e treze reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:10221F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA

ABILIO CHACON FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 129.453,50 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EDCF31E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** Alex Silvano Ferreira Dantas, CNPJ: 04.567.761/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.243.740,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:85126FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 037/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água potável a granel; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cruzeta/RN, 30 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C688E8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de empresa para a locação gradativa de veículos e passagens; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARAUJO & FIGUEIREDO VIAGENS LTDA, CNPJ: 16.518.727/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 30 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B63BBBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 039/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de construção em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.239,40 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F31ACB71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 039/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de construção em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.760.209/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 121.152,50 (cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:879B92BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 039/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de construção em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.940.466/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 138.512,10 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e doze reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3383D255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 039/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de material de construção em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, CNPJ: 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.240,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7413CEE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 042/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RF PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 44.600.692/0001-84; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:97E39324**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 043/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022.; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DANIEL DE MEDEIROS, CNPJ: 13.828.747/0001-84; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil cento e dez reais).

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:03D48516**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
015/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 055/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 3.206,78** (Três mil duzentos e seis reais e setenta e oito centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de 300 horas do veículo tipo trator agrícola modelo TT4.75 lotado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca durante o período de garantia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 06 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:0DF14D49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.**Destino:** Parnamirim/RN.**Data do Afastamento:** 04 e 05 de Abril de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Parnamirim/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de Abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:75331D8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 4.328/2021**Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA E TRAUMATOLOGIA.**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2022 **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA E TRAUMATOLOGIA**, realizada no dia 09 de março de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2022, tendo como objeto o credenciamento para a contratação de empresas especializadas em ginecologia, pneumonia, reumatologia, angiologia, geriatria, cardiologia, neurologia, mastologia e traumatologia, que a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09 fez a entrega do envelope com os documentos de habilitação no dia 04 de abril de 2022, protocolados sob o nº 4.109/2022.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, dado que toda a documentação está de acordo com o Edital e a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

Item 19 – Eletroencefalograma com mapeamento (valor do serviço R\$ 180,00)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88BDB7C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionados**, realizado em 31 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ALBERTO JOSÉ DA SILVA 01770156402 - CNPJ: 35.962636/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 180 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 36 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 60 unidades.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E3FF30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2022, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 02 de maio de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 06 de abril de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B595208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0302, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.679/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Edilena Maria Silveira Alves de Macedo**, matrícula nº 2246-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 07/04/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:878A8013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE

CONTRATO Nº:2022.0027.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO:SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL:R\$ 14.366,48 (quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
113 - Transferências do Fundeb 30%

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 76875421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVOS, Nº 3PP18/2021, Nº 4PP18/2021, Nº 5PP18/2021, Nº 6PP18/2021, Nº 7PP18/2021 Nº 11P18/2021, Nº 12P18/2021, Nº 13P18/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11P18/2021 - Rangel Henrique Nunes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.710,00. CT Nº 12P18/2021 - Sergio Nunes de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.065,00. CT Nº 13P18/2021 - Teodimar Primo Diniz - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.290,00. CT Nº 3PP18/2021 - Cosmo Ferreira de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.890,00. CT Nº 4PP18/2021 - Elanny Shirley de Souza Santos - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.800,00. CT Nº 5PP18/2021 - Genezio Pedro da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.292,00. CT Nº 6PP18/2021 - Jose Frankimar de Souza Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.630,00. CT Nº 7PP18/2021 - Leandro da Silva Sobrinho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.380,00. **ASSINATURA:** 31.03.22

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: AB54D496

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP21/2022**

OBJETO: Aquisição de reagentes e material de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00021/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.501.0000 RECURSO NÃO VINCULADO 3390.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GARTUITA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2032MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos

ASPS 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção Governo Federal 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039MANUT. DAS ATIV. DE VIRGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos – ASPs 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP21/2022 - 04.04.22 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 49.107,66.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 817F6527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **22 de ABRIL de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **22 de ABRIL de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 405CF96D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão**

Presencial nº. 000001/2022 tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADO PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (29.303.584/0001-56)** vencedora com valor total de R\$ 104.500,00 (centro e quatro mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B736EF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 totalizando em R\$ 263.372,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e dois reais); JN PNEUS LTDA – CNPJ: 44.472.217/0001-70 vencedor dos itens nº 09, 13, 14 e 20 totalizando em R\$ 79.501,68 (setenta e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos); e BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31 vencedor do item nº 10 totalizando em R\$ 3.599,96 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:B725F0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. BRUNO RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 778.607.724-34, RG Nº 001.678.908 – SSP/RN, OAB/RN Nº 12.920, do cargo de PROCURADOR ADJUNTO/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AD574538

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. BRUNO RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 778.607.724-34, RG Nº 001.678.908 – SSP/RN, OAB/RN Nº 12.920, no cargo de PROCURADOR GERAL/CC1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:31012DDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 032.297.714-27, RG Nº 001.679.445 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4CA13F25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 032.297.714-27, RG Nº 001.679.445 – SSP/RN, no cargo de PROCURADOR ADJUNTO/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EF6E4116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030136/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030136/2022

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.273,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:339510F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030137/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030137/2022

Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7A861B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030138/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030138/2022

Objeto: Serviços prestados de recuperação de calçamento e pintura do meio fio do Sítio Candeia Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

Valor Total Julgado: R\$ 3.724,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7712C1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030140/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030140/2022

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)

Valor Total Julgado: R\$ 2.140,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1754A86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040004/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040004/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.916,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EEE7AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030142/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030142/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)

Valor Total Julgado: R\$ 5.510,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC489674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CMS-E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011-MPS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTO, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de março de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CFF4A3EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha – GOIANINHAPREV* Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob n.º14.813.501/0001-00
Processo Administrativo nº 005/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CMS-E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011-MPS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTO, PARA ESTE INSTITUTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)
Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 –
Fonte de Recurso: 1800111100–

Goianinha, em 15/03/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87
Contratante

Matias e Leitão Consultores AssociadosLTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00
VITOR LEITÃO ROCHA
CPF:011.489.933-98

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:3DBE59FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO, junto à empresa MC FELIPE CAMPOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no valor global de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de março de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:AE2D75B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha – GOIANINHAPREV* Contratada: MC FELIPE CAMPOSCNPJ sob n.º01.070.693/0001-51
Processo Administrativo nº 006/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades do instituto de previdência. VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

Unidade Orçamentária: 01.01 - Ação: 2111 – Natureza: 4.4.90.52.00 –
Fonte de Recurso: 1800111100–

Goianinha, em 18 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87
Contratante

MC Felipe Campos
CNPJ: 01.070.693/0001-51
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
CPF: 019.216.687-50
Contratada

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DB4BDD14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MC FELIPE CAMPOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., no valor global de R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de março de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:08730B82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: MC FELIPE CAMPOSCNPJ sob n.º01.070.693/0001-51
Processo Administrativo nº 007/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, VALOR GLOBAL: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 01.01 - Ação: 2111 - Natureza: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1800111100-

Goianinha, em, 18 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,

CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

MC Felipe Campos

CNPJ: 01.070.693/0001-51

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

CPF: 019.216.687-50

Contratada

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:48B67EF6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ANNA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS EM GERAL COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO MADEIRAMENTO DE TELHA PARA EVITAR INFESTAÇÃO DE CUPINS E EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de março de 2021.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BD688784**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: ANNA CLEIDE ARAUJO PEREIRA LTDA
CNPJ sob n.º42.797.466/0001-00
Processo Administrativo nº 008/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS EM GERAL COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO MADEIRAMENTO DE TELHA PARA EVITAR INFESTAÇÃO DE CUPINS E EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 14101111-

Goianinha, em 09/12/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,

CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

Anna Cleide Araujo Pereira LTDA

CNPJ: 42.797.466/0001-00

ANNA CLEIDE ARAÚJO PEREIRA

CPF: 790.564.154-68

Contratada

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:0949302A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARIMA -CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE QUE TRATA A PORTARIA Nº464/18, EXIGIDAS PELA SPREV, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de março de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DD0E55A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha – GOIANINHAPREV* Contratada: ARIMA -CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

CNPJ sob n.º 07.374.237/0001-81

Processo Administrativo nº 009/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE QUE TRATA A PORTARIA Nº464/18, EXIGIDAS PELA SPREV.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1800111100

Goianinha, em 28/03/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,

CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

Arima -consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

CNPJ: 07.374.237/0001-81

TÚLIO PINHEIRO CARVALHO

CPF: 852.547.893-87

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7306DCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
036/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:7F52A4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
037/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES**, matrícula de nº 1319540/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:42BAABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
038/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **MARCLEIDE MARCIA LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1317300/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – UNDIME/RN.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:177B17A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 126126/2022

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de um anexo da creche Ana Felizardo, que servirá para acolher os alunos da Educação Infantil matriculados na referida creche.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Souza Lemos, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento de um anexo da creche Ana Felizardo, que servirá para acolher os alunos da Educação Infantil matriculados na referida creche, determinando a contratação direta com o Sr. Daniel Honório Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º 703.478.674-72, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:08DCF7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 126126/2022

Nº Processo: 219/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 126126/2022. **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de um anexo da creche Ana Felizardo, que servirá para acolher os alunos da Educação Infantil matriculados na referida creche. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Daniel Honório Carvalho, inscrito no CPF 703.478.674-72, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) com vigência de 03 (três) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Ação 2067 – Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil; Natureza 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Ação 2047 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; Natureza da despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Datas de assinatura: 06/04/2022 com vigência até 06/07/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

DANIEL HONÓRIO CARVALHO
Inscrito no CPF 703.478.674-72
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DC871501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL Nº. 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 DO EDITAL Nº. 001/2021

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 007/2021 - GP, de 05 de fevereiro de 2021 e pela Portaria n.º 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital n.º 001/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do município de Governador Dix-Sept Rosado.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em reunião, decidiu pela retificação do edital conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

No item 4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO.

ONDE SE LÊ:

4.1.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, situada na Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA, a da ENTREVISTA, duas vezes o número de vagas, por cargo, oferecidas neste Edital.

LEIA-SE:

4.1.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria Municipal de

Educação, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Poderão ser convocados para a SEGUNDA FASE, a da ENTREVISTA, independente do número de vagas inicialmente previsto, com o objetivo de compor um CADASTRO RESERVA, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de abril de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:9EEBEEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 4/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO n.º 307115/2022, Pregão Presencial SRP n.º 4/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO ATUM), PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO E OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE 150G, foram a (s) empresa(s):

VANUZA BANDEIRA DA SILVA - ME- CNPJ: 26.767.583/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 137.413,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de abril de 2022 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CB51FD94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº4/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO n.º 221005/2022, Pregão Eletrônico - SRP n.º4/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Grossos/RN, 05 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:78C7C9CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 307115/2022, Pregão Presencial - SRP nº4/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO ATUM), PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO E OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE 150G, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
EMPRESA: VANUZA BANDEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 26.767.583/0001-74

Grossos/RN, 06 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E9B64AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 53/2021.
Locatário: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Locador: JOSEVAN SOARES DE SOUZA – CPF: 103.652.764-64
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel localizado na Avenida Terezinha Pereira, Nº 10, Centro, neste município que servirá como espaço destinado aos eventos e reuniões públicas da Prefeitura Municipal de Grossos
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 53/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2022
Prazo de Vigência: 19 de março de 2022 a 18 de março de 2023
Valor do Aditivo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 – Grossos; Unidade Orçamentária: 02 - 003 - Fundo Municipal de Assistência Social/Projeto/Atividade 1211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas/Elemento de Despesa – 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física - PF/Fonte de Recursos - 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/ Região: 0001 – Grossos.
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 52/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JOSEVAN SOARES DE SOUZA

Locador

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DF9A0812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2022

Dispõe sobre a antecipação de crédito do servidor público municipal por via de cartão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Guimarães e seus órgãos a conveniar com administradora de cartões de antecipação de crédito sem ônus de correção ou de administração, ressalvado taxa de adesão, ou juros de saque em espécie.

Art. 2º - O município poderá a critério e interesse do servidor cadastrar o uso do cartão de antecipação de crédito descontado em folha, sendo a adesão em percentual convencionado pelo servidor e administração, inclusive da possibilidade de saque em espécie.

Art. 3º - O gerenciamento do cartão será por intermédio da administração dos órgãos municipais correspondentes a folha de pagamento e administração dos setores do executivo e legislativo ou autarquia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 05 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D5F5243A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 742/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do que dispõe a Lei Municipal nº 742/2019 será ofertado pelo Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior o total de 20 (vinte) auxílios educacionais.

Parágrafo Único - São beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior instituído pela Lei nº 742/2019 os estudantes que, matriculados em cursos universitários de nível superior, presenciais e semipresenciais, este último no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 5º deste Decreto, com renda familiar que não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), e com residência comprovada no município de Guimarães/RN há mais de 02 (dois) anos, pré-selecionados e cadastrados, de acordo com os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 2º - Os auxílios educacionais serão concedidos conforme a ordem de classificação resultante do método avaliativo determinado pela Lei Municipal Ordinária nº 742/2019.

Art. 3º - O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada para essa finalidade, ressaltando-se as atribuições conferidas ao Conselho de Acompanhamento do Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

Art. 4º - Desde que preencham os requisitos e condições exigidos pela Lei instituidora do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do número de auxílios educacionais previsto no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - O preenchimento de vaga por candidato com deficiência, pela ampla concorrência, não ensejará na redução das vagas reservadas de acordo com o percentual fixado no *caput* deste artigo 4º.

§ 2º - Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas a candidatos com deficiência, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuída(s) para a ampla concorrência.

Art. 5º - O valor do Auxílio Educação ao Ensino Superior será de R\$ 708,72 (setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do atual teto do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Portaria Interministerial MPT/ME nº 12, publicada em 17 de janeiro de 2022.

§1º - O auxílio educacional será creditado de acordo com calendário de pagamento fixado pelo Poder Executivo.

§2º - O auxílio educacional tem caráter rotativo, caso em que a exclusão de um beneficiário do Programa ou a vacância ocasionada pela conclusão do curso respectivo acarretará o preenchimento da vaga aberta, por novo beneficiário pré- selecionado e cadastrado segundo o disposto neste Decreto.

Art. 6º - Será excluído do Programa o beneficiário que incorrer nas hipóteses descritas no art. 7º da Lei nº 742/2019.

§1º - No caso de interrupção do curso em decorrência de alguma enfermidade, seja de caráter permanente ou temporário, o benefício será suspenso.

§2º - Cessada a causa que ensejou a suspensão do benefício, na forma do parágrafo anterior, o auxílio educacional voltará a ser creditado em favor do beneficiário, desde que dentro do prazo de validade do cadastramento e mantidos os requisitos e condições estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º - Sempre que necessário e para as finalidades descritas neste Decreto e na Lei nº 742/2019, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar o apoio de outros órgãos da administração municipal.

Art. 8º - As despesas com o Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN em, 31 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2AC10840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN -
CNPJ: 02.852.277/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA 03 (TRÊS) PROJETOS VIDA SAUDÁVEL; LIVRO NA MÃO, BOLA NO PÉ E BEM ESTAR, PARA ANO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 1128/2022;

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR DA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO: R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS);

FIRMADO EM: 11/03/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: JAIRO JOSÉ DOS SANTOS - CPF Nº. 039.405.784-87

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:475930A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2079/2022

Nome do credor: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA.
CPF: 016.955.054-09

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Primavera, nº 2018, Salina da Cruz, Guararé/RN, para o funcionamento da Casa do Brincar.

Guamaré/RN, 06 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:655116E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 06, de 05 de abril de 2022.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637/98 e 13.019/2014,
DECRETA:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da

entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observado, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas

entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras

que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II**Do Julgamento das Propostas**

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III**Da Celebração do Instrumento de Parceria**

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA****Seção I****Da Execução**

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros e poderá ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas, para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II**Da Fiscalização**

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, a Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos

responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 Este Decreto revoga os Decretos nos 016/2019 e 023/2019.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:79E46243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 641/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNJP nº. **37.029.855/0001-55**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 06 de abril de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:56717FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 04.697.119/0001-93

OBJETO: aquisição para aquisição de freezer para armazenamento das bobinas reutilizáveis que são utilizadas para transporte das vacinas COVID – 19.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

VALOR TOTAL: R\$ 5.622,17 (cinco mil, seiscentos e vinte dois mil e dezessete centavos).

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA

Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 06/04/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:1DB82DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2022

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição para aquisição de freezer para armazenamento das bobinas reutilizáveis que são utilizadas para transporte das vacinas COVID – 19, com a empresa **CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 04.697.119/0001-93**, com o valor global de **R\$ 5.622,17 (cinco mil, seiscentos e vinte dois mil e dezessete centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:3E208C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00603/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00603/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 231/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO E CAMISSETAS PERSONALIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Maria de Fatima Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Rua dos colibris nº. 33. Conj. Alameda potiguar CEP:59.296-545 S.

Goncalo do Amarante/RN

Maria de Fatima Araujo Silva

Representante Legal

CPF:652.681.742-68

E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com

Telefone Fixo: (84) 3214 4489

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Camisa Polo Manga Curta Masculina - Camisa Polo Manga Curta Masculina - diversas cores, modelo masculino, polo manga curta, em tecido de malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gola branca confort, com 3 botões na parte frontal, sem bolso. Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos diversos conforme necessidade desta Secretaria. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima

Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maria de Fatima Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante Legal

CPF:652.681.742-68

Pela detentora da ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:273490A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TERMOS DE ERRATAS

AVISO DE TERMOS DE ERRATAS

O Pregoeiro de Ielmo Marinho, informa que se encontram disponibilizados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, termos de erratas dos processos inframencionados:

Edital pregão eletrônico nº.015/2022

Processo nº. 022/2022

Pregão eletrônico nº. 016/2022

Processo nº. 049/2022

Pregão eletrônico nº. 018/2022

Processo nº. 046/2022

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2022.

FERNANDO A N DIAS

Portaria 053/2022

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:20B0C4A8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 095/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSE JONAS PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF 094.087.334-60 do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:808466C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE JONAS PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF 094.087.334-60 para cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4461ADD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO, QUALITATIVO)**

TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO, QUALITATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS) QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO GINÁSIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 CONFORME CONTRATO Nº 1119001/2021, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS)**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, com sede na Rua Manoel Rocha de Oliveira nº 87 – Bairro: Centro – Ipanguaçú/RN, CEP: 59.508-000, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Saulo Varela Caldas**, inscrito no CPF nº **086.781.914-65** celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO, QUALITATIVO) AO CONTRATO nº 1119001/2021**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração **(QUANTITATIVO, QUALITATIVO)** do Contrato nº **1119001/2021** relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

DO GINÁSIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo *Quantitativo Qualitativo* o valor de **R\$: 11.902,42** (onze mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **23,79%** (vinte e quatro vírgula setenta e nove reais) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **1119001/2021** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçú/RN 06 de abril de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

SAULO VARELA CALDAS
Saulo Varela Caldas EIRELI (Inovação Empreendimentos)
CNPJ Nº 21.268.253/0001-10
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:719D0655

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 27/04/2022, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Ipanguaçú/RN.** Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçú/RN, 06/04/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ED72DD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADAS: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, no Valor Total de R\$ 6.308,00 (seis mil trezentos e oito reais); CMED DISTRIBUIDORA LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, no Valor Total de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no Valor Total de R\$ 6.619,62 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 70.318.597/0001-00, no Valor Total de R\$ 4.059,98 (quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, Inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, no Valor Total de R\$ 9.865,40 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, no Valor Total de R\$ 1.000,00 (mil reais); STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.768.176/0001-56, no Valor Total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais); SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, no Valor Total de R\$ 4.721,00 (quatro mil, setecentos e vinte e reais).

OBJETO: Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ipueira/RN.
Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 1º de abril de 2022.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C871D74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0060/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 0060/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07/04/2022 a 08/04/2022, com objetivo de transportar a paciente **Rita de Oliveira Silva Cavalcante**, portadora do CPF: 009.237.054-30, para realização de procedimento e Braquiterapia, no Centro, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 06 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1163B550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Itaú, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia, local e horário abaixo discriminados, AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

1) OBJETIVO:

- Determinar os Investimentos Públicos através da participação popular para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

2) LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- Câmara Municipal de Itaú/RN, Palácio “Rui B Nunes”, localizado na Rua Edwiges Maia, 20, CEP 59855-000, centro.
- 12 de abril de 2022
- a partir das 14:30 horas

3) NORMAS:

- A construção se dará de forma participativa, através da formação de áreas temáticas, dirigidos por representantes do Poder Público Municipal.
- Sugestões e informações adicionais poderão desde já ser encaminhadas por meio eletrônico antecipadamente à Audiência Pública, sendo no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada. Serão consideradas as contribuições enviadas até 11 de abril de 2022 através do e-mail: prefeituradeitau@gmail.com
- Inicialmente será permitida a manifestação de 01 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações deste, o dirigente da audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
- Quaisquer interessados poderão trazer suas contribuições ao processo de discussão, em face dos trabalhos executados na Audiência Pública, desde que os encaminhem até o final da sessão, por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

Itaú/RN, em 06 de Abril de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:99CA151F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Rita Gomes de Araújo Lima, Recepcionista, Matrícula nº 811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:21DC0F7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Lucicleide Andrade da Silva, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5F05F3F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, Joseilton Azevedo, Motorista, Matrícula nº 055, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:912E6AA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, José Erimar dos Santos, Motorista, Matrícula nº 133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1E622A78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
004/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, inscrita no CNPJ sob nº. 27.669.246/0001-07; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);
ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D41EC86A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33-2022 – PMJ

PORTARIA Nº 33-2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Edna Jorge Alves – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Edna Jorge Alves – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Edna Jorge Alves – ASG a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B8048591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34-2022 – PMJ

PORTARIA Nº 34-2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria José Leandro de Freitas – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Maria José Leandro de Freitas – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/02/2022 a 04/03/2022.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria José Leandro de Freitas – ASG a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:57376318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2022 – PMJ

PORTARIA Nº 35/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial Sem Ônus da Funcionária Nicarla Damasceno – Técnico (a) Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 12 (doze meses) de Licença Especial Sem Ônus regulamentar à funcionária Nicarla Damasceno – Técnico Enfermagem, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º- Converter 12 (doze meses) de Licença Especial Sem Ônus a Nicarla Damasceno, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BC9474D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN - I
REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MENTAL

RESOLUÇÃO 01/2022

Dispõe sobre a I Reunião Ampliada de Saúde Mental do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, convocar para a I Reunião Ampliada de Saúde Mental, que será realizada nesta sexta-feira dia 08 de Abril de 2022, conforme a Ata aprovada por este conselho,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a I reunião ampliada de saúde mental;
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Jandaíra/ RN, 06 de Abril de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5EA6574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DINIZ DUARTE** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de abril a 02 de julho de 2022, período aquisitivo 01/04/1997 a 01/04/2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8CE1C94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022. – SEMTHAS.

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022.

1 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de (10) dez urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), E de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões e tamanho e peso, **com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27**, com a proposta no valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na

alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da empresa: **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27, com endereço na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, Bairro: Centro – Russas-CE, CEP: 62.900-00, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Janduí-RN, 23 de Março 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

RAYLLA LARISSÉ DE BRITO

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Port. 002/2022-GP CPF: 075.998.424-70

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7377CD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022. – SEMTHAS.

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de (10) dez urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), E de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões e tamanho e peso, **com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra, RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.035/0001-27, com endereço na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, Bairro: Centro – Russas-CE, CEP: 62.900-00, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 23 de Março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4F8A563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2022.

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de camas e cadeiras, pertencentes as unidades de saúde e secretaria de assistência social, bem como órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06**, com a proposta no valor global de **R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06, com endereço residencial na Rua Capitulina G Amaral, nº SN, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais)**.

Janduí-RN, 14 de Março de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port.075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Port.004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6471D69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2022.

OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de camas e cadeiras, pertencentes as unidades de saúde e secretaria de assistência social, bem como órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06, com endereço residencial na Rua Capitulina G Amaral, nº SN, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 14 de Março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FCFFF05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – PROPOSTA Nº: 11257.347000/1210-01 – Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Característica Física Especificação motorização/câmbio/tipo de direção/ar condicionado/trioelétrico/acessório mínimo de 140 cv/manual/hidráulica ou elétrica/possui/possui/protetor de caçamba.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 – Equipamento e material PERMANENTE

Janduís-RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Autobraz Comercio de Veículos LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A7AA9272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº033/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC9ADD17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº034/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA LUCIA FELIPE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANA LUCIA FELIPE** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 462 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7AB6A0E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº035/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1E8C6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº036/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE** matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de abril de 2022, período aquisitivo de 2020/2021, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84D4377A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº037/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias o servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido para a Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de abril a 04 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1BC6DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2022

Lei Municipal nº 407/2022

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Japi/RN, através de sua Prefeita Constitucional, autorizado a participar como membro filiado da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental (AMSO).

Parágrafo único. O Município fica autorizado, ainda, a praticar os atos que sejam necessários e essenciais a sua filiação à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental (AMSO).

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a repassar o percentual de até 1,5% (uma unidade e cinquenta centésimas por cento) da Receita Líquida do Município no exercício anterior, percentual definido pela AMSO, cujo valor será destinado mensalmente na condição de contribuição municipal para a referida Associação, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a criação de eventual crédito suplementar necessário à execução das despesas constituídas a partir da presente Lei, considerando a compatibilidade orçamentária existente.

Art. 4º As relações jurídicas entre o município de Japi/RN e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO) serão reguladas pelas legislações de regência e as normas próprias da entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 06 de abril de 2022

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C8DF9511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADA NO DIAS DE 07 A 09 DE ABRIL DE 2022, VISANDO PROPORCIONAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES CONDIÇÕES DE COMPREENDER AS SUAS FUNÇÕES E ASSIM SEREM EFETIVADAS TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BUSCANDO E ALCANÇANDO INTERVENÇÕES QUE CONSIGAM, DE FORMA EXITOSA, GARANTIR E RESTAURAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em favor da empresa **S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.844.248/0001-13**, estabelecida à Rua Vila Nova nº 02, Baixa do Meio, Guamaré/RN – CEP: 59.598-000, com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 739/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F045E342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 739/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADA NO DIAS DE 07 A 09 DE ABRIL DE 2022, VISANDO PROPORCIONAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES CONDIÇÕES DE COMPREENDER AS SUAS FUNÇÕES E ASSIM SEREM EFETIVADAS TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BUSCANDO E ALCANÇANDO INTERVENÇÕES QUE CONSIGAM, DE FORMA EXITOSA, GARANTIR E RESTAURAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa **S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.844.248/0001-13**, estabelecida à Rua Vila Nova nº 02, Baixa do Meio, Guamaré/RN – CEP: 59.598-000, com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EFD133C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS PARA O AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO: BANHEIRA, KIT**

HIGIENE CONTENDO: SHAMPOO, SABONETE LÍQUIDO, COLÔNIA E LENÇOS UMEDECIDOS, KIT DE BOLSAS PRA MATERNIDADE, KIT CALÇA RECÉM NASCIDO COM 3 UND, 1 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO, 1 ENXUGADOR, 1 MACAQUINHO COMPRIDO, 2 CONJUNTOS PAGÃO, em favor da empresa: **MUNDO BABY, inscrita no CNPJ sob nº 44.160.791/0001-92,** estabelecida a PC PRACA BAIXA VERDE, nº 27, CENTRO, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 423/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:72F47F14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 423/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA O AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO: BANHEIRA, KIT HIGIENE CONTENDO: SHAMPOO, SABONETE LÍQUIDO, COLÔNIA E LENÇOS UMEDECIDOS, KIT DE BOLSAS PRA MATERNIDADE, KIT CALÇA RECÉM NASCIDO COM 3 UND, 1 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO, 1 ENXUGADOR, 1 MACAQUINHO COMPRIDO,** em favor da empresa: **MUNDO BABY, inscrita no CNPJ sob nº 44.160.791/0001-92,** estabelecida a PC PRACA BAIXA VERDE, nº 27, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:3C57B004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação orçamentária vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2022 - 25.02.22 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.038,00; CT Nº 00094/2022 - 25.02.22 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 189.585,00; CT Nº 00095/2022 - 25.02.22 - DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 3.570,00; CT Nº 00096/2022 - 25.02.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.200,00; CT Nº 00097/2022 - 25.02.22 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 8.400,00; CT Nº 00098/2022 - 25.02.22 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 5.490,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:34C3FBAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2022 - GP

PORTARIA Nº 119/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASRN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	017.739.354-88	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
SOLANGE GARCIA MEDEIROS	673.848.704-53	DIRETOR ADMINISTRATIVO – FG2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:61674E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 01/2022, realizada em 28/02/2022, a saber:

Objeto: Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

Empresa: EUDES FELINTO DA SILVA NETO 01751718409- CNPJ: 33.539.273/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 282.185,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:47347F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 – CONCORRÊNCIA Nº
001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 504.060/2017**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 044/2017, para a execução de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2022 e termo final em 15 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 226.363,23 (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raffaele Tavares de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:25B022BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2022, objetivando a **Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN, com início 14 de fevereiro de 2022, realizada em 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), mantendo**

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EUDES FELINTO DA SILVA NETO 01751718409- CNPJ: 33.539.273/0001-68, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 282.185,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3A870184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento de mão de obra (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor)”; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2022 e termo final 31 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 355.463,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raffaele Tavares de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0CDF2F16

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.281, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.281.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.281 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.281, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, AINDA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) visando efetivar a aposentadoria voluntária de servidores do quadro do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, quando obtiverem o tempo de contribuição e idade para requerer o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social pelas regras vigentes à época da implantação deste plano.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados por essa Lei, os servidores contratos por urgência do interesse público, temporários, eletivos e comissionados.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, que já tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

- Em estágio probatório;
- Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontre em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 100% (cem por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga em 13 (treze) parcelas a cada ciclo de 1 (um) ano de forma mensal observando ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a compulsoriedade prevista na legislação brasileira.

§1º - A parcela referente ao 13º (décimo terceiro) será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano ou no mês de quitação do benefício de forma proporcional;

§2º - O Município de Jardim do Seridó/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei, cabendo àquele restritivamente ao que preconiza o art. 4º desta Lei;

§3º - Sobre as verbas de natureza indenizatória, decorrentes do incentivo de que trata esta Lei, não incidirá qualquer desconto;

§4º Na base de cálculo da indenização prevista no *caput* não entra os valores recebidos à título de terço constitucional de férias.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma

hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integrando base de cálculo de margens consignáveis, nem gerando qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constituem condições de adesão ao PAI:

I - Ser servidor do quadro do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN; II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

- Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

- Aderir formal e expressamente ao programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação do Decreto regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração do município de Jardim do Seridó, por meio da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Parágrafo Único - A comissão será nomeada por ato da administração municipal no mesmo dia da publicação do Decreto a que se refere o art. 8º desta Lei, devendo ser composto por, no mínimo, 3 (três) servidores sobre a presidência do Procurador Jurídico Administrativo.

Art. 10 - Para adquirir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 30 (trinta) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

Art. 12 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º desta Lei ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 13 - As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2020 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Sub-função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
Fonte/Destinação de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0224BD98

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.282, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (e suas alterações posteriores), e dá outras providências” aprovado, com emendas, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.282.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.282 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.282, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (e suas alterações posteriores), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a III do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (alterados pela Lei Complementar nº 1.117, de 03 de dezembro de 2018), passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 1º.....
 § 1º A ajuda de custo a que faz menção o *caput* deste artigo corresponderá aos seguintes valores:

I – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para viagens cuja distância entre o Município e o local de destino seja de até 120km (cento e vinte quilômetros) e o tempo de deslocamento, junto com a permanência, seja superior a 2h (duas horas);

II – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para viagens cuja distância entre o Município e o local de destino seja superior a 120km (cento e vinte e quilômetros) e inferior a 260km (duzentos e sessenta quilômetros);

III – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para viagens cuja distância entre o Município e o local de destino seja superior a 260km (duzentos e sessenta quilômetros).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D6145CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-A, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula nº 1837, ½ diária na importância de R\$ 70,00 (setenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**.

Art. 2º O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Publicado por incorreção.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A0ACFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-A, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1830, ½ diária na importância de R\$ 70,00 (setenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**.

Art. 2º O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publicado por incorreção.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:05252FDB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Martins/RN, onde permanecerá entre os dias 07 a 09 de abril de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro de Formação para Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E3DAF99F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1764, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Martins/RN, onde permanecerá entre os dias 07 a 09 de abril de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro de Formação para Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula N.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D9F7668D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, colaboradora ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF: 288.909.904-06, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Martins/RN, onde permanecerá entre os dias 07 a 09 de abril de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro de Formação

para Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento da colaboradora deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que a mesma, na posição de Conselheira necessita estar sempre atualizada com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D0140197

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021-
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, mediante as condições estipuladas no item 1.3 do edital de processo seletivo simplificado n.º 001/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve tornar público a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, por mais 1 (um) ano, possuindo este ato efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A34A71EC

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A
ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM
DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA).

ADITIVO A CONVÊNIO- PMJS

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA).

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG n.º 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF n.º 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)**, entidade civil sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. Priscila Azevedo do Nascimento, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2.056.876 SSP/RN, e inscrita no CPF sob n.º 708.179.524-20, doravante denominada **ENTIDADE**,

CONSIDERANDO o Relatório de Acompanhamento domiciliar, e emitido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, que solicita a Institucionalização do Sr. Cícero Francisco da Silva desde o dia 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0105/2022, da SEMTHAS/PMJS, que solicita aditivo ao Convênio, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, tendo em vista a Institucionalização do Sr. Cícero Francisco da Silva desde o dia 24 de fevereiro de 2022, a pedido da SEMTHAS/PMJS,

Resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

“O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio e seus aditivos.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA	PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente Da Organiz. Voluntárias Núcleo Municipal Jardim Do Seridó (Abrigo Dispensário Pequena Vila)
Concedente	Conveniente

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9F4E8AFC

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, com RG n.º 002.839.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.829.314-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Saturnino Fonseca Sobrinho, 144, Caixa Dágua, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 010/2021, pactuado em 04 de fevereiro de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 30/04/2022 o contrato n.º 010/2021, podendo ser rescindido face o interesse público Ofício 090/SMS/PMJS/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

ANA CLÁUDIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A841ED61

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **RAIANE BULHÕES E SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.069.215 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 010 523 354 - 46, residente e domiciliada na Rua Major João Alves, 20, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 057/2021, pactuado em 12/11/2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 30/04/2022 o contrato n.º 057/2021, podendo ser rescindido face o interesse, conforme Ofício de n.º 092/2022 /SMS/PMJS, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora da Fundo Munic. de Saúde

RAIANE BULHÕES E SILVA

Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FB2EDA3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó, instituída pela Portaria n.º 089, de 15 de março de 2022, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte** em 17/03/2022, Edição 2739, representada pela seu Presidente Mozart de Paula Batista Filho, brasileiro, solteiro, CPF n.º 013.183.864-46, residente e domiciliado na Rua Maria Vale, n.º 1325, apt 306, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 108/2001, Lei Complementar n.º 109/2001, Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 27 de outubro de 2021, Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021, e em observância à Nota Técnica da ATRICON n.º 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim do Seridó – RN.

O recebimento das propostas ficará a cargo da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó, **por meio de sua secretária, indicada pela Portaria Municipal n.º 089/2022**, vinculado ao Município de Jardim do Seridó.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic - Cadastro de Entidades e Planos.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no seguinte endereço eletrônico: <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial.

A seleção pública será conduzida pela Comissão instituída na **Portaria Municipal nº 089/2022**.

Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados à Comissão instituída pela **Portaria Municipal nº 089/2022**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (email) endereçada ao **previdenciacomplementarjrsn@gmail.com**, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**” ou “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”.

As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>.

O envio do pedido de esclarecimento ou de informações adicionais não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.4 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, por meio do <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão instituída na Portaria Municipal nº 089/2022**.

DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

As documentações de habilitação e a proposta serão recebidas até o dia 26/04/2022, às 17 h (horário de Brasília).

As documentações de habilitação e a proposta poderão ser protocoladas na Recepção do Prédio da Prefeitura de Jardim do Seridó, em horário de expediente normal (07 h às 13 h), na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, ou ainda, por meio de correio eletrônico certificado, para o endereço: **previdenciacomplementarjrsn@gmail.com**

A validade do envio das documentações por e-mail dependerá da confirmação de recebimento deste por parte da Comissão.

Os documentos relacionados no item 6, se protocolados, deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, ou por mídia digital em formato PDF (*Portable Document Format*).

Para os casos de protocolo físico, no anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando a Comissão instituída na **Portaria Municipal nº 089/2022**.

Os documentos relacionados no item 6, se encaminhados por e-mail, deverão ser natos digitais ou digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*).

Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6 deste Edital.

Se a Entidade Fechada de Previdência Complementar optar por apresentar a documentação por meio de mídia digital assumirá o risco por eventuais falhas na abertura dos arquivos ou pela sua ausência.

No caso de apresentação de documentos digitalizados ou em cópia simples, a Comissão deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob penas da lei.

Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

No caso de documentos apresentados em cópias simples, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, as documentações em formato original, para eventual conferência.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 27/04/2022 às 9 horas (horário de Brasília) e será realizada, perante a presença dos membros da Comissão, responsável pela seleção e com registro em ata que será disponibilizada em <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>.

O cronograma completo das etapas do Processo Seletivo para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no **Anexo II** deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

Quanto à Regularidade Jurídica:

Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo seletivo.

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresso sua validade.

Quanto à Qualificação Técnica:

Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

Balancete patrimonial referente ao mês de fevereiro/22 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC;

Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

Quanto à Proposta:

Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, a **Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó** como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela REVIC para entes federativos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no **Anexo I** deste edital, observando o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 27 de outubro de 2021, Lei Complementar Municipal nº 1.246, de 22 de outubro de 2021** e demais normativas afetas ao tema.

A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos dos critérios previstos no **Anexo I** deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

Estrutura de Governança da entidade.

Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.

Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.

Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Características e operação do plano de benefícios proposto:

Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos;

Taxa de administração e carregamento;

Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos;

Custo (valor) para implementação do plano – aporte inicial;

Etapas para a implementação do plano;

Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;

Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

Quanto às demais exigências

Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pela **Comissão**.

Não se enquadram no subitem 6.1.6.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

A Comissão poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será composto por duas fases:

Na primeira fase, a **Comissão** responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio

de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

Na segunda fase, a **Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó** responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no **Anexo I** deste edital.

A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pela **Comissão** responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>

É facultada à **Comissão** a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em <https://jardimdoserido.rn.gov.br/> e, posteriormente, no Diário Oficial.

DOS RECURSOS

Do resultado do Processo de Seleção, publicado pela **Comissão**, caberá único recurso.

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.

Os recursos, que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 8.2, na Recepção do prédio da Prefeitura de Jardim do Seridó, durante o horário de expediente, que ocorre das 7 h às 13 h, na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, ou ainda, por meio de correio eletrônico, através do e-mail: previdenciacomplementarjrm@gmail.com

Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

Os recursos serão julgados pelo Prefeito de Jardim do Seridó, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>, sendo a decisão irrecurável.

Os prazos previstos nos subitens 8.2, 8.7 e 8.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a

realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 27 de outubro de 2021** e **Lei Complementar Municipal nº 1.246, de 22 de outubro de 2021**.

A massa de servidores efetivos do município de Jardim do Seridó, a que se refere o item 9.1, em 31/03/2022, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	386
Remuneração média	R\$ 2.698,66
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	5
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	381

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	5
Remuneração média	R\$ 4.493,93
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	2
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	3

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Jardim do Seridó, endereço: <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>.

A **Comissão** solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

Poderão ser convidados a colaborar com a **Comissão**, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bom como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

Fica designado o foro do Município de Jardim do Seridó, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://jardimdoserido.rn.gov.br/> para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Jardim do Seridó – RN, 07 de abril de março de 2022

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Presidente da Comissão

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 –

À COMISSÃO

Seleção nº 01/2022 para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

Prezados Senhores,

A NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, domiciliada/estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefício dos servidores do município de Jardim do Seridó.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACIDADE TÉCNICA

Experiência da Entidade

Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição:

Ano	Rentabilidade Anual* (%)
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
Acumulado	

*Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões*
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
	TOTAL:

*Comprovação através de Balanço Patrimonial.

Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de Participantes*
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

*Comprovação através de Relatório de Informações.

Governança

Informar a Estrutura de Governança (Comitês, Conselhos e Controle Interno)

Existência (Sim ou Não)	Órgão ou Processo*
	Conselho Deliberativo
	Conselho Fiscal
	Comitê de Investimento
	Comitê de Planos
	Gestão de Riscos e Controle Interno
	Diretoria Executiva
	Transparência da Gestão
	Ser fiscalizado por Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público

*Comprovação através do Estatuto e outros documentos necessários.

Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar

Condições Econômicas da Proposta

Taxa de Carregamento

Taxa de Carregamento atual

Taxa de Administração

Taxa de Administração atual

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao total de ativos

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao total de ativos

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2020 em relação ao número de participantes

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao número de participantes

Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelo patrocinador

Informar a necessidade de eventual aporte inicial pelo patrocinador (Sim ou Não)

Forma do aporte, se necessário, e o valor:

Plano de Benefícios

Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a implantação do plano

Informar canais de recursos ofertados para a implantação do plano*

Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes
Informar canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes*

Suporte para a implantação do plano – Plano de Educação Previdenciária

Plano de Educação Previdenciária: Relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano

Benefícios de Risco – Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

Informar a Política de Investimentos da EFPC para planos de benefícios autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

Informar as etapas para Implementação do Plano.

Informar o Regulamento do planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos e seus procedimentos de alteração.

Informar a compatibilidade de Sistema da Patrocinadora com a EFPC.

Adequar-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 Cidade:
 Estado:
 Telefones:
 E-mail:
 Validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	11/04/2022
2	Envio e recebimento das documentações de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas	12/04/2022 a 26/04/2022
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	27/04/2022 a 04/05/2022
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas.	09/05/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/05/2022 a 17/05/2022
6	Análise dos recursos pelas instâncias competentes	18/05/2022 a 23/05/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/05/2022

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
 Código Identificador:0A86E7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15(quinze) dias de férias no período de 05/04/2022 a 19/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração.
 Portaria nº 099, de 24 de março de 2022

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
 Código Identificador:33ECEB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER DE MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, matrícula nº 1713, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma

encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, matrícula nº 1713 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2A025CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE GEILZA MOREIRA DE ARAUJO

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **GEILZA MOREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 1868, empossada em 07 de junho de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GEILZA MOREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 1868, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 07 de dezembro de 2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4DD4B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1732, empossada em 15 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1732, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AD3377AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE LUCAS FONSECA DE AZEVEDO

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de março de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5FDE17E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE EMERSON BRUNO BEZERRA MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA MEDEIROS**, matrícula nº 1892, empossado em 08 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA MEDEIROS**, matrícula nº 1892, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de março de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:840F627A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LEVI CARVALHO DE FREITAS**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5074FB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO
NASCIMENTO**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:8D44441E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE GILMAR GARCIA DE SOUSA**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7E1EA60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LEANDRO LIMA DE SOUZA**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1723, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1723, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária:

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:07EB6F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE JOAO MARIA DE LIMA FELIX**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, empossado em 11 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Pedreiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 11 janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:801E4B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE MARLI ELIAS DE MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1886, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1886, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6302F418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1705, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1705, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5DD03F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, matrícula nº 1887, empossada em 09 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Enfermeira ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, matrícula nº 1887, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3D04B056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, empossado em 27 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente de Endemias, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7E035709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7D8DDD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:256CA580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE INGRIDY FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2021, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:37731EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE DILLANI CIRNE DE MEDEIROS

PARECER

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, empossada em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788,

pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de março de 2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:08F0A28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ANDERSON TARO MAEDO**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, Matrícula nº 1717 empossado em 29/07/2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros :

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D0D8F389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, Matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A39B6E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO
DOVAL**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708, pôr a mesma o ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à data de 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:443953FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO
CAVALCANTI

PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, Matrícula nº 1756, empossado em 07 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, matrícula nº 1756, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 07 de novembro de 2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:416C80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matrícula nº 1862, empossada em 17 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matrícula nº 1862, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo

seus efeitos à 17 de novembro de 2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente:

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9C4F6419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA

PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, empossada em 05 de dezembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 05 de dezembro de 2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0B011AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE FIIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1882, empossada em 01 de julho de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1882, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:BBE25E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1747, empossada em 20/09/2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7BDBED17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE DANIELE COSTA DE MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:EA75DD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA
MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a segunda tentativa da 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 1774, empossada em 17 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda tentativa da 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores

Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:768A6D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:C26B14A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 188, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:19C22AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE GABRIEL PATRÍCIO J. D. P. F. S. DE
MEDEIROS**

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **GABRIEL PATRÍCIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GABRIEL PATRÍCIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F969C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Obras, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de março de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CB666727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE DJAINE DE ARAÚJO DANTAS

PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, empossada em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de março de 2022, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CA309853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Médico de ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C64F92D7

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Nº do Processo: 329.113/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina da Administração

Mat.: 1880

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7C126F7E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Processo de Despesa nº: 329.113/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. Preço Global: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B2561C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 46/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o Sr. Rideilson Araújo Dantas, CPF 047.996.524-27, residente na cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diária(s) em face às despesas decorrentes da viagem para Martins/RN, para participar do Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, entre os dias 07 e 09 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06 de Abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:BF967D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o período de 07 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/1994 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na

Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como no site: joacamara.rn.gov.br

João Câmara/RN, 06 de abril de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:9F49D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 013.2022

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 68060675-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO DESTINADOS A ESPAÇOS PÚBLICOS (CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇOS PARA EXERCÍCIOS), NA PRAÇA DE TODOS LUIZ ARAÚJO DA COSTA.

RECORRENTE: AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.484.218/000 1-55

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, Recurso e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, RATIFICO o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual DECIDO por conhecer o recurso apresentado pela empresa AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a inabilitou no processo licitatório.

Ante o exposto, ADJUDICO o certame à empresa S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, e HOMOLOGO o processo licitatório acima em comento.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Publique-se!

João Câmara/RN, 06 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:9F7DD48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP**, CNPJ:

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
49/2022	03/03/2022	223.007/2022	28.834	57.245,44
50/2022	03/03/2022	223.008/2022	28.835	57.003,49

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gênero alimentício. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3E2C9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ:**11.886.312/0001-60** referentes a nota de liquidação nº **51/2022**, datada **04/03/2022** do empenho nº **214.003/2022**, no valor de R\$:**1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, número da nota fiscal nº**2194** referente a aquisição de camisas básicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0FBE186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA**, CNPJ:**38.296.035/0001-92** referentes a nota de liquidação nº **67/2022**, datada **14/03/2022** do empenho nº **308.003/2022**, no valor de R\$:**13.496,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVE SEIS REAIS)**, número da nota fiscal nº**121** referente a aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:A0037956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20** referentes a nota de liquidação nº **56/2022**, datada **10/03/2022** do empenho nº **307.002/2022**, no valor de **R\$:4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente a locação de imóvel.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A7704E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME, CNPJ:21.255.865/0001-79** referentes a nota de liquidação nº **110/2022**, datada **25/03/2022** do empenho nº **323.002/2022**, no valor de **R\$:4.014,60 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, número da nota fiscal nº **3453** pagamentos referente a serviço e manutenção na frota de carros do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6B60C085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA; CNPJ: 04.666.364/0001-66**, referente a nota de liquidação nº **7/2022** datada de **26/01/2022** do empenho **124.00/2022**, no valor de **R\$ 21.908,00 (Vinte e um mil novecentos e oito reais)**, referente nota fiscal **2923**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de equipamentos e serviços no laboratório municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de março de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A64BBB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ: 20.004.787/0001-77**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
96/2022	307.003/2022	1.268,16	222	
54/2022	209.003/2022	4.588,50	416	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:69B5A52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
45/2022	216.002/2022	37.271,42	7011	
69/2022	216.006/2022	38.082,33	7010	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A5DF67E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
149/2022	401.001/2022	3.521,35	1049	
150/2022	401.002/2022	186.000,00	1050	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermeiros do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de abril de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7D0880A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11030002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2022 PP

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

644 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339036 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A14D673

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
06040001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06040001/2022

Objeto: Aquisição de kits psicomotores de alta qualidade que auxiliam diretamente a criança no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica na maneira saudável..

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 06/04/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E00B9D08

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06040001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06040001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 06040001/2022

OBJETO: Aquisição de kits psicomotores de alta qualidade que auxiliam diretamente a criança no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica na maneira saudável..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 395 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.87 . 0 . 339030 -

Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EB959D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 169/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 169/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor Público, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de participar como formadora municipal da formação do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle, no período de 19 de Abril de 2022 a 20 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05E64945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Herlany Alves da Silva*

CARGO/FUNÇÃO: *Psicóloga*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 5065

CPF: 079.286.804-83

RG:002.688.792

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Atendeu e acompanhou em caráter de urgência uma usuária do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) a pedido da coordenação, até a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) na cidade de Caicó/RN. Portanto, não teve como prever o processo de requerimento da diária com antecedência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 05 de abril de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3755D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
16030001/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, CNPJ: 24.526.221/0001-66, **OBJETO:** execução dos serviços de exames - Diagnóstico em Citopatologia; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 20 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL:** 57.458,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE1200 - EMENDA IMPOSITIVA - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcus Vinícius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BBC8DB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA, CPF: 842.004.301-90, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA– Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:25F7F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. Nº 2601000/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de abril de 2022, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante classificado em primeiro lugar **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58, pediu desistência dos itens 05, 19 e 20, alegando dificuldades na possível entrega diante do aumento dos custos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor do licitante classificado em primeiro lugar **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:151459A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 061, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão dos servidores **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem com Matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.865.484-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN e **ÉRICA GÉSSICA SILVA E SILVA**, Técnica em Enfermagem com matrícula nº 5450, inscrita no CPF nº 069.069.814-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A Cessão compreenderá o período de um ano, a partir de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023, conforme Ofício nº 0119/2022/GP-MJ, datado em 01 de abril de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:841442C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 – Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 50/2022, SRP Pregão Presencial nº 004/2022, homologado em 25/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M DE L OLIV. COM. VARE. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI					
CNPJ/MF Nº: 19.853.157/0001-98			TELEFONE: 84 9418-3720		
ENDEREÇO: RODOVIA 003 RN, S/N, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN, CEP: 59.180-000					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA					
RG Nº: 2.611.432 – ITEP/RN			CPF/MF Nº: 054.340.974-08		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD DE LITROS	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LT	70.000	486.850,00	2
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	40.000	233.480,00	2
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	50.000	307.550,00	2
4	ETANOL	LT	20.000	110.600,00	2
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.138.480,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 **O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M DE L OLIV. COM. VARE. DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.853.157/0001-98, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:249C43C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística do cantor Henry Freitas para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do

município de Lagoa D'Anta/RN, tendo o seguinte participante: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº. 30.807.771/0001-56, no valor de R\$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9BBDD8BB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente contratação artística do cantor Litto Lins para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa D'Anta/RN, tendo o seguinte participante: 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº. 29.105.165/0001-00, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9A52FE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF ART. 97, INCISO I DA LEI COMPLETAR Nº 09/2021 - CTM - PROCESSO FISCAL Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: **BANCO DO BRADESCO S.A.**
CÓDIGO DA AGÊNCIA: **5879** CNPJ nº: **60.746.948/7525-99**
ENDEREÇO: **R JUVENAL LAMARTINE, nº 73, Centro.**
CIDADE: **Monte Alegre UF:RN**
ATIVIDADE: **64.22-1-00 – Bancos Múltiplos, com carteira comercial.**
DATA DE ABERTURA: **26/08/2011.**

Considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência, pela municipalidade, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, fica instaurado o presente Procedimento Tributário, que terá por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e a proposição, sendo o caso, das penalidades cabíveis.

Pelo presente ato ficam os sujeitos passivos obrigados a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fator gerador do tributo referido, bem como exibir toda a escrituração fiscal e contabilidade geral, caso considerado

necessário pelos agentes fiscais ou pela autoridade abaixo subscrita, sem prejuízo da análise da documentação já fornecida por essa empresa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de abril de 2022.

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:21CCAFCE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF ART. 97,
INCISO I DA LEI COMPLETAR Nº 09/2021 - CTM -
PROCESSO FISCAL Nº 02/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: **BANCO DO BRASIL SA**

CÓDIGO DA AGÊNCIA: **2318** CNPJ nº: **00.000.000/1388-94**

ENDEREÇO: **AV JOAO DE PAIVA, nº 08, Centro. CIDADE: Monte Alegre UF:RN**

ATIVIDADE: **64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial.**

DATA DE ABERTURA: **27/12/1978.**

Considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência, pela municipalidade, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, fica instaurado o presente Procedimento Tributário, que terá por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e a propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis. Pelo presente ato ficam os sujeitos passivos obrigados a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fator gerador do tributo referido, bem como exibir toda a escrituração fiscal e contabilidade geral, caso considerado necessário pelos agentes fiscais ou pela autoridade abaixo subscrita, sem prejuízo da análise da documentação já fornecida por essa empresa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de abril de 2022.

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:7A848323

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF ART. 97,
INCISO I DA LEI COMPLETAR Nº 09/2021 - CTM -
PROCESSO FISCAL Nº 03/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CÓDIGO DA AGÊNCIA: **2008** CNPJ nº: **00.360.305/2008-98**

ENDEREÇO: **AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, nº 316, Centro. CIDADE: Parnamirim UF:RN**

ATIVIDADE: **64.23-9-00 - Caixas econômicas.**

DATA DE ABERTURA: **11/10/1982.**

Considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência, pela municipalidade, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, fica instaurado o presente Procedimento Tributário, que terá

por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e a propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis. Pelo presente ato ficam os sujeitos passivos obrigados a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fator gerador do tributo referido, bem como exibir toda a escrituração fiscal e contabilidade geral, caso considerado necessário pelos agentes fiscais ou pela autoridade abaixo subscrita, sem prejuízo da análise da documentação já fornecida por essa empresa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de abril de 2022.

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:A7FC0D6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 139/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 139/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no município de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor **CLAUDIO ALEX MARTINS FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 010.962.244-88, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e obrigações retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:477EBD32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 140/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no município de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor **FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 063.758.344-22,

para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS de Obras Públicas da Secretaria de Turismo e Infra-estrutura no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e obrigações retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:D1BE4C6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 141/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no município de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA, brasileira, solteira, inscrita na CPF/MF 016.998.124-03, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e obrigações retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:1B863DD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 142/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no município de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora RAYANE SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na CPF/MF 099.558.224-65, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e obrigações retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:EF58D844

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2022 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 143/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no município de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor JOSÉ HUMBERTO FONTOURA, inscrito no CPF/MF 010.087.914-40, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e obrigações retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:8698F09E

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 144/2022

Portaria nº 144/2022.

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.”

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR o senhor WELLINTON MAURÍCIO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 413.518.944-04, RG nº 000.706.225 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário de Esportes do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:9AC6D40E

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 145/2022

Portaria nº 145/2022.

“Dispõe sobre a designação para o exercício de fusão pública.”

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JACQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 015.489.634-96, RG nº 2.494.519 SSP/RN, para exercer as atribuições de CONFERIR, ACOMPANHAR E APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS E INVESTIMENTOS DA EDUCAÇÃO do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º. Esta designação não implicará em ônus para o município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:8E7B0C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Física **Severina Felix de Lima**, inscrita no CPF: **047.584.084-40** com objeto da contratação: **Locação de um imóvel que visa proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada, para atender à necessidade para instalação da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Lagoa de Pedras/RN.** para no valor estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de Abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:58ED2460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1502202201/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** as empresas: MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - CNPJ: 38.461.056/0001-16; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13; AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55.

E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: MFA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91; WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.975.653/0001-36; H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.992.954/0001-44; QUALITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99 e R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54. A CPL comunica, ainda, que a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ACB3F391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para as unidades básicas de saúde pertencentes à atenção básica do município de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, com início em **24 de março de 2022**, com sessão realizada em 04 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor nos itens: 001 e 003, com o valor global de R\$ 65.263,56 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

2) V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor no item: 002, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F9314911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE Nº 014/2022

Processo Administrativo nº 1017/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: 1) MIAMIMED

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86 e 2) V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br e/ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:10557DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2022, realizado em 06/04/2022, a saber:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para as unidades básicas de saúde pertencentes à atenção básica do município de Lagoa Nova/RN.

1) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor nos itens: 001 e 003, com o valor global de R\$ 65.263,56 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

2) V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor no item: 002, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C4C82073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2022 - GP

Portaria nº 0117/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Márcia Maria de Araújo**, matrícula nº: **1202**; Cargo de Coordenadora Pedagógica do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **18.04.2022 a 17.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8FA8E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2022 - GP

Portaria nº 0118/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Layze Bezerra dos Santos**, matrícula nº: **3504**; Cargo de Encarregado do Setor dos Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **02.05.2022 a 31.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9A353E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.968/2021- DECISÃO

Processo Administrativo nº 4.968/2021.
Requerente: **Mineração Cristal LTDA (CNPJ nº 18.596.214/0001-38)**.

Objeto: **Solicitação de exclusão e restituição da COSIP.**

Do Gabinete do Prefeito

DECISÃO

1. Recebido os Autos.
2. Sinopse do Processo.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Contribuinte acima qualificada, a qual relata ser proprietária/possuidora de um imóvel situado no Sítio Baixa Grande 2, Zona Rural deste Município.

Sustenta, no bojo do seu requerimento, que a cobrança da COSIP na fatura da sua conta de energia seria descabida, sob a alegação de que a Prefeitura Municipal não disponibiliza iluminação pública no entorno do seu imóvel, razão pela qual entende como ilegal referida tributação, por compreender que a sua exigência estarei atrelada à necessária e efetiva disponibilidade do serviço de iluminação pública de forma individualizada.

Face a tais argumentos, pleiteia a exclusão da cobrança da COSIP lançada sobre o seu imóvel, bem como a restituição de valores até então despendidos.

Foram os autos remetidos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, para fins de emissão de relatório técnico quanto aos fatos alegados, manifestando-se no sentido de que a Prefeitura Municipal disponibiliza o serviço de iluminação no perímetro/entorno/proximidades do imóvel de propriedade/posse do Contribuinte Requerente.

Ato contínuo, foram os autos à Procuradoria do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico, a qual resultou na prolação de posicionamento pelo indeferimento do requerimento formulado, opinando pela manutenção da cobrança/lançamento da COSIP sobre o imóvel em debate.

Em seguida, a Contribuinte Requerente atravessou Contrarrazões, insistindo no deferimento do seu pleito.

Vieram, portanto, os autos conclusos para decisão.

3. Da Decisão.

Primeiramente, pelo fato de que, conforme relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, o qual vem acompanhado, inclusive, de imagens e dados, revela-se como satisfatoriamente comprovado que o serviço de iluminação pública é fornecido/disponibilizado a contento no perímetro/entorno do imóvel em testilha, incidindo, portanto, a matriz tributária da Contribuição sobre o Serviço de Iluminação Pública – COSIP, o que justifica, portanto, sua exação.

Por outro giro, o pleito em análise também há de ser indeferido pelo fato de que a natureza jurídica da Contribuição cobrada não se confunde com as demais espécies tributárias, a exemplo dos impostos e das taxas, de modo que, para sua cobrança, não se faz necessária a contraprestação individual do serviço, pois, referido argumento, se prevalecesse, consistiria, na prática e a título de exemplo, exigir do Poder Público que alocasse um poste de iluminação na frente de todas as residências do Município, para que pudesse lançar a cobrança desta espécie tributária, o que se revela como absurda do ponto de vista jurídico e de impossível efetivação do ponto de vista prático.

Inclusive, o Supremo Tribunal Federal, sob a sistemática da Repercussão Geral e diante de situações bastante análogas a ora posta, firmou posicionamento no sentido de que, além de constitucional, a Contribuição de Iluminação Pública tem natureza jurídica de "contribuição *sui generis*", o que significa que esse "tributo (possui) caráter *sui generis*, que não se confunde com um imposto, porque sua receita se destina a finalidade específica, nem com uma taxa, por não exigir a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte" (RE n. 573675/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 25-3-2009).

Vejamos, então, a íntegra da ementa do supracitado julgado:

“CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. RE INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR 7/2002, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA. COBRANÇA REALIZADA NA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. UNIVERSO DE CONTRIBUINTES QUE NÃO COINCIDE COM O DE BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO QUE LEVA EM CONSIDERAÇÃO O CUSTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E O CONSUMO DE ENERGIA. PROGRESSIVIDADE DA ALÍQUOTA QUE EXPRESSA O RATEIO DAS DESPESAS INCORRIDAS PELO MUNICÍPIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. INOCORRÊNCIA. EXAÇÃO QUE RESPEITA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO

EXTRAORDINÁRIO IMPRÓVIDO. I - Lei que restringe os contribuintes da COSIP aos consumidores de energia elétrica do município não ofende o princípio da isonomia, ante a impossibilidade de se identificar e tributar todos os beneficiários do serviço de iluminação pública. II - A progressividade da alíquota, que resulta do rateio do custo da iluminação pública entre os consumidores de energia elétrica, não afronta o princípio da capacidade contributiva. **III - Tributo de caráter *sui generis*, que não se confunde com um imposto, porque sua receita se destina a finalidade específica, nem com uma taxa, por não exigir a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte. IV - Exação que, ademais, se amolda aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. V - Recurso extraordinário conhecido e improvido.”**

Após o julgamento do aludido Recurso Extraordinário, ainda havia, em algumas Cortes de Justiça, divergência quanto à exigibilidade da contribuição de iluminação sobre os imóveis localizados em logradouros não atendidos pelo mencionado serviço.

Todavia, a questão vem sendo pacificada em nossos Tribunais, os quais vêm firmando entendimento segundo o qual a COSIP é devida independentemente dos consumidores de energia elétrica serem ou não diretamente beneficiados pelo serviço de iluminação pública, a exemplo do aresto abaixo ementado:

“REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TIP E COSIP. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONDENAÇÃO JÁ RESTRITA AOS PAGAMENTOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E À VIGÊNCIA APENAS DA CONTRIBUIÇÃO. PREJUDICIAL IRRELEVANTE. APELO NÃO CONHECIDO NESSE PONTO. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE À EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA. DESCABIMENTO. MERA ARRECADADORA DOS TRIBUTOS. PRECEDENTES. INÉPCIA DA INICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS SUPOSTAMENTE INDISPENSÁVEIS. EXAÇÃO E PAGAMENTOS INCONTROVERSOS. POSSIBILIDADE DE LIQUIDAR VALORES POSTERIORMENTE. PRELIMINAR REJEITADA. RESIDÊNCIA DO CONTRIBUINTE LOCALIZADA EM ÁREA NÃO SERVIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ALEGADA INEXIGIBILIDADE DOS TRIBUTOS REFERENTES AO SERVIÇO. DESCABIMENTO. ILUMINAÇÃO OFERECIDA EM ÁREAS DE USO COMUM, AINDA QUE NÃO NO LOGRADOURO EM QUE RESIDE A CONTRIBUINTE. INVIABILIDADE DA REPETIÇÃO. “[...] O que objetivou a norma constitucional autorizadora da instituição da COSIP é a contribuição solidária dos consumidores de energia elétrica, para a manutenção do serviço de iluminação pública usufruído por todos que com ela tenham contato, independentemente de serem ou não proprietários ou possuidores de imóveis diretamente servidos por tal melhoramento público” (AC n. 2009.056463-5, de Laguna, rel. Des. Jaime Ramos, j. 12-11-2009). RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, PROVIDO. (Apelação Cível n. 2011.089175-9, de Porto União, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 10-4-2013).”

Tal posicionamento vem sendo mantido nos julgamentos que sucederam:

“TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. NATUREZA JURÍDICA FIRMADA PELO STF. "CONTRIBUIÇÃO SUI GENERIS", DESTINADO AO CUSTEIO ESPECÍFICO, SEM VINCULAÇÃO COM A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUALIZADO. DESNECESSIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO. SENTENÇA REFORMADA. O Supremo Tribunal Federal firmou o posicionamento no sentido de que, além de constitucional, a contribuição de iluminação pública tem natureza jurídica de "contribuição *sui generis*". Isto significa dizer que, segundo o referido entendimento, trata-se de nova espécie tributária, com pressupostos e caracteres diferenciados, pois, segundo tal posicionamento, a COSIP não é taxa, uma vez que não exige a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte, pois serve ao custeio geral. Daí porque a ausência de efetiva prestação do serviço não é obstáculo para eximir o

contribuinte ao pagamento da COSIP. [...] SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO PARA RECONHECER A EXIGIBILIDADE DA COSIP. (Apelação n. 0004160-22.2011.8.24.0040, de Laguna, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-6-2016).

APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP). TRIBUTO, SEGUNDO O STF, PECULIAR ("CONTRIBUIÇÃO SUI GENERIS"). CONSTITUCIONALIDADE JÁ ASSENTADA. DEDUÇÃO DE AUSÊNCIA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPROPRIEDADE. TRIBUTO DESTINADO A CUSTEIO ESPECÍFICO, MAS SEM VINCULAÇÃO COM A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDIVIDUALIZADO. VALOR. UTILIZAÇÃO DA TESTADA DO IMÓVEL COMO PARÂMETRO DE CÁLCULO. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DESTE PARÂMETRO. CRITÉRIO ADOPTADO POR IMPOSTOS. IMPERTINÊNCIA. TRIBUTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM TAXA. LIBERALIDADE, SEGUNDO O TEXTO CONSTITUCIONAL, PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO PELOS MUNICÍPIOS. FATOR QUE OBSERVA, EM SEUS TERMOS, A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível n. 2013.081063-8, de Joinville, rel. Des. Ricardo Roesler, Quarta Câmara de Direito Público, j. 10-3-2016)**

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. **CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. NATUREZA JURÍDICA FIRMADA PELO STF. "CONTRIBUIÇÃO SUI GENERIS", DESTINADO AO CUSTEIO ESPECÍFICO, SEM VINCULAÇÃO COM A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUALIZADO. DESNECESSIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO.** SENTENÇA REFORMADA. O Supremo Tribunal Federal firmou o posicionamento no sentido de que, além de constitucional, a contribuição de iluminação pública tem natureza jurídica de "contribuição sui generis". Isto significa dizer que, segundo o referido entendimento, trata-se de nova espécie tributária, com pressupostos e caracteres diferenciados, pois, segundo tal posicionamento, a COSIP não é taxa, uma vez que não exige a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte, pois serve ao custeio geral. **Daí porque a ausência de efetiva prestação do serviço não é obstáculo para eximir o contribuinte ao pagamento da COSIP.** (TJ-SC - APL: 00041602220118240040 Laguna 0004160-22.2011.8.24.0040, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 14/06/2016, Segunda Câmara de Direito Público)

APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. EXAÇÃO DESTINADA AO CUSTEIO ESPECÍFICO, MAS SEM VINCULAÇÃO COM A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDIVIDUALIZADO. PRECEDENTES DO STF E DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.** "O Supremo Tribunal Federal firmou o posicionamento no sentido de que, além de constitucional, a contribuição de iluminação pública tem natureza jurídica de 'contribuição sui generis'. Isto significa dizer que, segundo o referido entendimento, trata-se de nova espécie tributária, com pressupostos e caracteres diferenciados, pois, segundo tal posicionamento, a COSIP não é taxa, uma vez que não exige a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte, pois serve ao custeio geral. **Daí porque a ausência de efetiva prestação do serviço não é obstáculo para eximir o contribuinte ao pagamento da COSIP.**" (Apelação n. 0004160-22.2011.8.24.0040, de Laguna, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-6-2016). (TJ-SC - AC: 03031461920178240007 Biguaçu 0303146-19.2017.8.24.0007, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 03/11/2020, Segunda Câmara de Direito Público)

Por tais razões, **INDEFIRO** o requerimento e as contrarrazões da contribuinte **Mineração Cristal LTDA., mantendo cobrança da COSIP sobre o imóvel em análise**, bem como, pelos mesmos argumentos, **denego o pleito de restituição de indébito pleiteado.**

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, em **31/03/2022**.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5AD35A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que celebram entre si a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.386.658/0001-95, com sede administrativa Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado por seu Presidente, **Fernando Antônio Bezerra**, Prefeito Municipal de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº. 785.179.234-72, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova-RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.182.313/0001-10, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Luciano Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

CAPÍTULO I - OBJETO DO PRESENTE ACORDO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem por objeto a definição do Acordo de Cooperação entre a AMSO e o Município supracitado, possibilitando assim o levantamento de valores estimados para contratações públicas, por meio da criação e a manutenção de um banco de preços públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação foi firmado a partir da solicitação da AMSO e da aceitação expressa por parte do Município.

CAPÍTULO II - DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula Segunda. Nos termos do presente Acordo, a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO** compromete-se a:

- I-Ceder funcionários para desenvolver as atividades relacionadas ao Banco de Preços a ser mantido pela entidade;
- II- Ceder o espaço da sede da AMSO, bem como a arcar com todas as despesas inerentes ao imóvel, no que for necessário ao desenvolvimento das atividades do Banco de Preços a ser disponibilizado para seus Associados;
- III-Garantir publicidade e transparência, através dos meios cabíveis, aos Editais, Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos disponibilizados pelos Associados para composição do Banco de Preços da entidade e dos seus Associados;
- IV-Contribuir com outras despesas que envolvam a manutenção do Banco de Preços da AMSO e dos seus Associados, em conformidade com suas finalidades estatutárias e nos limites do disposto no presente instrumento.

Cláusula Terceira. Nos termos do presente Acordo, o **Município de Lagoa Nova/RN** compromete-se a:

I-Disponibilizar seus Editais, Atas de Registro de Preços, e Contratos Administrativos para compor o Banco de Preços a contribuir com a entidade e seus Associados;

II-Contribuir com outras despesas que envolvam a manutenção do Banco de Preços da AMSO, em conformidade com o interesse público e nos limites da legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula Quarta. O Plano de Trabalho do presente Acordo de Cooperação é a instituição e manutenção de Banco de Preços para a AMSO e os seus Associados, considerando a importância desse instrumento para os processos de contratações públicas, bem como estimular o associativismo, o municipalismo e as boas práticas administrativas na região do Seridó e Trairi. Conseqüentemente estimulando o desenvolvimento territorial e regional para todos os municípios, inclusive com vistas a garantir processos de compras públicas mais eficientes e respeitando os ditames da legalidade administrativa.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Cláusula Quinta. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

Cláusula Sexta. As partes concordam em mutuamente gerenciar a parceria, zelando pelo seu fiel cumprimento, especialmente para coordenar, articular, acompanhar, monitorar, e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Cláusula Sétima. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

Cláusula Oitava. Os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços que atendam as demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades para composição do Banco de Preços serão remunerados pela entidade a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona. Este contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data de sua assinatura.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo de aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CAPÍTULO X – DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer parte, desde que justificado, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Segunda. O presente instrumento será publicado para atender a legislação vigente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira. Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente AMSO	Prefeito de Lagoa Nova

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:67C70283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.325.387 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 852.044.124-68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49FFE762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): PEDRO VITURINO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.394.224 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 026.590.484-60, DOMICILIADO NA RUA FLORÂNIA, Nº 151, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9326CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): LUCINÉIA MARIA BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.164.911 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.867.544-31, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 262, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

VALOR: R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2914E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.477 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.815.954-92, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 195, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:702EC08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): VANILDA DE SOUZA GENÉSIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.518.836 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.478.634-89, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 915, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1716D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.166 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.661.784-18, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 765, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeitor municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A8D07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.742.970 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.614.014-88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE ABRIL DE 2022 Á 05 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A378FF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2022 - GP**

Portaria nº 0119/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2022.

“Nomeia a Senhora Marinalva Alves de Lima Silva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marinalva Alves de Lima Silva**, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2C595AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2022 - GP**

Portaria nº 0120/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2022.

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS, do município de Lagoa Nova/RN – Biênio 2022/2023.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS, do Município de Lagoa Nova/RN.

1 – Composição da Diretoria:

- a) **Presidente:** Francisco de Sales Medeiros
- b) **Vice-presidente:** Marinalvo Vicente da Silva Lima
- c) **Secretário(a):** Eliene Cassimiro de Farias
- d) **Tesoureiro:** Antônio Ferreira da Costa Neto

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

- a) Jonatas Anselmo Guimarães – TITULAR;
- b) Hal Amser Costa de Oliveira – SUPLENTE;

3 – Representantes da Igreja Católica:

- a) Reginaldo Felipe da Silva - TITULAR;
- b) José Jailson Brasileiro – SUPLENTE;

4 – Representantes da EMATER:

- a) Marinalvo Vicente da Silva Lima – TITULAR;
- b) Maria das Vitórias Costa Mendes - SUPLENTE;

5 – Representantes da Associação dos Quilombolas da Macambira:

- a) Vilmário Candido Pereira – TITULAR;
- b) Francisca Edinalva dos Santos Pereira – SUPLENTE;

6 – Representantes do Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis:

- a) Luciano da Cunha Pinheiro – TITULAR;
- b) Luiz Garcia Pinheiro – SUPLENTE;

7 – Representantes da Associação Comunitário do Sítio do Meio e Cabeço:

- a) Eliene Cassimiro de Farias – TITULAR;
- b) Rosa Francisca da Silva – SUPLENTE;

8 – Representantes da Associação do Projeto de Assentamento Santana:

- a) João Batista Medeiros – TITULAR;
- b) Lidiane Silvino Nicolau – SUPLENTE;

9 – Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento José Milanês:

- a) Antônio Ferreira da Costa – TITULAR;
- b) José Adriano Diogo – SUPLENTE.

10 – Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Filgueira:

- a) Maria Eliene Santos – TITULAR;
- b) Josefa Vilma Barbosa dos Santos – SUPLENTE.

11 – Representantes da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Umarizeiro e Barro Branco:

- a) Maria Lindete da Silva Acarias – TITULAR;
- b) João Soares da Silva – SUPLENTE.

12 – Representantes da Associação das Mulheres do Sítio de Dentro:

- a) Terezinha Ferreira dos Santos – TITULAR;
- b) Josefa Dionísio dos Santos – SUPLENTE.

13 – Representantes da Associação Comunitária do Sítio São Francisco:

- a) Luiz da Silva Gonzaga – TITULAR;
- b) Josefa Cristina dos Santos – SUPLENTE.

14 – Representantes da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande:

- a) Francisco de Sales Medeiros – TITULAR;
- b) Joacyr Inácio da Cruz Campelo – SUPLENTE.

15 – Representantes da Associação de produtores Rurais do Sítio Canta Galo e Santa Rita:

- a) Josineide Firmino de Medeiros – TITULAR;
- b) Cicero Custódio de Oliveira – SUPLENTE.

16 – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buraco de Lagoa:

- a) Anderson Palmeiras dos Santos – TITULAR;

17 – Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN:

- a) Washington José de Sousa – TITULAR;
- b) Marcos Adller de Almeida Nascimento – SUPLENTE.

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS, do município de Lagoa Nova/RN, terão mandato de 2(dois) anos, sendo certo que, pelas atividades, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C020DC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Leonardo Costa dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de kit hiper leitura - espuma de alta densidade revestido por courvin e/ou material impermeável, composto por 2 (dois) suportes para livros, 3 tapetes acolchoados, 4 (quatro) almofadas, 3 (três) almofadas em formato de lápis e 1 (um) conjunto mesinha flor, contendo uma mesa centro e quatro banquinhos, destinado a Creche Infantil Delzuite Maria Soares da Costa, deste município.

VALOR: R 16.978,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 25420000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

Projeto Atividade: 12.365.0190.2034, Elemento de despesa: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:67BF0FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PHOSPODONT
LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E
CONTROLADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA,
CNPJ. 04.451.626/0001-75,

VALOR: **R\$ 1.639,98** (Hum Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Medicamentos Injetáveis e controlado, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

LAJES/RN, 08/04/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C1649E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 -
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2022

Ao **quarto** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, processo administrativo nº 159/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.309.384/0001-00**, estabelecida a Est Estrada que liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Senhor **GLAUBER NÓBREGA DA SILVA**, sócio administrador, portador do CPF nº 035.924.184-08, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	Tonelada	7.300	R\$ 74,80	R\$ 546.040,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

2.2.1. O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente Termo, as regras e exigências do Edital e do Contrato, bem como as medições se darão pelos quantitativos estimados no termo de referência.

2.2.2. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.2.3. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

2.2.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

2.2.5. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

2.2.6. É prerrogativa da CONTRATANTE, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

2.2.7. A FISCALIZAÇÃO nomeada por portaria pela CONTRATANTE não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

2.2.8. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, conforme especificado a seguir:

2.2.8.1. Registro: fazer o preenchimento do Manifesto de Carga: Esse documento contém todas as informações necessárias para o controle da CONTRATANTE, da empresa transportadora e também para a CONTRATADA. O manifesto de carga deverá ser preenchido pelo transportador e assinado também pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O documento deve ser emitido em 3 vias, uma para entregar a CONTRATANTE, outra para ser mantida pelo transportador e a última mantida pela CONTRATADA. Nos registros também deve constar no mínimo: peso do veículo transportador cheio, peso do veículo transportador vazio, quantidade de resíduo entregue no aterro, placa do veículo, responsável pelo transporte e registro, além das informações que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário adicionar.

2.2.8.2. Pesagem: o veículo transportador ao chegar ao aterro sanitário deverá entregar o manifesto de carga que será carimbado pela CONTRATADA.

2.2.8.3. Devem ser realizadas 02 (duas) pesagens do veículo: na entrada ao aterro e após a descarga dos resíduos, ao sair.

2.2.8.4. Deve ser emitido um documento eletronicamente com os dados da pesagem dos resíduos (ticket de pesagem) o qual é entregue junto com o manifesto de carga assinado.

2.2.8.5. Conferência: o responsável pelo transporte, em posse do ticket de pesagem e do manifesto de carga assinado, deverá entregar aos responsáveis da FISCALIZAÇÃO sua respectiva via para conferência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear **um ou mais servidores** para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências

necessárias, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

5.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.

5.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

5.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

5.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

5.8. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.9. Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2022 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

6.2. Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

6.3. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

6.4. Prestar todas as informações por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para aquisição do Objeto;

6.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.7. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

6.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

6.9. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.10. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

6.11. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos - Procedimento), ABNT NBR 8.419/92 (Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos) e ABNT NBR 13. 896/97 (Aterros de

Resíduos não perigosos - critérios para projeto, implantação e operação);

6.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.14. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o período de fechamento da medição mensal.

6.15. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

6.15.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

6.15.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços;

6.15.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

6.15.4. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

6.15.5. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

6.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

6.17. Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) (NR 6) fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo;

6.18. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

6.19. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

6.20. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável;

6.21. Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário (trincheiras e toda a área do respectivo terreno) engloba tudo o que for necessário para que o Aterro se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.

6.22. A operacionalização do Aterro Sanitário compreende os serviços de manutenção de toda a área do Aterro em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (por exemplo águas pluviais e líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

6.23. Fica definido que a instalação da balança rodoviária é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.24. A CONTRATANTE realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, bem como de aferição da quantidade de resíduos sólidos coletados e destinados ao Aterro Sanitário.

6.25. A fiscalização poderá exigir documentos bem como terá livre acesso a todas as instalações do aterro podendo exigir, mas não limitar a suas exigências, a cópia de estudos e relatórios ambientais, verificação das células e sistema de tratamento de chorume instalado, dentre outros.

6.26. A CONTRATADA deverá permitir ainda o acesso de técnicos e consultores contratados pela CONTRATANTE as suas instalações enquanto perdurar o contrato.

6.27. São serviços rotineiros da operação do aterro:

6.27.1. Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;

6.27.2. Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos;

6.27.3. Drenagem de águas pluviais permanentes;

6.27.4. A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza;

6.27.5. Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.);

6.27.6. As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego;

6.27.7. Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente;

6.27.8. É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário.

6.28. A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário;

6.29. Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;

6.30. Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

6.31. Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a CONTRATANTE.

6.32. À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal;

6.33. Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

6.34. Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e preparação integral de novas trincheiras de forma que estejam totalmente preparadas para receber os respectivos resíduos.

6.35. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

6.36. São equipamentos mínimos para operação: 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 01 trator de esteira, 01 caminhão basculante.

6.37. Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

6.38. São especificações mínimas a contar no projeto de Operação do Aterro Sanitário: Especificações para construção da trincheira; Descrição dos Serviços de Escavação e Terraplanagem; Descrição da Canaleta de Drenagem de Chorume e Descrição da Caixa de Retenção/ Captação de Chorume, e outros, se necessário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para

que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7.5. Abrir um **processo específico** para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

7.6. Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

7.7. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

7.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.9. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

7.10. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

7.11. Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

7.12. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica conveniado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

GLAUBER NÓBREGA DA SILVA

CPF nº 035.924.184-08

Fornecedor Registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3A822A57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 017/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCÁVELS 200 (DUZENTOS LITROS) NA COR AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CDDDB44B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 – ITEP/RN, saiu vencedora no item

01 com valor unitário de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 06 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e no item 013 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais). A empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21**, estabelecida a Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742, sendo representada pelo Sr. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 056.022.859-70 e RG nº 9924919-6 – SESP/PR, saiu vencedora no item 10 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), no item 11 com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavo) e no item 012 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). E a empresa **J D ALVES MISAEL, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, sendo representada pelo Sr. JOÃO MARIA BARBOSA, inscrito no CPF nº 672.798.134-53 e RG nº 1303629 – SSP/RN, saiu vencedora no item 07 com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 09 com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e no item 017 com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CAEBD51A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), no item 06 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e no item 013 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais). A empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21**, estabelecida a Rua Garrincha do Mato

Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, Araçongas/PR – CEP: 86.709-742, sendo representada pelo Sr. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 056.022.859-70 e RG nº 9924919-6 – SESP/PR, saiu vencedora no item 10 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), no item 11 com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavo) e no item 012 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). E a empresa **J D ALVES MISAEL**, inscrita no CNPJ sob nº **10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, sendo representada pelo Sr. JOÃO MARIA BARBOSA, inscrito no CPF nº 672.798.134-53 e RG nº 1303629 – SSP/RN, saiu vencedora no item 07 com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 09 com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e no item 017 com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E11A4F46

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, em favor de **C & C SAUDE E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **22.110.681/0001-83**, estabelecida à Rua Tabelião José Procópio de Moura nº77, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 363/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7921DECB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO DE TRÊS SERVIDORAS DO CONSELHO TUTELAR NO EVENTO: "ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHORES TUTELARES"**, em favor da **S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.844.248/0001-13**, estabelecida à Rua Vila Nova nº 02, Baixa do Meio, Guamaré/RN – CEP: 59.598-000, com valor global estimado de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 417/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F5552BE9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS PLASTICAS COM TAMPAS ROSCÁVEL 200 (DUZENTOS LITROS) NA COR AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002503528 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:106696EF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022. Processo Administrativo nº 116/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS PLASTICAS COM TAMPAS ROSCÁVEL 200 (DUZENTOS LITROS) NA COR AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FFC6511C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022. Processo Administrativo nº 926/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21, G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21, J D ALVES MISAEL, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A53899D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 25/04/2022, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 06/04/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D8B825D4

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 736/2022**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN -
CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 -
E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**

DECRETO Nº 736/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.841,06 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 55.841,06 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), à dotação especificada a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 – Sec. Mun. De Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.117 – Pavimentação Drenagem Recup. Calçamento – Zona Rural.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 55.841,06

FONTE: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do stado..

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 06 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I

FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado. CONTA 27.638-3

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021-FONTE 17010000	196.251,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	99.388,08
Em tramitação	-
Valor deste crédito	55.841,06
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	41.022,70

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F7B04A56

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05040122

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADOS À PESSOAS QUE VEM DE OUTRAS CIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MONITORIA PALESTRAS E OFICINAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH

VALOR TOTAL: R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

Lucrécia/RN, 06 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4927EB99

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022078

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADOS À PESSOAS QUE VEM DE OUTRAS CIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MONITORIA PALESTRAS E OFICINAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.43 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA no valor de R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE ABRIL A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....06 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EA962731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 06 de abril de 2022, transportar paciente para o hospital Varela Santiago, onde o mesmo vai realizar uma consulta, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D4B15351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2022, no transporte de paciente para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A8F1CA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do item 110.5 do edital, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2022.02.15.004, promovida pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA – ME**, que acarretou em mudança nas especificações dos itens 0012 e 0014. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.004, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h00min do dia 31 de março de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 22 de abril de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema **BBMNET**, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro **Lindonjohson da Silveira Batista**, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 06 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 06 de abril de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C0D641FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 06 ABRIL DE 2022**

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Cultura (CMPC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na lei nº 334, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o sistema municipal de Cultura; artigo 39 da lei instalação do referido Conselho que institui o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a saber:

I - representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

- a) – TITULAR: Luiz Bento da Silva
b) – SUPLENTE: Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz

II - representando a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)

- a) – TITULAR: Josiléide Eliane de Queiroz
b) – SUPLENTE: Maria Aparecida Coutinho Costa
c) – TITULAR: Pedro Cesário de Oliveira Neto
d) – SUPLENTE: Myllena Karla dos Santos Silva

III – representante da sociedade civil

- a) – TITULAR: Paulo Bernardino Farias Júnior
b) SUPLENTE: Aline Amâncio Fortunato

IV – representando a Secretaria de Assistência Social

- a) – TITULAR: Jeferson Egídio da Silva Pereira
b) – SUPLENTE: Marília Daniela da Silva

V - Representando as associações ou comunidades rurais:

- a) – TITULAR: Mauro Jorge de Lima
b) – SUPLENTE: Antônio Neto Fernandes

VI - Representando os Grupos de Capoeiras:

- a) TITULAR: José Gervásio de Lima
b) SUPLENTE: Carlos Henrique Rocha da Silva

VII – representante da Câmara dos Vereadores

- a) TITULAR: Maxmiliano de Souza Lima
b) SUPLENTE: Francisco Erizoberto Dias

VIII- representante do poder executivo

- a) TITULAR: Ana Carla Fernandes de Queiroz
b) SUPLENTE: Maria Aline de Souza

IX- representante de artistas

- a) TITULAR: Euzanir Souza Pinto
b) SUPLENTE: Francisco Eduardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:705C09AD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.08.0010.

Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato Nº 2019.01.08.0010, que se

regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº2019.01.08.0010, que versa sobre “Contratação de empresa para manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras e Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no processo no Termo de Contrato Nº 2019.01.08.0010, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato nº 2019.01.08.0010, serão consignadas também nas seguintes dotações orçamentárias:

•08 243 0083 2131 0000 MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS.

•483 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV 1.660.0000-311 000

•485 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.660.0000-311 000.

•08 244 0081 1079 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.

•489 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV 1.660.0000-311 000

•492 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.660.0000-311 000

•08 244 0081 1110 0000 PROGRAMA CASA DA FAMILIA – CRAS 502 3.3.90.30.00.

•MATERIAL DE CONSUMO NV 1.660.0000-311 000

•504 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.660.0000-311 000

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos autos do processo administrativo, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Marcelino Vieira-RN, 10 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:C5372BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditamento do prazo para os serviços de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DA FONCECA – CR 1.053.778-95/2018”.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 2801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1700000000 - Outros Convênios da União

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 08 (oito) meses, ou seja, até 14 de outubro de 2022, e poderá ser prorrogado com as devidas justificativas. Data de assinatura 14 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2019, processo administrativo nº 20191125001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF nº. 025.XXX.XX4-81

Contratada: THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Sócio Administrador, CPF: 064.XXX.XX4-41.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:62F243C6

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (20220315001/22)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 212 (DUZENTOS E DOZE) HIDRÔMETROS TIPO 3.0M3/H, PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CNPJ:29.962.319/0001-80

VALOR UNITÁRIO:R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL:R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

Maxaranguape/RN, 04 de abril 2022.*

Reconhecimento e Ratificação:

JANIO DA COSTA
Diretor Administrativo

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7A179794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 044/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA**, inscrita no CPF: **082.859.024-98**, do cargo de provimento em comissão Nivel CC3, de SUBCOORDENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS, da Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 06 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:28110FAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 045/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 - **NOMEAR**, a senhora **CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA**, inscrita no CPF: **082.859.024-98**, para o cargo de provimento em comissão Nivel CC2, de COORDENADOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 06 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FD1C4135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022-GP

Constitui a Comissão Municipal do Evento Junino de 2022 no âmbito da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do calendário do Evento Junino de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal, com planejamento, organização, divulgação e execução do evento;

CONSIDERANDO, as articulações com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização do Evento Junino de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL DO EVENTO JUNINO DE 2022 no âmbito da Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social)

II – VICE-PRESIDENTE:

SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES (Assessora de Comunicação)

III – MEMBROS:

ADOLFO RUFINO DE LIRA (Chefe de Serviço)

MARCOS ERIVAN DA SILVA (Coordenador de Tributos)

FRANCISCO FABIO FRANÇA AMORIM (Secretária Municipal de Finanças)

SILAS FONSECA E SILVA (Controlador Geral do Município)

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA (Procurador Geral do Município)

CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO LEÃO (Secretária Municipal de Administração)

MARIA EMILIA PINHEIRO FONSECA (Secretária Municipal de Saúde)

RAFAEL TADEU XAVIER DE ABREU (Pregoeiro)

ELBA DOS SANTOS TEXEIRA (Subcoordenadora Administrativa)

VALDIR OLIVEIRA FRANCO (Fiscal de tributos)

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal do Evento Junino de 2022:

- Elaborar o calendário do evento;
- Planejar, organizar, divulgar e executar o evento;

- Providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais;
- Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização do evento;
- Emitir e assinar Requisições de Material e/ou Serviços – RMS; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 09 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:642F56CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório -**como 1ª PROPOSTA CLASSIFICADA: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 18.210.059/0001-70 - Valor: 1.498.618,28 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**. 2ª PROPOSTA CLASSIFICADA: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-915 – Valor: Valor: 1.505.398,19 (um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**. 3ª PROPOSTA CLASSIFICADA: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75; – Valor: 1.508.967,31 (um milhão quinhentos e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**. 4ª PROPOSTA CLASSIFICADA: **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.975.653/0001-36; – Valor: R\$ 1.509.488,90. (um milhão quinhentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**. 5ª PROPOSTA CLASSIFICADA: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; – Valor: R\$ 1.509.536,38. (um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**. 6ª PROPOSTA CLASSIFICADA: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83; – Valor: R\$ 1.512.227,51. (um milhão quinhentos e doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com e facultativos).

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 05 de abril de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A525547D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Silvânia Trajano de Lima Melo, Brasileira, casada, CPF 042.476.774-03, RG 3.074.852 SSP/RN, residente no Sítio Olho D'água, 17, Zona Rural de Serra de São Bento/RN, classificada em primeiro lugar para exercer o cargo de Auxiliar Pedagógico, venho por meio deste, renunciar a nomeação/convocação e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de abril de 2022.

SILVÂNIA TRAJANO DE LIMA MELO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:60D79A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 06/04/2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR
PEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSINELMA TARGINO S. LIMA	13º LUGAR CANDIDATA CONVOCADA POR DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:00B4FB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 06/04/2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	9º LUGAR

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D39401F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR A PEDIDO**, Diego Raphael Campos Cordeiro, Técnico em Segurança, código 211, classificação 5º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, TALLE ERICK SILVA PEREIRA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 6º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:22A231EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 06 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C58D15F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022**

PORTARIA Nº 039/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 038/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN de 06 de abril de 2022 – edição 2753.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:BB0A7BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022**

PORTARIA Nº 040/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN de 06 de abril de 2022 – edição 2753.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:068A91F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 06 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de departamentos de esportes, CPF nº 076.930.424-90, Matrícula: 813, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Guamaré/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:I Jornada Esportiva – Evento que será realizado treinamentos e palestras sobre atividades desportivas.

Local de destino:Centro de Convenções, Rua Aratua, Guamaré – RN, 59.598-000

Período do Afastamento: Partida: 07/04/2022 – 07h00min

Retorno: 08/04/2022 – 09h30min

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D318B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único do decreto

municipal nº 014/2022, de 05 de abril de 2022 e com fulcro legal na Lei nº 650, de 16 de agosto de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL do processo seletivo do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE:

a) **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA** -CPF: 062.979.184-81- Presidente;

b) **ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA** – CPF nº 243.205.364-87 – Membro;

c) **MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES** - CPF: 721.628.134-91– Membro;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de abril de 2022.

RITA EDNEIDE FERNANDES SOUTO

Secretária Adjunta da Educação, da Cultura e do Desporto
CPF: 040.785.344-81

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F44982DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022- ADM

PORTARIA Nº 015/2022- ADM
06 DE ABRIL DE 2022

Concede diária ao servidor que especifica e da outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO** Conselheiro Tutelar, **03 (Três)** diárias no valor 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 07,08 e 09 de Abril de 2022, com o seguinte objetivo: Participar de um Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares. Com carga horária de 16h. Realizado pela S.P. Assessoria e Consultorias, CNPJ:35.844.248/0001-13.

Art. 2º- Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paraú/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:887FFCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022- ADM**

**PORTARIA Nº 016/2022- ADM
06 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária ao servidor que especifica e da outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA** Conselheira Tutelar, **03 (Três)** diárias no valor 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 07,08 e 09 de Abril de 2022, com o seguinte objetivo: Participar de um Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares. Com carga horária de 16h. Realizado pela S.P. Assessoria e Consultorias, CNPJ:35.844.248/0001-13.

Art. 2º- Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paraú/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1D831F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022- ADM**

**PORTARIA Nº 017/2022- ADM
06 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária ao servidor que especifica e da outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA** Conselheiro Tutelar, **03 (Três)** diárias no valor 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 07,08 e 09 de Abril de 2022, com o seguinte objetivo: Participar de um Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares. Com carga horária de 16h. Realizado pela S.P. Assessoria e Consultorias, CNPJ:35.844.248/0001-13.

Art. 2º- Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paraú/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:00CE6ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022- ADM**

**PORTARIA Nº 018/2022- ADM
06 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária ao servidor que especifica e da outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS** Conselheira Tutelar, **03 (Três)** diárias no valor 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 07,08 e 09 de Abril de 2022, com o seguinte objetivo: Participar de um Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares. Com carga horária de 16h. Realizado pela S.P. Assessoria e Consultorias, CNPJ:35.844.248/0001-13.

Art. 2º- Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paraú/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:310EDDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022- ADM**

**PORTARIA Nº 019/2022- ADM
06 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária ao servidor que especifica e da outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA** Chefe do Dep. De Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, **03 (Três)** diárias no valor 210,00 (Duzentos e dez reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 07,08 e 09 de Abril de 2022, com o seguinte objetivo: Participar de um Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares. Com carga horária de 16h. Realizado pela S.P. Assessoria e Consultorias, CNPJ:35.844.248/0001-13.

Art. 2º- Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paraú/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E1CA25EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 353/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

Objeto: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO

Ata de Registro de Preços nº 45/2022

Data de assinatura: 05/04/2022

Vigência: 05/04/2022 a 04/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: SST FÁCIL-SAÚDE E SEGURANÇA MDO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 34.712.177/0001-32	Telefone: (84) 99925-1787	E-mail: givaneidefabiana@hotmail.com
Endereço: Rua José Roque, nº 126, Sala 05, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Givaneide Fabiana de Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019061 - SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO	Unidade	120	140,00	16.800,00

VALOR TOTAL (R\$): 16.800,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:7F604ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição		
CARGO: Conselheira tutelar		
MATRÍCULA: 120551-0		
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551		
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORARIO DE SAÍDA: 12:00h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MARTINS - RN.

PERÍODO: 07/04/2022 - 09/04/2022

DESTINO: MARTINS, RN

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:35A0BBF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheira tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0	
HORARIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MARTINS - RN.			
PERÍODO: 07/04/2022 - 09/04/2022			
DESTINO: MARTINS, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:122E2771

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento		
CARGO: Conselheira tutelar		
MATRÍCULA: 120923-0		
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911		

LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORARIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MARTINS - RN.			
PERÍODO: 07/04/2022 - 09/04/2022			
DESTINO: MARTINS, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:4C698DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2656/2022

LEI DO Nº 2656.2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação "Casa De Oração, Dependente Químicos e Depressivos de Parelhas", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 002/2022 de autoria do Vereador *Alyson Wagner de Oliveira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a Associação "Casa de Oração, Dependentes Químicos e Depressivos de Parelhas/RN", organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 34.127.949/0001-79, com sede na Rua José Roque, 565, Centro, Parelhas-RN, CEP 59.360-000, o qual promove a recuperação e reintegração social de dependentes químicos e depressivos, minimizando o impacto das drogas.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município, de Parelhas.

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:9931E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2657/2022

LEI DO Nº 2657.2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação "Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto

do Legislativo Nº 003/2022 de autoria do Vereador *Josivan Alves Pereira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos", organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 44.500.389/0001-00, com sede na Comunidade Timbaúba, S/N, Zona Rural, Parelhas-RN, CEP 59.360-000, o qual promove a recuperação de pessoas dependentes de substância tóxicas de quaisquer naturezas.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município, de Parelhas.

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:8C95096A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA DE Nº 064/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **EUGE MEDEIROS**, ocupante do cargo 452 - Telefonista A - VIII, matrícula 1000454, lotado na Sede da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte (Motorista), no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 01 de abril de 2022.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A4CD11B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA DE Nº. 066/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Procurador Administrativo do Município de Parelhas; a Sra. **CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:02AFA639

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2022**

PORTARIA DE N. 065/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidor TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Prog. Federal, matrícula 1206664, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:9B5F7228

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2022**

PORTARIA DE N. 067/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas; a Sra. **AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:7AD18825

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2022**

PORTARIA DE N. 068/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a Sra. **CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:756AEA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2022**

PORTARIA DE N. 069/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Procurador Administrativo do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:0369D168

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2022**

PORTARIA DE N. 070/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Diretor (a) Técnico da Procuradoria do Município de Parelhas; a Sra. **SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:D425174A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06040001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06040001/2022

CONTRATO Nº 06040001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **302.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**
CPF: **114.025.024-86**

OBJETIVO: **Contratação de Técnico Agrícola especializado para atender a demanda as demandas da Secretaria municipal de Agricultura do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **11.200,00 (Onze mil duzentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, subelemento 3.3.90.30.06.**

VIGÊNCIA: **06 de março de 2022 a 30 de novembro de 2022.**

Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **06 de março 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: **30EF99E1**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-05/04/2022

Passagem/RN, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822, (**Secretária de Saúde**), em virtude de deslocamento a cidade de RUSSAS/CE, realizando visita técnica na policlínica situada na cidade mencionada acima. A partida se dará no dia 06/04/2022, com no mesmo dia.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: **3138DCCD**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 05/04/2022

Passagem/RN, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ADÉZIO INÁCIO DA SILVA**, CPF Nº 969.544.264-15, matrícula nº 2182, (**Motorista**), em virtude de deslocamento a cidade de RUSSAS/CE acompanhando a Secretária de Saúde do Município para realização de visita técnica

na policlínica situada na cidade mencionada acima. A partida se dará no dia 06/04/2022 com retorno no mesmo dia.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: **0674637F**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 25/03/2022

Passagem/RN, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **04 (QUATRO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**, CPF Nº 010.389.384-90 matrícula nº 1816, (**PREFEITO MUNICIPAL**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no período de **29/03/2022 à 01/04/2022.**

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: **5CF76920**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 25/03/2022

Passagem/RN, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **04 (QUATRO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF Nº 088.371.834-02 matrícula nº 1818, (**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no período de **29/03/2022 à 01/04/2022.**

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: **5D2095F9**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-25/03/2022

Passagem/RN, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **04 (QUATRO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para **RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, CPF Nº 018.035.134-62 matrícula nº 2007, (**ANALISTA DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no período de **29/03/2022 à 01/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A8C0F973

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-25/03/2022**

Passagem/RN, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **04 (QUATRO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, CPF Nº 056.889.654-21 matrícula nº 1854, (**AGENTE DE LICITAÇÕES**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no período de **29/03/2022 à 01/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:0897E04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus

respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade nº 212.540-6 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95 e **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, aqui representada pelo Sr. Fabio Franco Moraes de Oliveira, cnh nº 01147890362 DETRAN/RN, CPF nº 070.007.094-05 e **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ: 15.158.572/0001-70** aqui representada pelo senhor Allan Kardec Chagas de Oliveira CPF: 007.397.374-22 E RG: 1.386.389 ITEP/RN. Inicialmente, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** com valor global de R\$ 567.057,96 (quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com valor global de R\$ 714.091,19 (setecentos e quatorze mil, noventa e um reais e dezenove centavos) e **APOLO AUTO SERVICE EIRELI** com o valor global R\$ 566.151,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais) após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ: 15.158.572/0001-70** vencedor dos itens 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, 6177, 6178, 6179, 6180, 6181, 6182, 6183, 6184, 6185, 6186, 6187, 6188, 6189, 6190, 6191, 6192 e 6193 com o valor global de R\$ 565.271,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um real e quarenta centavos). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, passamos os documentos para que os licitantes rubricassem tudo, iniciou-se análise dos documentos e conferência das certidões emitidas via internet, ao final constatou-se que a empresa encontra-se habilitada perante as condições do certame, nesse momento o Pregoeiro declara vencedor do certame a empresa **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ: 15.158.572/0001-70** com o valor global de R\$ 565.271,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um real e quarenta centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

GLEUSON TAVARES BATISTA

Paiva Auto & Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20

FABIO FRANCO MORAIS

F F Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

Apolo Auto Service EIRELI
CNPJ: 15.158.572/0001-70

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C587C964

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA E DECLARA VENCEDOR DO CERTAME.

Ata do Pregão Presencial nº 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Análise classificatória e declara vencedor do certame.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 036/2021, para apurar vencedores do certame, a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 11.527.226/0001-83 não apresentou recurso, ficando a mesma inabilitada perante as condições do edital, com isso decaem seus itens para os segundos colocados, ficando o presente certame com os seguintes vencedores PIREZ EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 11.452.879/0001-29 com os itens 5835, 5843, 5844, 5845, 5846, 5853, 5854 5857 e 5858 com o valor global de R\$ 337.387,60 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.539.273/0001-68 com o valor global de R\$ 213.686,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para execução de serviços de transporte escolar a serem executados de acordo com todas as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10:55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4153575F

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – HABILITAÇÃO E DECLARAR VENCEDOR.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, a empresa enviou a tempo a certidão negativa de débitos estaduais, ficando a mesma habilitada perante as condições do edital, neste momento o pregoeiro declara vencedora do certame a empresa **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**, com o valor global de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), para aquisição futura, de cestas básicas para distribuição gratuita, de acordo com as condições do respectivo edital.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E51693C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 025/2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Pedra Preta/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Pedra Preta/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Pedra Preta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, 30 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E49FB39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 001/2022 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 001/2022 – CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-CR

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO:

HERIBERTO AMARAL DE ABREU;
RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA;
GILBERTO PEREIRA DE LIMA;
KÁTIA KALINE DA SILVA COSTA;
FABILEIDE MARIA DA SILVA;
CLODOALDO DE MELO;
ZENIR BILINO DE MEDEIROS;

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Pedra Preta /RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas **no município de Pedra Preta /RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Pedra Preta /RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este

Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Pedra Preta, Rio Grande do Norte, aos 30 de março de 2022.

HERIBERTO AMARAL DE ABREU

Presidente do CME

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:DA293650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 13.406.686/0001-67, sediada a Rua Da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF. Nº 011.955.434-84, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula 3ª do preço, do contrato referente ao Pregão Eletrônico de nº 003/2021 firmado em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo 10,42% (dez, virgula quarenta e dois por cento) vem corresponder ao valor real de R\$ 1.676,18 (Hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido ao contrato referente ao Pregão Eletrônico de nº 003/2021 firmado em 11/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 14 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 003/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA

CPF nº 011.955.434-84

Representante Legal

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2 PF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:04A8DB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 901/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para participação do CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Empresa **GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS 48172162472**, inscrito no CNPJ. 19.306.776/0001-62, com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C43EEA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2022 PRORROGA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

PORTARIA Nº 095/2022

Dispõe sobre Prorrogação por igual período para os processos seletivos simplificado 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, e 06/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando as normas estabelecidas para todos os Editais. No item (1.1), Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Considerando no item (1.4.) a validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “1” (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

Considerando no item (5.1) que a convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, portanto não fazendo menção a nenhum impedimento da manutenção dos aprovados para recontração.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por igual período para os processos seletivos simplificados 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, e 06/2021, e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de abril 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B6C3BEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NR. 873/2022 - CONJUNTO HABITACIONAL HILDINEI
CÂMARA,

LEI NR. 873/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Dispõe sobre a Criação e Denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

Art.1º - Fica criado no parcelamento do solo urbano do Município de Pedro Avelino o Conjunto Habitacional HILDINEI CÂMARA, formado por 16 (dezesesseis) lotes e 15 (quinze) casas habitacionais do Programa Pró-Moradia em Parceria com o Governo do Estado, conforme planta de localização anexa.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de Abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EE048667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NR. 874/2022 - CONJUNTO HABITACIONAL STEFÂNIA
FIGUEREDO

LEI NR. 874/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Dispõe sobre a Criação e Denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

Art.1º - Fica criado no parcelamento do solo urbano do Município de Pedro Avelino o Conjunto Habitacional STEFÂNIA FIGUEREDO, formado por 100 (cem) lotes e 100 (cem) casas habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, conforme planta de localização anexa.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 06 de Abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:276684B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2022

PORTARIA Nº 090/2022 Pedro Avelino/RN, 01 de Abril de 2022.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP:

- 1) Jailson Cândido do Rosário Filho – Representante Executivo;
- 2) Francisco de Assis Vale – Representante Polícia Militar;
- 3) Jair César de Souza – Representante da Guarda;
- 4) Jefferson da Costa Mattos – Representante da OAB/Rn;
- 5) José Antônio Maciel de Medeiros da Silva – Representante Comércio Local;
- 6) Breno Robson de Melo Teixeira – Representante Sociedade Civil;
- 7) Marcone Aurélio Varela – Representante Sindicato Rural.

Art. 2º - Os membros efetivos terão como seus respectivos suplentes:

- 1) Rosa Maria da Silva Vieira – Representante Executivo;
- 2) Ielmon Lopes Fernandes – Representante Polícia Militar;
- 3) Wilson Ranier Silva – Representante da Guarda;
- 4) Rodrigo Cavalcanti Contreras – Representante da OAB/Rn;
- 5) Carlos Eduardo da Fonseca Meneses – Representante Comércio Local;
- 6) Jailson Felix Bezerra – Representante Sociedade Civil;
- 7) Eliana Cristina da Silva – Representante Sindicato Rural.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A737BB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2022 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **20 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de abril de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2BC741CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 019/2022 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **20 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de abril de 2022**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:823F0BF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
023/2022 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 023/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2022 – DISP/PMP, vem emitir o

presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando o Fornecimento e instalação de postes para iluminação pública e execução de drenagens com manilhas de concreto nos Sítios São Tomás e Engenho Novo, pelo valor de R\$ 38.929,92 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI – AICOL, CNPJ n.º 05.689.527/0001-99, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI – AICOL, CNPJ
n.º 05.689.527/0001-99:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Global	Valor Global Total
01	Fornecimento e instalação de postes para iluminação pública e execução de drenagens com manilhas de concreto nos Sítios São Tomás e Engenho Novo.	SERV.	01	R\$ 38.929,92	R\$ 38.929,92
Total do Proponente:					R\$ 38.929,92

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1BDE1ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2022- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de abril de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listadas no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 04 de abril de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6293D4B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 2803000622

Fica revogada a Dispensa de Licitação N.º 28030006/22 de 28/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29/03/2022, edição nº 2747.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6D8BB3E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2CD62D60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022022 – CT LP

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 002/2022

Nº do Pregão Presencial: 002/2022

Objeto: Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade hidráulica, para atender as necessidades deste Município.

Vigência: 23/02/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
Empresa vencedora: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ. 17.382.733/0001-30

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3E192B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0022022 – CT LP

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ. 17.382.733/0001-30.

OBJETIVO: Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade hidráulica, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ. 17.382.733/0001-30
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3467958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06040002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Levemais Desenvolvimento de Sistemas, CNPJ. 30.120.917/0001-90

Valor Global: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

OBJETIVO: Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico, de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CNPJ. 30.120.917/0001-90
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5F7ED559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003/2022

DISPOE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO
AGRESSOR QUE PRATICAR MAUS-TRATOS
CONTRA ANIMAIS, NA CIDADE DE RAFAEL
FERNANDES/RN.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na

Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece a responsabilidade pelo dano, que devera ser aplicada aos agressores que cometerem maus-tratos contra animais.

Art. 2º As despesas de medicina veterinaria e demais gastos com a assistencia das vitimas, serao de responsabilidade do agressor, que devera ressarcir aos proprietarios dos animais, quando o atendimento se der em estabelecimento veterinario, ou a Administração publica quando o atendimento se der em estabelecimento veterinario publico.

Art. 3º - O dever de ressarcimento de que trata o artigo anterior dar-se-a em que fique evidenciado a participação do agressor nos maus-tratos.

Art. 4º - O disposto nos artigos 2º e 3º nao exclui outras sanções e/ ou reparação dos danos causados pelo agressor, decorrentes da aplicação de diplomas legais, mormente da natureza penal, civil ou administrativa nos casos dever e de outros .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrario.

Rafael Fernandes/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Avenida: Egídio Chagas do Nascimento, 636 –CENTRO- CNPJ: 08.393.001/0001-55
CEP: 59990-000 –Rafael Fernandes-RN

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:373111FD

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA DE LEI Nº 004/2022

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 004 de 18 de abril de 2013 que Estabelece taxas e multas relativas a apreensão e maus-tratos de animais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, Francisco Bruno Ferreira Costa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, encaminha o presente projeto de Lei para que o Poder Legislativo Municipal aprecie e vote:

Art. 1º - Fica acrescentado aos arts. 70 e 71 da Lei nº 004 de 18 de abril de 2013 os seguintes dispositivos:

Art. 70.

§4º A multa será de:

Alínea "a" - Animais de porte médio a multa será no valor de 5% do salário mínimo vigente;

Alínea "" - Animais de porte grande a multa será de 10% do salário mínimo vigente.

Art. 71.

I – A multa aplicada ao agressor pelos maus tratos sera 10% sobre o salario minimo vigente para todos os portes de animais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrario.

Rafael Fernandes/RN, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0388ECB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. ABERTURA: 01/04/2022 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 06/04/2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:335D1ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9B786333

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário – Planejamento e Gestão da Aprendizagem.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E3E81548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Obra de ampliação do ginásio de esportes deste município de Riacho de Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.3000.1.5 – Construção, Reforma, Readequação de Quadra Poliesportiva 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 11/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03110/2022 - 11.03.22 - EMIDIO MACEDO LEMOS NETO EIRELI - R\$ 31.947,97.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B13A20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 196/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2C3DA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 197/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B28695F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:2022010040/2022
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN
CONTRATADO: ATHAANNA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.099.874-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
DATA DA RESCISÃO: 10 de março 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E1632C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 202203166/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: VICTORIA HELLEN FONTES TRAJANO DE SANTANA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.433.354-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B85D9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202203167/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MANOEL LEODICIO COSTA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 032.808.784-03 **AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto
Função: 4 – Administração
Subfunção: 361 – Educação Fundamental
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
Ação: 2.43– Fundeb 70 % Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 12/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32DACDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202203168/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071. 611.694-45 **AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A1EEE92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
(Processo Administrativo n.º 021/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

Data/hora/local: 20 de abril de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
 www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
 Portaria 116/2021

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3E6C3BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 041/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está **refazendo** a COTAÇÃO DE PREÇOS 041/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE**

CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de abril de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0B0DD1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0102022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0102022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Maria Helena da Silva, CPF nº 828.633.344-68, cartão SUS 700 0063 1412 0300, residente no distrito de Punaú – zona rural – Rio do Fogo/RN, pra realização do exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME TOTAL), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 328002 no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta cento reais); nota fiscal nº 358337, referente a despesa com exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME TOTAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Maria Helena da Silva, CPF nº 828.633.344-68, cartão SUS 700 0063 1412 0300, residente no distrito de Punaú – zona rural – Rio do Fogo/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F4F8F6DD

**GABINETE DO PREFEITO
0112022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0112022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Maria Lúcia Gomes de Oliveira, CPF nº 751.866.084-91, cartão SUS 702 6077 5427 5746, residente na Rua Otto Guerra s/n - Punaú – zona rural – Rio do Fogo/RN, para realização do exame de imagem (PAAF DE NÓDULO DE MAMA DIREITA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 328002 no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 358337, referente a despesa com exame (PAAF DE NÓDULO DE MAMA DIREITA), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Maria Lúcia Gomes de Oliveira, CPF nº 751.866.084-91, cartão SUS 702 6077 5427 5746, residente na Rua Otto Guerra s/n - Punaú – zona rural – Rio do Fogo/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F80D0F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA

Pregão Eletrônico Nº. 0005/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 26/04/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 07686/2020–PLATAFORMA+BRASIL 906050/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C01BADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 0001/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 25/04/2022, fará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para

execução das obras de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da Rua Luiz Eduardo, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, e Rua Projetada 04 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de abril de 2022.

LUIZ KLEBER I DE O NEGREIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5A375628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 20/04/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 20/04/2022.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Abril de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FC1738AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05040001/22-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 05040001/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2021/2022, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22/01/2004, e calculo realizado conforme resolução n.º 2/2021/SAF/MAPA, de 16/12/2021, dos agricultores que aderiu ao programa em nosso município, pelo valor total de R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezenove reais), a Empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ n.º 00.396.895/0001-25.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que

seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2022

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2D281F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05040001/22-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2021/2022, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22/01/2004, e calculo realizado conforme resolução nº 2/2021/SAF/MAPA, de 16/12/2021, dos agricultores que aderiu ao programa em nosso município

FAVORECIDO.....: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 00.396.895/0001-25

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezenove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2022

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8E63AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material de higiene, com a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de material de higiene se faz necessária diante da necessidade de atender as crianças matriculadas nas escolas de Educação Infantil/Creche do município, proporcionando assim a continuidade do trabalho realizado nas Instituições Escolares: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1876144F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material de higiene, com a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro

Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

Favorecido: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29.

Valor Total: R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Abril de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9CF3F44

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05040001/22-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, visando o pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo à safra de 2021/2022, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22/01/2004, e calculo realizado conforme resolução nº 2/2021/SAF/MAPA, de 16/12/2021, dos agricultores que aderiu ao programa em nosso município, pelo valor total de R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezenove reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5C452F82

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: HOMOLOGADO em 06/04/2022

Homologado para: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, CNPJ nº 30.627.678/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 06 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:52A67839

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, referente à aquisição de material de higiene, com a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa, pelo valor total de R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C3COB8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **035.755.654-22**, objetivando a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 06 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:84C109E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 017/2022 Santa Maria-RN, 06 de Abril de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LENILSON ELIAS TEIXEIRA**, CPF: **068.723.174-42**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D7657EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 018/2022 Santa Maria-RN, 06 de Abril de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LUCAS DA SILVA NETO**, CPF: 011.014.734-01, para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6B5F87A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 451/2022**

Portaria de diária nº 451/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 04, 06 e 08 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63408957

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 450/2022**

Portaria de diária nº 450/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66BB16F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 450/2022**

Portaria de diária nº 450/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:993D3847

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 449/2022

Portaria de diária nº 449/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trezentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, no dia 04 abril de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BC19645

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 465/2022

Portaria de diária nº 465/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 30, 31 de março e 01 abris de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4BA5374D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 464/2022

Portaria de diária nº 464/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:573C9C1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 463/2022

Portaria de diária nº 463/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:70365B63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 462/2022

Portaria de diária nº 462/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de

transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:983BF0CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 461/2022

Portaria de diária nº 461/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D35F90B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 460/2022

Portaria de diária nº 460/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3953F6F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 459/2022

Portaria de diária nº 459/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BD17608C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 458/2022

Portaria de diária nº 458/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDAD53B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 457/2022

Portaria de diária nº 457/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7ECA67E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 456/2022

Portaria de diária nº 456/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5B8332D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 456/2022

Portaria de diária nº 456/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E266E5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 455/2022

Portaria de diária nº 455/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B45B1D74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 454/2022

Portaria de diária nº 454/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F547CCAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 453/2022**

Portaria de diária nº 453/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 30 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25BCCFA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 452/2022**

Portaria de diária nº 452/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:939E76C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095**

Portaria Nº 095

Altera a Portaria 183 que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2022 do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros representantes dos segmentos abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2022.

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Francisco Ferreira da Silva Filho (titular)
Maria Selma Soares de Santana (suplente)

Organizações de Moradores

Francisca Milena de Carvalho (titular)
Ana Aliete Assunção (suplente)

Igreja Católica

Maria Daguia da Silveira (titular)
Maria José Alves de Araújo (suplente)

Igreja Evangélica

Aílson Tavares de Araújo (Titular)
Maria das Vitórias Pereira de Sousa (Suplente)

Profissionais de Nível Médio

Ana Carla Silva da Cunha (Titular)
Neilma Maria de Oliveira (Suplente)

Profissionais de Nível Superior

Hannah Samara Monteiro de Figueiredo (titular)
Washington Vieira do Nascimento (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Mônica Maria Damasceno (titular)
Débora Kaynara Ferreira Dantas (suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Werlândia Jacó da Silva Lopes (titular)
Analu Amália Silva de Macêdo (suplente)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 04 de Abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:CADD76F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 473/2022**

Portaria de diária nº 473/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos -RN, no dia 06 de abril de 2022, para participar de Oficina de Avaliação dos indicadores de Pactuação Inter federativa referente ao ano de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:835D812A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 472/2022

Portaria de diária nº 472/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01, 02 e 04 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4236A45A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 471/2022

Portaria de diária nº 471/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora do PSF**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos –RN, no dia 06 de abril de 2022, para participar de Oficina de Avaliação dos indicadores de Pactuação Inter federativa referente ao ano de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:440A9352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 469/2022

Portaria de diária nº 469/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D9D4B9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 466/2022

Portaria de diária nº 466/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 05 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A627529B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 468/2022

Portaria de diária nº 468/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com

o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:949E1696

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 467/2022

Portaria de diária nº 467/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4DD8096

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 470/2022

Portaria de diária nº 470/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 01 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63EAA372

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1269/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	309030 -	Material de Consumo
Fonte:	15001002 -	Recursos não vinculados a impostos

3 – Contratação da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, com sede a Rua São José, Nº 1523, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59063 - 150.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G	UND	20	79,50	1.590,00

4 – Valor global da contratação R\$ 1,590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 06 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:801C765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000708/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
02.010.04.122.0003.2327.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	135.000,00
Total Parcial Suplementado:	135.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.010.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS INSTALACOES
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.010.26.782.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS INSTALACOES
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.010.26.782.0007.2026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS INSTALACOES
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	135.000,00
Total Parcial Reduzido:	135.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 06, Abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:211B494E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 07 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora

aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE DE ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
EMANUEL VIEIRA DA SILVA	017.591.174-63	9º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:780A74AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SEVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE TUIUIÚ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 08/04/2022 à 07/07/2022.

Santana do Seridó/RN, 05 de Abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SEVIÇOS LTDA EPP - Contratada

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:186CF815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 04/04/2022 à 01/09/2022.

Santana do Seridó/RN, 31 de março de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BE678D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 006/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.910.105/0001-06.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 02/04/2022 à 01/06/2022.

Santana do Seridó/RN, 1º de abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:19A3A845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **0324/2021** do dia 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinada a alimentação escolar, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009, Lei Nº 8666/93 e Resolução 26/2013** para o ano letivo de 2022.

Data do Recebimento das Propostas: dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, localizada a AV. Zezé Aprígio, nº 173, centro, Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: <http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou por e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de Abril de 2022.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Presidente da CPL.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D7D4B0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE
2022**

PORTARIA N.º 020/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 07 de abril de 2022, com fim de participar de uma REUNIÃO TERRITORIAL DE TRABALHO DO BANCO DO NORDESTE TERRITÓRIO SERIDÓ, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 020/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:533B2E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Convocamos a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 originária do PROCESSO de Nº 12110002/2021, tendo como objeto: “**Construção de um galpão industrial no município de Santana do Seridó/RN**”, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual. Em tempo registramos que a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2A86B9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE
2022**

PORTARIA N.º 021/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Martins – RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022, com fim de participar da FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES, que tem como tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 021/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3190D822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE
2022**

PORTARIA N.º 022/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Martins – RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022, com fim de participar da FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES, que tem como tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 022/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1D8022D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE
2022**

PORTARIA N.º 023/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Martins – RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022, com fim de participar da FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES, que tem como tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 023/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:15CCF268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 024/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Martins – RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022, com fim de participar da **FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, que tem como tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 024/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D01E051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 025/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a Martins – RN, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2022, com fim de

participar da **FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, que tem como tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 025/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D73A258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020083/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADA: CNPJ: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 12.869,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), que equivale a 3,39%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R\$: 411.753,25 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta três reais e vinte e cinco centavos). Fundamento Legal: Art.65, inc. I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:61DC657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 03030108/2022 – PMSS
INEXIGIBILIDADE Nº 016/22 - PMSS

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: Fundação de apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – CNPJ: 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Parceria com a Fundação de apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN-FUNCERN, para Formação continuada para os professores dos técnicos da secretaria municipal de educação e Cultura deste município através de ações desenvolvidas no grupo de pesquisa observatório da educação pública do IFRN Campus Ipanguaçu que ministrará coloque simpósios oficinas minicursos por área específica e produção científica, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

VALOR GLOBAL: 400,00 (quatrocentos reais).

BASE LEGAL: art. 25 caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/04/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87.

RATIFICAÇÃO: Em 06/04/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BBBAD7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06040009/2022 – PMSS

INEXIGIBILIDADE Nº 017/22 - PMSS

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: Adelange Santos de Azevedo – CPF: 008.211.14-70.

OBJETO: Contratação de apresentação musical de Adelange Santos em alusão as festividades dos 59 anos de Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: 700,00 (setecentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/04/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87.

RATIFICAÇÃO: Em 06/04/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:3EA32C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo n.º01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 199 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº

002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, nº 80 – sala A, Cinquentenário, CEP: 30.570-040 - UF: MG - Município: BELO HORIZONTE						
REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY CPF: 993.547.726-68						
E-MAIL: bhdental.licitacao@gmail.com Telefone: (31) 3245-6768						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0199	MASCARAS PFF2 (N95)	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	5.000 UN	R\$ 0,80	4.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: 7DA3B5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo n.º 01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 102 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. S. O. PROTEGE EIRELI						
CNPJ: 30.692.250/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gobette, 4 – 40, Vila Engler - CEP: 17047-011 - UF: SP - Município: Baurú						
REPRESENTANTE: Mayara Cruz Teixeira RG. 46.761.902-5						
E-MAIL: licitacao@msoprotege.com.br Telefone: (84)99110-4556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 80	AVENTAL TNT	MSO PROTEGE	1.000 UN	R\$ 4,60	4.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do órgão gerenciador

M. S. O. PROTEGE EIRELI

Representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D8AD8F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI

CNPJ: 37.223.192/0001-05.

OBJETO: Aquisição de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$: 14.152,70 (Catorze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EF4C8CAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 041, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da

estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOATHAN LUCAS DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.666.774-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Pesca da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D3DD45E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 160, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São Bento do Norte e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de São Bento do Norte/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de São Bento do Norte/RN, a realizar-se no dia 12 de abril de 2022 às 08:30 horas, no Centro Multiuso.

Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O Eixo principal será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", sub dividido em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme abaixo:

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são:

- Cuidado em liberdade como garantia de Direito a idade adulta;
- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e
- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. Com seus respectivos sub-eixos.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental servirá como etapa preparatória para a Conferência Macro Regional correspondente e a II Conferência Estadual de Saúde Mental RN.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3DC65C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02522

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02522
PROCESSO Nº 010404/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 025/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de testes de bombeamento e Análise de água físico-química em poços tubulares localizados no município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490 - ACQUATESTES - ME**, CNPJ 35.136.189/0001-29, no valor global de R\$ **4.442,90 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

05.001	Sec.Mun.de Agricultura
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E3548849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 10 - DEMONST. PROJ. ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2022		
Exercício: 2022				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:14B0584B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 006/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 31/03/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	MARÇO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 7,00	R\$ 7,61	8,72%
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,96	R\$ 6,99	17,44%
ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,76	R\$ 6,79	18%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***republicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6DAC7905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0139/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 055.530.334-97, RG N.º 2.077.411 SSP/RN, COREN 646816 com endereço à Av. Capitão José Inácio, n.º 111, centro São Fernando/RN, para prestar serviços profissionais na área de enfermagem, devidamente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, para atuar no suporte do Centro de Covid-19, auxiliando na realização de exames, com vista à identificação e notificação de pacientes, visando a determinação de medidas cabíveis de isolamento social, para reduzir, assim, a transmissibilidade do vírus. Também ficará sob sua responsabilidade oferecer apoio às demais atividades de enfermagem na atenção básica.

, no valor global de R\$ -----19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBA39697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0139/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 055.530.334-97, RG N.º 2.077.411 SSP/RN, COREN 646816 com endereço à Av. Capitão José Inácio, n.º 111, centro São Fernando/RN

OBJETO: Contratação de profissional da área de enfermagem, devidamente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, para atuar no suporte do Centro de Covid-19, auxiliando na realização de exames, com vista à identificação e notificação de pacientes, visando a determinação de medidas cabíveis de isolamento social, para reduzir, assim, a transmissibilidade do vírus. Também ficará sob sua responsabilidade oferecer apoio às demais atividades de enfermagem na atenção básica.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0139).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA448B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022

Aos 01 dia do mês de Abril do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO . 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

- I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;
- II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser executiva e bem como o montante necessário para tocar os serviços;
- III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela

Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;

VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas: 1-JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, 2-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, 3-DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, 4-DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, 5-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, 6-CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, 7-PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, 8-ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10 Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessada no referido objeto e passou a analisa-la quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação da licitante por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, apresentou toda sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação Técnica de acordo com as condições do edital, porém na qualificação econômico-financeira apresentou a sua demonstração do Resultado do Exercício do período de 2018 a 2019, indo em desacordo com o que foi exigido.

A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi verificado uma inconsistência nos termos de abertura e encerramento, que o livro Diário Geral nº 04 de Junho de 2018 a

dezembro de 2018 (fora do exercício), que mais adiante faz menção a secretaria estadual S/N e bem como sem comunicar a secretaria para o período 01/01/2020 a 31/12/2020; foi verificado ainda que o profissional não tem acervo técnico suficiente para a execução da obra, pois a CAT 1363924/2020, não corresponde ao objeto licitado, pois consta como metragem de pavimento apenas, 654,50m² e a exigência mínima é de 854,64m².

A EMPRESA DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME não cumpriu com a alínea c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação. c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: Mangabeira, 2.2 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M2) – 1.709,29M², e 2.1 – MEIO-FIO CONCRETO PRÉ FABRICADO – 415,20M², conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, a mesma apresentou os atestados totalizando apenas 778,00m² e a exigência mínima é de 854,64m².

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou toda sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação Técnica de acordo com as condições do edital, porém na qualificação econômico-financeira apresentou apenas o seu balanço patrimonial de Abertura no subitem II alínea “a” do item 4.1.

A EMPRESA CONSTRUTORA J F ENGENHARIA, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação, porém em seu alvará, a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

A EMPRESA CONSTRUTORA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, apresentou o envelope de Habilitação, porém esta comissão ao proferir a abertura do mesmo, notou que não se tratava dos documentos de habilitação e sim de sua carta proposta, ou seja o licitante anexou ao envelope de habilitação sua carta proposta, havendo assim inversão de fase e quebra de sigilo da proposta comercial da proponente,

A EMPRESA ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação, porém não apresenta em seu cartão CNPJ e nem no comprovante de inscrição estadual atividade comercial compatível com o objeto, onde a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, CONSTRUTORA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CONSTRUTORA J F ENGENHARIA e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

A comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação dos demais empresas para a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 18 de Abril de 2022, às 12h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3CA8FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER CACS FUNDEB 2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

PARECER CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO	
01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL	02. UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	RN
03. CNJP	04. EXERCÍCIO
08.154.015/0001-16	2021
PARECER	
05. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL	
Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do município, balancetes mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO encaminhados à esse Conselho, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS/FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022, no Auditório Alberto Cavalcante de Castro – sede da Prefeitura Municipal, analisou-se as prestações de contas exercício financeiro de 2021, nos aspectos referentes aos recursos do FUNDEB.	
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emite parecer favorável à APROVAÇÃO dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício 2021.	
06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS
<input type="checkbox"/> IRREGULAR	

AUTENTICAÇÃO

07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN, 05 DE ABRIL DE 2022

MARTA MARIA MOREIRA LEITE

Presidente Do Conselho De Acompanhamento – CACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Conforme Portaria Nº. 090 de 30 de março de 2021.

Data da Reunião: dia 05 de abril de 2022

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Francisco Hérico Soares Maia

Suplente: Maria das Dores Souza Queiroga

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Silva Martins

Suplente: Alzineide Pereira Souza

Representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação

Titular: Antonia Gomes de Freitas França

Suplente: Maria Ivaneide de Freitas

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação

Titular: Marta Maria Moreira Leite

Suplente: Abilene Paiva da Costa

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação

Titular: Francisca Gilberlândia Moreira

Suplente: Maria Joventina da Conceição Neta

Representantes dos pais de alunos da educação básica Pública da Rede Municipal de Educação

Titular: Ana Cristina de Queiroz Viana Barreto

Suplente: Maria Raclene de Souza Morais

Titular: Francisca Janaína Karliane Pinheiro de Souza

Suplente: Lauricélia Patrícia de Oliveira Morais

Representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Educação

Titular: Antonieta Neves da Silva Miranda

Suplente: José Airton Neves da Silva

Representantes dos estudantes secundaristas

Titular: Maria Delane Silva

Suplente: Rafael Alves de Miranda

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Vilma Viana

Suplente: Maria Lindelice Gomes de Souza

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Laís Camila Feitosa de Lima

Suplente: Francisca Miqueline Leite Marinho

Representantes de organizações da sociedade civil

Titular: Raimundo Barreto da Silva

Suplente: José Leite Sobrinho

Titular: Maria Cândida Maia Costa

Suplente: Karigne Custódio de Morais Freitas

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Ana Paula Viana

Suplente: Albertino Viana Fernandes

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B2BF7207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A1A9BBAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos utilizados para tratamentos de sintomas gripais e demais patologias do trato respiratório superior, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Simpharma Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli/CNPJ nº 40.782.468/0001-08;RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. São José de Mipibu/RN, 09.03.2022. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Simpharma Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli/CNPJ nº 40.782.468/0001-08;RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 19.03.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 02/2022-PMSJM/RN**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)**CONTRATADAS:** Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Simpharma Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli/CNPJ nº 40.782.468/0001-08;RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09;**Objeto:** Aquisição futura e eventual de medicamentos utilizados para tratamentos de sintomas gripais e demais patologias do trato respiratório superior, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;**Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Onilson Machado Lopes, Weldson França Bezerra Pascoal, Silvana Cilene da Silva e José Robério de Almeida Pimenta – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 16.03.2022.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1FD912AF**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 95/2022****Contratante:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN**Contratada:** JOSE NILTON DOS SANTOS 00056179448, inscrito no CNPJ sob o nº 28.995.195/0001-76, situada na Rua Deputado Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 98, Apt 98, Bloco G, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representado por seu Proprietário Senhor Jose Nilton Dos Santos, situada na Rua Deputado Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 98, Apt 98, Bloco G, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN**Processo nº 1.721/2022, dispensa nº 95/2022****Objeto:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviço para retirada, manutenção e instalação bombas submersas em poços artesianos no município de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade da secretaria municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.**VALOR: R\$ R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais),****Execução: 01.04.2022 a 31.12.2022, Vigência: 10 (dez) meses.****MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

JOSE NILTON DOS SANTOS

Jose Nilton Dos Santos 00056179448

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:5E560755**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	R\$ 9.995,46

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:7280F553**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, faz saber que torna público a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 01/2022, para selecionar Entidades, qualificadas em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, para firmar um Termo de Parceria com a

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais artigos e suas alterações e, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas na sede da SEMTHAS afixado no quadro de avisos localizado na Rua Ribeiro do Amparo, 20, Cohab, São José de Mipibu/RN. A abertura do Concurso de Projetos ocorrerá no dia 24 de maio de 2022 às 14hs, na sede da SEMTHAS localizada na Rua Ribeiro do Amparo, 20, Cohab. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 13hs00min. As dúvidas a serem dirimidas por telefone (84) 3273.3232 serão somente aquelas de ordem estritamente formal.

MARIA SUENIA NOBRE DE ABRANTES

Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros

Código Identificador:7DE7CC22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das máquinas pesadas (tipo moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e tratores) pertencentes ao município de São José do Campestre-RN,. Empresas vencedoras: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20, vencedora dos itens, **LOTE 1** com valor total de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS); **LOTE 2** com valor total de R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS); **LOTE 3** com valor total de R\$ 125.029,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CENTAVOS), **LOTE 4** com valor total de R\$ 87.628,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 06 de abril de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3C5793A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 005/2021**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 005/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas do Bairro da Paraíba no município de São José do Campestre-RN, Rua Jose Peregrino (Trecho inicial), Rua Santo Antonio (trecho Final), Rua Luiz Vicente (Trecho Final), Rua Joana Martins de Oliveira, Rua Francisco Alves da Silva, Rua Gerônimo do Nascimento, Rua São João, Rua Projetada, Rua Jose Peregrino (Trecho Final), Travessa Projetada, Rua da Paraíba (Trecho Final).

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 004/2021 e ADJUDICO à proponente **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ:

23.304.039/0001-06, vencedora pelo valor global de R\$ 597.506,25 (Quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de abril de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:264103AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 074/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2022, adicional de insalubridade em grau médio (20%) ao servidor **JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2022

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1652D43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN
Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de abril de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:02518AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia **07 de abril de 2022**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **aquisição gradativa de peças e produtos para os veículos diversos que compõem a frota municipal**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **por LOTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de abril de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/RN, 06 de abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:548ABD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 005/2022**.

São elas:

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;
M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09;
DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77;
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03.

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2022.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7CE924C4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 009/2022**.

São elas:

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ: 19.373.023/0001-70;
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;
JOSE EDIVAN DA SILVA - CNPJ: 08.387.831/0001-70;
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - CNPJ: 41.944.789/0001-16;
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18;
DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70;
D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66.

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:63759D01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 EM 07 DE MARÇO DE 2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Flávio Dias de Aquino - CPF: 086.724.454-22
Suplente: Matheus Micael Ferreira de Oliveira – CPF: 074.489.634-73

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Ana Paula Tomaz de Aquino – CPF: 007.777.284-94
Suplente: Jayne Cristina Franco de Aquino – CPF: 876.051.714-04
Titular: Maria Edna Fernandes Pinheiro – CPF: 095.006.514-59
Suplente: José Misael de Aquino – CPF: 035.749.344-32

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Titular: Cosma Freire de Barros – CPF: 016.736.933-42
Suplente: Maria Darlete de Freitas Duarte – CPF: 009.209.634-47
Titular: Antônia Aparecida da Silva – CPF: 050.812.664-93
Suplente: Elineuda Maria da Silva – CPF: 010.773.354-40

REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Francisco Ladjianio Pessoa de Freitas – CPF: 085.346.504-54
Suplente: Renê Guida da Silva – CPF: 230.211.014-53
Titular: Deângela do Rêgo Carvalho – CPF: 065.037.694-31
Suplente: Maria Daiana Lopes da Silva – CPF: 605.366.133-38

Art. 02 Esta portaria Nº 020/2022 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
EM 07 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B5777307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094

Decreto nº 094/2022

Dispõe sobre o prazo de renovação de Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de processamento de dados deste Município para a emissão dos documentos de arrecadação e agendamento de fiscalização junto ao corpo técnico;

Considerando o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

DECRETA

Art. 1º As Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros emitidos para o ano de 2021 ficam válidos até 29 de abril de 2022, data limite para a sua renovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 17 de março de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:306F553E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizado em 31/03/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ. 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 0022, totalizando o valor de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61, saiu vencedor(a) nos itens: 0011 e 0035, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ. 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) nos itens: 0002; 0004 e 0005, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais). CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ.**

34.055.837/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens: 0021, totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. **20.444.829/0001-90**, saiu vencedor(a) nos itens: 0028, totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)**. **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, inscrita no CNPJ. **40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) nos itens: 0018; 0036 e 0038, totalizando o valor de **R\$ R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ. **70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens: 0001, totalizando o valor de **R\$ R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ. **70.318.597/0001-00**, saiu vencedor(a) nos itens: 0009; 0014; 0017; 0023; 0024; 0037 e 0039, totalizando o valor de **R\$ 12.415,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)**. **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ. **09.251.627/0001-90**, saiu vencedor(a) nos itens: 0025 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**. **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. **20.371.330/0001-09**, saiu vencedor(a) nos itens: 0030, totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. **18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) nos itens: 0010, totalizando o valor de **R\$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. **09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) nos itens: 0006; 0008; 0015; 0019; 0020; 0029; 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta)**. **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) nos itens: 0007, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **05.286.960/0001-83**, saiu vencedor(a) nos itens: 0040, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) nos itens: 0003; 0012; 0013; 0016; 0027 e 0034, totalizando o valor de **R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais)**. Os Itens: **0014 e 0026** foram declarados fracassado.

São Paulo do Potengi - RN, 06 de Abril de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ACCA895D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Março de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2B04A37B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, À INDÚSTRIA GREENLIFE CASHEW EXPORTS LTDA, COM SEDE EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Tributação, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, à indústria GREENLIFE CASHEW EXPORTS LTDA, CNPJ nº 34.731.846/0001-13, localizada na Av. Ouro Branco, nº 780, Novo Juremal, no perímetro urbano de São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000.

Art. 2º - O benefício fiscal ora concedido a título de incentivo fiscal, tem prazo de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2025.

Art. 3º - A indústria citada no Art. 1º deverá manter um percentual de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro com pessoal, constituído de pessoas residentes e domiciliadas em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A04BDF3E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de São Paulo do Potengi o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de autoatendimento o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. As placas de atendimento prioritário deverão conter o símbolo acima mencionado e o nome "Autista".

Art. 3º - A não observância dos dispositivos anteriores, sujeitará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F8147393

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão de natureza consultivo e deliberativo, instrumento de políticas públicas municipais de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e ao bem-estar dos animais no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem os seguintes objetivos, conforme Declaração Universal dos Direitos dos Animais - UNESCO 27/01/1978, Portaria nº 117 de 15 de Outubro de 1997 do IBAMA, sobre Compra e Venda de Animais Silvestres e Leis Federal nº 9.605/98, nº 14.064/ 2020 e Lei de Crimes Ambientais:

I - Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III - Atuar na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV - Conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção ecológica dos animais;

V - Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 2º desta Lei;

II - Avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III - Propor alterações na legislação municipal vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV - Propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V - Propor prioridades e linhas de ações na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI - Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

VII - Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar do animal;

VIII - Requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IX - Requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - Propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental, esterilização e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

XII - Viabilizar medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XIII - Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será constituído por 9 (nove) membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante do IFRN São Paulo do Potengi;

V - 2 (dois) representantes de ONGs ou projetos que atuem em defesa dos animais;

VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

VII - 1 (um) representante do órgão municipal de controle de zoonoses;

VIII - 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada;

§ 1º Para cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice-presidente e secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário, ou na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, redes sociais ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as sessões ordinárias e de quarenta e oito horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data da reunião de sua instalação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A2835A7B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 realizada em 06 de fevereiro de 2022 (Quinta-Feira), com objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição

de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ. 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 0022, totalizando o valor de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**. **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61, saiu vencedor(a) nos itens: 0011 e 0035, totalizando o valor de **R\$ R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) nos itens: 0002; 0004 e 0005, totalizando o valor de **R\$ R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**. **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 34.055.837/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens: 0021, totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0028, totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)**. **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos itens: 0018; 0036 e 0038, totalizando o valor de **R\$ R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0001, totalizando o valor de **R\$ R\$ 367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens: 0009; 0014; 0017; 0023; 0024; 0037 e 0039, totalizando o valor de **R\$ 12.415,93 (Doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)**. **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ. 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens: 0025 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**. **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) nos itens: 0030, totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) nos itens: 0010, totalizando o valor de **R\$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0006; 0008; 0015; 0019; 0020; 0029; 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 1.814,78 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oitenta)**. **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 0007, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ. 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens: 0040, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) nos itens: 0003; 0012; 0013; 0016; 0027 e 0034, totalizando o valor de **R\$ 12.905,00 (Doze mil, novecentos e cinco reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4B533CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 006/2022

O ordenador de despesas da PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, projeto/atividade: 2.009. Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

São Paulo do Potengi/RN, 05 de abril de 2022

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:69BF9002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** FASD ENGENHARIA LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3354F3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante**

Vencedor: FASD ENGENHARIA LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F53EC177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 09 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:280662F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR ANUAL: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de abril de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E361879A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2022 ACORDO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, QUE ADIANTE FAZEM GRAFAR.

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, sediada na Rua – Major Artur, nº 156, Centro, Barcelona/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIANO LOPES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1575211-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.549.684-35, e o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça – Antônio Assunção, 276, centro, na cidade de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.080.210/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, RG: 1.102.464-SSP/RN e do CPF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua – Cônego José Cabral, 488, Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, segundo as obrigações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Mútua a cessão de **Máquina Tipo: Escavadeira, Marca: XCMG, Modelo: XE150BR**, pertencente ao Município de **SÃO TOMÉ/RN** a fim de que o município de **BARCELONA/RN** execute o serviço de escavação de piçarra, no Conjunto Agaci de Souza.

- A máquina também será utilizada para executar o serviço de rebaixamento da rede de água e das Ruas José Anchieta das Neves Sobrinho, Severino Raimundo da Silva e Francisco Gomes Mafra, situadas no conjunto Sebastião Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2.1 - O Município de **BARCELONA/RN**, e o Município de **SÃO TOMÉ/RN**, na execução do presente Acordo de Cooperação Mútua pactuam conjuntamente as obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

- Zelar pelo bom estado de conservação da **máquina** enquanto estiver responsável por posse, bem como providenciar a sua regular manutenção da mesma;

- Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus agentes públicos no uso/guarda do bem cedido, bem como por qualquer dano causado a terceiros, durante a vigência deste Acordo de Cooperação;

- Adquirir/fornecer o combustível adequado para o abastecimento da **máquina**;

- Definir projetos, metas e ações para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação;

- Solicitar, quando necessário, o assessoramento do Município de **SÃO TOMÉ/RN**, acerca da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

- Ao final entregar a **máquina** em pleno estado de manutenção/conservação;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

- Disponibilizar a **máquina**, com 01 (um) Operador de Máquina capacitado tecnicamente para operar a mesma em razão da especificidade técnica necessária para seu o manuseio;

- Solicitar, quando necessário, o assessoramento do município de **BARCELONA/RN**, acerca da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Neste Acordo de Cooperação, serão utilizados recursos ordinários dos respectivos entes pactuantes, em conformidade com os termos orçamentários vigentes no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 - Na operacionalização e execução do presente convênio o município de **SÃO TOMÉ/RN** e o município de **BARCELONA/RN**, designarão seus respectivos representantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

7.1 - A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelo Município o município de **SÃO TOMÉ/RN**, conforme disposto na Cláusula Quarta que se fizer necessária à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Mútua, não configurará vínculo de emprego, tampouco obrigação trabalhista e previdenciária para o município de **BARCELONA/RN**, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva de cada um dos Municípios acordantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento da Execução deste Acordo de Cooperação, será realizado por ambos municípios, e terá a finalidade de verificar o fiel cumprimento do objeto deste Termo e a correlata aplicação das cláusulas aqui delimitadas, sem prejuízo da participação de demais órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 - O presente Acordo de Cooperação Mútua, vigorará pelo prazo necessário para execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, em caso de inobservância de qualquer das cláusulas ou por livre e espontânea vontade.

9.2 - O presente Termo poderá ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

10.2 - Havendo interesse na rescisão deste instrumento, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Cooperação, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão amigavelmente solucionados entre as partes cooperadas e, somente se demonstrada a impossibilidade por esse meio, recorrer-se-á as vias judiciais, ficando eleito o Foro da Comarca de São Tomé-RN.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que também o subscrevem.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 07 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ECB2B3AF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para serviços de assentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, espessura 10 cm e catação em meio fio atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues do dia 08/04/2022 ao dia 12/04/2022 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé com sede situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

São Tomé/RN, 07 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1EFD55B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
08/2022**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 004/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sr^a. **SILVANIA MARIA DE MOURA MELO**, portadora da identidade nº 645.793 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 517.157.244-53, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 3590, lotada na Secretaria de Administração do Município de São Tomé, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. nº 17 c/c o art. nº 39 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1732FAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2022 CONTRATO 20220210 (RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000048/22

CONTRATO Nº.....: 20220210

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
052080	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011.	LT	107.000,00	R\$ 0,12	R\$ 12.840,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06,

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO,
portador do(a) CPF 054.361.664-90

FISCAIS DO CONTRATO:

MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS (MAT. 1106),
VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, (MAT. 865)
CLENILDA MARIA DE ARAÚJO- (MAT.941),
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (MAT. 943)
JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA (MAT: 1100),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63E7105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –
ARP Nº 20220177

ATA Nº.20220177

P.E. Nº.006/2022/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 033/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 estabelecidos na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 59.340-000, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS Gestora do Fundo Municipal de Saúde em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a empresa P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60, estabelecida na ROD BR 226, SN, centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Fone (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 20220177, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, instalado para contratação de serviços de locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão de cancelamento da ARP nº 20220177 está alicerçada na inércia da empresa P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60, quanto a sua convocação para assinatura do contrato (23/03/2022 - Código Identificador da publicação na Imprensa Oficial - FEMURN: 6610BC11) e consequente pactuação nos autos do processo licitatório.

Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 20220177, a partir de 06/04/2022, nos termos da cláusula quinta da presente Ata, art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Vicente/RN 06 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente /RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Gestora do FMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:351130E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 02030004, datado em 02/03/2022, referente nota fiscal nº 14, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07CE7422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 02030002, datado em 02/03/2022, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0078, no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EBA5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 02030010, datado em 02/03/2022, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0077, no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95F7BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 71/2022-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 08 (oito) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80AABDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 72/2022-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao

valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3BD940ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 73/2022-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16ABB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 74/2022-FMS, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da Oficina Sobre Sistema de Informações na AB, no dia 24 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A67E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2022-FMS, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **115ª REUNIÃO ORDINÁRIA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 30 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9B31ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2022-FMS, 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54B29F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2022-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23E67F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2022-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 03 (três) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.087,48 (mil e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:229112D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2022-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B340AB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2022-FMS, 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **transportar pacientes para órgãos hospitalares**, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:531BCD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2022-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06CC4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2022-FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82B918AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2022-FMS, 05 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4720BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2022-FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:957C7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2022-FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, o valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 979,16 (novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B831F4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 01040026, datado em 01/04/2022, no valor de R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4990. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais A.M.M, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC3D4D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas nacionais, destinado a engenheira civil que ira acompanhando o Chefe Executivo o Prefeito Antônio Marcos Freire que irá participar da XXIII Marcha dos Prefeitos como tema "A Brasília em defesa dos Municípios" que aconteceu de 25 a 28 de Abril de 2022, em Brasília/DF.

Contratado.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Abril de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E5FC4967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06040002/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretario Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Diante da necessidade se faz necessário aquisição de PARQUE INFANTIL a serem destinados para as escolas que atendem as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação, a serem pagos com recursos do FUNDEB. Através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado.....: IMOBES -- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretario Municipal de Educação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Abril de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:79EEE08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
007/2022 - SRP PROCESSO Nº. 114.003/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.070.662/0001-54 - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);

Vencedor - J.I.C. DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 02, totalizando o valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte cinco reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E11B9AE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 213/2022 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 1154-1, servidor Comissionado no cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 08/04/2022 à 07/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D877DA29

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 214/2022 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº 1333-1, servidora Comissionada no cargo de Chefe de Gabinete Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 11/04/2022 à 10/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A8A12185

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 215/2022 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1413-3, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 11/04/2022 à 10/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C433D9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 193/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Serra de São Bento-RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Edilidade que seu Vereador Presidente Promulga e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas das diárias à Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores de Serra de São Bento, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Fica instituída na Câmara Municipal de Serra de São Bento a diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e estadia, além do transporte, nos seguintes casos:

- I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal e/ou comparecimento em órgãos federais, estaduais e municipais, bem como em autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedade de economia mista, federações e afins, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- II - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.
- III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.
- IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN;
- V - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos e afins, que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

Capítulo II
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 3º Ficam concedidas diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, na forma do artigo 2º, compreendendo os seguintes valores:

CARGO	INTERIOR ESTADO	DO CAPITAL	FORA ESTADO	DO
Vereador/Presidente	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	
Vereador	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	
Servidores	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	

§1º - As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com o deslocamento.

§2º - O Vereador e/ou Servidores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- Quando o afastamento se realiza em cidade contígua a sede;
- No dia do retorno à sede.

§3º Considera-se como pernoite, para fins desta resolução, a estadia em hotel, pousadas e afins, pelo período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.

§4º - As diárias serão pagas de uma só vez.

Art. 4º Os valores estabelecidos no art. 3º poderão ser reajustados na mesma data e percentuais concedidos em razão de revisão geral anual a fim de fazer frente a eventual perda inflacionária.

Capítulo III DO PERÍODO DA CONCESSÃO

Art. 5º A concessão de diária será solicitada mediante requerimento por escrito à Mesa Diretora, conforme se trate de Servidores ou Vereadores, respectivamente.

§ 1º A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá após o retorno da viagem, apresentar ao setor competente o comprovante do seu afastamento, que será anexado ao processo administrativo de concessão de diária.

§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

§ 3º O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome do beneficiário;
- Cargo ou função que ocupa e a aprovação da Mesa Diretora e/ou do Presidente ad referendum da Mesa Diretora, quando for o caso;
- Descrição do serviço e motivo do deslocamento;
- Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

Art. 6º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, porém a comprovação do deslocamento deverá ser anexada ao processo de concessão de diária.

Parágrafo único. Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação à data da saída do servidor ou Vereador, se solicitadas ao Presidente ou à Mesa, conforme o caso, com a antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 7º As diárias serão calculadas por período de até 24 horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Capítulo IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

- Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II - Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita e/ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III - apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados, caso exista e seja solicitado pelo setor competente da Câmara.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

Art. 9º. O relatório de viagem deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno na Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de não aceitação do relatório e devolução dos valores recebidos a título de diárias, mediante lançamento automático de débito em folha de pagamento.

Art. 10. O vereador e/ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 04 (quatro) dias.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 14. Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos I, II e III, respectivamente.

Art. 15. A fim de guardar observância a constitucional autonomia do Poder Legislativo Municipal, a matéria tratada nesta norma, futuramente, deverá ser objeto de Resolução de cuja proposição e promulgação são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 138, de 24 de maio de 2017.

Serra de São Bento/RN, 29 de março de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

GILVAN VENCESLAU DA SILVA
Vereador Vice-Presidente

FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ
Vereadora - 1º Secretária da Câmara de Vereadores

NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA
Vereadora - 2ª. Secretária da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DC97C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 887/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.636.081/0001-95.

OBJETO: Aquisição de projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de ciências (fundamental II) e projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica (fundamental I e II).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2042	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR: R\$ R\$ **658.380,00** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:11F7DC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203040001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203040001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Kit Escolar para os alunos da rede de ensino Municipal: **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de abril de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de abril de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C9496669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROC. ADM.
MSNN/RN Nº 2203040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de Kit Escolar para os alunos da rede de ensino Municipal; **VALIDADE:** 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023; **VALOR GLOBAL** R\$ 37.298,15 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lybia Maria de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4C0DAA1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202220001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202220001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Notebook Educacional – Educação Conectada oriundo do Termo de Compromisso nº 202141394-4, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de abril de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de abril de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E9AD1652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2202220001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Notebook Educacional – Educação Conectada oriundo do Termo de Compromisso nº 202141394-4, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE: 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 117.273,00 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0FEFE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2202220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	UNID	31	3.783,00	117.273,00

*Especificações do equipamento na íntegra da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:925AD80F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MARA RÚBIA PEREIRA DOS SANTOS**, matricula 739, do cargo efetivo de PROFESSORA PEM 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B816DA6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, matricula 1762, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:987A766F

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2022

Protocolo nº 0001855/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CLAUDIANA CRISTINA BATISTA DE ARAUJO - CPF nº 018.052.094-69; OBJETO: FACILITADOR DE OFICINA DE IDOSOS; VIGÊNCIA: à partir de 04 abril de 2022 indo até o dia 30 de abril do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Notadamente no mês de abril a contratada receberá a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados

podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 15001000

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A8E32C02

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2022

Protocolo nº 0001854/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS - CPF nº 101.422.064-58; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: à partir de 04 abril de 2022 indo até o dia 30 de abril do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). Sendo R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) de salário base, somado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), por um adicional de Insalubridade de 20%. Notadamente no mês de abril o contratado receberá a quantia de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 1º de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E6BA95A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, especialmente no Art. 72, XIII, e

CONSIDERANDO que o referido imóvel a muito tempo já foi desafetado de seu uso especial como instituição de ensino, passando a integrar a lista de bens dominicais. Apesar disso, é reconhecido o seu valor histórico-cultural, tendo em vista se tratar de uma das primeiras escolas do município. Portanto é de interesse público a sua conservação;

CONSIDERANDO que a vistoria realizada no local constatou que a infraestrutura se encontra seriamente comprometida, em razão do abandono do imóvel pelas gestões passadas, sendo a restauração completa inexecutável pela administração atual, haja vista as condições orçamentárias;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. José Teixeira de Souza Júnior, que possui empreendimento agropecuário nas cercanias do imóvel, no sentido de fazer uso deste para as finalidades de seu negócio e, em contrapartida, promover benfeitorias e restaurar a fachada original sem ônus para o Município.

DECRETA:

Art. 1º– Fica outorgado o direito de permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, município de Serrinha/RN, em favor de JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR, visando a restauração da fachada original e preservação do imóvel que possui relevante valor histórico-cultural para o município.

Art. 2º– As especificações do bem público objeto desta permissão, as condições de utilização e responsabilidades estão pormenorizadas no Termo de Permissão de Uso celebrado entre as partes.

Art. 3º–O prazo estipulado para a permissão de uso é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º–Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área em que se encontram instalados os objetos da permissão. Não assistindo a este qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, bem como, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos provocados a terceiros quando da realização de reparos no local.

Art. 5º–Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, da permissão ora concedida, assim como, após a vigência, caso não haja prorrogação, o bem deverá ser restituído ao Município.

Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicação por incorreção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:39C5BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM**

DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA, que as empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.635.344/0001-60 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-las. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso**, pelos demais licitantes, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor das razões recursais e demais documentos relativos ao procedimento licitatório encontra-se disponível com a CPL de Serrinha/RN, sendo assegurado aos interessados vista imediata dos autos.

Serrinha/RN, 06 de abril de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:8ADD8A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00049/2020 -CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020.

Referente ao contrato nº 00049/2020 -CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa/Firma ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196 - CENTRO - RAFAEL FERNANDES - RN.

Aditivo de Prazo: Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de março de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional.

ResponderEncaminhar

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3710B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022 Severiano Melo/RN, 06 de Abril de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN) no município de Natal no período de 06 a 08 de abril de 2022.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de Abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:15FC04FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 39/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº39/2022, parte integrante do Processo nº 674/2022 fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para: **LOCAÇÃO SALA(ESCRITORIO) PARA FUNCIONAMENTO DE GABINETE DESCENTRALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REUNIÕES E AFINS PARA O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Pessoa Física: Alessandra Ferreira dos Santos, CPF: 014.943.954-79, com o valor global de R\$ 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

*republificado por incorreção de erro material

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:380494F5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 40/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº40/2022, parte integrante do Processo nº 678/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM CARRO TIPO MOBI LIKE, PLACA: RGK-7199/RN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS, CNPJ: 40.757.908/0001 – 69, pelo valor total de R\$ 953,77 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4EAC1A78

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2022, de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN, pelo o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Unit. Máximo R\$
1 - 0021774 - Gasolina Comum	LITRO	80.000	R\$ 639.200,00
2 - 0021776 - Óleo Diesel	LITRO	60.000	R\$ 425.400,00
3 - 0021777 - Óleo Diesel S10	LITRO	80.000	R\$ 583.200,00

(*) Valores referentes aos preços estimados médios ao consumidor da semana de 13/03/2022 a 19/03/2022 do Município de Natal/RN, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, preços esses que servirão apenas como base para informar ao mercado o valor total estimado da licitação e não para contratação.

Fornecedor(es): POSTO TRAIRI LTDA - CNPJ: 44.227.649/0001-15.

Item/Código/Descrição	Unidade	Percentual Aplicado sobre o valor unitário por litro (%)
1 - 0021774 / Gasolina Comum	LITRO	0,02
2 - 0021776 / Óleo Diesel	LITRO	0,02
3 - 0021777 / Óleo Diesel S10	LITRO	0,02

Vencedor(es): POSTO TRAIRI LTDA		
CNPJ: 44.227.649/0001-15	E-mail: postotraitangara@gmail.com	Telefone: 84 999641110
Endereço: AV. JOÃO ATAÍDE DE MELO, 633 A, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000.		
Representante: Matia Bernadete de Lima – CPF: 297.521.244-53.		

Sítio Novo/RN, 06 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:68F99F2D

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 41/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 41/2022, parte integrante do Processo nº 666/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Serviços de reformas de cadeiras/cartelas escolares pertencentes as escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN. Pessoa Física: Francisco Florêncio da Silva, CPF: 490.383.704-15, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DDAE05A7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 624/2022, Objeto: Pagamento da taxa de inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que realizar-se-á nos dias 12 à 15 de Julho de 2022 em Campo Grande/MS, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001 - 88, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A9ACBC8A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PROCESSO: 676/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que realizar-se-á nos dias 12 à 15 de Julho de 2022 em Campo Grande/MS, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN

NOME DO CREDOR: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001 – 88

VALOR R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Data: 06/04/2022.

RATIFICAÇÃO:

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5220D29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **20/04/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de abril de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:89CC7E4E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **20/04/2022**, às **11h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de abril de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0A03C8AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85 - NOMEACAO CMS**

PORTARIA Nº 85/2022-GAB/PREF

Altera a Portaria nº 48, de 15 de fevereiro de 2022, que designa representantes do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 48, de 15 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Marilde Xavier Ribeiro de Souza – Titular

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para a diretoria do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2021-2023.

FRANCISCA MARIA DE SOUZA LIMA – **Presidente**
JULIANA TANISE COSTA CAMARA – **Secretária Executiva**

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7959D92C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920220014
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) nº 21.380.013/0001-03
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de 01 uma ambulância SemiUti, tipo furgão, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 264.990,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e hospitalar
Ação: 1035 – Aquisição de Ambulância

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ(MF)Nº 21.380.013/0001-03

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CB35B10C

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDE À CESSÃO DO SERVIDOR BRUNO DE SOUZA – MAT. 528 PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 041/2022 – GP.

Concede à Cessão do Servidor BRUNO DE SOUZA – MAT. 528 para o Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**;

Considerando que a solicitação acima referida trata da cessão do nosso servidor **BRUNO DE SOUZA – Mat. 528**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Secretaria;

Considerando a manifestação do referido Prefeito;

Considerando a íntegra dos Autos do Processo Administrativo nº 0006.04.2022-GP, datado de 6 de Abril de 2022, que dispõe sobre o mesmo tema;

Considerando sobretudo o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município, no referido PA;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando que a compreensão da cessão de servidores públicos deve ter como pressuposto a harmonia e a cooperação que devem existir não só entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, como entre os próprios entes federativos;

Considerando que a cessão de servidores só tem razão de ser se o cedente (órgão ou entidade de origem do servidor) e o cessionário (órgão ou entidade na qual o servidor cedido exercerá suas atividades) estiverem de acordo com a cessão, se não houver prejuízo ao desempenho das atividades da cedente e se o interesse de ambos justificar tal afastamento;

Considerando que a cessão de servidor público não se confunde com quaisquer hipóteses de provimento, originário ou derivado, de cargo ou emprego público, isso porque, não há o desaparecimento do vínculo jurídico original e o surgimento de um novo, mas única e tão somente a mudança de algumas condições relacionadas àquela relação jurídica;

Considerando que a cessão sempre será temporária, vez que, caso fosse permanente, ter-se-ia, na realidade, uma transferência, travestida de cessão, o que iria de encontro à regra constitucional do concurso público, disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a cessão constitui ato discricionário do cedente e do cessionário, dependendo de um juízo de conveniência e oportunidade de ambos, e tem caráter precário, razão pela qual não há que se falar em direito adquirido do servidor cedido ou do cessionário, podendo a cessão findar a qualquer momento;

Considerando que a cessão possui caráter temporário e precário, não alterando a situação jurídica do servidor em relação ao seu vínculo com o órgão ou entidade cedente;

Considerando que, em não havendo nenhum óbice na Constituição Federal, respeitando-se a natureza temporária e precária da cessão de servidores públicos, demonstrando-se o interesse de ambas as empresas e observando-se as normas internas de cada sociedade, não nos parece haver impedimentos à cessão de empregados concursados entre empresas estatais, ainda que ausente lei específica, dada a natureza do regime jurídico a que estão subordinadas;

Considerando que, quanto ao reembolso pela cessionária dos valores despendidos com o empregado cedido a título de remuneração, valendo-nos do mesmo raciocínio empregado acima, chegamos à conclusão de que tal reembolso é juridicamente possível, desde que não haja desvirtuamento da cessão e sejam respeitadas as normas internas da sociedade;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo **BRUNO DE SOUZA**, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob matrícula 528 ao município de VENHA-VER/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus para cessionário.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida e o período de duração da cessão obedecerá as disposições serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º O servidor cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de VENHA-VER/RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente naquele Município.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o referido servidor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 06 de Abril de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:005CEE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0004324 - - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de

amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras

- Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 5.746,00
Valor Final: 5.150,00
Valor Total: 61.800,00
Adjudicado em: 06/04/2022 - 12:45:34
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)
Modelo: CHEMRAY 120

Item: 0002
Descrição: 4325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO – MODELO MINDRAY BC 3600 - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído – Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAIS.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 3.453,33
Valor Final: 3.100,00
Valor Total: 37.200,00
Adjudicado em: 06/04/2022 - 12:45:34
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)
Modelo: BC3600

Item: 0003
Descrição: 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada-HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 2.500,00
Valor Final: 2.000,00
Valor Total: 24.000,00
Adjudicado em: 06/04/2022 - 12:45:34
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)
Modelo: TRISTAT 2

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A9F6F752

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 9/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0004324 - - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 5.746,00
Valor Final: 5.150,00
Valor Total: 61.800,00
Situação: Homologado em 06/04/2022 17:36:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
Modelo: CHEMRAY 120

Item: 0002
Descrição: 4325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO – MODELO MINDRAY BC 3600 - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído – Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAIS.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 3.453,33
Valor Final: 3.100,00
Valor Total: 37.200,00
Situação: Homologado em 06/04/2022 17:36:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
Modelo: BC3600

Item: 0003
Descrição: 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada-HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência 2.500,00
Valor Final: 2.000,00
Valor Total: 24.000,00
Situação: Homologado em 06/04/2022 17:36:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
Modelo: TRISTAT 2

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0128C283

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 –
PMTLC DISPENSA Nº 042/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): B C DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.240.072/0001-10.

Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO/RN.

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seis centos reais)

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 06 de abril de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

B C DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.240.072/0001-10
Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:44C5E897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0111/2022

DESIGNAR OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TIBAU/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os membros: **Manoel Antônio do Nascimento Neto, Socorro Michelle Lins Rebouças Santos e Kelvin Stenio de Moura Nascimento**, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pelas empresas nas licitações de obras e serviços de engenharia com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Artigo 2º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão conforme o caso.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD9232DC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0112/2022

DESIGNAR OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TIBAU/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os membros: **Manoel Antônio do Nascimento Neto, Andrea Florêncio da Silva e Geiza Maria Freitas Costa**, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pelas empresas nas licitações públicas com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Artigo 2º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão conforme o caso.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E35734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.** Empresa Vencedora: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Tibau do Sul/RN, 06/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0A45C231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 19/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.** Empresa Vencedora: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 06/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8D22A8B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518/2015;

CONSIDERANDO a eleição do dia 06 de outubro de 2019 e a Resolução nº 002/2019, que homologa o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar o Sr. JONATHAN VITOR GALVÃO PERREIRA protocolou pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 41 e 42 da Lei Ordinária Municipal nº 518 de 02 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselheira Suplente MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 663.719.614-20, RG: 1005904, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2D49804A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 19/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.** Empresa Vencedora: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,06/04/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1DA257D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 020/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Justiça Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região - do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício nº 1038/2021 - TRF.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a cessão da Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF nº 430.598.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 9ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano, com início retroativo a 24/11/2021, com ônus financeiro para esse órgão cedente, com posterior reembolso pelo órgão cessionário (TRF).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:C4A96465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 021/2022-GPMTB.

Nomeia membros para a Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do município de Timbaúba dos Batistas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 21997;
VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA: 22322;
JAILMA ARAUJO GOMES MONTEIRO, MATRÍCULA: 22420;
ILENO JOSE DE ARAUJO NETO, MATRÍCULA: 23272;
JOSE BEZERRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 275;
JANELSON SANTOS TEIXEIRA, MATRÍCULA: 22314;
VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS, MATRÍCULA: 19836;
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 20931.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor e que em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos.

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Timbaúba dos Batistas/RN tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - A Comissão designada por esta Portaria, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;

III. Realizar a reavaliação dos bens inventariados ao preço de mercado;

IV. Realizar o registro analítico e individualizado dos bens em sistema próprio do órgão;

V. Emitir todos os relatórios gerenciais qualitativos e quantitativos que se fizerem necessários.

Art. 5.º - A comissão deverá iniciar os trabalhos de cadastramento a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 8 (oito) meses.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8DDF344A

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 314177/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 37/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAUJO** para a Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas, em suas atividades diárias, no valor global de R\$ 17.562,61 dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D5EC0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 640/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 640/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, matrícula nº 001681-0, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E**

DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 07 a 09 de abril de 2022.

Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E45BA5EC**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 641/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 641/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria Alice Souza da Silva**, Coordenadora da Secretaria municipal de Assistência Social e Pte do COMDICA do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, matrícula nº 001270-0, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:66DF0DEC**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 642/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 642/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Juscelino Kubstcher Alves da Silva**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 057.566.664-19, matrícula nº 000261-4, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F0DBD8AD**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 643/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 643/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Miguel Joaquim Bezerra Filho**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, matrícula nº 000168-3, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8B28C748

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 644/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 644/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo Emídio da Silva Júnior**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 071.070.124-10, matrícula nº 000276-0, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0800C49F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 645/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 645/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Rafael da Cruz**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 096.711.564-79, matrícula nº 001543-1, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:22AA6F14

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 646/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 646/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Rafaela Pereira do Nascimento**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, matrícula nº 001152-5, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde participara do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:31D6134A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 647/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 647/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fabio da silva Bezerra**, Motorista Contratado da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 045.030.704-28, matrícula nº 000978-4, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, onde levará os participantes do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES**, nos dias 07 a 09 de abril de 2022. Locais do Evento: Hotel Serrano.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:CC996B3C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 648/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 648/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua

permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de abril de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5E3390AA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVÊNIO N.º 124/2022**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: firmamento de convênio entre este município e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, visando atendimento médico especializado para a população do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: Convênio N.º 124/2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04 – MARINA DIAS MARINHO – CPF: 058.436.154-80 – Presidente.

TOUROS/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:E7C68D0A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Rateio entre este município e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, visando atendimento médico especializado para a população do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: Termo e Pactuação de N.º 001/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04 – JOSE ARNOR DA SILVA – CPF: 201.550.004-97.

TOUROS/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:336918DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 06 de Abril de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4AAD111F

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Abril de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F8068D5D

**GABINETE DO PREFEITO
*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2060

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/2022
ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 07 de abril de 2022 DATA CORRETA
Deferimento de Inscrições	Dia 12 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 13 de abril de 2022
Entrevista a partir de 13:00	Dia 13 de abril de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 14 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 18 de abril de 2022
Homologação	Dia 20 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 28 de março de 2022

THASSILA TAMIRES BATISTA ALVES

RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA

MARIA FRANCLEDNA DA SILVA

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:ECC819D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº03/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, UMA diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O Prefeito Municipal irá participar, no dia 07/04/2022, de uma Reunião na sede da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, às 10h, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000 e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino: Sede da CAERN – 07/04/2022 – 10h

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 07 de abril de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 06 de abril de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Portaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9874BE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 091/2022-GPMU, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 091/2022-GPMU, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE PESSOAL E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 76, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR comissão para o levantamento da necessidade de pessoal e execução dos procedimentos preparatórios, visando a realização de concurso público no âmbito do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º contará com os seguintes membros:

Presidente – Renan Mendonça Fernandes (Prefeito Municipal);
Membro – Maria Sueli Bezerra de Oliveira (Secretária de Assistência Social);
Membro – Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
Membro – Maria Marilene da Cruz Silva Xavier (Secretária de Educação, Cultura e Desporto);
Membro – José Givanilson Rocha Gonçalves (Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano);
Membro – Antônia Kátia Medeiros da Silva (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento);

Membro – Maria Goreth Sales de Oliveira (Secretária de Saúde);
Membro – Francisco Jarian das Chagas Souza (Secretário Municipal de Governo e Patrimônio);

Membro – Pedro Ramon Mendonça Fernandes (Controlador-Geral);
Membro – Rodolfo Vinícius Fonseca Rodrigues (Procurador-Geral).

Art. 3º. O Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, FRANCISCO JARIAN DA SILVA SOUZA, será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Para além das atribuições constantes no art. 1º desta portaria, cada um dos membros da comissão ficará responsável por realizar levantamento dos cargos vagos (não extintos) vinculados às suas respectivas pastas.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias), conforme necessidade devidamente motivada.

Art. 6º. A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, será responsável por apresentar, no prazo de 40 (dias) após finalizados os trabalhos da Comissão, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária e financeira, e compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B506D954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 3.775.780,20 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

**Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO**

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SAÚDE LTDA,

CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F579C3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.337.040/0001-08

Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 2.405.140,80 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.337.040/0001-08

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:65B303E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30

Processo nº 299/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Nezita Costa, Bairro Pêgas do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 264.225,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:

SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 06/04/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS,

CNPJ: 09.612.952/0001-30

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:20DA8213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2022

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 06 de abril de 2022

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8F865A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº04/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 5: 47PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	M arca	Valor Unitário	Quantidade
47PRÓTESESCORONÁRIAS/INTRARRADICULARESFIXAS/ADESIVAS(POR ELEMENTO).PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRA	VIPIDENTPLUS	139,000000	20,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 43 - PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 22.687,50.

Produto/Serviço	M arca	Valor Unitário	Quantidade
43 PROTESEMANDIBULARTOTAL.PROTESEMANDIBULAR TOTAL.	VIPIDENTPLUS	137,500000	165,00

Lote 2: 44 - PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 22.687,50.

Produto/Serviço	M arca	Valor Unitário	Quantidade
44 - PROTESEMAXILARTOTAL.PROTESEMAXILARTOTAL.	VIPIDENTPLUS	137,500000	165,00

Lote 3: 45 -PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 16.973,75.

Produto/Serviço	M arca	Valor Unitário	Quantidade
45 PROTESEPARCIALMANDIBULARREMOVIVEL.PROTESE PARCIALMANDIBULARREMOVIVEL.	VIPIDENTPLUS	135,790000	125,00

Lote 4: 46 -PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 16.973,75.

Produto/Serviço	M arca	Valor Unitário	Quantidade
46 PROTESEPARCIALMAXILARREMOVIVEL.PROTESE PARCIALMAXILARREMOVIVEL.	VIPIDENTPLUS	135,790000	125,00

VENHA VER, 5 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8C7F511E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: F C Q DE LIMA – ME, CNPJ: 05.109.014/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.635,00 (doze mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO:
386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
390 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3DF405CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2022- GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Edimar Ferreira de Souza** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 06 a 09 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação no **9º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 04 de abril de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8F3FB498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2022- GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Edivam Ferreira da Silva** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Macaíba, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 28 de março do corrente ano, com a finalidade de participação no evento **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:65364169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2022- GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Antônio da Silva Barros** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Macaíba, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 28 de março do corrente ano, com a finalidade de participação no evento **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EC514C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2022- GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Flávio Dantas de Araújo** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Macaíba, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 28 de março do corrente ano, com a finalidade de participação no evento **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D5D91308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2022- GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Flávio Dantas de Araújo** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 24 de março do corrente ano, com a finalidade de **tratar de assuntos do Garantia Safra 2021/2022**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5CB92D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR A A.R.P Nº 10/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR A A.R.P Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo a Ata de Registro de Preços: 10/2021**, referente a reequilíbrio econômico financeiro.

Pregão Eletrônico Nº 16/2021

Contratada: JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS, CNPJ nº 14.743.159/0001-00 com sede à Rua Pedro Trajano Torres, 06, Centro, Venha-Ver/RN

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias solicitantes.

O reajuste implicará no acréscimo do valor total de R\$ 4,23 no item 01, R\$ 2,56 no item 05, R\$ 0,53 no item 33, R\$ 16,23 no item 35, R\$ 2,15 no item 74, R\$ 16,00 no item 93, R\$ 0,80 no item 134.

Prazo de vigência da A.R.P: 17.06.2022.

Data de Assinatura do termo aditivo: 06.04.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:4F59527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 37/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.
CNPJ: 35.844.248/0001-13

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 05/2022

OBJETO: Encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B069ECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 38/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: F C Q DE LIMA – ME, CNPJ:
05.109.014/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.225,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

110 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C3F8F60E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 40/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

CONTRATADA: F C Q DE LIMA – ME, CNPJ:
05.109.014/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C369C39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
300301/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 300301/2022 - INEX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. **CONTRATADO:**

Marcelo Saraiva Forte, CPF: 032.388.754-69. OBJETO: Inscrição de Equipes de Handebol do Município "1º Taça Brejo do Cruz Handebol", a ser realizado no período 30 de Abril a 01 de Maio de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 965 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5D1E9202

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VL SOLUCOES INTEGRADA LTDA (44.696.734/0001-22). OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (projetos básico e executivo), englobando os projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural, orçamento completo e emissão de Art, destinados ao atendimento de necessidades do município de viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CCF41C38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06040001/2022

CONTRATO Nº: 06040001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 010401/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): VL SOLUCOES INTEGRADA LTDA, CNPJ N.º 44.696.734/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (projetos básico e executivo), englobando os projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Hidráulico, Elétrico, Estrutural, orçamento completo e emissão de Art, destinados ao atendimento de necessidades do município de viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B8AD40B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **09:00 horas do dia 25 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de empreitada na forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 06 de abril de 2021.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:EE85AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 367, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 03/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F2C8EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D0B57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1620E864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:54BDA895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D031AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DDF92B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de abril de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A434E75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/02/2022**, processo administrativo n.º 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
11	2838 - POTE PARA MANTIMENTO VIDRO 2L	UN	INVICTA	5	14,80	74,00
Total (R\$):						74,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

H F DINIZ - ME –

CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41. Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4116B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/03/2022**, processo administrativo n.º 24020002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
24	2137 - Envelope carta ofício 114 x 229	UN	SCRITY	955	0,09	85,95
26	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	SCRITY	835	0,18	150,30
45	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	Pirilampo	880	0,29	255,20
69	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0mm de espesura e 35 mm de largura	UN	WALEU	163	0,96	156,48
149	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	MARES	84	0,69	57,96
Total (R\$):						705,89

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

H F Diniz - ME –

CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B2CE7E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/03/2022**, processo administrativo n.º 24020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carteiras escolares tipo universitária para atender as Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5530 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (30.231.212/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
2	12439 - CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA) CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA EM MDF COM PRANCHETA FRONTAL E PORTA LIVROS 41 (L) X 43 (A) X 45 (P) CM	UND	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	600	155,00	93.000,00
Total (R\$):						93.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Moveplast Industria De Moveis LTDA

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 30.231.212/0001-40.

- Rep. Legal:

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO,

Inscrito No CPF nº 086.455.364-12.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BAFBFCF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/02/2022**, processo administrativo n.º 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
2	1367 - Inseticida aerosol multi insetos, 300ml Inseticida aerosol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UN	SBP	299	6,85	2.048,15
4	1376 - Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos	FD	Velud	783	50,55	39.580,65
5	1379 - Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	PCT	GUARANI	705	4,85	3.419,25
12	2842 - CESTO (inox) COM TAMP A ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 5 LITROS	UN	matinazo	17	69,90	1.188,30
13	2843 - CESTO (inox) COM TAMP A ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS	UN	matinazo	17	148,90	2.531,30
17	4668 - Detergente líquido com 500 ml	UND	MARILUX	2.025	0,85	1.721,25
18	4669 - Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	PCT	assonlan	505	0,85	429,25
21	4682 - Pastilha sanitária perfumada 30g	UND	MARILUX	875	1,00	875,00
22	4691 - Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	ALGOBOM	392	3,50	1.372,00
33	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UND	SECAR	605	5,95	3.599,75
36	5799 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	PCT	brillus	650	0,40	260,00
38	5816 - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UND	MARILUX	454	1,85	839,90
48	5945 - PAPEL TOALHA C/ 50 UND	PCT	ELITE	1.723	2,25	3.876,75
49	5950 - SABÃO EM PÓ 1Kg	UND	GUARANI	2.770	2,40	6.648,00
50	5951 - SABONETE LÍQUIDO 200ML	UND	MARILUX	512	2,90	1.484,80
53	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	BRY	30	3,25	97,50
Total (R\$):						69.971,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP –

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

- Rep. Legal:

ADRIANO CARVALHO ALVES,

CPF: 089.018.634-05. Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:40167ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 002/2022

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 101.058/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.062.777/0001-50, estabelecida à Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	AGRATO ECS09F	30	1.480,00	44.400,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	AGRATO ECS12F	40	1.700,00	68.000,00
3	0017222 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO: 220V MONOFÁSICO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	AGRATO ECS18F	25	2.500,00	62.500,00
TOTAL GERAL R\$					174.900,00

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, e aceite da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, cujo objeto é Aquisição Futura e Parcelada de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, e da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, com o valor total contratado de **R\$ 174.900,00** (cento e setenta e quatro mil, novecentos reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:469E1F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **042/2021**, publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de novembro de 2021, processo administrativo nº **06100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ: 08.381.234/0001-38
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 744, SALA 1109, TIROL – NATAL/RN. CEP: 59.020-510.
REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN ARAUJO LOPES
E-MAIL: secpublicidade@uol.com.br TELEFONE: (84) 3211-8587ou (84) 3211-9525

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	cmC	700	N/C	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

GILVAN ARAUJO LOPES

Responsável Legal

Sec Publicidade EIRELI

Contratada

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:4C8691DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **042/2021**, publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de novembro de 2021, processo administrativo nº **06100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA						
CNPJ: 24.946.442.0001-93						
ENDEREÇO: RUA AMOREIRA S/Nº. QD. 20 LT. 01 – CONJUNTO SABIÁ, SENADOR CANEDO/GO, CEP: 75.250-020						
REPRESENTANTE LEGAL: EUNICE BRAZ						
E-MAIL: edital@de27.com.br TELEFONE: (62) 9977-5921 ou (62) 98189-8999						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	cmC	700	N/C	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
0003	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DOE	cmC	100	N/C	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

EUNICE BRAZ

Responsável legal
 Editora Diário Do Estado LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:356D8363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022.

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 697/2022.

OBJETO Registro de preços para futura Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN Assinatura da Ata: 05 de abril de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: A M HONORATO SOBRINHO

CNPJ: 14.757.204/0001-86

ENDEREÇO: Rua Vereador João Batista Soares – 234 – CENTRO – Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000

REPRESENTANTE: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO- CPF: 029.624.374-43

E-MAIL: allanmarkely@hotmail.com

TEL.: (84) 3293-0258

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	PERCENTUAL DESCONTO	DE VALOR TOTAL	ITENS
01	Gasolina Comum	69.060,7735	LITROS	0,50%	497.500,00	01
03	Óleo Diesel Comum	25.000,0000	LITROS	0,50%	149.250,00	03
04	Óleo Diesel S-10	81.699,3464	LITROS	0,50%	497.500,00	04
	VALOR TOTAL: 1.144.250,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Allan Markely Honorato Sobrinho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:82431093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº. 533/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº. 533/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021**, realizado pelo município de **RIO DO FOGO/RN**; tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; DECRETO Nº. 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº. 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014; LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 123, 14/12/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. VIGENCIA DA ARP: 24/11/2022 à 23/11/2023. **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99. ITENS ADERIDOS:** CONF. PLANILHA ABAIXO. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 827.278,08 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA	Unidade	33	R\$ 12,27	R\$ 404,91
2	TORNEIRA COZINHA PAREDE	Unidade	10	R\$ 48,41	R\$ 484,10
3	TORNEIRA LAVABO MESA	Unidade	10	R\$ 48,41	R\$ 484,10
4	KIT 5 PECAS STANDARD ACO INOX BANHEIRO.	Unidade	10	R\$ 78,84	R\$ 788,40

5	DUCHA HIGIENICA EM AÇO INOX	Unidade	5	R\$ 104,30	R\$ 521,50
6	ABRACADEIRA TIPO U PVC BANHADA DN20	Unidade	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
7	ABRACADEIRA TIPO U PVC BANHADA DN25	Unidade	350	R\$ 0,72	R\$ 252,00
8	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 MM VERDE	Peca	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
9	ADAPTADOR AA C/FLANGE ANEL 25 X 3/4	Unidade	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
10	ADAPTADOR AA C/FLANGE ANEL 32 X 1	Unidade	10	R\$ 28,54	R\$ 285,40
11	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX DAGUA 40MM X 1,1/4	Unidade	5	R\$ 22,96	R\$ 114,80
12	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX DAGUA 60MM X 2	Unidade	5	R\$ 35,99	R\$ 179,95
13	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	Unidade	30	R\$ 0,71	R\$ 21,30
14	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	Unidade	25	R\$ 0,85	R\$ 21,25
15	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	Unidade	23	R\$ 3,32	R\$ 76,36
16	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	Unidade	33	R\$ 10,53	R\$ 347,49
17	ADESIVO PLASTICO 17G	Unidade	180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
18	ADESIVO PLASTIVO 75G	Unidade	90	R\$ 9,67	R\$ 870,30
19	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175G	Unidade	33	R\$ 25,94	R\$ 856,02
20	ADESIVO SILICONE 50G	Unidade	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
21	ADESIVO VEDADOR CALHA ALUM 300ML/280G	Unidade	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40
22	ALICATE CRIMPADOR - 1 CRIMP	Unidade	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
23	ALICATE REBITADOR 10	Unidade	10	R\$ 24,08	R\$ 240,80
24	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	Unidade	2	R\$ 28,54	R\$ 57,08
25	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	1	R\$ 8,36	R\$ 8,36
26	ALIZAR MADEIRA-ANGELIN-JATOBÁ, SIMILAR OU SUPERIOR 5 CM	Metro	210	R\$ 8,38	R\$ 1.759,80
27	ANCINHO 14" SEM CABO	Unidade	5	R\$ 16,76	R\$ 83,80
28	ANCINHO METAL CURVO LEVE 2MM 14 DENTES	Unidade	6	R\$ 19,86	R\$ 119,16
29	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	Unidade	200	R\$ 58,24	R\$ 11.648,00
30	ANEL VEDACAO C/GUIA P/VASO SANITÁRIO	Unidade	28	R\$ 8,17	R\$ 228,76
31	APLICADOR DE SILICONE 9" HEAVY DUTY	Unidade	6	R\$ 31,08	R\$ 186,48
32	ARAME LISO 18 GALVANIZADO	Quilogramas	40	R\$ 21,34	R\$ 853,60
33	ARAME FARPADO 500 MT	Unidade	10	R\$ 558,75	R\$ 5.587,50
34	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	Unidade	250	R\$ 24,83	R\$ 6.207,50
35	ARCO DE SERRA PINTADO 12	Unidade	8	R\$ 25,43	R\$ 203,44
36	AREIA BARRADA	MetroCubico	150	R\$ 77,61	R\$ 11.641,50
37	AREIA FINA	MetroCubico	150	R\$ 77,61	R\$ 11.641,50
38	AREIA LAVADA	MetroCubico	150	R\$ 77,61	R\$ 11.641,50
39	ARMAÇÃO GALVANIZADA C/ISOLADOR 72 X 72 LEVE	Unidade	43	R\$ 24,32	R\$ 1.045,76
40	ASSENTO SANITÁRIO C/TAMPA ENVOLVENTE BRANCO	Unidade	40	R\$ 31,03	R\$ 1.241,20
41	ASSENTO SANITARIO PREMIER BRANCO	Unidade	43	R\$ 39,71	R\$ 1.707,53
42	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Unidade	18	R\$ 94,87	R\$ 1.707,66
43	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BRANCO	Unidade	10	R\$ 94,98	R\$ 949,80
44	ASSENTO SANITÁRIO UNIV. BRANCO	Unidade	10	R\$ 38,47	R\$ 384,70
45	BACIA SANITARIA ACOPLADA	Unidade	15	R\$ 291,85	R\$ 4.377,75
46	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	Unidade	73	R\$ 10,53	R\$ 768,69
47	BALDE USO DOMÉSTICO 13L	Unidade	33	R\$ 11,15	R\$ 367,95
48	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LITRO	Unidade	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
49	BANDEJA P/PINTURA DE PLA PT 2,7L	Peca	23	R\$ 7,80	R\$ 179,40
50	BENGALA TRI-FASICA SOLDAVEL DE 50MM - ELETRODUTO	Unidade	10	R\$ 17,74	R\$ 177,40
51	BLOCO DE ESPUMA PARA ALISAR EMBOÇO	Unidade	23	R\$ 6,18	R\$ 142,14
52	BOBINA DE ALUMINIO 1100 h14 0,40 X 1000MM	Metro	60	R\$ 98,72	R\$ 5.923,20
53	BOCAL DESCIDA PVC 125 X 88 MM	Unidade	150	R\$ 57,73	R\$ 8.659,50
54	BOMBONA PLASTICA 200 LT	Unidade	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
55	BOTINA BOOT ADVENTURE SOLADO BIDENSIDADE N. 39	Par	8	R\$ 234,72	R\$ 1.877,76
56	BOTINA BOOT ADVENTURE SOLADO BIDENSIDADE N.40	Par	4	R\$ 234,72	R\$ 938,88
57	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.40	Par	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
58	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.41	Par	6	R\$ 160,20	R\$ 961,20
59	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.42	Par	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
60	BOTINA RASPA ELASTICO	Par	23	R\$ 21,52	R\$ 494,96
61	BRITA Nº 19	MetroCubico	50	R\$ 149,02	R\$ 7.451,00
62	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	Unidade	50	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
63	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	Unidade	83	R\$ 10,91	R\$ 905,53
64	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	Unidade	48	R\$ 8,05	R\$ 386,40
65	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	Unidade	65	R\$ 21,08	R\$ 1.370,20
66	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	Unidade	78	R\$ 14,88	R\$ 1.160,64
67	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	Unidade	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
68	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	Unidade	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
69	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	Unidade	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
70	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	Unidade	65	R\$ 9,91	R\$ 644,15
71	BROXA P/ PINTURA	Unidade	40	R\$ 9,17	R\$ 366,80
72	BUCHA FIX POLIETILENO D5 FIX ALL N05	Unidade	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
73	BUCHA FIX POLIETILENO D6 FIX ALL	Unidade	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
74	BUCHA NYLON 10 MM	Unidade	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
75	BUCHA NYLON 12 MM	Unidade	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
76	BUCHA NYLON 5 MM	Unidade	225	R\$ 0,11	R\$ 24,75
77	BUCHA NYLON 6 MM	Unidade	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
78	BUCHA NYLON 8 MM	Unidade	700	R\$ 1,22	R\$ 854,00
79	BUCHA PASSA FIO 08MM BRANCA CT	Unidade	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
80	CABO CFTV P/ CAMERA, 4 PARES AZ	Metro	305	R\$ 1,21	R\$ 369,05
81	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 AM (R00100)	Metro	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
82	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 AZ-CL R00100	Metro	350	R\$ 3,09	R\$ 1.081,50
83	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 PT (R00100)	Metro	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
84	CABO FLEXIVEL 1,50 MM²	Metro	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
85	CABO FLEXIVEL 10,0 MM²	Metro	500	R\$ 12,39	R\$ 6.195,00
86	CABO FLEXIVEL 2,50 MM²	Metro	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
87	CABO FLEXIVEL 4,00 MM²	Metro	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
88	CABO FLEXIVEL 6,00 MM²	Metro	600	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00
89	CABO EM MADEIRA PARA MACHADO	Unidade	5	R\$ 15,13	R\$ 75,65
90	CABO PP 2 X 2,5 MM2	Metro	450	R\$ 8,29	R\$ 3.730,50
91	CABO PP 3 X 2,5 MM2	Metro	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
92	CABO PP 3 X 6,0 MM2	Metro	250	R\$ 18,26	R\$ 4.565,00
93	CACAMBA PLASTICA 14 LITROS	Unidade	15	R\$ 31,02	R\$ 465,30

94	CADEADO LATÃO - 35MM	Unidade	15	R\$ 33,39	R\$ 500,85
95	CAIBRO 5 X 3 CM	Metro	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
96	CAIXA 4 X 2 - ELETRICA	Unidade	175	R\$ 1,23	R\$ 215,25
97	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 1000 LT	Unidade	3	R\$ 545,22	R\$ 1.635,66
98	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 2000 LT	Unidade	3	R\$ 1.476,72	R\$ 4.430,16
99	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 310 LT	Unidade	3	R\$ 296,84	R\$ 890,52
100	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 500 LT	Unidade	4	R\$ 334,10	R\$ 1.336,40
101	CAIXA DE PORTA 0,80 x 2,10	Unidade	15	R\$ 122,94	R\$ 1.844,10
102	CAIXA DESCARGA BRANCO S/ENGATE.	Unidade	30	R\$ 46,54	R\$ 1.396,20
103	CAIXA MEDIDOR PADRAO COSERN MONOFASICA	Unidade	15	R\$ 44,68	R\$ 670,20
104	CAIXA MEDIDOR PADRAO COSERN TRIFASICA	Unidade	10	R\$ 142,81	R\$ 1.428,10
105	CAIXA MODULAR 4X2	Unidade	33	R\$ 3,71	R\$ 122,43
106	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	Unidade	15	R\$ 19,73	R\$ 295,95
107	CAL HIDRATADO 5 KG	Pacote	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00
108	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	Unidade	150	R\$ 197,46	R\$ 29.619,00
109	CAMARA DE AR 3.25 X 8	Unidade	60	R\$ 22,36	R\$ 1.341,60
110	CANALETA COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM	Unidade	125	R\$ 9,54	R\$ 1.192,50
111	CANDUTE FLEXIVEL 25 MM	Metro	650	R\$ 2,77	R\$ 1.800,50
112	CARRO DE MAO 60 LT	Unidade	6	R\$ 247,14	R\$ 1.482,84
113	CARRO DE MAO BRANCO METALICO	Unidade	10	R\$ 371,36	R\$ 3.713,60
114	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	Unidade	2	R\$ 105,57	R\$ 211,14
115	CERA AUTOMOTIVA MUNDIAL PRIME 200G	Unidade	33	R\$ 14,90	R\$ 491,70
116	CHAVE TESTE 1/8 X 3, PONTA FENDA CRUZADA	Unidade	3	R\$ 16,87	R\$ 50,61
117	CHAVE TR FENDA PONTA CRUZADA 3/16 X 6	Unidade	8	R\$ 9,91	R\$ 79,28
118	CIMENTO CP 14 50 KG	Saco	1500	R\$ 37,24	R\$ 55.860,00
119	CJ 2 TOM PAD BRAS 2P+T SEPARADAS 10A-250	Unidade	83	R\$ 13,01	R\$ 1.079,83
120	CJ 3 TOM PAD BRAS 2P+ 10A-250V 4X2 BR B3	Unidade	78	R\$ 16,68	R\$ 1.301,04
121	CJ TOM SOB 2P+T NBR 14136 20A/2	Unidade	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
122	COLUNA LAVATORIO	Unidade	10	R\$ 60,84	R\$ 608,40
123	FOLHA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	Unidade	60	R\$ 156,47	R\$ 9.388,20
124	CONECTOR HASTE COBRE 1/2-5/8LETEC20	Unidade	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
125	CONECTOR P/HASTE INCOBRAME 1/2X5	Unidade	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
126	CONECTOR P/HASTE INCOBRAME 1/2X5/8	Unidade	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
127	KIT CONEXAO COM SIFAO TUBO EXTENSIVO PARA CUBA TRIPLA.	Outro	38	R\$ 47,05	R\$ 1.787,90
128	CONJUNTO INTERNO SIMPLES SOBREPOR	Unidade	28	R\$ 7,42	R\$ 207,76
129	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO P/LAVATORIO E COLUNA	Unidade	83	R\$ 14,88	R\$ 1.235,04
130	CORDA DE SEDA 12mm	Quilogramas	25	R\$ 43,20	R\$ 1.080,00
131	CORDA MEADA 06mm PEÇA COM 20MTS	Peca	18	R\$ 21,08	R\$ 379,44
132	CORDAO PARALELO 2x2,5 MM BRANCO - METROS	Unidade	350	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00
133	COTOVELO EXTERNO P/CN20 BCO	Unidade	65	R\$ 0,84	R\$ 54,60
134	COTOVELO INTERNO P/CN20 BCO	Unidade	60	R\$ 0,84	R\$ 50,40
135	CAIXA P/MASSA DE PEDREIRO 20L	Unidade	15	R\$ 22,34	R\$ 335,10
136	VERNIZ ACRILICO 3,6L	Galao	15	R\$ 110,52	R\$ 1.657,80
137	TINTA ACRILICA COR MARFIM LATÃO 18 LITROS.	Lata	15	R\$ 180,07	R\$ 2.701,05
138	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	Unidade	110	R\$ 6,18	R\$ 679,80
139	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	Unidade	90	R\$ 14,25	R\$ 1.282,50
140	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	Unidade	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
141	DISJUNTOR SERIE SD63 50A 3P CURVA C	Unidade	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
142	DOBRADIÇA FERRO PINO BOLA 3 1/2 ANEIS	Unidade	60	R\$ 40,96	R\$ 2.457,60
143	DOBRADIÇA FERRO 3 1/2 LEVE PINO REVERSIVEL - CARTELA.	Outro	23	R\$ 20,46	R\$ 470,58
144	ELETRODO OK 46 3,25 MM	Quilogramas	23	R\$ 47,80	R\$ 1.099,40
145	ELETRODUTO CORRUGADO	Metro	375	R\$ 10,12	R\$ 3.795,00
146	ELETRODUTO SOLDÁVEL CL B 50MM PN	Unidade	60	R\$ 16,37	R\$ 982,20
147	EMENDA P/ CALHA 125 MM	Unidade	43	R\$ 52,58	R\$ 2.260,94
148	ENGATE PLASTICO 1METRO X 1/2	Unidade	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
149	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2	Unidade	93	R\$ 6,80	R\$ 632,40
150	ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	Unidade	83	R\$ 8,66	R\$ 718,78
151	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO MADEIRA	Unidade	3	R\$ 31,03	R\$ 93,09
152	ENXADA METALICA LARGA PESADA	Unidade	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
153	ENXADÃO ESTREITO 2,5	Unidade	2	R\$ 57,48	R\$ 114,96
154	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL PRO ROBUSTA 23 DEGRAUS	Unidade	2	R\$ 1.538,80	R\$ 3.077,60
155	ESCADA FIBRA TESOURA PRÁTICA 9DG BTF	Unidade	5	R\$ 1.017,20	R\$ 5.086,00
156	ESCOVA PLASTICA C/ESP ACO	Unidade	25	R\$ 7,42	R\$ 185,50
157	ESMALTE BASE ÁGUA BCO NEVE 3,6L	Galao	63	R\$ 155,23	R\$ 9.779,49
158	ESMALTE SEC. RAPIDA AZUL DEL REY 3,6L	Galao	83	R\$ 95,33	R\$ 7.912,39
159	ESMALTE SINTÉTICO AQUAMAX PRETO 3,6L	Galao	10	R\$ 72,01	R\$ 720,10
160	ESMALTE SINTÉTICO MAXLIT A DEL REY 3,6L	Galao	48	R\$ 99,21	R\$ 4.762,08
161	ESMALTE SINTÉTICO MAXLIT AZUL DEL REY - 1.000 ML - LITRO	Litro	33	R\$ 21,84	R\$ 720,72
162	ESPATULA 10CM	Unidade	38	R\$ 7,42	R\$ 281,96
163	ESQUADRIAS Mº	Metro Quadrado	10	R\$ 7.139,62	R\$ 71.396,20
164	ESTILETE PROFISSIONAL 25MM 1 LÁMINA	Unidade	4	R\$ 16,75	R\$ 67,00
165	TINTA ACRILICA EXT. EXTRA GOLD MANGA 3L	Galao	23	R\$ 48,42	R\$ 1.113,66
166	TINTA ACRILICA EXT. EXTRA GOLD VERDE LIMÃO 3L - BALDE	Galao	28	R\$ 50,40	R\$ 1.411,20
167	TINTA ACRILICA EXT. EXTRA GOLD VERMELHO RUBI 3L - BALDE	Galao	23	R\$ 50,40	R\$ 1.159,20
168	TINTA ACRILICA EXT. EXTRA SILVER MARFIM 15L - BALDE	Galao	15	R\$ 234,72	R\$ 3.520,80
169	TINTA ACRILICA EXT. EXTRA SOLVER BRANCO NEVE 15L - BALDE	Galao	10	R\$ 248,27	R\$ 2.482,70
170	FECHADURA 803/03 ESPELHO INOX - QUARTO	Unidade	23	R\$ 60,84	R\$ 1.399,32
171	FECHADURA 823/03 ESPELHO INOX - BANHEIRO	Unidade	23	R\$ 49,53	R\$ 1.139,19
172	FECHADURA CILINDRICA 90MM CROMADA	Unidade	18	R\$ 50,89	R\$ 916,02
173	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADA ESPELHO	Unidade	83	R\$ 62,07	R\$ 5.151,81
174	FECHADURA 823/10-ESPELHO OXIDADO - BANHEIRO	Unidade	93	R\$ 91,76	R\$ 8.533,68
175	FECHADURA EXTERNA, CHAVE CADEADO	Unidade	133	R\$ 62,07	R\$ 8.255,31
176	FECHADURA INTERNA - CHAVE COMUM	Unidade	60	R\$ 57,10	R\$ 3.426,00
177	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	Unidade	60	R\$ 61,58	R\$ 3.694,80
178	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	Unidade	43	R\$ 40,96	R\$ 1.761,28
179	FERROLHO CHATO AÇO SM FC-4 ZN	Unidade	13	R\$ 11,16	R\$ 145,08
180	FERROLHO CHATO AÇO SM FC-5 ZN	Unidade	18	R\$ 14,64	R\$ 263,52
181	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	Unidade	15	R\$ 11,16	R\$ 167,40
182	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	Unidade	15	R\$ 14,64	R\$ 219,60

183	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	Unidade	1	R\$ 3.476,34	R\$ 3.476,34
184	FIO PLASTICOM 10,0 MM	Metro	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
185	FIO SOLIDO 6,00 MM	Metro	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
186	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	Unidade	90	R\$ 28,54	R\$ 2.568,60
187	FITA CREPE 19MMX50M	Unidade	225	R\$ 6,06	R\$ 1.363,50
188	FITA CREPE 24MM X 50M	Unidade	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
189	FITA DE DEMARCAÇÃO ADESIVO 50MM X 30	Unidade	43	R\$ 48,42	R\$ 2.082,06
190	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	Unidade	110	R\$ 5,20	R\$ 572,00
191	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	Unidade	43	R\$ 5,16	R\$ 221,88
192	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	Unidade	93	R\$ 5,68	R\$ 528,24
193	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	Rolo	18	R\$ 5,68	R\$ 102,24
194	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	Rolo	23	R\$ 5,68	R\$ 130,64
195	LAVATÓRIO SUSPENSO 46,5 X 340 MM GUARAPARI BRANCO	Unidade	23	R\$ 98,10	R\$ 2.256,30
196	LINHA 5 X 11 CM (ANGELIN-MISTA)	Metro	60	R\$ 51,26	R\$ 3.075,60
197	LINHA 5 X 13 CM (ANGELIN-MISTA)	Metro	50	R\$ 60,58	R\$ 3.029,00
198	LINHA 5 X 18 CM (ANGELIN-MISTA)	Metro	50	R\$ 83,89	R\$ 4.194,50
199	LIXA FERRO Nº 100	Unidade	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
200	LIXA FERRO Nº 120	Unidade	650	R\$ 2,45	R\$ 1.592,50
201	LIXA FERRO Nº 180	Unidade	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
202	LIXA MASSA Nº 100	Unidade	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
203	LIXA MASSA Nº 120	Unidade	650	R\$ 0,72	R\$ 468,00
204	LIXA MASSA Nº 150	Unidade	750	R\$ 0,47	R\$ 352,50
205	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	Metro	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
206	LUMINARIA 1 X 40	Unidade	35	R\$ 68,52	R\$ 2.398,20
207	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Par	23	R\$ 16,12	R\$ 370,76
208	LUVA RED SOLD 32 X 25MM	Unidade	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
209	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	Unidade	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
210	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	Unidade	65	R\$ 0,72	R\$ 46,80
211	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	Unidade	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
212	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	Unidade	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
213	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	Unidade	18	R\$ 109,52	R\$ 1.971,36
214	MANGUEIRA JARDIM 15M VERDE	Unidade	10	R\$ 66,05	R\$ 660,50
215	MANGUEIRA JARDIM 25M VERDE	Unidade	5	R\$ 105,30	R\$ 526,50
216	MANGUEIRA CRISTAL ¼ - 20mm	Metro	1	R\$ 68,52	R\$ 68,52
217	MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL ESPECIAL C/ENGATE 25M	Unidade	4	R\$ 16,12	R\$ 64,48
218	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,0M	Unidade	85	R\$ 10,53	R\$ 895,05
219	MARRETA DE 2 KG	Unidade	3	R\$ 61,83	R\$ 185,49
220	MARRETA MADEIRA 1KG	Unidade	3	R\$ 43,45	R\$ 130,35
221	MARRETA OITAVADA 2000G, CF	Unidade	4	R\$ 67,55	R\$ 270,20
222	MARTELO 27 MM	Unidade	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
223	MARTELO DE UNHA 27MM CB NYLON+FIBRA	Unidade	5	R\$ 34,12	R\$ 170,60
224	MÁSCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	Unidade	60	R\$ 81,70	R\$ 4.902,00
225	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	Unidade	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
226	MÁSCARA RESPIRATÓRIA S/ VALVULA	Unidade	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
227	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG - BALDE	Galao	33	R\$ 147,78	R\$ 4.876,74
228	MASSA CORRIDA PLÁSTICA 27 KG	Galao	60	R\$ 31,03	R\$ 1.861,80
229	MASSA CORRIDA 3,6 LT	Galao	50	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
230	MASSA CORRIDA BD 22KG - BALDE	Galao	43	R\$ 40,72	R\$ 1.750,96
231	MASSEIRA PLASTCA P/ MASSA	Unidade	65	R\$ 11,77	R\$ 765,05
232	MEADA PP 12MM COM 30M	Peca	33	R\$ 85,31	R\$ 2.815,23
233	TINTA PARA PISO 16L - BALDE	Galao	25	R\$ 247,14	R\$ 6.178,50
234	TINTA PARA PISO 3L - BALDE	Galao	25	R\$ 270,76	R\$ 6.769,00
235	TINTA PARA PISO CONCRETO 16L - BALDE	Galao	60	R\$ 234,74	R\$ 14.084,40
236	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CABO 5M PRETO BIVOLT.	Unidade	33	R\$ 68,16	R\$ 2.249,28
237	PINTURA ASFALTIVA GALÃO 3,6L - emulsão asfáltica de alta resistência química.	Unidade	28	R\$ 105,55	R\$ 2.955,40
238	OLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEN 300ML	Unidade	88	R\$ 4,33	R\$ 381,04
239	PA DE BICO C/CABO 71CM	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
240	PA QUADRADA METAL CABO MADEIRA	Unidade	8	R\$ 38,73	R\$ 309,84
241	PARAFUSO GESSO 3,5 X 25 PONTA BROCA	Unidade	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
242	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4 X 40	Unidade	550	R\$ 0,45	R\$ 247,50
243	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4 X 70	Unidade	850	R\$ 0,42	R\$ 357,00
244	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 3/16 X 40	Unidade	175	R\$ 0,23	R\$ 40,25
245	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 3/16 X 50	Unidade	375	R\$ 0,39	R\$ 146,25
246	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 X 50	Unidade	625	R\$ 0,59	R\$ 368,75
247	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 X 60	Unidade	875	R\$ 0,59	R\$ 516,25
248	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 X 65	Unidade	925	R\$ 1,21	R\$ 1.119,25
249	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 X 75	Unidade	725	R\$ 1,21	R\$ 877,25
250	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 10MM	Unidade	175	R\$ 0,59	R\$ 103,25
251	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8MM	Unidade	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
252	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	Unidade	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
253	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2	Unidade	140	R\$ 1,09	R\$ 152,60
254	PE DE CABRA 3/4X600MM CORR	Unidade	4	R\$ 34,26	R\$ 137,04
255	PEDRA MARROADA	MetroCubico	30	R\$ 99,34	R\$ 2.980,20
256	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	Unidade	125	R\$ 8,55	R\$ 1.068,75
257	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	Unidade	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
258	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	Unidade	140	R\$ 26,05	R\$ 3.647,00
259	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 4,5X22 BICR	Unidade	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
260	PIA INOX 1,50 MT	Unidade	5	R\$ 334,08	R\$ 1.670,40
261	PIA INOX 1,20 MT	Unidade	5	R\$ 271,98	R\$ 1.359,90
262	PIA SINTETICA 1,20 M	Unidade	6	R\$ 98,10	R\$ 588,60
263	PICARETA CHIBANCA LARGA C/ CABO	Unidade	10	R\$ 104,08	R\$ 1.040,80
264	PICARETA ESTREITA, 4 LIBRAS	Unidade	3	R\$ 104,06	R\$ 312,18
265	PLAFON C/PORCELANA BRANCO 100W/250V	Unidade	33	R\$ 5,20	R\$ 171,60
266	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X 8	Unidade	40	R\$ 34,76	R\$ 1.390,40
267	PONTEIRO ¾ X 300 CORRUGADO	Unidade	8	R\$ 11,28	R\$ 90,24
268	PORTA LAMBRI TIMBORANA 0,80 X 2,10	Unidade	8	R\$ 521,62	R\$ 4.172,96
269	PORTA LAMINADA 60 CM	Unidade	23	R\$ 123,93	R\$ 2.850,39
270	PORTA LAMINADA 70 CM	Unidade	60	R\$ 123,93	R\$ 7.435,80
271	PORTA LAMINADA 80 CM	Unidade	43	R\$ 123,93	R\$ 5.328,99

272	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	Unidade	13	R\$ 172,62	R\$ 2.244,06
273	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	Unidade	10	R\$ 172,62	R\$ 1.726,20
274	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	Unidade	5	R\$ 172,62	R\$ 863,10
275	PORTA PRENSADA MOGNO 80 X 2,10	Unidade	5	R\$ 147,78	R\$ 738,90
276	POTE PLUG MACHO 2P+T PRETO/BRANCO	Unidade	33	R\$ 5,81	R\$ 191,73
277	PREGO 3X8	Quilogramas	50	R\$ 31,65	R\$ 1.582,50
278	PREGO POLIGONAL C/C BWG 1 12X13 PG 15X18N 1KG	Peca	50	R\$ 36,64	R\$ 1.832,00
279	PULVERIZADOR PL-111 S/CANECA	Unidade	5	R\$ 62,08	R\$ 310,40
280	RALO SECO DE 100 X 40 MM	Unidade	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
281	REBITE 310 MM	Unidade	1150	R\$ 5,55	R\$ 6.382,50
282	REBITE ALUM 4.0X10 C/100	Unidade	175	R\$ 12,71	R\$ 2.224,25
283	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PRIMÁRIA DN 150X100	Unidade	18	R\$ 19,23	R\$ 346,14
284	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	Unidade	10	R\$ 23,83	R\$ 238,30
285	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Unidade	68	R\$ 60,84	R\$ 4.137,12
286	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	Unidade	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
287	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	Unidade	25	R\$ 11,77	R\$ 294,25
288	REGISTRO ESFERA SOLD - 25MM	Unidade	23	R\$ 11,77	R\$ 270,71
289	REGISTRO ESFERA SOLD - 40MM	Unidade	15	R\$ 28,86	R\$ 432,90
290	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	Unidade	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
291	REJUNTE TIPO II	Quilogramas	18	R\$ 2,96	R\$ 53,28
292	RIPA MISTA 5 X 1 CM	Metro	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
293	ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	28	R\$ 14,88	R\$ 416,64
294	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 9 CM	Unidade	18	R\$ 10,66	R\$ 191,88
295	ROLO DE PINTURA DE LA MISTA 15CM	Peca	23	R\$ 14,57	R\$ 335,11
296	ROLO DE PINTURA DE LA MISTA 9CM	Peca	43	R\$ 9,91	R\$ 426,13
297	ROLO LA NATURAL 1316-230	Unidade	25	R\$ 28,05	R\$ 701,25
298	ROLO LA PELE CARNEIRO 1346-150	Unidade	60	R\$ 24,81	R\$ 1.488,60
299	ROLO LA SINTÉTICO C/CABO 23CM	Unidade	53	R\$ 29,17	R\$ 1.546,01
300	SIFAO COMPACTO UNIVERSAL BR ANEL	Unidade	63	R\$ 7,42	R\$ 467,46
301	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIV. BCO PORCA PP	Unidade	93	R\$ 12,77	R\$ 1.187,61
302	SIFAO UNIVERSAL EXTENSIVEL DUPLO - WHITE	Unidade	83	R\$ 20,35	R\$ 1.689,05
303	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	Lata	110	R\$ 22,95	R\$ 2.524,50
304	SUPORTE P/ ROLO	Unidade	25	R\$ 6,69	R\$ 167,25
305	TABUA 2,3 X 20 CM	Metro	60	R\$ 28,17	R\$ 1.690,20
306	TÁBUA 2,3 X 28 CM	Metro	400	R\$ 31,65	R\$ 12.660,00
307	TALHADEIRA CHATA 5/16 X12"	Unidade	8	R\$ 18,44	R\$ 147,52
308	TANQUE DELTA DUPLO 1,20X0,50M CINZA ESCURO	Unidade	10	R\$ 167,65	R\$ 1.676,50
309	TANQUE DELTA SIMPLES. 1,00X0,50 CZ CLARO	Unidade	10	R\$ 116,11	R\$ 1.161,10
310	TARJETA 2"	Unidade	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
311	TE 150 MM ESGOTO	Unidade	25	R\$ 2,45	R\$ 61,25
312	TE 40 MM ESGOTO	Unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
313	TE 50 MM ESGOTO	Unidade	25	R\$ 8,18	R\$ 204,50
314	TE ESGOTO SEC - DN 40	Unidade	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
315	TE P/ CN20 BCO	Unidade	33	R\$ 0,84	R\$ 27,72
316	TE SOLDÁVEL 20MM	Unidade	135	R\$ 1,10	R\$ 148,50
317	TE SOLDÁVEL 25MM	Unidade	135	R\$ 0,97	R\$ 130,95
318	TE SOLDÁVEL 50MM	Unidade	23	R\$ 8,66	R\$ 199,18
319	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Unidade	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
320	TELHA PERFIL 1777 2,13 X 1,10	Unidade	5	R\$ 142,81	R\$ 714,05
321	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM	Unidade	33	R\$ 29,54	R\$ 974,82
322	TESOURA P/PODA	Unidade	1	R\$ 23,57	R\$ 23,57
323	THINNER 1010-NITRO/SINTÉTICO 5,0L	Galao	33	R\$ 115,11	R\$ 3.798,63
324	THINNER 1010-NITRO/SINTÉTICO 900ML	Unidade	40	R\$ 28,42	R\$ 1.136,80
325	THINNER 900ML 101	Galao	100	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
326	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	Unidade	25000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
327	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18LT	Lata	60	R\$ 209,88	R\$ 12.592,80
328	TINTA EPOX 3,6 LT	Galao	23	R\$ 209,88	R\$ 4.827,24
329	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	Galao	180	R\$ 99,21	R\$ 17.857,80
330	TINTA LATEX INTERNA 15LT	Galao	60	R\$ 99,21	R\$ 5.952,60
331	TINTA PARIS 68 VERDE BANDEIRA 400ML/275G	Unidade	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
332	TINTA PO C/ 2 KG	Pacote	93	R\$ 5,45	R\$ 506,85
333	TINTA SPRAY METÁLICO PRATA 350ML	Unidade	15	R\$ 22,83	R\$ 342,45
334	TINTA SUPER DEMAIS BRANCO NEVE 15 - BALDE	Galao	33	R\$ 104,30	R\$ 3.441,90
335	TMD1-3 CINZA TOMADA DESMONTÁVEL 2P+T10A	Unidade	33	R\$ 3,70	R\$ 122,10
336	TOM 2P+T NBR14136 10A/250V C/PL HORZ MIL	Unidade	45	R\$ 6,32	R\$ 284,40
337	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	Unidade	73	R\$ 14,25	R\$ 1.040,25
338	TOMADAS PAD 2P+T DISTANC 10A CP SM	Unidade	88	R\$ 24,81	R\$ 2.183,28
339	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 E 3/4	Unidade	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
340	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	Unidade	15	R\$ 11,15	R\$ 167,25
341	TORNEIRA DE BOIA C/FLANGE 3/4 E 1/2	Unidade	23	R\$ 53,38	R\$ 1.227,74
342	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2	Unidade	103	R\$ 10,91	R\$ 1.123,73
343	TORNEIRA LAVATÓRIO FACILITA BR C/ VOL P	Unidade	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
344	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	Unidade	25	R\$ 86,77	R\$ 2.169,25
345	TRENA DE 5 MT	Unidade	5	R\$ 51,21	R\$ 256,05
346	TRINCHA DE 1.1/5	Unidade	23	R\$ 4,32	R\$ 99,36
347	TRINCHA DE 2.1/2	Unidade	25	R\$ 6,18	R\$ 154,50
348	TRINCHA MÉDIA 695-2 CERDA GRIS	Unidade	65	R\$ 4,94	R\$ 321,10
349	TRINCHA MÉDIA 695-2.1/2 CERDA GRIS	Unidade	40	R\$ 6,18	R\$ 247,20
350	TRINCHA P/PINTURA PLUMATEKI1/2	Peca	48	R\$ 3,70	R\$ 177,60
351	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2	Peca	60	R\$ 11,66	R\$ 699,60
352	TRINCHA PARA PINTURA 3	Peca	43	R\$ 14,25	R\$ 612,75
353	TUBO DE ATERRAMENTO N3 8269	Unidade	23	R\$ 5,57	R\$ 128,11
354	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	Metro	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
355	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	Metro	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20
356	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	Metro	60	R\$ 11,15	R\$ 669,00
357	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN40 BRANCO	Metro	60	R\$ 6,81	R\$ 408,60
358	TUBO PVC RÍGIDO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM MARRON	Metro	125	R\$ 3,70	R\$ 462,50
359	TUBO PVC RÍGIDO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM MARRON	Metro	150	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
360	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	Metro	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00

361	TUBO SOLD NBR 5648 25MM	Metro	60	R\$ 5,56	R\$ 333,60
362	VALVULA N8 LAV/TANQ 1 CB	Unidade	68	R\$ 6,18	R\$ 420,24
363	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	Unidade	70	R\$ 2,71	R\$ 189,70
364	VASSOURAO 40 CM	Unidade	40	R\$ 31,34	R\$ 1.253,60
365	VEDA ANEL P/SANITARIO	Unidade	25	R\$ 10,23	R\$ 255,75
366	VEDACIT FITA MULTIUSO RL 90CM X 10 M	Unidade	15	R\$ 358,92	R\$ 5.383,80
367	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	Unidade	24	R\$ 106,20	R\$ 2.548,80
368	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	Unidade	13	R\$ 98,10	R\$ 1.275,30
369	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	Unidade	23	R\$ 106,20	R\$ 2.442,60
370	VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	Unidade	33	R\$ 71,27	R\$ 2.351,91
371	VERNIZ COPAL 3,6LT	Galao	6	R\$ 229,75	R\$ 1.378,50
372	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	Galao	8	R\$ 105,54	R\$ 844,32
373	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	Lata	60	R\$ 39,71	R\$ 2.382,60
374	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	Galao	13	R\$ 134,86	R\$ 1.753,18
375	ZINCO CHAPA 26 DE 1.00 MT	Metro	90	R\$ 129,77	R\$ 11.679,30
376	ZINCO CHAPA 26 DE 50 CM	Metro	40	R\$ 30,41	R\$ 1.216,40
377	ZINCO CHAPA 26 DE 70 CM	Metro	80	R\$ 42,58	R\$ 3.406,40
378	ZINCO CHAPA 26 DE 80 CM	Metro	48	R\$ 99,21	R\$ 4.762,08
TOTAL GERAL					R\$ 827.278,08

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 29 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5DF184A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº. 932/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº. 932/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1042021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456/2021**, realizado pelo município de **GOIANINHA/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN. VIGÊNCIA DA ARP: 15/10/2021 à 14/10/2022. VENCEDOR: MARCONE SOARES DE PONTES-ME – CNPJ: 10.912.215/0001-32. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 80.314,00 (oitenta mil, trezentos e quatorze reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES-ME – CNPJ: 10.912.215/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIRECIONADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS DE COMANDOS RELACIONADOS A ESSAS BOMBAS, PODENDO HAVER A REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MESMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de rebombinamento do motor submerso 0,5 a 2,0 cv trifásico.	Serviço	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
02	Serviço de mão de obra, retirada de bombas submersas potência de 0,5 a 2,0 cv.	Serviço	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
03	Serviço de manutenção de quadros elétricos de comando.	Serviço	13	R\$ 193,00	R\$ 2.509,00
04	Serviço de embuchamento do eixo do motor.	Serviço	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
05	Serviço de embuchamento das tampas do motor.	Serviço	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
06	Serviço de rebombinamento do motor submerso 3,0 a 5,5 cv trifásico.	Serviço	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
07	Serviços de rebombinamento do motor submerso 7,5 CV trifásico	Serviço	15	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00
08	Serviços de mão de obra, retirada de bombas submersas potência de 7,5 CV	Serviço	15	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00
09	Serviço de limpeza de poço com compressor	Serviço	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 80.314,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.180.445/0001-12**, com sede na R Alfredo Thulke, 127- SALA COMERCIAL, Bela Vista, CEP: 99.704-050, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, portadora da Cédula de identidade nº 4058269517 SSP/RS e inscrita no CPF nº 671.051.570-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARBOX	UND	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
					VALOR	R\$ 2.452,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01E8BAF1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.180.445/0001-12**, com sede na R Alfredo Thulke, 127- SALA COMERCIAL, Bela Vista, CEP: 99.704-050, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, portadora da Cédula de identidade nº 4058269517 SSP/RS e inscrita no CPF nº 671.051.570-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARBOX	UND	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
					VALOR	R\$ 2.452,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.452,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:22F417DC

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BARRETO FERRAZ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº 40.543.792/0001-65, com sede na St SCR N 716 BLOCO C, 201 – EDIF ENTRADA 14, SALA 201, Asa Norte, CEP: 70.770-630, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK**, portadora da Cédula de identidade nº 2.772.934 e inscrita no CPF nº 042.989.911-48, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	300	R\$ 52,70	R\$ 15.810,00
33	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	600	R\$ 63,30	R\$ 37.980,00
34	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	300	R\$ 79,12	R\$ 23.736,00
					VALOR	R\$ 77.526,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barreto Ferraz Material Medico Hospitalar EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D80043DE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BARRETO FERRAZ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.543.792/0001-65**, com sede na St SCR N 716 BLOCO C, 201 – EDIF ENTRADA 14, SALA 201, Asa Norte, CEP: 70.770-630, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK**, portadora da Cédula de identidade nº 2.772.934 e inscrita no CPF nº 042.989.911-48, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	300	R\$ 52,70	R\$ 15.810,00
33	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	600	R\$ 63,30	R\$ 37.980,00
34	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	AMCOR	ROLO	300	R\$ 79,12	R\$ 23.736,00
					VALOR	R\$ 77.526,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 77.526,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barreto Ferraz Material Medico Hospitalar EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria SEG nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAF1ED8C

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **36.393.228/0001-36**, com sede na R Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, inscrito no CPF nº 852.807.121-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NEVOA	PCT	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
					VALOR	R\$ 2.985,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dayner Leite Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAYNER LEITE DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:80B2885D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELL**, CNPJ/MF nº **36.393.228/0001-36**, com sede na R Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, inscrito no CPF nº 852.807.121-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NEVOA	PCT	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
					VALOR	R\$ 2.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.985,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dayner Leite Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAYNER LEITE DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3A72F5B

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOSE DANTAS DINIZ FILHO**, CNPJ/MF nº **22.077.847/0001-07**, com sede na Pc Venancio Neiva, 77- SALA 03, Centro, CEP: 58.100-246, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, portador da Cédula de identidade nº 002.977.646 e inscrito no CPF nº 090.186.604-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
41	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	DONAPACK	PCT	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
42	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	DONAPACK	PCT	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
43	Saco de lixo hospitalar de 15L c/ 100	DONAPACK	PCT	50	R\$ 19,70	R\$985,00
					VALOR	R\$ 14.335,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jose Dantas Diniz Filho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E6EBA31

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSE DANTAS DINIZ FILHO**, CNPJ/MF nº 22.077.847/0001-07, com sede na Pc Venancio Neiva, 77- SALA 03, Centro, CEP: 58.100-246, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, portador da Cédula de identidade nº 002.977.646 e inscrito no CPF nº 090.186.604-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
41	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	DONAPACK	PCT	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
42	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	DONAPACK	PCT	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
43	Saco de lixo hospitalar de 15L c/ 100	DONAPACK	PCT	50	R\$ 19,70	R\$985,00
					VALOR	R\$ 14.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.335,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jose Dantas Diniz Filho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE DANTAS DINIZ FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:778D5CDF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JTH COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **30.680.100/0001-77**, com sede na R Paulo Vianna, 274 – QUADRA 00E; LOTE 014, Novo Rio das Ostras, CEP: 28.893-458, Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN THIAGO OLIVEIRA DE LIMA**, portador da Cédula de identidade nº 24.691.069-9 e inscrito no CPF nº 134.451.587-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
36	Papel toalha interfolhado c/ 1000 und	QUALITY PAPER	PCT	1.300	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
					VALOR	R\$ 14.950,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JTH Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JONATHAN THIAGO OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B176887

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JTH COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **30.680.100/0001-77**, com sede na R Paulo Vianna, 274 – QUADRA 00E; LOTE 014, Novo Rio das Ostras, CEP: 28.893-458, Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN THIAGO OLIVEIRA DE LIMA**, portador da Cédula de identidade nº 24.691.069-9 e inscrito no CPF nº 134.451.587-89, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
36	Papel toalha interfolhado c/ 1000 und	QUALITY PAPER	PCT	1.300	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
					VALOR	R\$ 14.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JTH Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JONATHAN THIAGO OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:99A4EAAB

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **07.932.265/0001-77**, com sede na Av Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 034.432.794-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
51	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
52	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
53	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
					VALOR	R\$ 37.750,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A4B3B527

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **07.932.265/0001-77**, com sede na Av Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 034.432.794-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
51	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
52	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
53	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
					VALOR	R\$ 37.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 37.750,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2C643D6

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623, CNPJ/MF nº 42.905.964/0001-29**, com sede na R Nogueira, 361, Jardim Andere, CEP: 37.006-340, Varginha/MG, neste ato representada pela Sra. GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO, portadora da Cédula de identidade nº MG-14.336.960 e inscrita no CPF nº 096.103.216-23, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
56	Touca descartável c/ elástico c/ 100 und	PREVEMAX	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
					VALOR	R\$ 4.800,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Grazielle Pereira Tolentino 09610321623
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC28D16C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623**, CNPJ/MF nº **42.905.964/0001-29**, com sede na R Nogueira, 361, Jardim Andere, CEP: 37.006-340, Varginha/MG, neste ato representada pela Sra. **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO**, portadora da Cédula de identidade nº MG-14.336.960 e inscrita no CPF nº 096.103.216-23, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
56	Touca descartável c/ elástico c/ 100 und	PREVEMAX	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
					VALOR	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Graziele Pereira Tolentino 09610321623
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B7704367

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **39.707.683/0001-57**, com sede na R Asa-Branca, 56, Waldemar Hauer, CEP: 86.030-470, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SPAINI LOPES**, inscrito no CPF nº 051.227.119-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARBOX	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
24	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100 und	NUGARD	CX	1.000	R\$25,20	R\$ 25.200,00
25	Luva de procedimento tamanho P c/ 100 und	NUGARD REGISTRO ANVI	CX	1.000	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
26	Luva de procedimento tamanho M c/ 100 und	NUGARD	CX	1.000	R\$25,20	R\$ 25.200,00
27	Luva de procedimento tamanho G c/ 100 und	NUGARD	CX	500	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00
28	Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50 und	SP ODONTO	CX	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
29	Máscara descartável N95 (bico de pato) / PFF2	SUPER SAFETY	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
					VALOR	R\$ 95.917,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Do Município De Caraúbas/RN

Órgão Gerenciador Da ARP

Gtmed Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA

THIAGO SPAINI LOPESRepresentante Legal
Beneficiário Da ARP**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1C6818C**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921024/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, com sede na R Asa-Branca, 56, Waldemar Hauer, CEP: 86.030-470, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SPAINI LOPES**, inscrito no CPF nº 051.227.119-41, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARBOX	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
24	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100 und	NUGARD	CX	1.000	R\$25,20	R\$ 25.200,00
25	Luva de procedimento tamanho P c/ 100 und	NUGARD REGISTRO ANVI	CX	1.000	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
26	Luva de procedimento tamanho M c/ 100 und	NUGARD	CX	1.000	R\$25,20	R\$ 25.200,00
27	Luva de procedimento tamanho G c/ 100 und	NUGARD	CX	500	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00
28	Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50 und	SP ODONTO	CX	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
29	Máscara descartável N95 (bico de pato) / PFF2	SUPER SAFETY	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
					VALOR	R\$ 95.917,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 95.917,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gtmed Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO SPAINI LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 047/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76C7A743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 012/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	256,68
Valor Final:	180,00
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	D-20
Item:	0002
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,67
Valor Final:	74,00
Valor Total:	1.332,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	ES20
Item:	0003
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,67
Valor Final:	156,67
Valor Total:	3.290,07
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	TS-25
Item:	0004
Descrição:	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	314,10
Valor Final:	219,00
Valor Total:	1.095,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	MONDIAL
Item:	0007
Descrição:	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1L/22 XICARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	177,62
Valor Final:	177,00
Valor Total:	1.947,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0008

Descrição:	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	654,53
Valor Final:	210,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	LENOX
Item:	0009
Descrição:	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	764,71
Valor Final:	297,96
Valor Total:	1.489,80
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)
Modelo:	mco-14
Item:	0010
Descrição:	DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	439,27
Valor Final:	439,00
Valor Total:	2.195,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	SUGGAR
Item:	0014
Descrição:	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,76
Valor Final:	120,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	BFR26S
Item:	0015
Descrição:	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	724,73
Valor Final:	724,00
Valor Total:	5.068,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Item:	0016
Descrição:	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.164,67
Valor Final:	1.079,00
Valor Total:	2.158,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	ESMALTEC - CARIBE 6BC
Item:	0017
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.946,39
Valor Final:	1.690,00
Valor Total:	11.830,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47

Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	ITAJOBI - 4BC/CF
Item:	0018
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.830,26
Valor Final:	2.151,00
Valor Total:	2.151,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	ITAJOBI - 6BC/CF
Item:	0019
Descrição:	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	704,50
Valor Final:	704,50
Valor Total:	4.931,50
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	PHILCO PMO035B
Item:	0022
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.844,01
Valor Final:	3.844,00
Valor Total:	15.376,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	FRICON - HCDE
Item:	0024
Descrição:	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.769,30
Valor Final:	940,00
Valor Total:	5.640,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	WOP
Item:	0025
Descrição:	LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPAS SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.582,99
Valor Final:	2.499,00
Valor Total:	12.495,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	COLORMAQ
Item:	0026
Descrição:	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPAS TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.662,99
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	COLORMAQ
Item:	0027
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO

	INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,28
Valor Final:	130,00
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	L - 29
Item:	0028
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	502,36
Valor Final:	502,00
Valor Total:	1.506,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	VITHORY - 02L
Item:	0030
Descrição:	MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	423,67
Valor Final:	423,67
Valor Total:	1.271,01
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	PHILCO PMP1500
Item:	0034
Descrição:	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,01
Valor Final:	120,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	UTRA
Item:	0035
Descrição:	SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.716,00
Valor Final:	2.716,00
Valor Total:	32.592,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	PHILCO
Item:	0037
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,89
Valor Final:	200,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	VENTISOL - NEW 60CM
Item:	0038
Descrição:	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	342,29
Valor Final:	240,00
Valor Total:	4.560,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47

Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	VENTISOL - NEW 60CM
Item:	0041
Descrição:	KIT COMPLETO RECEPTOR + ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 75CM
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	647,55
Valor Final:	408,00
Valor Total:	2.856,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	SKY
Item:	0042
Descrição:	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO. GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.019,26
Valor Final:	2.019,00
Valor Total:	8.076,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	KNOX - KF02B
Item:	0043
Descrição:	FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.773,27
Valor Final:	1.473,00
Valor Total:	4.419,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	MIDEA - MRC12B2
Item:	0045
Descrição:	MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000Ω, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,24
Valor Final:	145,24
Valor Total:	435,72
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97)
Modelo:	BY-M1
Item:	0047
Descrição:	MICROFONES SEM FIO, C/ 1 RECEPTOR C/ DUAS ANTENAS, 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA UHF E DISPLAY INDICADOR DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL ENTRE 470MHz ~ 698MHz, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE $\pm 20\text{ppm}$, LARGURA DE BANDA DE 2,5 MHz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 40M, C/ 2 MICROFONES DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ, SAÍDA DE RF DE 10dBm, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES ATRÁVES DE 2 PILHAS AA 1,5V PARA CADA, SAÍDA XLR BALANCEADA E P10, INCLUI CABO XLR, INCLUI FONTE BIVOLT, CABO P10/P10, 2 CABOS USB/MINI USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	728,32
Valor Final:	499,00
Valor Total:	4.990,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	VOKAL
Item:	0049
Descrição:	TRIPÉ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°, ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°, BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	201,54
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 11:05:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)
Modelo:	EMANIA

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2C01A176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	256,68
Valor Final:	180,00
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	D-20
Item:	0002
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,67
Valor Final:	74,00
Valor Total:	1.332,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	ES20
Item:	0003
Descrição:	APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,67
Valor Final:	156,67
Valor Total:	3.290,07
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	TS-25
Item:	0004
Descrição:	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	314,10
Valor Final:	219,00
Valor Total:	1.095,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MONDIAL
Item:	0007
Descrição:	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADE DE 1L/22 XICARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	177,62
Valor Final:	177,00
Valor Total:	1.947,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0008
Descrição:	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	654,53
Valor Final:	210,00
Valor Total:	840,00

Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	LENOX
Item:	0009
Descrição:	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	764,71
Valor Final:	297,96
Valor Total:	1.489,80
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ULTRA LICITAÇÕES LTDA.
Modelo:	mco-14
Item:	0010
Descrição:	DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	439,27
Valor Final:	439,00
Valor Total:	2.195,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	SUGGAR
Item:	0014
Descrição:	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,76
Valor Final:	120,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	BFR26S
Item:	0015
Descrição:	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	724,73
Valor Final:	724,00
Valor Total:	5.068,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Item:	0016
Descrição:	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.164,67
Valor Final:	1.079,00
Valor Total:	2.158,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	ESMALTEC - CARIBE 6BC
Item:	0017
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.946,39
Valor Final:	1.690,00
Valor Total:	11.830,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	ITAJOBI - 4BC/CF
Item:	0018
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.830,26
Valor Final:	2.151,00
Valor Total:	2.151,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	ITAJOBI - 6BC/CF
Item:	0019
Descrição:	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	704,50
Valor Final:	704,50
Valor Total:	4.931,50
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	PHILCO PMO035B
Item:	0022
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.844,01
Valor Final:	3.844,00
Valor Total:	15.376,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	FRICON - HCDE
Item:	0024
Descrição:	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.769,30
Valor Final:	940,00
Valor Total:	5.640,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	WOP
Item:	0025
Descrição:	LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPAS SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.582,99
Valor Final:	2.499,00
Valor Total:	12.495,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	COLORMAQ
Item:	0026
Descrição:	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPAS TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.662,99
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	COLORMAQ
Item:	0027
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,28
Valor Final:	130,00
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	L - 29
Item:	0028
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	502,36
Valor Final:	502,00
Valor Total:	1.506,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	VITHORY - 02L
Item:	0030
Descrição:	MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	423,67
Valor Final:	423,67
Valor Total:	1.271,01
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	PHILCO PMP1500
Item:	0034
Descrição:	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,01
Valor Final:	120,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	UTRA
Item:	0035
Descrição:	SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.716,00
Valor Final:	2.716,00
Valor Total:	32.592,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PHILCO
Item:	0037
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,89
Valor Final:	200,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	VENTISOL - NEW 60CM
Item:	0038
Descrição:	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	342,29
Valor Final:	240,00
Valor Total:	4.560,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	VENTISOL - NEW 60CM
Item:	0041
Descrição:	KIT COMPLETO RECEPTOR + ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 75CM
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	647,55
Valor Final:	408,00
Valor Total:	2.856,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	SKY
Item:	0042
Descrição:	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC.COM 02TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.019,26
Valor Final:	2.019,00
Valor Total:	8.076,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	KNOX - KF02B
Item:	0043
Descrição:	FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.773,27
Valor Final:	1.473,00
Valor Total:	4.419,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	MIDEA - MRC12B2
Item:	0045
Descrição:	MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18HKZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,24
Valor Final:	145,24
Valor Total:	435,72
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	BY-M1
Item:	0047
Descrição:	MICROFONES SEM FIO, C/ 1 RECEPTOR C/ DUAS ANTENAS, 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA UHF E DISPLAY INDICADOR DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL ENTRE 470MHZ ~ 698MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE $\leq 20\text{ppm}$, LARGURA DE BANDA DE 2.5 MHZ, ALCANCE DE NO MÍNIMO 40M, C/ 2 MICROFONES DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20HKZ, SAÍDA DE RF DE 10dBm, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES ATRAVÉS DE 2 PILHAS AA 1,5V PARA CADA, SAÍDA XLR BALANCEADA E P10, INCLUI CABO XLR, INCLUI FONTE BIVOLT, CABO P10/P10, 2 CABOS USB/MINI USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	728,32
Valor Final:	499,00
Valor Total:	4.990,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	VOKAL
Item:	0049
Descrição:	TRIPÊ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°, ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°, BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	201,54
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 06/04/2022 11:09:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Modelo:	EMANIA

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:034DCA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N. ° 01040001/2022**

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N. ° 01040001/2022****(Pregão Eletrônico nº 030/2021 PE)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG.1143746, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, CNPJ/MF nº 35.537.126/0001-84, com sede à Rua Luiza Alves Carneiro, Nº 2475, Centro, Cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações,

obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 472.799,25 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	19074 - Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas)	MÊS		315	1.500,95	472.799,25
Total (R\$):							472.799,25

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2021

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo e-mail licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01 de Abril de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:04E81696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 01040002/2022

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01040002/2022

(Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG.1143746, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, CNPJ/MF nº 35.537.126/0001-84, com sede à Rua Luiza Alves Carneiro, Nº 2475, Centro, Cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 276.925,05 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5	18934 - Vigilantes (30 Horas) Não é apenas abrir e fechar portas e portões. O profissional deve saber orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações, por isso, essa função exige pessoas responsáveis e bem preparadas.	MÊS		90	1.125,71	101.313,90
1	12	18941 - Motorista (40 Horas) é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um Motorista realiza a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS		81	1.500,95	121.576,95
1	14	18943 - Digitador	MÊS		36	1.500,95	54.034,20
Total (R\$):							276.925,05

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2021

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo e-mail licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01 de Abril de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:29E30B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05040002/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05040002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05040002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de borracharia e concertos de pneus dos Veículos das Secretarias Municipais, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Clistenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19469 - TRATOR JONH DEERE 5705 P. DIANT. REF.12.4/24	SV	12	40,00	480,00
2	19470 - TRATOR JONH DEERE 5705 P. TRAZ. REF. 18.4/30	SV	12	80,00	960,00
3	19471 - TRATOR NEW HOLLAND TL85 P. DIANT REF.12.4/24	SV	12	40,00	480,00
4	19472 - TRATOR NEW HOLLAND TL85 P. TRAZ REF.18.4/30	SV	12	80,00	960,00
5	19473 - RETROESCAVADEIRA RANDON 406 ADVANCED P. DIANT REF. 12.16.5	SV	12	50,00	600,00
6	19474 - RETROESCAVADEIRA RANDON 406 ADVANCED P. TRAZ REF. 19.5L.24	SV	12	120,00	1.440,00
7	19475 - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B REF.14.00.24	PCT	12	120,00	1.440,00
8	19476 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA OWE 8410 REF. TRAZ. E DIANT. .10.00/20R	SV	25	30,00	750,00
9	19477 - CAMINHÃO TANQUE PLACA OWD 5322 REF TRAZ E DIANT 275/80R	SV	25	80,00	2.000,00
10	19478 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 P. DIANT REF 12.4/24	SV	12	40,00	480,00
11	19480 - TRATOR NEX HOLLAND TT 4.75 P TRAZ REF 18.4/30	SV	12	80,00	960,00
12	19482 - FIAT ARGO PLACA RGJ 8D05 REF.175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
13	19483 - FIAT ARGO PLACA RGJ 6D35 REF.175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
14	19484 - FIAT ARGO PLACA RGJ 6G45 REF.175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
15	19485 - FIAT ARGO PLACA RGK 4J55 REF.175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
16	19486 - ONIX PLACA QGG 3736 REF 175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
17	19487 - ONIX PLACA QGQ 9871 REF 175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
18	19488 - ONIX PLACA QGM 8137 REF 175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
19	19489 - ONIX PLACA QGM 8147 REF 175/65 R14	SV	12	20,00	240,00
20	19490 - FIAT UNO ATRATIVE PLACA RGF 1D25 REF 175/70 R14	SV	12	20,00	240,00
21	19491 - AMBULANCIA PLACA QGU 3B82 REF 185/65 R14	SV	12	20,00	240,00
22	19492 - AMBULANCIA PLACA RGJ 2E46 REF 185/65 R14	SV	12	20,00	240,00
23	19493 - AMBULANCIA PLACA QGL 3076 REF 185/65 R14	SV	12	20,00	240,00
24	19494 - FIAT DUCATO PLACA RGF 4G15 REF 225/75R	SV	12	25,00	300,00
25	19495 - FIAT TORO PLACA RGF1D05 REF 225/65 R17	SV	12	25,00	300,00
26	19496 - L200 TRITON PLACA QGM 0F50 REF 265/70 R 16	SV	12	25,00	300,00
27	19497 - ONIBUS PLACA OJZ 0888 REF900/20R	SV	15	30,00	450,00
28	19498 - ONIBUS PLACA OJZ 0887 REF900/20R	SV	15	30,00	450,00
29	19499 - ONIBUS PLACA OJX 9216 REF900/20R	SV	15	30,00	450,00
30	19500 - ONIBUS PLACA NNY 9718 REF 900/20R	SV	15	30,00	450,00
31	19501 - ONIBUS PLACA OJV 1687 REF900/20R	SV	15	30,00	450,00
32	19502 - ONIBUS PLACA NOH 8758 REF750/16R	SV	15	30,00	450,00
33	19503 - ONIBUS PLACA NOA 1366 REF215/75.17.5	SV	15	30,00	450,00
Total Geral					17.480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1B51543F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.500.1002	Recursos Vinculados a Impostos – ASPS	
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 350.000,00
3390.48	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$ 100.000,00
1.600.0000	Trans. Fundo a Fundo – SUS/CUSTEIO	
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 350.000,00
3390.48	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$ 100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior os definidos nos incisos I, II e II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:ED9F458B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2022

Aos 04 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de reagentes e material de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.E do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL E ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPAS AMARELA	CRAL	CAIXA	60	78,90	4.734,00
2	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ EDTA 4ML C/ 100 TAMPAS ROXAS	NEOLAB	CAIXA	60	57,50	3.450,00
3	TUBO DE ENSAIO HEMOLÍSE DE VIDRO 12X75MM C/ 250	CRAL	CAIXA	25	55,00	1.375,00
4	HOMOGENIZADOR CAP. 30 TUBOS	BENFER	UNIDADE	3	1.780,00	5.340,00
5	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	CRAL	CAIXA	100	10,00	1.000,00
6	LÂMINA PONTA LISA C/50	CRAL	CAIXA	50	10,00	500,00
7	LANCETA DESCARTÁVEL C/100	MEDLEVENSOHN	CAIXA	40	5,80	232,00
8	PAPEL FILTRO C/100	J PROLAB	PACOTE	15	4,40	66,00
9	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
10	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
11	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
12	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
13	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
14	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
15	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
16	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ul	CRAL	UNIDADE	10	112,68	1.126,80
17	PIPETA DE WESTERGREEN	GLOBAL	UNIDADE	50	3,90	195,00
18	PONTEIRA AMARELA 0-200ul C/1000	NEOLAB	PACOTE	20	15,50	310,00
19	PONTEIRA AZUL 200-1000ul C/1000	NEOLAB	PACOTE	20	38,00	760,00
20	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO ACRILICO 200ML	J PROLAB	UNIDADE	30	4,16	124,80
21	PLACA DE KLINE DE VIDRO	CRAL	UNIDADE	10	66,96	669,60
22	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50	EBRAM	CAIXA	30	52,00	1.560,00
23	TIRA DE URINA 10 PARÂMETROS C/ 100	WAMA	CAIXA	50	39,40	1.970,00
24	ASO LATEX 2,0ml	EBRAM	KIT	20	44,00	880,00
25	PCR LATEX 2,0ml C/ CONTROLE E PLACA	EBRAM	KIT	15	36,00	540,00
26	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ml	EBRAM	KIT	20	40,00	800,00
27	VDRL PRONTO USO 6ml	BIOCLIN	KIT	20	97,00	1.940,00
28	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	20	26,00	520,00
29	SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	20	26,00	520,00
30	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	20	26,00	520,00
31	SORO ANTI-D (Rh) MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	20	50,00	1.000,00
32	SORO COOMBS 10ML	EBRAM	FRASCO	20	46,00	920,00
33	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ml	BIOCLIN	KIT	30	69,00	2.070,00
34	CK NAC CINÉTICA UV 50ml	BIOCLIN	KIT	10	250,00	2.500,00
35	CK MB CINÉTICA UV 50ml	BIOCLIN	KIT	10	592,00	5.920,00
36	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ml	BIOCLIN	KIT	40	117,00	4.680,00
37	COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ml	BIOCLIN	KIT	40	28,22	1.128,80
38	CREATININA CINÉTICA 300ml	BIOCLIN	KIT	25	79,96	1.999,00
39	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml	BIOCLIN	KIT	40	86,24	3.449,60
40	TRANSAMINASE ALT (TGP) UV 100ml	BIOCLIN	KIT	25	114,00	2.850,00
41	TRANSAMINASE AST (TGO) UV 100ml	BIOCLIN	KIT	25	114,00	2.850,00
42	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 200ml	BIOCLIN	KIT	40	287,00	11.480,00
43	UREIA ENZIMÁTICA 175ml	BIOCLIN	KIT	20	141,00	2.820,00
44	DILUENTE 20L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAXCELL 300	EBRAM	GALÃO	10	78,08	780,80
45	LISANTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAXCELL 300	EBRAM	LITRO	10	119,66	1.196,60
46	SOLUÇÃO DE MIF 1L	RENYLAB	LITRO	10	33,50	335,00
47	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L	QEEL	LITRO	10	97,00	970,00
48	CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML	RENYLAB	KIT	10	45,50	455,00
49	TESTE RÁPIDO TROPONINA C/25	EBRAM	CAIXA	10	139,00	1.390,00
50	GLUC-O TESTE 75G/300ML	RENYLAB	UNIDADE	150	7,00	1.050,00
51	CRONOMETRO DIGITAL	TEKSUN	UNIDADE	5	44,44	222,20
52	CONTROLE HEMATOLÓGICO 1 NÍVEL NORMAL	EBRAM	UNIDADE	5	398,00	1.990,00
53	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ FLUORETO 4ML C/100 T.CINZA	NEOLAB	CAIXA	40	79,00	3.160,00
54	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500	CRAL	CAIXA	150	36,50	5.475,00
55	ESTANTE PARA TUBOS 13MM C/ 90 FUROS	NEOLAB	UNIDADE	6	14,20	85,20
56	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA G	J PROLAB	UNIDADE	30	16,66	499,80
57	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA M	J PROLAB	UNIDADE	30	11,66	349,80

58	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA P	J PROLAB	UNIDADE	30	9,56	286,80
TOTAL						98.934,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 26.690.173/0001-72.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58.

Valor: R\$ 98.934,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5ADBA3E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTARI
		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário		Previsão
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário		PREVISÃO ORÇAMENTARI
		0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS		Aportes de Recursos
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		APORTES REALIZADOS
		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		Aportes de Recursos
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		APORTES REALIZADOS
		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F1C3A917

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Demonstrativo Consolidado	
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	25.287.607,64	4.949.616,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.400,00	108.315,07
IPTU	26.300,00	770,00
ISS	230.800,00	24.981,85
ITBI	18.600,00	0,00
IRRF	142.000,00	80.813,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.700,00	1.750,00
Contribuições	40.001,94	40.001,94
Receita Patrimonial	64.945,30	36.299,07
Aplicações Financeiras (II)	64.945,30	36.299,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.518.660,40	4.754.840,47
Cota-Parte do FPM	9.945.800,00	2.157.720,07
Cota-Parte do ICMS	2.519.200,00	464.030,96
Cota-Parte do IPVA	111.200,00	10.304,73
Cota-Parte do ITR	7.200,00	85,62
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	15.387,25
Transferências do FUNDEB	6.595.700,00	1.194.395,26
Outras Transferências Correntes	5.299.560,40	912.916,58
Demais Receitas Correntes	213.600,00	10.160,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	213.600,00	10.160,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	25.222.662,34	4.913.317,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.385.600,00	296.050,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.385.600,00	296.050,00
Convênios	4.385.600,00	296.050,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.385.600,00	296.050,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	30.608.262,34	5.209.367,60
--	---------------	--------------

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.451.000,00	3.745.725,70	3.546.789,58	3.192.774,11	445.870,62	38.611,00	38.611,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.048.695,18	2.244.739,17	2.244.739,17	2.234.332,79	94.835,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.402.304,82	1.500.986,53	1.302.050,41	958.441,32	351.035,62	38.611,00	38.611,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	22.451.000,00	3.745.725,70	3.546.789,58	3.192.774,11	445.870,62	38.611,00	38.611,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.502.400,00	216.959,35	215.847,55	215.847,55	74.447,36	0,00	0,00
Investimentos	7.042.400,00	2.046,80	935,00	935,00	74.447,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	214.912,55	214.912,55	214.912,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.052.400,00	2.046,80	935,00	935,00	74.447,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.733.400,00	3.747.772,50	3.547.724,58	3.193.709,11	520.317,98	38.611,00	38.611,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.456.729,51

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	413.072,54

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.299,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	2.085.336,97

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.205.413,64)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.948.644,77	1.733.732,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.478.735,77	3.385.459,26
Disponibilidade de Caixa	1.478.735,77	3.385.459,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.328.894,81	3.636.367,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	633.659,08	113.341,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.499,96	137.567,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	469.909,00	(1.651.727,04)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	2.121.636,04

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	599.250,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XX + XXVII)	1.522.385,71

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.486.086,64

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2022
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 1947DC03**GABINETE DO PREFEITO**
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Poder		Executivo Rua Ademar Soares 222
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITA RESULTANTE DE
		Previsão Atualizada (a)
		Receita Realizada Até o Bim./2022
1- RECEITA DE IMPOSTOS		106.565,07
1.1- Receita Resultante do IPTU	417.700,00	770,00
1.2- Receita Resultante do ITBI	26.300,00	0,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza - ISS	18.600,00	24.981,85
1.4- Receita Resultante do IRRF	230.800,00	80.813,22
1.4- Receita Resultante do IRRF	142.000,00	80.813,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.718.600,00	3.302.987,66
2.1- Cota-Parte FPM	12.371.600,00	2.697.150,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.129.000,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	242.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.149.000,00	580.038,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	15.387,25
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00	107,02
2.5- Cota-Parte IPVA	139.000,00	10.304,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	16.136.300,00	3.409.552,73
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.095.200,00	660.597,53
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7))	938.875,00	191.790,65
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		FUNDEB
		Previsão Atualizada (a)
		Receita Realizada Até o Bim./ 2022
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.198.454,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.607.400,00	1.016.201,18
6.1.1 - Principal	6.062.200,00	1.012.142,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.700,00	4.058,90
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	41.000,00	19.462,39
6.2.1 - Principal	41.000,00	19.462,39
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	492.500,00	162.790,59
6.3.1 - Principal	492.500,00	162.790,59
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.967.000,00	351.544,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						Informações
						VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)						1.198.454,16
DESPESAS FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.860.851,00	786.836,21	786.836,21	786.836,21	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.465.883,00	274.991,07	274.991,07	274.991,07	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.394.968,00	511.845,14	511.845,14	511.845,14	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.860.851,00	786.836,21	786.836,21	786.836,21	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.799.300,00	150.815,76	150.815,76	150.815,76	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.	
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	786.836,21	786.836,21	786.836,21	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	810.367,76	810.367,76	810.367,76	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	50.219,48	50.219,48	50.219,48	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	77.064,73	77.064,73	77.064,73	0,00	0,00	0,00

17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	77.064,73	77.064,73	77.064,73	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica a	838.917,91	786.836,21	786.836,21	65,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	81.395,29	77.064,73	77.064,73	47,34
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	24.418,59	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permitido (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.845,42	260.802,19	260.802,19	21,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. - Lim. Const. o 1º Quad. (u)	Aplicado após	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Recitas de Impostos-Exceto					
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	12.573,57	12.573,57	12.573,57	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.900,00	94.722,43	93.580,90	92.580,90	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.467.900,00	107.296,00	106.154,47	105.154,47	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)		917.663,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		351.544,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		566.119,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	852.388,18	566.119,01	16,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados				
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.957,75	1.000,00	59.851,75	0,00	44.106,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.883,25	1.000,00	8.883,25	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.074,50	0,00	50.968,50	0,00	44.106,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS PARA	
	Previsão Atualizada (b)	Receitas (a)Realizadas
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	501.758,62	1.758,62
35.1 - Salário-Educação	1.360,51	1.360,51
35.2 - PDDE	8,39	8,39
35.3 - PNAE	34,69	34,69
35.4 - PNATE	331,43	331,43
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.023,60	23,60
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
RemuneraçãoDepositosBancarios	23,60	23,60
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneraçãoalDOSRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
RemuneraçãoDepositoEspeciais	0,00	0,00
RemuneraçãoalDOSRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
RemuneraçãoalDOSRecursosNaoDesemb	0,00	0,00
TransfRecursosDestProgrEducação	500.000,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
TransferRedePublicaEncFundamental	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96,27	96,27
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	545.854,89	1.854,89

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	12.573,57	12.573,57	12.573,57	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.900,00	94.722,43	93.580,90	92.580,90	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.470.900,00	107.296,00	106.154,47	105.154,47	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	8.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Valores Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	6.332.700,00	953.047,87	953.047,87	953.047,87	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.332.700,00	953.047,87	953.047,87	953.047,87	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.799.651,00	1.001.428,21	999.145,15	997.145,15	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ae)	SalárioEducação(af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:59CAD5C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
Demonstrativo Consolidado			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II+ IIg))
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 16E7B7C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Demonstrativo Consolidado
Balanco Orçamentário		
	Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		30.183.400,00
Previsão Atualizada		30.673.207,64
Receitas Realizadas		5.245.666,67
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		30.183.400,00
Créditos Adicionais		527.119,22
Dotação Atualizada		30.183.400,00
Despesas Empenhadas		3.962.685,05
Despesas Liquidadas		3.762.637,13
Despesas Pagas		3.408.621,66
Superávit Orçamentário		1.483.029,54
	Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.962.685,05
Despesas Liquidadas		3.762.637,13

	Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.439.295,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento		24.439.295,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal		24.439.295,88
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhada		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhada		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		

	Resultados Nominal e Primário		
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(3.205.413,64)	2.085.336,97	
Resultado Primário - Acima da Linha	413.072,54	1.456.729,51	287,60

	Resultados Nominal e Primário		
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	Restos a Pagar por Poder		
Restos a Pagar por Poder Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo 633.659,08		520.317,98	113.341,10
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo 132.056,61 31.342,61		38.611,00	62.103,00
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL 765.715,69 31.342,61		558.928,98	175.444,10
	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	566.119,01	25,00	16,60
Mínimo Anual de \$(FUNDEB.PERC)% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	838.917,91	70,00	65,65
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	24.418,59	50,00	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	24.418,59	15,00	

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	216.959,35	7.285.440,65	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			35º Exercício
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	596.276,85	15,00	21,07
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador, Prefeitura Municipal de Equador			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: A9DB1469

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

Poder Executivo				
Lei de Nº Criada em				
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Demonstrativo Consolidado			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	417.700,00	417.700,00	106.565,07	25,51%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.300,00	26.300,00	770,00	2,93%
IPTU	26.300,00	26.300,00	770,00	2,93%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00%
ITBI	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.800,00	230.800,00	24.981,85	10,82%
ISS	100.000,00	100.000,00	24.981,85	24,98%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	142.000,00	142.000,00	80.813,22	56,91%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.104.200,00	10.104.200,00	2.722.949,01	26,95%
Cota-Parte FPM	9.945.800,00	9.945.800,00	2.697.150,01	27,12%
Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	107,02	1,49%
Cota-Parte IPVA	111.200,00	111.200,00	10.304,73	9,27%
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.387,25	38,47%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.521.900,00	10.521.900,00	2.829.514,08	26,89%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.867.600,00	1.711.913,18	166.213,14	9,71%	162.898,74	9,52%	162.898,74	9,52%	0,00
Despesas Correntes	1.847.600,00	1.691.913,18	166.213,14	9,82%	162.898,74	9,63%	162.898,74	9,63%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.267.000,00	2.302.636,00	402.832,55	17,49%	379.958,65	16,50%	321.137,97	13,95%	0,00
Despesas Correntes	2.247.000,00	2.282.636,00	402.832,55	17,65%	379.958,65	16,65%	321.137,97	14,07%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	383.000,00	383.000,00	14.887,18	3,89%	14.887,18	3,89%	14.887,18	3,89%	0,00
Despesas Correntes	382.000,00	382.000,00	14.887,18	3,90%	14.887,18	3,90%	14.887,18	3,90%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.000,00	70.397,00	38.532,28	54,74%	38.532,28	54,74%	38.532,28	54,74%	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	69.397,00	38.532,28	55,52%	38.532,28	55,52%	38.532,28	55,52%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.535.400,00	1.535.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.535.400,00	1.535.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.088.000,00	6.005.346,18	622.465,15	10,37%	596.276,85	9,93%	537.456,17	8,95%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	622.465,15	596.276,85	537.456,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	622.465,15	596.276,85	537.456,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	424.427,11	424.427,11	424.427,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	424.427,11	424.427,11	424.427,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	198.038,04	171.849,74	113.029,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,00	21,07	18,99

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas aplic. (k)	Saldo Final (não j)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício do Empenho	Execução e Restos a Pagar												
	Vlr. Mín. para Aplicação ASPS (m)	Vlr. Aplic. em ASPS (n)	Vlr. Aplic. Além do Exercício (o)	Limite Mín. (o)	Total em RP no exerc. (p)	Insc. no Exerc. q = (XIII d)	RPNP Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Insc. no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP Pagos (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2022 Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.556.100,00	2.575.963,69	296.418,38	11,51%
Proveniente da União	2.465.000,00	2.482.875,39	293.229,82	11,81%

Proveniente dos Estados	91.100,00	93.088,30	3.188,56	3,43%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.010.400,00	1.010.400,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.566.500,00	3.586.363,69	296.418,38	8,27%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Despesas Liquidadas Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Despesas Pagas Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.226.000,00	2.226.000,00	274.520,57	12,33%	258.512,37	11,61%	240.852,25	10,82%	0,00
Despesas de Capital	1.011.000,00	1.011.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.215.000,00	1.215.000,00	274.520,57	22,59%	258.512,37	21,28%	240.852,25	19,82%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	839.400,00	859.284,00	18.700,00	2,18%	18.700,00	2,18%	16.350,00	1,90%	0,00
Despesas de Capital	532.400,00	532.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	307.000,00	326.884,00	18.700,00	5,72%	18.700,00	5,72%	16.350,00	5,00%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.100,00	94.324,00	37.864,20	40,14%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	61.100,00	94.324,00	37.864,20	40,14%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	47.000,00	324,63	0,69%	324,63	0,69%	191,97	0,41%	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	324,63	0,93%	324,63	0,93%	191,97	0,55%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	557.000,00	557.000,00	939,82	0,17%	800,00	0,14%	400,00	0,07%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	554.000,00	554.000,00	939,82	0,17%	800,00	0,14%	400,00	0,07%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	3.730.500,00	3.783.608,00	332.349,22	8,78%	278.337,00	7,36%	257.794,22	6,81%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Despesas Liquidadas Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Despesas Pagas Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.600,00	3.937.913,18	440.733,71	11,19%	421.411,11	10,70%	403.750,99	10,25%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.106.400,00	3.161.920,00	421.532,55	13,33%	398.658,65	12,61%	337.487,97	10,67%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.100,00	96.324,00	37.864,20	39,31%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	430.000,00	430.000,00	15.211,81	3,54%	15.211,81	3,54%	15.079,15	3,51%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.000,00	627.397,00	39.472,10	6,29%	39.332,28	6,27%	38.932,28	6,21%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.535.400,00	1.535.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.818.500,00	9.788.954,18	954.814,37	9,75%	874.613,85	8,93%	795.250,39	8,12%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.818.500,00	9.788.954,18	954.814,37	9,75%	874.613,85	8,93%	795.250,39	8,12%	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9F06EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

PROCESSO Nº 16030001/2022

Aos **01 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022**, do processo nº **16030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ: **00.226.324/0001-42**, End. **R R5**, nº **140**, Bairro: **SET OESTE**, Cidade: **GOIANIA/GO**, Repres. Por **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA** – CPF: **591.077.151-53**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001504 - Alicata profissional p/ eletricista	TRAMONTINA	Unidade	6,00	26,000	156,00
10	0001475 - Cabo pp 2x2,5mm	ENERGY	Metro	10000,00	4,500	45.000,00
18	0001492 - DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	SOPRANO	Unidade	5,00	7,500	37,50
33	0002051 - LAMPADA LED 40W	TASCHIBRA	Unidade	400,00	28,000	11.200,00
46	0002056 - REATOR VAP SODIO EXT AFP 70W	JRC	Unidade	300,00	50,200	15.060,00
VALOR TOTAL:		71.453,50 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)				

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **01 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CPF: 591.077.151-53

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA

00.226.324/0001-42

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BC44BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25 DO PREGÃO PRESENCIAL N 01/2022

PROCESSO Nº 16030001/2022

Aos **01 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e,

das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022**, do processo nº **16030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, End. av. prudente de morais barro vermelho , nº , Bairro: , Cidade: Natal/RN, Repres. Por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.394-15.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001512 - Cabo pp 2x1,5MM	COBRECUM	Metro	10000,00	2,880	28.800,00
13	0001495 - CONJ MEDIDOR MONOF. C/ VIDRO COMPLETO	TAF	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
17	0001491 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	GE	Unidade	10,00	5,120	51,20
19	0001494 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	STECK	Unidade	5,00	94,180	470,90
25	0002046 - FITA DE AÇO INOX LISA PARA CINTAR POSTE 1/2" X 0,5MM X 25M	VONDER	Unidade	10,00	96,000	960,00
27	0001510 - FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10M	DECORLUX	Unidade	400,00	2,700	1.080,00
28	0002048 - FURADEIRA ELETRICA	GOODYEAR	Unidade	2,00	118,400	236,80
29	0001483 - Lâmpada led 09w	AVANT	Unidade	400,00	4,430	1.772,00
34	0001479 - LÂMPADA MISTA 160W	OURLOUX	Unidade	30,00	12,300	369,00
44	0001481 - REATOR Eletrônico 2 X 20W	ECP	Unidade	40,00	22,600	904,00
45	0001480 - REATOR Eletrônico 2 X 40W	ECP	Unidade	40,00	24,700	988,00
51	0002298 - BRACO GALV ZINCADO 1.20M	OLIVO	Unidade	300,00	36,050	10.815,00

VALOR TOTAL: 47.946,90 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **01 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.394-15

Luminoza Comercio de Material Elet. Hidraulico e Tel. LTDA

70.047.329/0001-93

Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2442CE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$929.577,71 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$929.577,71 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$929.577,71 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Fevereiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 002/2022 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI Nº 0372/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	270.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	120.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	180.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.025 4.4.90.51.00	98.098,21		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.025 4.4.90.92.00	46.894,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.025 4.4.90.51.00	5.836,31		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.025 4.4.90.51.00	191.723,49		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.025 4.4.90.51.00	47.133,51		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	22.985,90		
anulação de dotação	02 02 04 092 0004 2.002 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 0004 2.009 3.3.90.92.00	2.800,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 0004 2.009 3.3.50.41.00	16.800,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.92.00	2.656,60		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	24.605,83		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	7.500,00		
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	80.000,00
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.029 3.3.90.30.00	10.758,50		
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.040 3.3.90.30.00	958,54		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	13.880,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	12.400,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	51.059,89		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.92.00	5.500,00		
			02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	100.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	105.750,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	11.800,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	10.320,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	36.531,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	56.441,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	12.018,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	14.400,00		

anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	41.799,43		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.32.00	12.857,00		
			03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.30.00	12.857,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.39.00	116.720,71
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	17.434,80		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.107 3.3.90.32.00	38.635,70		
	Totais :	929.577,71		929.577,71

Fernando Pedroza, 01 de Fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:75670CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº32/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 5/2022 – PMG/RN

Aos 05 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 5/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmalda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem
1	0007179 - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	17,000%
2	0007178 - PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	5,000%
3	0007180 - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	15,000%

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F0AE6A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00602/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00602/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 231/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L M Servgrafica e Copiadora LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Av. Deodoro da Fonseca Nº. 755 CEP: 59.020-600 – Petropolis Nataç/RN

Rivaldo Cesar Lucena soares

Representante Legal

CPF:132.832.354-49

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

Telefone Fixo: (84) 3221 1065

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camiseta de malha fria, NA COR BRANCA - Camiseta de malha fria, NA COR BRANCA, manga curta, fio 30, gola redonda, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos conforme a necessidade desta Fundação. Gramatura 160g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
2	Camiseta de malha fria, EM CORES E TONS DIVERSOS - Camiseta de malha fria, EM CORES E TONS DIVERSOS, manga curta, fio 30, gola redonda, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos conforme necessidade desta Fundação. Gramatura 160g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
3	Camiseta de algodão NA COR BRANCA - Camiseta de algodão NA COR BRANCA, manga curta, fio 30.1, gola redonda, em tecido 100% algodão, nos tamanhos diversos conforme necessidade desta Secretaria. Gramatura 170g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
4	Camiseta de algodão EM CORES E TONS DIVERSOS - Camiseta de algodão EM CORES E TONS DIVERSOS, manga curta, fio 30.1, gola redonda, em tecido 100% algodão, nos tamanhos diversos conforme necessidade desta Secretaria. Gramatura 170g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	400	R\$13,00	R\$ 5.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

L M Servgrafica e Copiadora LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Representante Legal

CPF: 132.832.354-49

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:B381D3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00601/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00601/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2022, processo administrativo nº. 231/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Jozilma Maria de Carvalho

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Rua Edgar Dantas nº.350 – CEP: 59.141-150 - Santos Reis, Parnamirim/RN

Jozilma Maria de Carvalho

Representante Legal

CPF: 791.603.954-00

E-MAIL: dodysport@ymail.com

Telefone Fixo: (84) 3272 3429

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Camisa Polo Manga Curta Feminina - Camisa Polo Manga Curta Feminina - diversas cores, modelo feminino, polo manga curta, em tecido de malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gola branca confort, de 3 botões na parte frontal, sem bolso. Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos diversos conforme necessidade desta Secretaria. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados.	UNID	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Jozilma Maria de Carvalho

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

CPF: 791.603.954-00

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:50566D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00210/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00210/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vittamed Comercial Ltda.

CNPJ: 25.285.618/0001-76

Rua Rodrigues Alves Nº. 1193 – Sala 01, CEP: 59.611-060 - Santo Antônio - Mossoró/RN

Emanuelle Rocha Paiva Leite

Representante Legal

CPF: 010.000.104-14

E-MAIL: emanuellecorporativo@gmail.com supervisaoavitta@gmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 3317-6353 / 3316-3132

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
09	Cadeira de rodas simples - estrutura em aço dobrável em x; pintura epóxi; assento e encosto em nylon; freios bilaterais; rodas traseiras 24' rolamentadas; rodas dianteiras 6'; apoio de braços fixos; apoio de pés fixos com pedal retrátil; pneus maciços com rodas nylon; capacidade 90 kg.	Und	30	R\$ 565,99	R\$ 16.979,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Vittamed Comercial LTDA.

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Representante Legal

CPF: 010.000.104-14

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0EFDF84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00209/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00209/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Rita De Andrade Vieira - Me

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Rua Dep. Tertuliano de Brito Nº. 912 – CEP: 58.865,000 – Centro - São Bento/PB

Rita de Andrade Vieira

Representante Legal

CPF: 032.442.234-27

E-MAIL: dental.andrade@yahoo.com.br

Telefone Fixo: (83) 3444 -1222

Telefone Celular: (83) 98830 -1222 / (83) 99904 - 2626

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
06	Carro maca para obesos - totalmente em aço com pintura epoxi, construção reforçada para suportar até 200 kg, leito retrátil construído em tubos de 1. 1/4" com 6 alças para remover o mesmo. Possui grade lateral e cabeceira dorsal. Cavalete em tubos de 1.1/4" x 1,50 com rodízios de 8", sendo 02 freios em diagonal. Dimensões: 2,00 x 0,70 x 0,75 de altura incluso: colchão para carro -confeccionado em espuma de poliuretano, densidade revestido com capa plástica lavável, com ilhoses. Dimensões: 2,00 x 0,70 x 0,07 d.28	Und	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

07	Suporte de soro - suporte de soro inox c/ 4 ganchos, regulagem de altura e 4 rodízios - estrutura: confeccionado em aço inox - 04 ganchos em aço inox de 1", 04 pés com rodízios de 2" em termoplástico (tipo bola) altura regulável através de manipulo base em tubo de aço inox 1" dimensões min: 1,20 x e máx 2,15	Und	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
13	Biombo hospitalar - biombo hospitalar triplo; estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico pvc 0,20 branco; pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; pintura eletrostática a pó epoxi; dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento;	Und	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Rita de Andrade Vieira - ME

CNPJ: 10.719.048/0001-08

RITA DE ANDRADE VIEIRA

Representante Legal

CPF: 032.442.234-27

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:86869878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00208/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00208/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Portal Equipamentos Hospitalares Eireli Portal Equipamentos

CNPJ: 31.372.346/0001-44

Rod. GO-418, Quadra Chác. Lote 008, CEP: 76.270-000 - Alto da Boa Vista - Jussara/GO

Bruno Gabriel Gonçalves Batista Teixeira

Representante Legal

CPF: 071.616.731-00

E-MAIL: portalequipamentoshospitalares@hotmail.com portaleh27@gmail.com

Telefone Fixo: (62) 3373 3065

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
04	Cama hospitalar - cama hospitalar fawler c/ elevação c/ 3 manivelas -cama com 03 manivelas; movimentos de: - sentado - semi-fawler - fawler - flexão - cárdico - elevação horizontal lastro em chapa; com cabeceira e grades tubulares, com rodízios de 3" (polegadas); medidas 1,90 m x 95 cm x 63 cm; suporta até 160 kg; pintura em epóxi. Incluso colchão.	Und	15	R\$ 3.165,00	R\$ 47.475,00
05	Carro maca leito estofado com grades inox - carro maca leito estofado com grades, leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Para-choque de borracha. Suporte para soro em inox rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi.	Und	5	R\$ 2.198,00	R\$ 10.990,00
11	Escada de dois degraus - escada 2 degraus antiderrapante pintura epoxi - armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de pvc dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm. Piso de chapa de aço carbono. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm	Und	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
17	Foco refletor ambulatorial - para garantir a melhor luminosidade e baixa emissão de calor, biviolt 127/220v automático e utiliza lâmpada led de 5w; - a base com 5 rodízios com travas em conjunto com o cabo de energia de 2 metros de comprimento proporciona mais autonomia na movimentação; - possui haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico com pintura epóxi de alta resistência na cor branca com regulagem de altura possibilitando maior ângulo de movimentação; - 500l (sem espelho); regulagem de altura de 1,08m à 1,38m.	Und	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
21	Maca fixa - próprio para exames repouso e massagens; armação tubular em epóxi; leito acolchoado em espuma d23 e corino; cabeceira reclinável; acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm; pés com ponteiros de pvc; suporta 150 kg de carga estática. Dimensões externas aproximadas: 181 m (c) x 61 cm (l) x 81 cm (a);	Und	7	R\$ 503,00	R\$ 3.521,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF: 065.570.944-00
 Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 Portal Equipamentos Hospitalares Eireli Portal Equipamentos
 CNPJ: 31.372.346/0001-44
BRUNO GABRIEL GONÇALVES BATISTA TEIXEIRA
 Representante Legal
 CPF: 071.616.731-00
 Pela detentora da ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0EC6FE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00207/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00207/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Mundi Equipamentos Médicos

CNPJ: 20.371.330/0001-09

Rua Franca nº. 1950 – CEP: 14.075-490, Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP

Aline Gomes de Almeida

Representante Legal

CPF: 280.178.008-19

E-MAIL: diretoria@mundirepresentacoes.com.br licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

Telefone Fixo: (16) 3325-2928/ (16) 3234-1290

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
14	Balança pediátrica - capacidades: 15 kg, divisões de 5 g. Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático. Voltagem: bivolt (110v / 220v) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função tara até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem. Assistência técnica em todo território nacional.	Und	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Mundi Equipamentos Médicos

CNPJ: 20.371.330/0001-09

ALINE GOMES DE ALMEIDA

Representante Legal

CPF: 280.178.008-19

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:573ACDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00206/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00206/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Rua Tenente Benedito Pereira Nº. 402 – CEP: 59.012-290, Petrópolis – Natal/RN

Arnaldo Bezerra da Costa

Representante Legal

CPF: 379.358.104-78

E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com

Telefone Fixo: (84) 3211-4988

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
08	Carro de emergência - carro de emergência c/ 4 gavetas - construído em chapa de aço em pintura epóxi; estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios; 04 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha lixeira em inox;	Und	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
10	Cadeira de rodas obeso - construída em aço; estrutura dobrável em duplo x; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon; freios bilaterais reguláveis; protetores de roupa com aba; apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura; apoios de braço escamoteáveis; capacidade para 120 kg; largura do assento: 50 cm; largura total aberta: 68 cm;	Und	10	R\$ 1.299,90	R\$ 12.999,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Representante Legal

CPF: 379.358.104-78

Pela detentora da ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:86F6E72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00205/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

K.C.R. Industria e Comercio

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 CEP: 16.075-370 PQ Industrial – Araçatuba/SP

Marcos Ribeiro Junior
 Representante Legal
 CPF: 226.722.708-80
 E-MAIL: kcr1@voceconfia.com.br / licitacao2@kcrequipamentos.com.br
 Telefone Fixo: (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
15	Balança obeso - tipo de balança - balança pesadora com indicador na coluna capacidade de pesagem - 300kg x 50g (divisão) interface de comunicação - não possui plataforma de pesagem - aço inoxidável aisi 304 - dimensões: 400 (largura) x 500 (profundidade) mm base - aço carbono sae 1020 display - instalado em uma coluna de 57,5cm; lcd - 6 dígitos de 12 mm (largura) x 26 mm (altura) e sinalizadores alimentação de entrada - fonte multivoltagem automática de 93,5 a 264,0 vca bateria (opcional) - autonomia: 18 horas	Und	10	R\$ 1.349,50	R\$ 13.495,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

K.C.R. Industria e Comercio

CNPJ: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Representante Legal

CPF: 226.722.708-80

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:18E52469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00204/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Idealine Comercial Eireli

CNPJ: 06.331.320/0001-00

Rua Lucia Madalena Strapassoni - Nº. 154, CEP: 83.420-000, Centro – Quatro Barras/PR

Sandro Berton da Costa

Representante Legal

CPF: 014.954.779-08

E-MAIL: licitacao@idealine.com.br / paula.bonfin@grupomfm.com.br

Telefone Fixo: (41) 3667-3634

Telefone Celular: (41) 9 9845-0293

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Autoclave 21 litros - material da câmara: aço inox; capacidade: 21 litros; quantidade de água destilada utilizada a cada ciclo: 250 ml de água destilada; consumo elétrico: 127 v: 658 watts/hora; 220 v: 708 watts/hora; potência: 1.600 watts; tensão: bivolt automático (127v e 220v); frequência: 50/60 hz; dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (l x a x p); dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (d x p); peso líquido: 22,2 kg; peso bruto: 25,5 kg; faixa de temperatura de trabalho: 15°C à 40°C; altitude de trabalho adequada: até 3500 metros; garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação); registro inmetro ; registro anvisa.	Und	5	R\$ 3.540,00	R\$ 17.700,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 Idealine Comercial EIRELI
 CNPJ: 06.331.320/0001-00
SANDRO BERTON DA COSTA
 Representante Legal
 CPF: 014.954.779-08
 Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0E2A2C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00203/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00203/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Francilene Ramalho dos Santos

CNPJ: 26.044.732/0001-77

Av. Tabajaras nº. 815, CEP: 58.013-270 – Centro, João Pessoa/PB

Francilene Ramalho dos Santos

Representante Legal

CPF: 049.004.294-57

E-MAIL: matheusmedjp@bol.com.br

Telefone Fixo: (83) 3576 1605

Telefone Celular: (83) 98742 3018

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
22	Cadeira para banho - estrutura em aço carbono e assento em plástico; alta resistência a umidade - pintura epóxi; suporte para comadre; 4 rodízio com rodas giratórias de 4 polegadas; largura do assento de 44 cm; profundidade do assento de 40 cm; largura total de 53 cm; freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; apoio para os braços em plástico e os pés removível; sistema engate rápido pino click; multiuso - higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário; giro de 360° - facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido; capacidade de peso para 100 kg; peso do produto 7 kg; multiuso - higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário;	Und	30	R\$ 289,50	R\$ 8.685,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Francilene Ramalho dos Santos

CNPJ: 26.044.732/0001-77

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 049.004.294-57

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0B46C64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00201/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2021, processo administrativo nº. 232/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Rua graça aranha, nº 875, Vargem Grande, CEP: 83.321-020, Pinhais/PR

Jose Felipe Belotto Pelozzo

CPF: 064.890.839-90

Representante legal

E-mail: brasildevices@uol.com.br

Telefone fixo: (41) 3699 3278

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Detector fetal portátil digital - sonar - aparelho portátil digital de fácil manuseio, esse detector fetal ultra-sônico indicado para verificação diária do feto e exame de rotina em hospitais, clínicas e consultórios. Aparelho com excelente áudio, permite escuta coletiva e até mesmo a gravação do exame através da saída para fone de ouvido. Aparelho com ótimo "custo x benefício" sendo uma ótima opção tanto para profissionais quanto estudantes. Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto-falante de alta performance, design ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento, desligamento automático após 1 minuto sem utilização, certificado pelo inmetro, com pilha.	Und	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
03	Otoscópio de led com estojo - cabo com botão liga/desliga; presilha em aço inoxidável; cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; 02 espéculos pretos esterilizáveis 33 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 37 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 33 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 37 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento, 2 pilhas aa alcalinas (inclusas).	Und	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
19	Bomba de infusão - bomba de infusão volumétrica lineas. Descrição: utiliza equipo comum padrão de micro e macro gotas, tubo de pvc de 3,6-4mm. Vaso de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 600 ml/h. Equipo universal; possuir funções de zerar volume, titulação durante infusão, balanço hídrico e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume limite e volume infundido. Possuir detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável 0-120 kpa. Sistema de propulsão peristáltico linear, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999ml. Desvio da vazão com equipo padrão +/- 5% da vazão programada (típico). Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: ar-na-linha, frasco vazio, oclusão, vaso livre, erro no cálculo da vazão, erro no cálculo do tempo. Alimentação 220 volts, 50/60 hz. Possuir bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida, leve e fácil de recarregar. Garantia mínima de 12 meses.	Und	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
20	Monitor multiparâmetro - parâmetros básicos ecg 3/7 vias spo2 respiração pressão não invasiva frequência de pulso temperatura características gerais 12,1" de alta resolução interface amigável com teclas de atalho fácil manuseio	Und	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

JOSE FELIPE BELATTO PELOZZO

CPF: 064.890.839-90

Representante legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:053F1463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3250022022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112022

25 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022**, homologado em **24 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MOURA AUTO PEÇAS LTDA						
CNPJ: 35.902.830/0001-99		Telefone: 8491085994		Email:		
Endereço: Ipanguaçu, 0, Ipanguaçu, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: RENATO PEREIRA DA COSTA - CPF: 070.722.084-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE – motorização 4.0 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a diesel; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Mecânica ou Hidráulica; câmbio manual com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, cintos de segurança dianteiros retráteis, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com carga útil mínima de 1.100kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante.	FORD F400C	MES	12,00	2.700,330	32.403,96
3	0027925 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ano não inferior a 2019, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluindo motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som com conectividade MP3 e bluetooth, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação.	FIAT	MES	12,00	3.000,000	36.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	RENATO PEREIRA DA COSTA Moura Auto Peças LTDA
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D1CBA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0035/2022

DECRETO Nº 35/2022
06/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2C56FB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.774, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.774, 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO** Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 **secretariadogabinete@outlook.com**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								Crédito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
49	01/02/2022	325.021/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	220.000,00	01/02/2022	DECRETO: 1.774	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA									
Nº Solic.: 11 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	200.000,00
Total:								220.000,00	

Anexo II (Redução)							220.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						220.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					220.000,00
Nº Solic.:	25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17010000	0001	220.000,00
Total:							220.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5E964D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.775, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.775, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	24/03/2022	328.136/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	24/03/2022	DECRETO: 1.775	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								1.000,00
		2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%						1.000,00
Nº Solic.:	32 Criar			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		15401070	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								1.000,00
		2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%						1.000,00

Nº Solic.: 33 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
Total:				1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1BE05520

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.772, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.772, 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	23/03/2022	323.149/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				50.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	23/03/2022	328.129/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	15001002	0001
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	16210000	0001
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00

Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	16310000	0001	60.000,00
Total:							60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	23/03/2022	330.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					5.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					5.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	23/03/2022	401.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					20.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	23/03/2022	401.025/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	23/03/2022	401.034/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				10.000,00
Nº Solic.: 34 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				10.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	29/03/2022	404.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	29/03/2022	DECRETO: 1.772	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00

Total: 1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: E473E844ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61678322-2022).

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Setor de Licitação						
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022						
Artmed Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	CLOPRIMAZINA 25MG INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	90 AMP	R\$ 2,94	264,60
0032	FENOBARBITAL 200MG	CRISTALIA	CRISTALIA	120 AMP	R\$ 4,46	535,20
0048	OXICARBAMAZEPINA 600MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 1,54	46.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						46.999,80
Cirurgia Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,16	4.800,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120.000 CPR	R\$ 0,16	19.200,00
0020	CLOPRIMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000 CPR	R\$ 0,25	15.000,00
0033	FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400 FR	R\$ 4,06	9.744,00
0038	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 CPR	R\$ 6,00	3.600,00
0039	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 CPR	R\$ 6,00	3.600,00
0051	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000 CPR	R\$ 0,09	5.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						61.344,00
Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	BRAINFARMA(GO)	100.000 CPR	R\$ 0,06	6.000,00
0007	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	90.000 CPR	R\$ 0,18	16.200,00
0011	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100ML SANVAL(MG)		SANVAL(MG)	3.000 FR	R\$ 8,80	26.400,00
0018	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000 FR	R\$ 2,18	4.360,00
0021	CLOPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	34.000 CPR	R\$ 0,20	6.800,00
0025	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	200.000 CPR	R\$ 0,07	14.000,00
0027	DIAZEPAM 5MG	EMS/SIGMA P(SP)	EMS/SIGMA P(SP)	80.000 CPR	R\$ 0,06	4.800,00
0029	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	60.000 CPR	R\$ 0,43	25.800,00
0030	FENTONA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	30.000 CPR	R\$ 0,12	3.600,00
0035	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,13	1.560,00
0036	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	68.000 CPR	R\$ 0,22	14.960,00
0037	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	600 FR	R\$ 2,73	1.638,00
0040	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	30.000 CPR	R\$ 0,32	9.600,00
0041	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	60.000 CPR	R\$ 0,62	37.200,00
0042	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	40.000 CPR	R\$ 0,40	16.000,00
0049	PAROXETINA 20MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 CPR	R\$ 0,22	13.200,00
0052	RISPERIDONA 2MG	ACCORD(SP)	ACCORD(SP)	80.000 CPR	R\$ 0,10	8.000,00
0053	RISPRIDONA 1MG/ML	PRATI DONAD(PR)	PRATI DONAD(PR)	1.000 FR	R\$ 12,00	12.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 222.118,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,10	10.000,00
0010	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,15	15.000,00
0015	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	TEUTO	34.000 CPR	R\$ 0,15	5.100,00
0019	CLONAZEPAM 2MG	EMS	EMS	200.000 CPR	R\$ 0,05	10.000,00
0023	CLOPRIMAZINA 4MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	450 FR	R\$ 7,25	3.262,50
0026	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	180 AMP	R\$ 0,75	135,00
0031	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	120.000 CPR	R\$ 0,20	24.000,00
0034	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	TEUTO	150.000 CPR	R\$ 0,07	10.500,00
0043	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 9,66	19.320,00
0045	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	PRATI	2.160 CPR	R\$ 0,92	1.987,20
0055	TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 3,90	117.000,00
0056	TRAMADOL 50MG	PRATI	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,21	4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 220.504,70
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3341- 7317						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAM 0,5MG	MEDLEY	MEDLEY	10.000 CPR	R\$ 0,07	700,00
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,49	49.000,00
0016	CLOMIPRAMINA 25MG	SANDOZ	SANDOZ	10.000 CPR	R\$ 0,18	1.800,00
0017	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	110.000 CPR	R\$ 0,06	6.600,00
0028	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	EMS	80.000 CPR	R\$ 0,16	12.800,00
0046	NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXI	RAMBAXI	10.000 CPR	R\$ 0,38	3.800,00
0058	VENLAFAXINA 150MG	TORRENT	TORRENT	9.000 CPR	R\$ 1,29	11.610,00
0059	VENLAFAXINA 75MG	MEDLEY	MEDLEY	6.000 CPR	R\$ 0,80	4.800,00
0060	ZOLPIDEN 10MG	TEUTO	TEUTO	60.000 CPR	R\$ 0,29	17.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 108.510,00
Phosphodnt Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	MEDLEY	2.160 CPR	R\$ 1,71	3.693,60
0057	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 4,26	5.112,00

TOTAL DO VENCEDOR R						§ 8.805,60
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	24.000 CPR	RS 0,41	9.840,00
0050	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20.000 CPR	RS 0,32	6.400,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						16.240,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	60.000 CPR	RS 0,22	13.200,00
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	80.000 CPR	RS 0,48	38.400,00
0014	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	BIOLAB	60.000 CPR	RS 0,25	15.000,00
0054	SERTRALINA 50MG	ACCORD	ACCORD	80.000 CPR	RS 0,11	8.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS75.400,00
Valor Total:						RS 759.922,10

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FC5ACE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61678322-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,48
Valor Total:	38.400,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPTILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,06
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg

Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,18
Valor Total:	16.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,15
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,71
Valor Final:	8,80
Valor Total:	26.400,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SANVAL(MG)
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	19.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,49
Valor Total:	49.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	TEUTO
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,25
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0017
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,22
Valor Final:	2,18
Valor Total:	4.360,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,05
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,25
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0022
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg INJETAVEL
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,94
Valor Total:	264,60
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0023
Descrição:	CLORPROMAZINA 4MG/ML
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,88
Valor Final:	7,25
Valor Total:	3.262,50
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,41
Valor Total:	9.840,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,07
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	LEGRAND/GER(SP)
Item:	0026
Descrição:	DIAZEPAM 10mg INJETAVEL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,75
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	EMS/SIGMA P(SP)
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAN 10MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,64
Valor Final:	0,16
Valor Total:	12.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	EMS
Item:	0029
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,43
Valor Total:	25.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0030
Descrição:	FENITOINA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0031
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,20
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 200mg
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,52

Valor Final:	4,46
Valor Total:	535,20
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0033
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,00
Valor Final:	4,06
Valor Total:	9.744,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,07
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,22
Valor Total:	14.960,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.638,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0038
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,84
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0039
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,39
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0040
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,32

Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,62
Valor Total:	37.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0042
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,40
Valor Total:	16.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0043
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,89
Valor Final:	9,66
Valor Total:	19.320,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	MIDAZOLAM 15mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,63
Valor Final:	1,71
Valor Total:	3.693,60
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0045
Descrição:	MIRTAPAZINA 45mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,92
Valor Total:	1.987,20
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0046
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	RAMBAXI
Item:	0048
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,54
Valor Total:	46.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0049
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00

Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0050
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,32
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0051
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0052
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0053
Descrição:	RISPRIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,20
Valor Final:	12,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0054
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,11
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	ACCORD
Item:	0055
Descrição:	TRAMADOL 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,80
Valor Final:	3,90
Valor Total:	117.000,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0056
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00
Valor Final:	0,21
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0057
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	4,26
Valor Total:	5.112,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0058
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,75
Valor Final:	1,29
Valor Total:	11.610,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	TORRENT
Item:	0059
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,09
Valor Final:	0,80
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0060
Descrição:	ZOLPIDEN 10MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,84
Valor Final:	0,29
Valor Total:	17.400,00
Adjudicado em:	16/03/2022 - 17:18:02
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	TEUTO

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A788BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61678322-2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 009/2022

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,48
Valor Total:	38.400,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPTILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,06
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BRAINFARMA(GO)
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,18
Valor Total:	16.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,15
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,71
Valor Final:	8,80
Valor Total:	26.400,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(MG)
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	19.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,49
Valor Total:	49.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,25
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg

Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0017
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,22
Valor Final:	2,18
Valor Total:	4.360,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,05
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,25
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0022
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg INJETAVEL
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,94
Valor Total:	264,60
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Armed Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0023
Descrição:	CLORPROMAZINA 4MG/ML
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,88
Valor Final:	7,25
Valor Total:	3.262,50
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024

Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,41
Valor Total:	9.840,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,07
Valor Total:	14.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	LEGRAND/GER(SP)
Item:	0026
Descrição:	DIAZEPAM 10mg INJETAVEL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,75
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	EMS/SIGMA P(SP)
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAN 10MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,64
Valor Final:	0,16
Valor Total:	12.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0029
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,43
Valor Total:	25.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0030
Descrição:	FENITOINA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0031
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,20
Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 200mg
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,52
Valor Final:	4,46
Valor Total:	535,20
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0033
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,00
Valor Final:	4,06
Valor Total:	9.744,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,07
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,22
Valor Total:	14.960,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.638,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0038
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,84
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0039
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,39
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0040
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,32
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,62
Valor Total:	37.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda

Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0042
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,40
Valor Total:	16.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0043
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,89
Valor Final:	9,66
Valor Total:	19.320,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	MIDAZOLAM 15mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,63
Valor Final:	1,71
Valor Total:	3.693,60
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDLEY
Item:	0045
Descrição:	MIRTAZAPINA 45mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,92
Valor Total:	1.987,20
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0046
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	RAMBAXI
Item:	0048
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,54
Valor Total:	46.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	RANBAXY
Item:	0049
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0050
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,32
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0051
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0052
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,10
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0053
Descrição:	RISPRIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,20
Valor Final:	12,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0054
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,11
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ACCORD
Item:	0055
Descrição:	TRAMADOL 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,80
Valor Final:	3,90
Valor Total:	117.000,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0056
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,00
Valor Final:	0,21
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0057
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	4,26
Valor Total:	5.112,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0058
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,75
Valor Final:	1,29
Valor Total:	11.610,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TORRENT
Item:	0059
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,09
Valor Final:	0,80
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0060
Descrição:	ZOLPIDEN 10MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,84
Valor Final:	0,29
Valor Total:	17.400,00

Situação:	Homologado em 30/03/2022 09:43:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AA801397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2022, destinado Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4850 - APITO - -Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	UND	FOX	8	80,00	640,00
1	2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	PAR	SCALIBU	4	70,00	280,00
1	3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL. Bola de futebol de campo adulto profissional, com 32 gomos costurada a mão, peso 410-450g, circunferência 68 a 70cm, laminado micro power, câmara 6D, sistema de forro triaxial, miolo capilula sis	UND	PENALTY	110	130,00	14.300,00
1	4	12044 - BOLA DE FUTSAL- Bola de futsal profissional com 32 gomos costurada a mão, peso 400-440g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara arbitry, sistema de forro triaxial, miolo removivel	UND	PENALTY	100	123,00	12.300,00
1	5	12045 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL- Bola de futsal profissional tecnologia termotec com dupla colagem contedo 6 gomos, camada interna neogel, peso 400-440g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	15	235,00	3.525,00
1	6	12046 - BOLA DE VOLEYBOL- Bola oficial de vôlei, tecnologia termotec, peso 260-280g, circunferencia 65-67cm, com 18 gomos, laminado microfibra, câmara 3D dupla colagem, forro termofixo, camada interna neogel, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	30	320,00	9.600,00
1	7	12047 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol feminino, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mão, peso 290-3309, circunferência 50-52cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	280,00	2.240,00
1	8	12048 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol masculina, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mao, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	260,00	2.080,00
1	9	12049 - BOMBA DE ENCHER BOLA- Bomba que infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	PENALTY	8	40,00	320,00
1	10	12050 - CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	UND	PENALTY	8	16,00	128,00
1	11	12051 - CONE PEQUENO- cone sinalizador medindo aprox. 18 cm, borracha sintética, cores variadas.	UND	PENALTY	40	10,00	400,00
1	12	12052 - CRONOMETRO DIGITAL- Funções: Hora, Alarme, Despertador, Cronometro, Composição Caixa de Plástico ABS, Dimensões Aproximadas 7,0x5,5x1,5 (LxAXP) cm.	UND	POKER	8	65,00	520,00
1	13	12053 - ESCADA DE AGILIDADE- Feita em tecido resistente, 4 pinos para prender no solo, tamanho 9m com 21 espaços.	UND	SCALIBU	2	130,00	260,00
1	14	12054 - PAR DE CHUTEIRA- Chuteira com trava curta, revestida em couro, com cabedal costurado, solado em borracha, próprias para gramados e campos de terra, tamanhos 30 a 44.	PAR	K3	150	75,00	11.250,00
1	15	12055 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futebol, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.	KIT	LAMBRA	15	1.500,00	22.500,00
1	16	12056 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 14 kits, cada kit	KIT	LAMBRA	15	950,00	14.250,00

		deve conter um meião, um calao e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliéster), resistente e duradoura para a prática do futsal, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.					
1	17	12057 - MESA DE TÊNIS DE MESAS - Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, tampo em MDP, pés de madeira compensada dobráveis, Espessura 15 mm, Dimensões do Produto Montado 152x76x274 cm.	UND	KLOPOF	1	980,00	980,00
1	18	12058 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas: 2,50 x 7,50 metros 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	500,00	7.500,00
1	19	12059 - REDE DE FUTSAL - Par de Rede de futsal Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas Altura: 2,10m Comprimento: 3,20m Fundo Superior: 0,60m Fundo Inferior: 1,00m, 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	400,00	6.000,00
1	20	12060 - REDE DE VOLEIBOL - Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha. 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Poliétileno de Alta Densidade). Fio trançado, rede com 4 faixas de lona dublindada com 4 GOSTuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede, com suporte para antenas incluído, cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.	UND	PANGUÉ	8	190,00	1.520,00
1	21	12061 - PORTA BOLAS - O porta bolas confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico. capacidade de 8 a 10 bolas, medidas aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, Material: 100% Poliéster Resistente Alça regulável fecho cordão cor preto.	UND	SCALIBU	4	98,00	392,00
1	22	12062 - BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARMENTOS - Bolsa confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico, medidas aproximadas: 70cm Altura e 50cm de Diâmetro.	UND	POKER	3	105,00	315,00
1	23	12063 - LUVA PARA GOLEIRO CAMPO - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, super grip material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanho de 8 a 10.	UND	POKER	12	80,00	960,00
1	24	12064 - LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, su&^ 9*, material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanho de 8 a 10.	PAR	POKER	12	80,00	960,00
1	25	12065 - COLETES INFANTIL E JUVENIL - Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	26	12066 - COLETES ADULTOS - Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	27	12067 - BOLSA MASSAGISTA - Bolsa t?rnica de massagista profissional, pr?tica e ideal para prestar os primeiros atendimentos aos atletas, espaço interno amplo, contendo dois compartimentos externos para squeeze, alças fixas para as mãos e acompanha duas garrafas e um isopor.	UND	POKER	1	180,00	180,00
Total (R\$):							115.000,00

José da Penha/RN, 04/04/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:778B7079**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 013/20221.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 013/2022, destinado Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:**1270 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470 (33.826.691/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA	Mês	12	3.000,00	36.000,00

Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. (Soldas elétricas, soldas oxigênio, solda Mico, reparação em portões, cadeiras de ferro, e confecção de portões e portas em estrutura de ferro.							
Total (R\$):							36.000,00

José da Penha/RN, 04/04/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:244A7C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 006/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atendimento dos alunos do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	114	22,00	2.508,00
1	2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	185	22,00	4.070,00
1	3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	118	22,10	2.607,80
1	4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	128	22,21	2.842,88
1	5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	75	24,50	1.837,50
1	6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	135	12,99	1.753,65
1	7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	12,99	2.598,00
1	8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	50	13,90	695,00
Total (R\$):							18.912,83

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C56BE7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2018 - AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI (42.886.031/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8239 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	UND	360	59,99	21.596,40
2	8254 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	UND	240	59,99	14.397,60
3	8259 - ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLOGISTA)	UND	120	59,99	7.198,80
4	8240 - ULTRASSONOGRAMA DAS VIAS URINÁRIAS	UND	120	59,99	7.198,80
5	11992 - ULTRASSONOGRAMA DA PRÓSTATA.	UND	120	59,99	7.198,80
6	8247 - ULTRASSONOGRAMA TIREÓIDE	UND	120	59,99	7.198,80
7	8260 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	UND	120	59,99	7.198,80
8	8251 - ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA	UND	240	59,99	14.397,60
Total (R\$):					86.385,60

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F6300823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atendimento dos alunos do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	114	22,00	2.508,00
2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	185	22,00	4.070,00
3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	118	22,10	2.607,80
4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	128	22,21	2.842,88
5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	75	24,50	1.837,50
6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	135	12,99	1.753,65
7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	200	12,99	2.598,00
8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado. MF	UND	50	13,90	695,00
Total					18.912,83

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:964BE280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 0011/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2022, destinado à contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e de protocolo geral para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1181 - INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA (29.856.088/0001-20)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12094 - sistema de compras licenciamento de sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta e indireta de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das atividades de compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados, ? ? implantação, treinamento de servidores, ? ? suporte técnico e	Mês	12	1.200,00	14.400,00

		manutenção, pelo período de 12 (doze) meses 12 MÊS				
1	2	6878 - SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL Manutenção dos registros de protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos, consulta aos protocolos dos documentos e sua tramitação por: número do protocolo, referência, origem, destino, tipo e assunto, acompanhamento e controle das exigibilidades em ordem cronológica nos termos da Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;	Mês	12	800,00	9.600,00
Total (R\$):						24.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:66C13FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2032 - Hand Shop Suprimentos Medicos e Terapeuticos Ltda (00.267.908/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24	11711 - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D. 28, com revestimento em plástico encerado na cor azul	UND	SÓ ESPUMAS	8	339,99	2.719,92
36	11727 - APARELHO LASER (CANETA) Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz.	UND	IBRAMED	2	1.753,93	3.507,86
Total (R\$):						6.227,78

2033 - K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	11690 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. Modo de operação digital.	UND	LIDER/LIDER BALANÇAS	3	1.470,00	4.410,00
Total (R\$):						4.410,00

1221 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI (20.371.330/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	11694 - DETECTOR FETAL. Tipo portátil; Tecnologia digital, sonar – monitor Doppler.	UND	CONTEC	6	378,60	2.271,60
Total (R\$):						2.271,60

2038 - A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	11688 - ADIPÔMETRO CLÍNICO COMPACTO. Plicômetro clínico para avaliação de composição corporal com corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta, cabo e protetores em nylon technyl, ponteiros fixas em nylon technyl e molas de aço zincado, e régua com marcações em milímetros. Abertura de 61 mm e molas com pressão de 10 g/mm.	UND	AVANUTRI	3	100,00	300,00
10	11697 - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL. Amplitude de Medição: 115 cm a 210 cm (2,10 metros); Resolução: milímetros; Matéria Prima: Alumínio.	UND	AVANUTRI	3	245,00	735,00
34	11725 - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 4 CANAIS. Com um tamanho compacto, o aparelho oferece as correntes TENS, FES e Russa, onde pode-se realizar estímulos de analgesia, neurológicos e de fortalecimento dos músculos, através de quatro canais de saída independentes e possibilidade de protocolos programados ou de personalização particular.	UND	IBRAMED	2	1.030,00	2.060,00
35	11726 - APARELHO DE ULTRASSOM 1 MHZ E 3 M. Possui ERA de 7cm², abrangendo uma área maior de aplicação; Conta com 21W de potência; Tratamento não invasivo, sendo desnecessário tempo de recuperação para retornar as atividades normais; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático; Painel frontal com leve inclinação, para	UND	IBRAMED	2	1.150,00	2.300,00

	que o terapeuta tenha melhor visualização; Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares HZ;					
48	11739 - DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL AZUL COM BOMBA DE AR. Material: PVC Flexível Dimensões: 35cm x 6cm (D x A) Peso: 1,7kg Peso máximo suportado: 100kg Garantia: 03 meses	UND	SUPERMEDY	2	89,00	178,00
61	11757 - KIT FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND 3 TENSOES. Faixas elásticas para exercícios de fortalecimento e alongamentos com três tipos de tensões (leve, médio e pesado).	KIT	ACTE	3	75,00	225,00
64	11996 - KIT DE VENTOSA 17 COPOS DONG YANG. Kit Ventosa 17 Copos Dong Yang Especificações do Kit Ventosa com 17 copos Informações técnicas do produto Diâmetro Interno Aproximado Copo Diâmetro Quantidade Número 1 4,5cm 13 unidades Número 2 3,8cm 1 unidades Número 3 3,5cm 1 unidades Número 4 3,0cm 1 unidades Número 5 2,3cm 1 unidades Material dos copos: acrílico Ventosa Terapia: Tratamento Para Dores, Estresse e Desintoxicante Trata-se de uma técnica muito antiga que se tornou popular como uma alternativa minimamente invasiva para desintoxicar o organismo, reduzir dores, desconfortos, estresse e tudo o que tenha a ver com o alinhamento da energia. Essa técnica pode ser feita utilizando vidro, bambu, cerâmica ou acrílico, de tamanhos e diâmetros variados. As ventosas de acrílico são as mais fáceis de limpar e desinfetar, e suas bordas arredondadas são confortáveis para o paciente. Além disso, a aplicação das ventosas pode ser observada através do acrílico. A ventosa faz um efeito de vácuo sobre o corpo sugando a pele e o músculo (ou parte dele) e, portanto, abrindo os poros e mobilizando a circulação sanguínea e linfática do corpo. Itens inclusos no kit: - 01 unidade Aplicador para sucção - 17 unidades de copos de acrílico	KIT	HANSOL	2	220,00	440,00
Total (R\$):						6.238,00

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	11689 - ARMÁRIO VITRINE. Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; laterais de vidro com 4 prateleiras.	UND	MOB	6	799,99	4.799,94
16	11703 - MOCHO. Possui base giratória em Aço com capa de Nylon, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e no encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Seu design apresenta formas básicas, conferindo simplicidade, qualidade e praticidade. Costura dupla que aumenta a resistência e durabilidade do produto além de dar um toque especial no acabamento. O Encosto Anatômico curvado garante uma postura adequada ao dia de trabalho.	UND	MOB	6	330,00	1.980,00
Total (R\$):						6.779,94

1217 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	11696 - ESCADA COM 2 DEGRAUS. Escada com 2 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes. Suporta carga de até 120 kg. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UND	TUBOMED	15	99,99	1.499,85
11	11698 - ESTETOSCOPIO ADULTO. Tipo duplo auscultador aço inoxidável.	UND	ACCUMED PREMIUM	20	16,99	339,80
12	11699 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação halogênio; Haste flexível.	UND	RUBMED	6	363,90	2.183,40
17	11704 - NEBULIZADOR. Inalador compressor Indicado para nebulização residencial, uso adulto e infantil. AÇÃO/ATIVOS: Indicado para nebulização em residências. Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama). Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira. Total aproveitamento do medicamento. Máscaras macias, anatômicas e atóxicas. Leve, portátil e de fácil manuseio.	UND	G TECH	6	136,99	821,94
20	11707 - SUPORTE DE SORO com Regulagem de Altura e com Rodízio. Material de confecção aço/ferro pintado.	UND	TUBOMED	10	109,99	1.099,90
26	11715 - OXÍMETRO DE MESA PORTÁTIL. Oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso).	UND	OXÍMETRO DE PULSO OX-P-10	1	1.299,99	1.299,99
28	11717 - ASPIRADOR CIRÚRGICO 1L - MD100 - MEDICATE.	UND	NEVONI	2	393,90	787,80
29	11719 - Cadeira de Rodas 40cm simples Prolife. Cadeira de Rodas Assento de Nylon Pés Fixos 40cm Prolife. Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral, apoios para os braços em nylon injetado, apoios para os pés fixos em nylon injetado rodas dianteiras aro 6 com pneus macios, rodas traseiras aro 24cm pneus macios (pl 001) e pintura epóxi (eletrostática). Fabricada em aço carbono; Encosto com tubo 7/8; Dobrável em X; 8 pontos de fixação; Apoio de braço e pés fixos; Calota protetora; Pneus macios.	UND	CDS	4	450,91	1.803,64
42	11733 - CANELEIRA DE 1KG. Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 1kg.	PAR	ARKTUS	2	17,49	34,98
Total (R\$):						9.871,30

2039 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
21	11708 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	UND	VENTCARE	15	15,90	238,50
Total (R\$):						238,50

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
30	11720 - MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO. Monitor médico digital de pressão sanguínea, braço superior, tonômetro bp, recarregável, tensiômetro embutido, tansialeti.	UND	TECHLINE	4	150,00	600,00
44	11735 - CANELEIRA DE 3KG. Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 3kg.	PAR	ARKTUS	2	32,00	64,00
45	11736 - CANELEIRA DE 4KG Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 4kg	PAR	ARKTUS	2	45,80	91,60
Total (R\$):						755,60

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	11691 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. A balança digital é leve e resistente. Possui alta sensibilidade, design moderno e capacidade para pesagem de até 180 quilos. Além das funções de auto desligamento e acionamento automático, ela vem com indicador de bateria fraca e de sobrepeço. Uma grande aliada no cuidado da sua saúde.	UND	BALMAK	20	60,00	1.200,00
31	11722 - ANILHA EMBORRACHADA DE 10KG. Anilha Vazada Emborrachada 10 Kg; Material: Ferro fundido cinzento Cor: Preto Peso: 10 kg Diâmetro: 2850mm Diâmetro do furo: 32mm Altura: 40mm	UND	HALTER	4	140,00	560,00
32	11723 - ANILHA EMBORRACHADA DE 5 KG. Anilha Vazada Emborrachada 5 Kg; Material: Ferro fundido cinzento. Cor: Preto. Peso: 5 kg Diâmetro: 2250mm Diâmetro do furo: 30mm Altura: 30mm	UND	HALTER	4	70,00	280,00
49	11740 - HALTER DE 2KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 2kg.	UND	MUSCULAR	4	32,00	128,00
50	11741 - HALTER DE 3KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 3kg.	PAR	MUSCULAR	2	45,00	90,00
51	11742 - HALTER DE 4KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 4kg.	PAR	MUSCULAR	2	80,00	160,00
52	11743 - HALTER DE 5KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 5kg	PAR	MUSCULAR	2	100,00	200,00
54	11745 - KETTLEBELL DE 8KG. Material: Ferro fundido; emborrachado.	UND	MUSCULAR	4	128,00	512,00
56	11747 - KIT DE BOLINHAS PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. Auto liberação miofascial, elimina nós musculares e tensão. As bolas de massagem aliviam os músculos doloridos e apertados, rejuvenescendo e revitalizando todas as áreas do corpo.	KIT	HIDROLIGHT	2	29,00	58,00
Total (R\$):						3.188,00

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
38	11729 - BOLA SUIÇA 55CM. Fabricado em material PVC; Suporta até: 300 kg; Sistema: anti-estouro; Acessório: Bico reserva; Acompanha uma bomba de Inflar; Medidas do produto: 55cm de diâmetro; Medidas do produto embalado: Comprimento: 11 cm; Largura: 23,5 cm; Altura: 17,5 cm. Altura do usuário 1,55m a 1,69m.	UND	ARKUTS	6	69,99	419,94
39	11730 - BOLA SUIÇA 65CM. Fabricado em material látex; Suporta até 200 kg; Bico reserva; 65 cm de diâmetro. Garantia: 3 meses de garantia contra defeito de fabricação. Altura do usuário 1,70m a 1,87m.	UND	ARKUTS	6	75,99	455,94
40	11731 - BOLA SUIÇA 75CM. Fabricado em material PVC; Suporta até: 300 kg; Sistema: anti-estouro; Acessório: Bico reserva; Acompanha uma bomba de Inflar; Medidas do produto: 55cm de diâmetro; Medidas do produto embalado: Comprimento: 11 cm; Largura: 23,5 cm; Altura: 17,5 cm. Altura do usuário 1,88m a 2,03m.	UND	ARKUTS	6	79,99	479,94
57	11748 - KIT DE MINI BAND. Kit mini Band T71-R ou T71- 25 x 5cm (CxL); Espessura Leve (0,6mm), médio (0,8mm), Forte (1mm).	KIT	ARKUTS	2	25,00	50,00
62	11969 - CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO. Chassi em aço carbono com pintura epoxi; dobrável em sistema "Sanfona"; Assento em plástico padrão; Suporte para Comadre/Coletor; Rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4"; Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés removível; Sistema engate rápido pino click; Multiuso; Higiene, banho e uso sobre o vaso sanitário; Giro de 360°, facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido.	UND	PROLIFE	3	230,00	690,00
63	11970 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. Cadeira de rodas para obeso, indicada para usuários de 110 a 160 kg. Em aço cromado com pintura epoxi. Assento em espuma injetada, dobrável; com apoio para braços fixo; apoio para os pés fixos; elevação das pernas; com suporte para soro regulável, Garantia mínima de 12 meses.	UND	PROLIFE	2	799,00	1.598,00
Total (R\$):						3.693,82

2043 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI (10.462.477/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
6	11693 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Suporte com rodízios número de saída simultânea mínima de 04 Potencia mínima de ¼ HP;	UND	TECLINE	3	979,00	2.937,00
8	11695 - TERMÔMETRO DE GELADEIRA/CAIXA TÉRMICA. Termômetro Digital com registro de temperatura interna -20C+50:0,1C e externa -50C+70:0,1C Com registro das Máximas e Mínimas. Com Alarme e cabo 1,8 Mts.	UND	AZKEN	10	56,99	569,90
13	11700 - FLUXOMETRO. Fluxometro de Oxigênio para rede canalizada c/ corpo de latão cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inox, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de entrada/saída conforme padrão ABNT.	UND	OXIGEM	10	54,99	549,90
18	11705 - OXÍMETRO DE DEDO. O SpO2 é um parâmetro fisiológico importante para exprimir as funções de respiração e o nível de oxigênio no sangue; portanto, o uso do monitoramento de SpO2 tem se tornado cada vez mais popular em pacientes com doenças respiratórias sérias, pacientes sob anestesia durante cirurgias, pacientes cardíacos, prematuros e neonatais. Visor OLED	UND	Swisscare	10	70,00	700,00
22	11709 - VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGENIO. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kg/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kg/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	OXIGEM	5	289,00	1.445,00
25	11712 - ESFIGMOMANÔMETRO/ TENSÍOMETRO. Esfigmomanômetro Aneróide - Medidor de Pressão Arterial.	UND	PREMIUM	20	63,00	1.260,00
Total (R\$):						7.461,80

421 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
14	11701 - MESA AUXILIAR. Com uso indicado para consultório médico, clínica odontológica laboratório a mesa auxiliar hospitalar possui estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e	UND	RVB	15	210,00	3.150,00

	pintura eletrostática a pó.					
15	11702 - MESA GINECOLÓGICA. Material de confecção aço/ferro pintado posição do leito móvel.	UND	RVB	4	750,00	3.000,00
27	11716 - MACA DIVA. IDEAL PARA AMBULATÓRIO Dimensões externas aproximadas: 181 m (C) x 61 cm (L) x 81 cm (A).	UND	RVB	6	460,00	2.760,00
Total (R\$):						8.910,00

2026 - VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	11692 - BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA ATÉ 150KG. Balança Digital de Controle de Corporal de corpo inteiro. De Bioimpedância, análise completa da composição corporal (corpo inteiro) - Indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal; Gordura corporal; Índice de Massa Corporal (IMC); Músculos esqueléticos; Gordura visceral; Metabolismo basal; Idade corporal; Perfis de usuário + convidado; Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado).	UND	BALMAK	3	398,99	1.196,97
19	11706 - SELADORA Aplicação grau cirúrgico; Tipo automática/contínua; Controle de temperatura analógico. Área de Selagem (comprimento) 30 cm.	UND	BIOTRON	5	387,99	1.939,95
Total (R\$):						3.136,92

1894 - Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli (10.485.989/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	11710 - CAMA HOSPITALAR FAWLER. Em aço, com duas manivelas, na cor branca.	UND	TUBOMED	8	1.688,00	13.504,00
33	11724 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO. Prático, funcional e fácil de ler;	UND	ACCUMED	4	113,01	452,04
41	11732 - BOLAS DE VINIL LISA. Bola de Ginástica 400g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado.	UND	CARCI	15	39,00	585,00
43	11734 - CANELEIRA DE 2KG. Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 2kg.	PAR	CARCI	2	25,00	50,00
58	11749 - MACA HOSPITALAR TUBULAR. Maca fixa com capacidade de até 190kg. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Maca fixa com capacidade de até 190kg • Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Parede de 1,2 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courovin. • Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. • Pés com ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões: Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm; Modelo Fixa /Reclinável; Capacidade Suportada 190 Kg; Peso: 15 Kg; Garantia: 01 Ano.	UND	TUBOMED	3	687,00	2.061,00
60	11751 - POWER BAG DE 10KG. Confeccionado em Lona Dupla Face e costura reforçadas nas alças. Peso: 10kg.	UND	ACTE	2	151,40	302,80
Total (R\$):						16.954,84

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de abril de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:43653B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 43/2022, SRP Pregão Presencial nº 003/2022, homologado em 15/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: 84 3204-6500
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.060-200	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA	
RG Nº: 2.968.790 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 088.338.014-54

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	CACAU SHAKE	PCT	6350	6,40	40.640,00
2	AÇÚCAR TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	KG	6530	4,90	31.997,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	ZERO CAL	UND.	95	4,85	460,75
4	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MILHENA	UNID.	300	6,90	2.070,00
5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	PRINCESA	KG	6500	5,40	35.100,00
6	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	2500	5,50	13.750,00
7	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCTS DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	KG	150	6,35	952,50
8	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UNID.	300	3,65	1.095,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	VITARELLA	PCT	1830	4,95	9.058,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	PCT	4670	5,45	25.451,50
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PCT	4770	4,95	23.611,50
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRA, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	750	6,00	4.500,00
13	BISCOITO COMUM PCT DE 250G SALGADO.	SÃO FRANCISCO	PCT	168	2,85	478,80
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	BOM DIA	PCT	2500	8,70	21.750,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ITALAC	UNID.	355	3,25	1.153,75
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	200	5,00	1.000,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	300	5,30	1.590,00
18	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	1000	8,95	8.950,00
19	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	200	7,80	1.560,00
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	1500	8,45	12.675,00
21	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA	BOMILHO	PCT	6900	2,35	16.215,00

	QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.					
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	PCT	7200	7,00	50.400,00
23	LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SUPRA SOY	PCT	100	19,75	1.975,00
24	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PCT	12850	3,45	44.332,50
25	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PCT	265	4,60	1.219,00
26	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CLAYBOM	UNID.	1000	7,50	7.500,00
27	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	720	2,45	1.764,00
28	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	600	3,80	2.280,00
29	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	CONCÓRDIA	GARRA FA	600	9,88	5.928,00
30	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	280	2,85	798,00
31	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MASTER	KG	300	0,98	294,00
32	SAL REFINADO LIGHT PCT 500G.	LEBRE	PCT	12	4,30	51,60
33	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	PREDILETO	GARRA FA	330	2,35	775,50
34	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	GARRA FA	285	1,85	527,25
35	SARDINHA COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	88	LT	2000	5,80	11.600,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	PCT	900	4,40	3.960,00
37	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	PCT	1000	0,94	940,00
38	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO QTD DE CAXETA LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	ARISCO	CX	200	9,85	1.970,00
39	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DANTAS	UNID.	90	4,95	445,50
40	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DANTAS	UNID.	300	4,95	1.485,00
41	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	PILÃO	GARRA FA	50	3,95	197,50
42	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	FUGINI	UNID.	240	2,45	588,00
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTO ANTONIO	KG	150	5,50	825,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO	FUGINI	UNID.	220	3,35	737,00
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	ITALAC	UNID.	290	6,00	1.740,00
46	CANJIQUEINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	VITAMILHO	UNID.	48	3,85	184,80
47	AZEITONA VIDRO 300G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	RIVOLI	UNID.	95	7,80	741,00
48	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30G	PLANETA	UND	45	0,99	44,55
49	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	90	3,85	346,50
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	90	3,85	346,50
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	90	3,85	346,50
52	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	INDIANO	PCT	45	1,95	87,75

53	ERVILHA AO NATURAL, EMBALAGEM COM 170G DRENADO	QUERO	UNID.	190	2,85	541,50
54	FARINHA DE ROSCA PCT 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	YOKI	PCT	45	3,95	177,75
55	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	SADIO	UNID.	140	6,80	952,00
56	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	ELEGÊ	UNID.	45	5,50	247,50
57	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	ELEGÊ	UNID.	330	5,50	1.815,00
58	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	FRITEI	PCT	200	12,80	2.560,00
59	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	QUERO	UNID	145	2,85	413,25
60	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID	250	4,85	1.212,50
61	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID	250	4,85	1.212,50
62	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID	250	4,85	1.212,50
63	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	SERTÃO SERIDÓ	PCT	4600	4,85	22.310,00
64	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	AZEVEDO	KG	1900	35,10	66.690,00
65	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	AZEVEDO	KG	1800	33,40	60.120,00
66	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.	CAICÓ	KG	900	42,30	38.070,00
67	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	SOMAVE	KG	1500	10,85	16.275,00
68	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	KG	200	10,35	2.070,00
69	QUEIJO MUSSARELA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	IOGA	KG	680	36,45	24.786,00
70	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A	SEARA	KG	140	28,10	3.934,00

	TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA					
71	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	AZEVEDO	KG	300	29,50	8.850,00
72	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOMAVE	KG	2500	14,70	36.750,00
73	FRANGO CONGELADO - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	MAURICÉIA	KG	300	11,80	3.540,00
74	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	AZEVEDO	KG	140	46,20	6.468,00
75	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DERUT	KG	1370	6,80	9.316,00
76	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DERUT	KG	1360	8,90	12.104,00
77	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DERUT	KG	1360	6,80	9.248,00
78	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DERUT	KG	1400	6,80	9.520,00
79	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	EL SHADAY	BANDEJA	690	16,75	11.557,50
80	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PCT DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SANTO ANTONIO	KG	150	5,90	885,00
81	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	2000	10,90	21.800,00
82	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PCT	1200	4,95	5.940,00
83	PIRULITO, SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)	FESTA SAMS	PCT	300	6,90	2.070,00
84	BALA, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)	SORTIDAS SAMS	PCT	300	8,40	2.520,00
85	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	SERENATA	PCT	260	37,60	9.776,00
86	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOKUS	PCT	450	12,80	5.760,00
87	PAÇOQUINHA DE CAJU, PRODUTO CONSTITUÍDO DE AMÊNDOA DE CASTANHA DE CAJU TORRADA, CONTENDO XILITOL E SAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 17 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	DOM CAJU	UND	2500	1,78	4.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 803.643,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social

– INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de março de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:59419C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande,

nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 43/2022, SRP Pregão Presencial nº 003/2022, homologado em 15/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: 84 99648-6981
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 1095, /RN, CEP: 59.159-400 NOSSA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM	
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA	
RG Nº: 502.234 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 444.306.634-91

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	1300	4,60	5.980,00
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	1000	4,70	4.700,00
3	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	700	3,60	2.520,00
4	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	NACIONAL	KG	1240	7,10	8.804,00
5	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	880	1,75	1.540,00
6	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	745	4,60	3.427,00
7	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	25	23,40	585,00
8	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	720	6,40	4.608,00
9	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	568	6,20	3.521,60
10	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	1000	5,30	5.300,00
11	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	NACIONAL	KG	1000	9,50	9.500,00
12	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	NACIONAL	KG	320	26,00	8.320,00
13	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	1050	4,10	4.305,00
14	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	100	23,40	2.340,00
15	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	20	2,74	54,80
16	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	120	5,60	672,00
17	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	490	3,20	1.568,00
18	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	600	5,65	3.390,00
19	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	70	5,80	406,00
20	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	48	5,70	273,60
21	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	120	6,30	756,00
22	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	NACIONAL	KG	14	23,50	329,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 72.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de março de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC5AE97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 51/2022, SRP Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em 15/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: 84 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	PCT	200	4,28	856,00
2	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	NEVOA	PCT	200	14,13	2.826,00
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	1500	6,77	10.155,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	1500	8,61	12.915,00
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	1500	10,19	15.285,00
6	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	TEXCARE	PCT	1000	12,45	12.450,00
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UNID	200	5,65	1.130,00
8	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	BIOBASE	PCT	30	59,20	1.776,00
9	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARBOX	UNID	400	9,56	3.824,00
10	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	DESCARBOX	UNID	300	13,97	4.191,00
11	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	UNID	100	7,27	727,00
12	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	CRAL	PCT	20	36,35	727,00
13	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	ULTRATÉXTIL	PCT	50	86,20	4.310,00
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	ULTRATÉXTIL	PCT	600	13,30	7.980,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	AMÉRICA	PCT	4000	0,80	3.200,00
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UNID	200	1,88	376,00
17	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	LABOR IMPORT	PCT	30	21,20	636,00
18	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UNID	4000	1,98	7.920,00
19	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	MISSNER	RL	240	8,40	2.016,00
20	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	MISSNER	RL	720	13,00	9.360,00
21	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	MISSNER	UNID	360	13,10	4.716,00
22	ESPATULA DE AIRES C/100UND	THEOTO	PCT	100	8,80	880,00
23	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	UNID	300	4,75	1.425,00
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	CIEX	UNID	200	6,29	1.258,00
25	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT	800	14,70	11.760,00
26	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT	800	14,70	11.760,00
27	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	CONFORT CARE	PCT	720	14,70	10.584,00
28	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ULTRATÉXTIL	RL	800	32,60	26.080,00
29	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 M	ESTERILCARE	RL	200	47,14	9.428,00
30	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 M	ESTERILCARE	RL	200	69,21	13.842,00
31	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 M	ESTERILCARE	RL	200	86,96	17.392,00
32	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 M	ESTERILCARE	RL	100	127,67	12.767,00
33	LÂNCETAS AUTOMÁTICAESTERIL CX.COM 100UND	ACCUMED	CX	360	34,60	12.456,00
34	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	ACCUMED	CX	360	6,65	2.394,00
35	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO)	RESERVA	RL	240	11,20	2.688,00
36	SCALP N.19	SOLIDOR	UNID	1500	0,32	480,00
37	SCALP N.21	SOLIDOR	UNID	5000	0,32	1.600,00
38	SCALP N.23	SOLIDOR	UNID	5000	0,32	1.600,00
39	SCALP N.25	SOLIDOR	UNID	5000	0,32	1.600,00
40	SCALP N.27	SOLIDOR	UNID	1500	0,32	480,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	20000	0,51	10.200,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UNID	30000	0,37	11.100,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	20000	0,86	17.200,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UNID	20000	0,38	7.600,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	20000	0,42	8.400,00
46	TIRA DE TESTE P/GLICOSE CX.C/50UND ONCALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	1000	32,90	32.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						335.250,00

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	ITAJÁ	LT	2.400	7,05	16.920,00

2	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	ITAJÁ	LT	2400	7,30	17.520,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	ANADONA	UNID	2000	8,81	17.620,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	33,65	26.920,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1000	33,65	33.650,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1000	33,65	33.650,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	33,65	26.920,00
8	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM CAPUZ, PRODUTO EM TNT LAMINADO	TYVEK	UNID	240	28,70	6.888,00
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95	PROTECFACE	UNID	4800	3,02	14.496,00
10	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	MEDIX	CX	2000	13,32	26.640,00
11	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DELTA	UNID	200	5,67	1.134,00
12	SAPATILHA PRO-PÉ EM TNT DESCARTÁVEL PCT C/100	HNDESC	PCT	100	19,82	1.982,00
13	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO	ACCUMED	UNID	30	118,00	3.540,00
14	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	NOBRE	PCT	300	12,40	3.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						231.600,00

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 566.850,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de março de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:855ED425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 51/2022, SRP Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em 15/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 27.029.083/0001-06						TELEFONE: 84 99685-0055
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690						
E-MAIL: odontomastern@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ONILSON MACHADO LOPES						
RG Nº: 257.852 SSP/RN						CPF/MF Nº:200.648.024-34
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	JALES MACHADO	LT	60	8,06	483,60
2	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	LT	48	8,01	384,48
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	LT	72	34,00	2.448,00
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA	GL	6	125,00	750,00
5	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNID	200	1,70	340,00
6	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	CRAL PLAST	PCT	50	31,69	1.584,50
7	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	CRAL PLAST	UNID	500	1,15	575,00
8	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	CRAL PLAST	UNID	1500	1,10	1.650,00
9	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	CRAL PLAST	UNID	1500	1,01	1.515,00
10	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CX.C/24UND	SHALON LTDA	CX	6	107,95	647,70
11	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CX.C/24UND	SHALON LTDA	CX	6	107,95	647,70
12	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA 3CM CX.C/24UND	SHALON LTDA	CX	20	41,91	838,20
13	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	FORTSAN	GL	10	25,41	254,10
14	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	STERILANCE	CX	24	30,48	731,52
15	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	LABOR IMPORT	CX	72	8,83	635,76
16	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LEMGRUBER	PAR	600	1,90	1.140,00
17	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LEMGRUBER	PAR	600	1,90	1.140,00
18	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	LEMGRUBER	PAR	600	1,90	1.140,00
19	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	SOLIDOR	KIT	40	7,12	284,80
20	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	36	40,01	1.440,36
21	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	36	33,73	1.214,28
VALOR TOTAL REGISTRADO						19.845,00
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED	UNID	50	71,12	3.556,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED	UNID	20	98,00	1.960,00
3	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED	UNID	15	98,00	1.470,00
4	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	CONVATEC	UNID	100	16,89	1.689,00
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	UNID	50	22,36	1.118,00
6	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	UNID	20	26,80	536,00
7	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL	ACCUMED	UNID	10	145,00	1.450,00
8	TERMO-HIGROMETRO P/MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	UNID	24	85,00	2.040,00
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED	UNID	60	14,15	849,00

VALOR TOTAL REGISTRADO						14.668,00
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AGULHA DESC.13X4,5	SOLIDOR	UNID	4000	0,14	560,00
2	AGULHA DESC.20X5,5	SOLIDOR	UNID	4000	0,14	560,00
3	AGULHA DESC.25X06	SOLIDOR	UNID	4000	0,13	520,00
4	AGULHA DESC.25X07	SOLIDOR	UNID	10000	0,13	1.300,00
5	AGULHA DESC.25X08	SOLIDOR	UNID	10000	0,13	1.300,00
6	AGULHA DESC.40X12	SOLIDOR	UNID	6000	0,15	900,00
7	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS	MARK MED	UNID	400	1,30	520,00
8	GELCO N.14	MEDIX LTDA	UNID	300	0,90	270,00
9	GELCO N.16	MEDIX LTDA	UNID	600	0,90	540,00
10	GELCO N.18	MEDIX LTDA	UNID	800	0,90	720,00
11	GELCO N.20	MEDIX LTDA	UNID	800	0,90	720,00
12	GELCO N.22	MEDIX LTDA	UNID	1000	0,90	900,00
13	GELCO N.24	MEDIX LTDA	UNID	1000	1,04	1.040,00
14	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	MARK MED	UNID	200	0,56	112,00
15	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	MARK MED	UNID	200	0,74	148,00
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	MARK MED	UNID	200	0,76	152,00
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	MARK MED	UNID	200	0,86	172,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	MARK MED	UNID	200	0,89	178,00
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18	MARK MED	UNID	200	1,02	204,00
21	SONDA DE FOLEY N. 12	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
22	SONDA DE FOLEY N. 14	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
23	SONDA DE FOLEY N. 16	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
24	SONDA DE FOLEY N. 18	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
25	SONDA DE FOLEY N. 20	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
26	SONDA DE FOLEY N. 22	SOLIDOR	UNID	120	3,68	441,60
27	SONDA DE FOLEY N. 24	SOLIDOR	UNID	120	3,72	446,40
28	SONDA NASOGÁSTRICA N.08	MARK MED	UNID	300	0,90	270,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA N.10	MARK MED	UNID	300	0,98	294,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA N.12	MARK MED	UNID	300	1,00	300,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA N.14	MARK MED	UNID	300	1,12	336,00
32	SONDA URETRAL N.08	MARK MED	UNID	1000	0,56	560,00
33	SONDA URETRAL N.10	MARK MED	UNID	1200	0,64	768,00
34	SONDA URETRAL N.12	MARK MED	UNID	1200	0,76	912,00
35	SONDA URETRAL N.14	MARK MED	UNID	600	0,86	516,00
36	SONDA URETRAL N.16	MARK MED	UNID	200	0,91	182,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						18.172,00

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 52.685,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de março de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

ONILSON MACHADO LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:00704B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 53/2022, SRP Pregão Presencial nº 006/2022, homologado em 15/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO						
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29				TELEFONE: 84 2020-2583		
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340						
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA						
RG Nº: 002.009.009 ITEP/RN				CPF/MF Nº: 065.160.014-64		
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	TILIBRA	UND	50	25,00	1.250,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	PILOT	UND	50	9,50	475,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS.	CORTIARTE	UND	50	11,23	561,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CORTIARTE	UND	50	9,00	450,00
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	GOOLER	UND	200	2,60	520,00
6	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM	GOOLER	UND	500	1,10	550,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO	POLIBRAS	UND	500	14,73	7.365,00

	350X130X235MM COM DADOS					
8	IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES BALAO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	200	9,67	1.934,00
9	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	200	14,83	2.966,00
10	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	EURO ROMA	UND	20	12,00	240,00
11	BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	BACARIN	UND	20	12,00	240,00
12	BLOCO TILIBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	TILIBRA	PCT	70	23,33	1.633,10
13	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	MERCUR	UND	1000	1,57	1.570,00
14	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	MAXIMA CADERNOS	UND	200	10,70	2.140,00
15	CADERNO 5 MATÉRIAS CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 160 FOLHAS.	MAXIMA CADERNOS	UND	400	13,83	5.532,00
16	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	MAXIMA CADERNOS	UND	700	21,43	15.001,00
17	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA)	POLIBRAS	UND	1000	18,90	18.900,00
18	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	FIX	UND	50	34,67	1.733,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL.	COMPACTOR	UND	3000	1,50	4.500,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	COMPACTOR	UND	1500	1,50	2.250,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA.	COMPACTOR	UND	1500	1,60	2.400,00
22	CANETA MARCA TEXTO TIPO BASTÃO CORES VARIADAS.	JOCAR	UND	60	3,70	222,00
23	CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1.0, CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO.	BRW	UND	50	4,37	218,50
24	CARTOLINA CARD SET.	VMP	UND	300	1,82	546,00
25	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	UND	500	1,86	930,00
26	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	JANDAIA	UND	500	1,86	930,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE 48x66 CORES VARIADAS.	VMP	UND	1000	2,05	2.050,00
28	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	UND	800	2,17	1.736,00
29	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB.	ELGIM	UND	50	1,83	91,50
30	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	300	4,67	1.401,00
31	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	400	3,83	1.532,00
32	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	KOALA	CX	60	11,80	708,00
33	COLA EM BASTÃO DE SILICONE PEQUENA (QUENTE)	IBEL	UND	500	3,32	1.660,00
34	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	IBEL	UND	600	3,79	2.274,00
35	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	KOALA	UND	1200	5,33	6.396,00
36	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	KOALA	CX	100	17,27	1.727,00
37	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	KOALA	UND	350	6,13	2.145,50
38	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	GLINORTE	UND	50	52,53	2.626,50
39	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	UND	30	15,30	459,00
40	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	ACRILEX	UND	70	9,13	639,10
41	COLA PARA TECIDO, 35ML.	ACRILEX	UND	30	6,07	182,10
42	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	DELTA	UND	500	2,28	1.140,00
43	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	ADELBRAS	UND	80	1,48	118,40
44	"ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES) "	MAMUTH	KG	15	41,53	622,95
45	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS.	IBEL	UND	800	2,43	1.944,00
46	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER.	IBEL	UND	800	9,08	7.264,00
47	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	UND	200	29,17	5.834,00
48	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280.	CELUCAT	UND	500	0,93	465,00
49	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	CELUCAT	UND	1000	1,19	1.190,00
50	ENVELOPE MÍDIA C/VISOR PARA CD 125X125 M² 75G.	CELUCAT	UND	50	0,58	29,00
51	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250.	CELUCAT	UND	500	0,79	395,00
52	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	CELUCAT	UND	1500	1,15	1.725,00
53	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	UND	100	5,33	533,00
54	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	UND	50	1,90	95,00
55	ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER.	VMP	UND	50	18,43	921,50
56	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO	TRIS	UND	50	18,20	910,00
57	TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA. FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	3M	UND	100	40,20	4.020,00
58	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE.	3M	UND	150	16,07	2.410,50
59	FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE.	ADERE	UND	150	23,33	3.499,50
60	GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	KOALA	CX	500	8,07	4.035,00
61	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	LANTECOR	UND	50	1,67	83,50
62	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTERPRINT	UND	50	116,00	5.800,00
63	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	200	14,67	2.934,00
64	GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL.	MASTERPRINT	UND	50	11,17	558,50
65	GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS.	CHAPARRAU	CX	100	18,70	1.870,00
66	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS.	CHAPARRAU	CX	50	30,63	1.531,50
67	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LEO LEO	CX	50	9,55	477,50
68	ISOPOR 15MM.	FRICALOR	UND	50	4,90	245,00
69	ISOPOR 20MM.	FRICALOR	UND	50	6,90	345,00
70	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO LEO	UND	700	8,65	6.055,00
71	LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO LEO	UND	800	7,19	5.752,00

72	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	LEO LEO	UND	1500	0,97	1.455,00
73	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML.	MARKA SÃO	UND	20	51,55	1.031,00
74	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS.	DOMINGOS	UND	150	23,05	3.457,50
75	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	UND	50	35,37	1.768,50
76	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M².	SÃO DOMINGOS	UND	80	24,33	1.946,40
77	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UND	200	5,53	1.106,00
78	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	KOALA	CX	400	6,90	2.760,00
79	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	WALEU	UND	20	4,15	83,00
80	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP.	INTERPONTE	UND	30	25,27	758,10
81	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO.	CHAMEX	CX	120	262,00	31.440,00
82	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	150	180,00	27.000,00
83	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	UND	100	1,86	186,00
84	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	VMP	UND	100	1,88	188,00
85	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	VMP	UND	100	1,80	180,00
86	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	PC	200	92,33	18.466,00
87	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS.	VMP	UND	150	2,23	334,50
88	PAPEL MADEIRA 66X96CM.	JANDAIA	UND	40	1,40	56,00
89	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	VMP	UND	100	0,89	89,00
90	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	UND	250	17,63	4.407,50
91	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10. COM PINOS EM	POLIBRAS	UND	50	54,00	2.700,00
92	PASTA CLASSIFICADOR C/ESPIRAL	DELLO	UND	200	5,83	1.166,00
93	DUPLA CAPA DURA PESO 60. PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	50	32,30	1.615,00
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 2 CM DE ESPESURA CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	200	5,68	1.136,00
95	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 4 CM DE ESPESURA CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	400	6,94	2.776,00
96	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	POLYCARD	UND	100	4,20	420,00
97	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E	POLYCARD	UND	800	4,65	3.720,00
98	GRAMPO PLÁSTICO E VISOR. PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	JOCAR	UND	10	39,67	396,70
99	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	JOCAR	UND	15	62,33	934,95
100	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	PILOT	UND	50	6,16	308,00
101	"PINCEL ATÔMICO PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESURA DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. CORES VARIADAS.	PILOT	UND	10	5,30	53,00
102	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10.	LEO LEO	UND	50	6,52	326,00
103	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	LEO LEO	UND	50	8,63	431,50
104	PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES.	PILOT	PC	100	29,77	2.977,00
105	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML).	JOCAR	UND	50	20,33	1.016,50
106	POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	ADELBRAS	PC	150	8,27	1.240,50
107	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP.	STALO	UND	50	11,17	558,50
108	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	WALEU	UND	30	21,70	651,00
109	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA.	PILOT	UND	20	9,61	192,20
110	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA.	WALEU	UND	800	1,76	1.408,00
111	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	MUNDIAL	UND	80	10,76	860,80
112	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	LEO LEO	UND	20	11,31	226,20
113	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	JOCAR	UND	50	15,17	758,50
114	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM.	LEO LEO	UND	500	7,00	3.500,00
115	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	UND	200	20,03	4.006,00
116	TNT, CORES VARIADAS	DUBFLEX	UND	1000	4,42	4.420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 298.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social

– INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal Da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 59/2022, SRP Pregão Presencial nº 008/2022, homologado em 22/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400					
CNPJ/MF Nº: 27.687.109/0001-03				TELEFONE: 84 98881-9784	
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 241, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000					
E-MAIL: felipe12@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA					
RG Nº: 003.352.440 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 702.653.324-00	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE ENTREGA CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa.	UND	500	10,3	5.150,00
5	Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (Por pessoa)	UND	5.200	15	78.000,00
6	Serviço de lanche tipo (5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente.	UND	1.000	10,8	10.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 93.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400, inscrita no CNPJ nº 27.687.109/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:50B0C51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 59/2022, SRP Pregão Presencial nº 008/2022, homologado em 22/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	
CNPJ/MF Nº: 33.232.589/0001-02	TELEFONE: 84 98788-0163
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 380, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: andreia.biquine@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA	
RG Nº: 001.727.941 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 010.489.044-40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	210	10,9	2.289,00
3	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	2.500	14	35.000,00
4	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	UND	1.200	12	14.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 51.689,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440, inscrita no CNPJ nº 33.232.589/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: FDF0A35E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediado na Rua da Matriz, nº 500, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Sr^a. **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 002.371.616 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 064.422.094-58, residente e domiciliada na Rua Anita Alves Barros, nº 22, Santa Fé, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 63/2022, SRP Pregão Presencial nº 009/2022, homologado em 25/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 09.015.680/0001-91

TELEFONE: 84 3643-2031

ENDEREÇO: RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA DE EXPANSÃO, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000	
E-MAIL: cleyton.pescados@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON VALE DE ARAÚJO	
RG Nº: 132.841.958 SSP/RJ	CPF/MF Nº: 056.900.897-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PEIXE CONGELADO DO TIPO CAVALINHA – Inteiro com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades, parasitas e pronto para consumo, tamanho médio (250 a 500 gramas por peixe) condicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como em caixas de 20 kg.	PESCADOS CRUZ	KG	9.000	15,00	135.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 135.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do item, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social al, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Gestora da Fundo Municipal de Assistência Social

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:66E494BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 64/2022, SRP Pregão Presencial nº 010/2022, homologado em 25/03/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA	
CNPJ/MF Nº: 28.459.211/0001-06	TELEFONE: 84 98709-7890
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2202, SALA 02, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-150	
E-MAIL: felipecerino@fcassessoria.esp.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE XAVIER CERINO	
RG Nº: 2.753.321 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 100.487.774-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Assessoria e consultoria técnica na área de gestão do esporte, lazer, para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento, e incluindo assessoria técnica na execução e prestação de contas e assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC.	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 23.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Gestão do Esporte e Lazer, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão realizados nas dependências Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de forma presencial e remota, sendo obrigatória a presença diária de profissional qualificado, encaminhado pela empresa responsável pela execução do objeto do processo, obedecendo o quadro de horário vigente da Secretaria, poderá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos implantar o método de tele trabalho para o objeto licitado, caso identifique ser oportuno, prezando sempre pela eficácia e eficiência dos serviços ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FELIPE XAVIER CERINO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCC05652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062/2022

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE OS REMANESCENTES DO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE CARREIRA, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura, de forma a atender as exigências do Governo Federal através do e-Social.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive, por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público, ao princípio da eficiência e a modernização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento presencial obrigatório dos remanescentes ao recadastramento dos servidores públicos municipais ativos de carreira, cedidos, à disposição ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, licenciados, afastados, investidos em cargo comissionado e contratados por tempo determinado ou indeterminado, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN.

I - O recadastramento disciplinado neste decreto será localizada na Rua Tomaz Silveira, 363, Centro – horário de 08:00h às 12:00h no prédio onde funcionava o Centro de Educação Infantil Evilásio Luiz Victor (antiga creche).

II - O recadastramento dos remanescentes deverá ser realizado dentro do período estipulado, entre **11 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022**, devendo o funcionário se atentar aos dados inseridos e/ou corrigidos, já que o envio destes acontecerá uma única vez, e é de responsabilidade do servidor. Caso sejam informados dados incorretos ou ocorrer a ausência de algum anexo, será necessário o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, para a regularização.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - expedir Instrução Normativa para sanar omissões e complementar à execução deste decreto;

II - prorrogar ou alterar os prazos para o recadastramento previsto nos arts. 4º e 5º, deste decreto.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração:

I - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto;

II - verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III - exigir a comprovação documental, quando constatada divergência nas informações apresentadas;

IV - exigir outros documentos, cópias e informações que sejam necessários para esclarecimento de situações específicas relacionadas ao lançamento e atualização de dados nos assentamentos funcionais físicos e eletrônicos e no sistema da folha de pagamento;

V - utilizar o sistema informatizado apropriado para proceder à atualização dos dados informados, resguardando a segurança e o sigilo das informações, quando for o caso;

VI - solicitar informações a outras unidades da Administração Pública Municipal, quando necessárias;

VII - realizar diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações e documentos apresentados;

VIII - reagendar atendimento, no prazo limite estabelecido no cronograma previsto nos artigos 4º e 5º deste decreto;

IX - validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega de informações e documentos relacionados ao recadastramento previsto neste decreto;

X - prestar informações sobre o recadastramento, pessoalmente ou por meio do telefone (84) 3437-2232, no período das 08h às 12h.

Art. 4º. O recadastramento dos servidores remanescentes dar-se-á no período de entre 11 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022 das 08h às 12h.

Art. 5º. Neste período o Departamento de Recursos Humanos receberá as seguintes documentações com cópias legíveis e originais:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia;

II - comprovante de inscrição e certidão de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada;

IV - carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

V - comprovante do número de identificação social - NIS (PIS/PASEP);

VI - comprovante de residência atualizado;

VII - certidão de casamento, declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;

VIII - averbação da separação judicial ou Divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;

IX - carteira nacional de habilitação - CNH, se houver, sendo obrigatória a sua apresentação para cargos que exijam esse documento;

X - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de servidor do sexo masculino;

XI - comprovante de registro em entidade de classe profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, CRN, etc.), quando houver, sendo obrigatório quando for requisito para o exercício do cargo;

XII - diploma ou certificado de conclusão de ensino básico, médio ou superior, conforme exigência do cargo público ocupado pelo servidor;

XIII - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia e Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos filhos até 24 (vinte quatro) anos.

XXIII - cartão de vacina dos filhos até 12 (doze) anos.

XV - comprovação de vacinação conforme cronograma vigente referente ao covid-19.

Art. 6º. A obrigatoriedade estabelecida neste decreto abrange, inclusive, o servidor público municipal que estiver em gozo dos seguintes afastamentos:

I - férias regulamentares;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para capacitação;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para desempenho de mandato classista;

VIII - cedidos a outros órgãos públicos;

IX - licença maternidade.

Art. 7º. No mesmo ato, o servidor deverá preencher o formulário e Anexar além das cópias legíveis dos documentos mencionados no Art. 5º. :

I - declaração de bens e valores, conforme modelo constante no ANEXO I deste decreto;

II - declaração de acumulação de cargos públicos, conforme modelo constante no ANEXO II deste decreto;

III - termo de responsabilidade de manter atualizada a situação cadastral do servidor, conforme ANEXO III deste decreto.

Art. 8º. Caso o servidor possua dependente(s), devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão de Nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional;

II - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - termo de guarda oficial assinado pelo Juiz de Direito, em caso de menor sob guarda em processo de adoção.

Art. 9º. O servidor que estiver em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderá, excepcionalmente, realizar o recadastramento por intermédio do responsável ou declarante na forma do Código Civil, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - atestado médico, emitido no período do recadastramento, número do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM;

II - documento de identificação do representante com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos; e

III - instrumento de procuração, por instrumento público, termo de tutela ou de curatela, dependendo de cada caso.

Parágrafo único. Após a alta hospitalar, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 10. O servidor que estiver cumprindo sentença de reclusão deverá realizar o recadastramento por intermédio de responsável ou declarante, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - declaração de permanência da respectiva unidade prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II - original do documento de identificação do responsável ou declarante com foto (carteira de identidade ou carteira de motorista, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Após o alvará de soltura, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 11. Não serão aceitos documentos:

I - rasurados ou ilegíveis; e

II - sem as devidas averbações atualizadas, quando for o caso.

Art. 12. Na ausência de algum documento exigido neste decreto, o recadastramento não será realizado.

Art. 13. O servidor, o responsável ou o declarante responderá civil, penal e administrativamente por documentos e/ou informações falsas ou incorretas que apresentar e/ou prestar no ato do recadastramento.

Art. 14. Não será permitido o recadastramento do servidor por procuração ou representação, salvo nos casos disciplinados neste decreto.

Art. 15. O servidor de carreira que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito à aplicação de medidas disciplinares e suspensão dos vencimentos.

Art. 16. O servidor investido em cargo comissionado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito à imediata exoneração.

Art. 17. O contratado por tempo determinado ou indeterminado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito ao desligamento.

Art. 18. Todos os servidores que não estiverem no anexo V deste decreto devem procurar no dia estipulado no cronograma anexo I para prestar esclarecimentos e realizar o recadastramento presencial.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES REMANESCENTES:

NOMES INICIADOS COM AS LETRAS	A, B, C, D, E, F	DATA 11/04/2022
NOMES INICIADOS COM AS LETRAS	G, H, I, J, K	DATA 12/04/2022
NOMES INICIADOS COM AS LETRAS	L, M, N, O, P, Q	DATA 13/04/2022
NOMES INICIADOS COM AS LETRAS	R, S, T, U, V, W, X, Y, E Z	DATA 18/04/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

1. Dos Bens.

Declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo:

2. Declaro ainda, que:

I - não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II - nunca fui demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos.

Lagoa Nova RN de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) _____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para

fins de acumulação remunerada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

BARBARA CAROLINE DE AZEVEDO SANTOS	1271
BARBARA DE ASSIS ARAÚJO	3611
BARBARA JUSSARA GUIMARÃES DE SOUZA	1388
BATBARA EDNA GUILHERME BARBOSA	3519
BEONIA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	895
BRUNA MICARLA PEREIRA	3158
BRUNO EMANOEL DE CARVALHO	17163
CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA	3597
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	3459
CARLOS ANDRÉ SEVERIANO DA SILVA	1498
CARLOS GERMANO LUIS DA SILVA	1356
CÉLIA MARIA PEDRO GUIMARÃES	242
CELSE FAUSTINO DANTAS	378
CERIZÉ DA SILVA SANTINO	1503
CÍCERO ROMÃO BARBOSA	299
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	1600
CLAÚDIA PINHEIRO GUIMARÃES	197
CLÉBIO MARCOS DA SILVA SANTOS	868
CLEITON WALLACE DA SILVA SANTOS	749
COSMA LUCIA DE MEDEIROS LOPES	54
COSME RAFAEL PENHA	214
DAIANA PEREIRA DE SOUZA	744
DAIANNA DE MEDEIROS DANTAS	1431
DAISY TATHIANNNE E SILVA ASSUNÇÃO	1040
DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA	218
DAMIANA DA SILVA MACAU	122
DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	1192
DAMIANA MOREIRA	241
DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	3468
DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS	1767
DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ	2011
DAVID DENIS DANIEL SOARES	3518
DAYANA CRISTINA DOS SANTOS	1437
DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	3309
DIOGO FELIPE BASILIO DE MORAIS	1474
DIANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO	449
DONATA DULCE SILVA	1144
EDILEUZA DE SOUZA	409
EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	260
EDVALDO JOSE DOS SANTOS	752
ELCILENE EDINEIDE DA SILVA LIMA	2364
ELIANE DE SOUZA PEREIRA	2208
ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	273
ELIAS ADELINO COELHO	3565
ELIEL MACEDO BEZERRA SILVA	1481
ELISANDRA DE ARAÚJO MACÉDO	212
ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA	921
ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	3572
ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO	267
ELIZANGELA FÉLIX DA SILVA	255
ELLEN BEATRIZ MEDEIROS MARTINS	2160
ERIBANALDO PINHEIRO ALVES PEQUENO	408
ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	3573
EUNICE GUEDES DE ARAÚJO FERNANDES	152
FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO	3423
FABIOLA PALMEIRA PINTO	2453
FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	3529
FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	1434
FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO	3326
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	3465
FLÁVIO EDUARDO DE FRANÇA SILVA	3531
FRANCE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS	926
FRANCIELIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	1451
FRANCIELLE TAVARES DA SILVA	3077
FRANCINALVA MARIA DA SILVA	451
FRANCISCA ALICE ACIOLE ASSUNÇÃO	207
FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES	263
FRANCISCA ASSIS APRÍGIO	405
FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	1228
FRANCISCA DA LUZ ACIOLE DA SILVA	742
FRANCISCA DAS VITÓRIAS DOMINGOS DA SILVA	237
FRANCISCA DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES	652
FRANCISCA DE CÁSSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA	125
FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA	1241
FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA	284
FRANCISCA EDNA SIMÕES DA SILVA	1011
FRANCISCA ELIENE DE OLIVEIRA SOUZA	245
FRANCISCA ELINEUSA DE OLIVEIRA GÓIS	244
FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	1337
FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA	250
FRANCISCA LUZILENE DE OLIVEIRA SILVA	253
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	440
FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAÚJO	128
FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAÚJO OLIVEIRA	456
FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA	2275
FRANCISCA SUELY BATISTA ROMÃO	111
FRANCISCA SUERDA DA SILVA	3324
FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA	3422
FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA	263

FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA MEDEIROS	343
FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2186
FRANCISCO ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS COSTA	301
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	188
FRANCISCO ANEMILSON DA SILVA	651
FRANCISCO APRÍGIO FILHO	404
FRANCISCO CANINDÉ GOMES PEREIRA	357
FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO	3362
FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA	276
FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA	1470
FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA	865
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	236
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	383
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	216
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	308
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	213
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALO FILHO	139
FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL	3901
FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	183
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	66
FRANCISCO DE LIMA SILVA	324
FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	1511
FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	1218
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	1533
FRANCISCO GENEZIO DE LIMA	864
FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO	3394
FRANCISCO JOSINALDO DA SILVA	1476
FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA	589
FRANCISCO KENNEDY ALVES SOARES	1506
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	3558
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	3263
FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS	730
FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	3342
GEAN BEZERRA DA COSTA	3617
GEDEAN GOMES DA SILVA	1466
GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	3035
GENILDA FERREIRA DE MACEDO	210
GENILSON PINHEIRO BORGES	1570
GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAÚJO	367
GERALDO LUIZ DA SILVA	25
GESELIA MARIA ASSUNÇÃO BARBOSA	201
GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO	3448
GILDÉLIA GOMES FERNANDES	67
GILDÊNIO CÂNDIDO DE MACÉDO	1424
GILSON DE FRANÇA ALVES	955
GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	3483
GLÓRIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARÃES	867
GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA	1396
GUILHERME ADLER ACIOLE MEDEIROS	3366
HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	3270
HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS	485
HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA	365
HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS	3395
IANYLLE LEORANE FERNANDES SOUSA	3467
IOMAR DANTAS DE MEDEIROS	775
IONARA BORGES DE OLIVEIRA	2461
IRANDI DA SILVA FARIAS	3444
IRANILDO ACIOLE DA SILVA	1735
IRENILDA SOUZA COUTINHO	422
ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO	1512
ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS	780
IVANALDO PINHEIRO GUIMARÃES	340
IVONALDO JUNY DE MEDEIROS	3359
JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA	1472
JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	3545
JÁECIA LARISSA SANTOS FERREIRA DE LIMA	1486
JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO	1464
JAKELINE ANDRESA DA SILVA	1880
JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO	1447
JANNY TELMA DE MEDEIROS	149
JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	3521
JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS	341
JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO	1452
JAZIELLE FERNANDES DA SILVA	1448
JEANE GALVÃO LOPES SILVA	1495
JEFFESON WALDERIR DA SILVA	3491
JEOVÁ INÁCIO DA CRUZ CAMPELO	637
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	3548
JEYSE KELLY DA SILVA MELO	3516
JHENNIF KAROLLAINE DE ARAUJO DANTAS	3402
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO	529
JOANILSON COUTINHO BERTO	14
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	373
JOÃO LEONARDO COSTA	3847
JOÃO MARIA DE MACÉDO DE ARAÚJO	11
JOELMA MARIA NUNES CRUZ	1515
JOELMA PEREIRA RODRIGUES	11551
JORDÃO RODRIGUES DE ARAUJO	2330
JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE	3212

JOSAIR RAIMUNDO COSTA	183
JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS	639
JOSÉ ADRIANO BARBOSA	272
JOSÉ ADRIANO DA SILVA	4671
JOSE ARIMATEIA DANTAS	319
JOSE AUGUSTO DA SILVA	303
JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA	3497
JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS	321
JOSE CÂNDIDO DE MACEDO	282
JOSE CARLOS DA SILVA BARROS	1514
JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL	459
JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA	3401
JOSE DE ARIMATEIA LOPES GUIMARAES	345
JOSÉ DEUSIVAN DA SILVA ALVES	660
JOSE EDILSON DO NASCIMENTO	743
JOSE ELIENZO DA SILVA	572
JOSE ERINALDO DE FRANCA	16
JOSE FÉLIX DE ANDRADE	3217
JOSE FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	2291
JOSE FRANCISCO DA SILVA	1635
JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS	323
JOSE GARCIA PINHEIRO JUNIOR	3538
JOSÉ GENILSON FÉLIX	151
JOSE GEROMILTON MEDEIROS	640
JOSÉ GUILHERME GOUVEIA DA SILVA	3215
JOSE HEITOR MATIAS	1937
JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR	1487
JOSE JERFFESON ALVES DE MEDEIROS	3354
JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	3591
JOSE LENILSON GUILHERME	403
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	191
JOSÉ ODAILTON FERREIRA DE SANTANA	256
JOSE PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	187
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	700
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER	1491
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	1419
JOSÉ RONALDO MENDES	511
JOSE SILVANO FERREIRA	307
JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS	3442
JOSE WAGNER DA COSTA	3393
JOSÉ WALTERCIO SILVA DE CARVALHO	2135
JOSE WEIDER PEREIRA DANIEL ARAÚJO	306
JOSÉ WELSON DA SILVA	471
JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	34102
JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS	1488
JOSEFA DAS VITÓRIAS LOPES SANTOS	246
JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA SILVA	359
JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO	3356
JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	393
JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	1176
JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA	279
JOSEFA MARIA DE ARAUJO	232
JOSEFA REJANIA DA SILVA	3490
JOSEFA ROSENEIDE RODRIGUES DA PAZ	155
JOSEFA SUELI DE FARIAS ADELINO	146
JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	1261
JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARÃES SANTOS	294
JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	2321
JOSILEIDE BORGES	260
JOSILEIDE GOMES DA SILVA CABRAL	1489
JOSILENE OLEGÁRIO DDA SILVA	194
JOSINEIDE DE MEDEIROS SILVA SANTOS	265
JOSIVAN DE ARAÚJO MEDEIROS	392
JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	3375
JUCÉLIA LOPES DE LIMA BEZERRA	361
JUCENEIDE MARIA DE ARAÚJO	132
JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	350
JUCIMAR DANTAS FERNANDES	298
JULIANA REGINA DOS SANTOS	1469
JULIO PETRONIO LIMA VITOR	590
JURANI MARIA DE ARAÚJO	421
KATARINA TAVARES DE SOUZA	1449
KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA	3228
LAIONARA JACICLEIDE DOS SANTOS ALVES	1446
LAI DE LOURDES SILVA SOUSA SIMÕES	3242
LAIZ FERREIRA TARGINO OLIVEIRA	1440
LAODICIEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA	441
LAYZE BEZERRA DOS SANTOS	3504
LEONARDO FAGNER DE MACEDO	3506
LIANA DE ARAUJO SANTOS	2054
LÍDIA REJANE DA SILVA MACEDO	3547
LIDIANE SILVINO NICOLAU	3256
LIZANDRA MILENA SILVA PINTO	220
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	407
LUCENY MARIA ANANIAS DE ARAUJO	439
LÚCIA DE FATIMA MEDEIROS	80
LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	8
LUCIANO DA SILVA	259
LUCIANO DE ASSIS SILVA DE ALBUQUERQUE	1480

LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS	326
LUCIANO SILVA SANTOS	1643
LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO	1492
LUCLECIO ALEX MIGUEL	257
LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO	1507
LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES	1465
LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO	2348
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	84
LUSANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	415
LUSIMAR BATISTA DE SOUZA ARAUJO	4311
LUZIA LOPES PEREIRA	644
MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	1484
MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO E SILVA	741
MARCIA MARIA PEREIRA	3376
MARCOS SUEL DA SILVA	1505
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE MOURA	1502
MARIA APARECIDA COSTA	370
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	516
MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	3337
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1393
MARIA AUCILEIDE MATIAS	203
MARIA AURICELIA DA SILVA	243
MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	3500
MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	18
MARIA DA GRAÇAS MACEDO	656
MARIA DA GUIA DE LIMA	270
MARIA DA LUZ ACIOLE	328
MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA	379
MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ	461
MARIA DA PAZ BEZERRA ACIOLE	6421
MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES	3454
MARIA DAS DORES DA SILVA	653
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATOS	217
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	432
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	657
MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA	399
MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA DA SILVA	375
MARIA DAS VITÓRIAS MARTINS BEZERRA	200
MARIA DAS VITÓRIAS OLEGÁRIO DA SILVA COSTA	233
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS	274
MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	289
MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS	3247
MARIA DASDORES BARBOSA DA SILVA	3432
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	1531
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	1501
MARIA DE FÁTIMA GUILHERME	331
MARIA DE LOUDES DA SILVA MEDEIROS PAULO	1341
MARIA DE LOURDES BEZERRA	353
MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	382
MARIA DE LOURDES DA SILVA	645
MARIA DE LOURDES MIGUEL	295
MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA	21
MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALVES	369
MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAUJO	646
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS	643
MARIA EDILENE DE MEDEIROS	446
MARIA EDIVANIA DA SILVA	1012
MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO	394
MARIA ELIANA DE MATOS	94
MARIA ELIJOELMA DA SILVA	417
MARIA ELJONEIDE SILVÉRIO	238
MARIA ELIZABETE DA SILVA GALVÃO	1457
MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	127
MARIA GILDENIRA ACIOLE BATISTA DE MEDEIROS	219
MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA	136
MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	664
MARIA IRANDIR DA SILVA	346
MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS	1525
MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA	266
MARIA IVONETE DE LIMA	297
MARIA JARIA DE OLIVEIRA SILVA	247
MARIA JOSÉ DA SILVA	223
MARIA JOSE DA SILVA PIANO	372
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACÊDO	283
MARIA JOSE GARCIA	226
MARIA JOSÉ SOARES SILVA	348
MARIA JOSELITA GOMES	438
MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS	2097
MARIA JUSSARA DE LIMA GOMES MORAIS	2194
MARIA KATIANA FERREIRA	3166
MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	1523
MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	364
MARIA LENIRA BEZERRA DA SILVA	96
MARIA LUANA SOUZA DA SILVA	1509
MARIA LUCENILDA COUTINHO	97
MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS	614
MARIA LYSSANDRA COSTA BATISTA	418
MARIA MAGNA DA SILVA COSTA	148
MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO	32

MARIA NEIDE DE MEDEIROS	248
MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA	3472
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA	1130
MARIA RAISE MACÉDO DA SILVA	2259
MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	3453
MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA	150
MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	3569
MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	1494
MARIA SALETE GALDINO LUIZ	325
MARIA SALETE GALDINO LUIZ	325
MARIA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	252
MARIA SANTANA DA SILVA	435
MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	3485
MARIA VERÓNICA DA SILVA	138
MARIA VILANEA CASSIANO DA COSTA	736
MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE	215
MARIA VITALMA DA SILVA ASSIS	847
MARIA ZULENE SILVA PEREIRA	103
MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	434
MARILENE MARIA DE MATOS SILVA	320
MARÍLIA ELITA VICTOR	320
MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	347
MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA	1403
MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ	104
MARJORIE OVIDIO BEZERRA GALVÃO	3353
MARLENE ALVES RODRIGUES	830
MARLI DE FÁTIMA VICTOR	172
MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA	1482
MARY MARGARETE GUIMARÃES	1477
MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	1490
MAURÍLIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS	1427
MAX DE MENDONÇA ANDRADE	2070
MAYANA ANNELISE DA SILVA ARAUJO	3546
MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO	3312
MÉRCIA ALTIVA SANTOS PEREIRA	229
MICARLA PRISCILA SANTOS	3598
MIKARLA MICHELLE NUNES	3484
MIRIAN MACEDO SOARES DA COSTA	254
MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA SOUSA	457
MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA	406
MÔNICA MARIA GUIMARÃES	127
MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	2585
NÁDIA ALLINE DOS SANTOS	876
NAIDE MEDEIROS	606
NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	354
NELIMAR PEREIRA DA SILVA	2283
NILBA DOS SANTOS MEDEIROS	482
NILMA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	349
NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR	117
NOEMI BENTO FERNANDES	3488
NOEMIA PAULINO DE ARAUJO	230
NÚBIA CRISTINA MENDES CRUZ MEDEIROS	312
NUBIA NOGUEIRA DOS SANTOS	410
ODAILMA FERREIRA DE SANTANA MEDEIROS	2391
OLIVIA JULIANA NUNES LOPES	3557
PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	3308
PATRICIA ALVES DE SOUZA GUILHERME	249
PAULA CRISTINA DA SILVA	411
PAULA FRANCIETE BEZERRA	358
PAULA LIDIANE COSTA	424
PAULO EDUARDO GUIMARÃES	185
PAULO HENRIQUE GONSALVES DE MATOS	782
PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA	3433
PAULO HERONCIO DA PAZ	748
PAULO LELIO GONSALVES DE MATOS	5961
PAULO SÉRGIO COUTINHO	466
PAULYANA PRYSCILLA DE MELO FREIRE	1443
PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE	3549
PEDRO INÁCIO DA SILVA	338
QUELEN FERREIRA DOS SANTOS	3421
RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	591
RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	1520
RAIANE MACÉDO DE MEDEIROS	2178
RAIMUNDA DANIELE DE ABREU MIGUEL	430
RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	3239
RAIMUNDA DETE GALVAO DA SILVA	106
RAIMUNDA ELINA DE ARAÚJO PAZ	419
RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS	42-9
RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	1119
RAIMUNDA VICENTE DE LIMA	374
RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	202
RAIMUNDO PAULO DA SILVA	837
RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	342
RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS	30
RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	1428
RANIERE JOSÉ SIMÕES	2283
RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARÃES	820
RAQUEL MAGMA DE MEDEIROS MUNIZ	1517
REJANCLEIDE BATISTA DE SOUZA	423

REJANEIDE MENDES FERINO	362
REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA	174
REJANILSA ESTEVAM DA SILVA	402
RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	3400
RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	22371
RENER ZANANDRÉIA MENDES	182
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	110
ROBERTO MACEDO FERREIRA	1493
RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA	1660
RONILSA DE LIMA MEDEIROS	186
ROSA MARIA DA SILVA	3582
ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA	6481
ROSE MARIE DOS SANTOS	649
SANDRA DANIELE OLIVEIRA	196
SANDRA MARIA BEZERRA	650
SANDRA MARIA DA SILVA LUIZ	469
SANDRA MARIA DA SILVA MEDEIROS	268
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	262
SANDRA MARIA RAMOS SILVA	285
SAYONARA LEITE OTAVIANO	1436
SELMA MARIA RAMOS	293
SEVERINA LOPES SOBRINHA	175
SHEILA KATÚCIA ALVES DE MEDEIROS DA SILVA	224
SILLAS VINÍCIUS FÉLIX DE MEDEIROS	3440
SIMONE DE OLIVEIRA MELO	2356
SOLANGE MACEDO DE MELO	1521
STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA	3583
SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES	3227
SUZANA CRISTIANE PELOGIO DE MEDEIROS	619
TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	3241
TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES	3475
TATIANA REGE DA SILVA VICTOR	692
TELMA MARIA DA SILVA	923
TEOGENES MARIA DA SILVA	2911
TERESA CRISTINA DE SOUSA COSTA	334
TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	5541
TIAGO DIOJENE FERREIRA	1444
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416
VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	129
VALDEMAR PELOGIO JUNIOR	311
VALDENIRA NUNES DA SILVA	339
VALDERLENA LIMA PEREIRA	206
VANUESIO DE OLIVEIRA PEQUENO	145
VANUSA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	436
VANUZA PEREIRA DA SILVA	2216
VERA NEIDE CUNHA DE MEDEIROS	114
VERÔNICA DURVAL BEZERRA	118
VITÓRIA LUCIANA DA SILVA	420
VITORIA MARGARIDA DA SILVA	913
VITÓRIA RÉGLIA ARAÚJO DA SILVA	433
WAGNER JOSÉ DE LIMA SILVA	460
WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	228
WALLAS DA SILVA FELIPE	3404
WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	3595
XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA	875
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5FEA1197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 0001/2022-ADM

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 0001/2022-ADM.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 189.754,48 (Cento e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO

Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	25410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
Valor	25.235,66
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Valor	14.683,74
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	25410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
Valor	100.912,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Valor	48.922,48
TOTAL.....	189.754,48

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2105 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor	14.683,74
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	100.912,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	48.922,48
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	25.235,66
TOTAL.....	189.754,48

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 27 de Janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2017532D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao **sexto** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SANTOS & ALVES AUTO SERVICE**, inscrita no CNPJ sob nº **28.648.280/0001-68**, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR**, sócio administrador, portador do CPF nº 053.047.354-20 e CNH nº 002354362 – ITCP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	3.000	R\$ 159,02	R\$ 477.060,00
02	PEÇAS			R\$ 480.000,00
TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 957.060,00
(novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais).				
PERCENTUAL DO LOTE 01: (o percentual será aplicado igual para cada item).				10% (dez por cento)
LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	2.500	R\$ 203,72	R\$ 509.300,00
02	PEÇAS			R\$ 700.000,00
TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 1.209.300,00
(um milhão, duzentos e nove mil e trezentos reais).				
PERCENTUAL DO LOTE 02: (o percentual será aplicado igual para cada item).				10% (dez por cento)
LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS				
ITEM	MÃO DE OBRA	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	2.800	R\$ 258,75	R\$ 724.500,00
02	PEÇAS			R\$ 620.000,00
TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 1.344.500,00
(um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).				
PERCENTUAL DO LOTE 03: (o percentual será aplicado igual para cada item).				10% (dez por cento)

DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha; A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. E atenderá aos sistemas mecânicos de:

Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;

Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar-condicionado;

Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;

Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento e outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA: Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais. Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

ELETRICIDADE: Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

TAPEÇARIA: Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para entrega, caso, solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra, com valores descrito na sua proposta;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As Peças e Serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta; e, Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos casos de a entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 06 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Santos & Alves Auto Service
 CNPJ: 28.648.280/0001-68
FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR
 CPF nº 053.047.354-20 e CNH nº 002354362 – ITCP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:671CB5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 735/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 735/2022 Lucrécia/ RN, 5 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.775,00 (dezesesse mil e setecentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.775,00 (dezesesse mil e setecentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1521 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 7.575,00
Total da Ação:					R\$ 7.575,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.075,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.700,00
			1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.700,00
Valor total Suplementado:					R\$ 16.775,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1512 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			1519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.575,00
Total da Ação:					R\$ 7.575,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.075,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 8.700,00
Total da Ação:					R\$ 8.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.700,00
Valor total Reduzido:					R\$ 16.775,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:648D6FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 733/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 733/2022 Lucrécia/ RN, 31 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.483,16 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 63.483,16 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1589 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 556,82
Total da Ação:					R\$ 556,82
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 556,82
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.266,34
Total da Ação:					R\$ 12.266,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.266,34
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			2126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 660,00
Total da Ação:					R\$ 660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 660,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

Valor total Suplementado:					R\$ 50.000,00
					R\$ 63.483,16
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.266,34
Total da Ação:					R\$ 12.266,34
Total da Unidade Orçamentária:					
12001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			1535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 556,82
Total da Ação:					R\$ 556,82
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			2122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 660,00
Total da Ação:					R\$ 660,00
Total da Unidade Orçamentária:					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
			1851 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1852 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1855 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
Valor total Reduzido:					R\$ 50.000,00
					R\$ 63.483,16

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3D402A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Ata de Registro de Preços nº 40/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420		
CNPJ: 25.117.431/0001-63	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua José Francisco, nº 571, bairro Centro, Equador/RN, CEP: 59355-000		
Representante: Maria auxiliadora Paiva Forte		

LOTE I - TIPO: PRÉ-ESCOLA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006385 - CAMISETA REGATA INFANTIL: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	450	7,98	3.591,00
0002	0006390 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	450	8,90	4.005,00
Valor Total do lote (R\$)					7.596,00

LOTE II - TIPO: CRECHE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0006383 - CAMISETA REGATA INFANTIL: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 03 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	400	7,79	3.116,00
0002	0006389 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 03 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	400	8,80	3.520,00
Valor Total do lote (R\$)					6.636,00

LOTE III - TIPO: FUNDAMENTAL I E II					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006393 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: 10 e 11 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	300,00	9,00	2.700,00
0002	0006394 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: 12 anos e 13 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	300,00	9,33	2.799,00
0003	0006395 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura, dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos: PP, P, M, G e GG. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	650,00	15,00	9.750,00
0004	0006386 - CAMISA: na cor Branca, com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	350,00	9,00	3.150,00
0005	0006387 - CAMISA: na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor laranja com friso marrom, gola careca com acabamento pronto na cor laranja e friso marrom, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm de altura x 7 cm de largura em pintura. Dois vieses nos ombros em detalhe laranja e marrom. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanho: Até 08 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
0006	0006391 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: Até 08 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
0007	0019726 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: 06 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	350,00	9,00	3.150,00
0008	0019727 - SHORT INFANTIL: em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor marrom e acabamento em viés lateral nas cores branco e laranja. Sem bolsos, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Tamanho: 09 anos e 10 anos de idade. Medidas básicas a serem definidas pela comissão de fardamento da Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	250,00	9,00	2.250,00
Valor Total do lote (R\$)					27.399,00

LOTES		Valor Total (R\$) do Lote
LOTE I - TIPO: PRÉ-ESCOLA		7.596,00
LOTE II - TIPO: CRECHE		6.636,00
LOTE III - TIPO: FUNDAMENTAL I E II		27.399,00
Valor Total (R\$) dos Lotes		41.631,00

VALOR TOTAL (R\$): 41.631,00**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:5243B2A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 43/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: (84) 99665-8105	E-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com
Endereço: Rua vereador José Leite, nº 158A, bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-031		
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0006282 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO QUANDO NECESSÁRIO.	Serviço	80	149,00	11.920,00
0003	0007604 - Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico	Serviço	10	87,00	870,00
0009	0006277 - INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	Serviço	12	245,00	2.940,00
0010	0007600 - Desinstalação em Gabinete Odontológico	Serviço	12	109,00	1.308,00
0021	0007611 - Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	Serviço	6,00	114,00	684,00

VALOR TOTAL (R\$): 17.722,00**Publicado por:**
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:9AE916D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.862/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Data de assinatura: 29/03/2022

Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.581.390/0001-40	Telefone: (43) 3024-0105	E-mail: rose@tellbusiness.com.br
Endereço: Rua José Roque, nº 297, Sala 01, bairro Jardim Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86.047-622		
Representante: Chistian Dario Filippelli		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0019328 - Oxímetro de Pulso de mesa Adulto Oxímetro de pulso, para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio e frequência cardíaca de pacientes: neonatal, pediátrico e adultos; modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestímetrograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retro iluminado; deve possuir alarmes audiovisuais com limites ajustáveis para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca. Alimentação elétrica 110/220V Bivolt Automático - 60 Hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento). Acompanham: bateria; 3 (três) cabos sensores de dedo completos, reutilizáveis para paciente, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal. Conter todos os acessórios e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, manual técnico e de operação em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	2	1.415,00	2.830,00

VALOR TOTAL (R\$): 2.830,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:2597B15E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 026/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheira tutelar			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORARIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MARTINS – RN.			
PERÍODO: 07/04/2022 – 09/04/2022			
DESTINO: MARTINS, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal De Assistência Social E Da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:648F9855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022**

Objeto: Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
FREITAS & ALVES LTDA ANDRE GEORGE FEITOSA DE MORAIS	00.673.834/0001-68

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 165.375,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Item	FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	80	1.550,00	124.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	860,00	4.300,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	2.375,00	11.875,00
4	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) Marca: PRO-TANATO	UND	5	960,00	4.800,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	6000	3,40	20.400,00
Total do Proponente					165.375,00

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BABF9793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022**

Objeto: Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
FREITAS & ALVES LTDA ANDRÉ GEORGE FEITOSA DE MORAIS	00.673.834/0001-68

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 165.375,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Item	FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	80	1.550,00	124.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	860,00	4.300,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E	UND	5	2.375,00	11.875,00

	CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA				
4	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) Marca: PRO-TANATO	UND	5	960,00	4.800,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	6000	3,40	20.400,00
Total do Proponente					165.375,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de abril de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAC9F986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO 2022

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

FRANCISCO KAYRIM DE MEDEIROS
Vice-prefeito

Secretaria Municipal De Educação

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

KARINA CLEMENTE DOS SANTOS
Subsecretária de Cultura

Elaboração Do Texto

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral SMEP

ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO
Coordenadora da Educação Infantil SMEP

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA
Coordenadora dos Anos Iniciais SMEP

VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
Coordenadora dos Anos Finais SMEP

ANNAMARY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Nutricionista da SMEP

MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS
Técnico Educacional SMEP

LUANA VÁLERIA COSTA
Psicóloga Educacional SMEP

Organização

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral SMEP

APROVAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA

TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO

MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS

WDSOONCLEY LOURENÇO BATISTA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Pureza tem o prazer de apresentar o Plano Letivo 2022 elaborado colaborativamente pelos profissionais que compõem a rede a partir de reuniões e encontros em 2021; da participação da equipe técnica em formações; das reflexões e leituras direcionadas por instituições representativas e reconhecidas pelos órgãos públicos que direcionam a educação no Brasil.

As principais bases documentais orientadoras para produção desse documento são as diretrizes da educação Estadual, decretos do Estado e do Município que abrangem nosso funcionamento e também os documentos de bases do Ministério da Educação e Cultura - MEC e União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME. São esses recursos que embasam o calendário letivo e as metodologias educativas, buscando sempre nos períodos adversos os métodos mais próximos à realidade e de maior acessibilidade para os estudantes da rede.

Temos por objetivo nortear pedagogicamente a rede Municipal de Pureza no sentido de diversificação das abordagens e métodos educacionais para estimular a aprendizagem de acordo com as possibilidades socioeconômicas e ambientais presentes na vivência diária dos indivíduos.

Como processos para o Ensino, a pandemia do COVID-19 nos mostrou que poderíamos ir além dos momentos presenciais que ocorrem na escola e abriu-nos espaços para a utilização de meios remotos, semi-presenciais e híbridos para atenção e acompanhamento escolar dos professores e estudantes. Vimos essas possibilidades como positivas a partir das experiências vivenciadas entre os anos de 2020 e 2021, o que nos motiva a continuar com a utilização desses meios de ensino, e ainda porque a situação pandêmica e de disseminação virológica no país e no mundo ainda se encontra instável, deixando o sistema escolar apreensivo em relação às situações presenciais de aulas.

Esperamos que as escolas possam fazer uso desse plano para atualização de seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP 2022 e também possam a partir dele e do Currículo do RN elaborar suas diretrizes pedagógicas locais com a colaboração dos seus representantes escolares. Que ele seja um documento de apoio que norteará as realizações pedagógicas em rede respeitando a unidade municipal e ao mesmo tempo a individualidade escolar de cada uma das unidades.

GESTÃO COLABORATIVA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Com intuito de garantir a ampla participação dos segmentos educacionais e escolares de responsabilidade Municipal para elaboração do plano de orientações e práticas adotadas para o retorno das aulas presenciais no ano de 2022, contamos com o levantamento das opiniões dos professores nas reuniões de 2021 e a aprovação final do Conselho Municipal de Educação de Pureza.

Consideramos essa junção de representações importante para a consolidação de um plano colaborativo com aproximação da realidade de cada unidade escolar que compõe o Município de Pureza e tem como objetivo pensar e propor as estratégias de Gestão e ações educacionais de forma segura para o processo de planejamento institucional, execução e acompanhamento da retomada de aulas no município, com o encargo de propor procedimentos de organização e de controle das recomendações de biossegurança vigentes no momento em que estejam dotadas nos protocolos e materiais para o funcionamento seguro e de proteção à vida.

Consideramos sempre que a governança das ações de planejamento institucional seja nas Redes Públicas ou Privadas, deve pautar-se na gestão colaborativa e participativa, reunindo diversos sujeitos, instituições e representações sociais, expressando o esforço, para que as diretrizes e protocolos expressem o diálogo permanente, de construção democrática e intersetorial, por isso consideramos além dos órgãos escolares, demais órgãos que compõem a base da estruturação e segurança de funcionamento educacional importantes nesse processo.

O Plano de Retomada de aulas do ano de 2022 orienta a Rede de Ensino Municipal de Pureza na adaptação das diretrizes às suas realidades, observando a capacidade de pessoal, física e operacional constituinte, como também na orientação de gestão, pedagógica e de pessoal relacionadas ao andamento das aulas.

LEVANTAMENTO GERAL DE 2022

A secretaria de Educação no município de Pureza tem como finalidade promover a articulação da atuação dos diferentes profissionais que compõem a rede de Ensino para oferecer uma Educação de qualidade para os Estudantes, ao que tange os aspectos de acompanhamento pedagógico e psicológico a todos os matriculados na rede municipal de ensino.

O Acompanhamento Pedagógico é um dos atendimentos que contribui com o desenvolvimento dos procedimentos de ensino e aprendizado em cada unidade escolar e propõe intervenções para as principais dificuldades que se apresentam no desenvolvimento desse processo, tendo foco na construção de estruturas que possibilitem o desenvolvimento dos estudantes.

Já o acompanhamento Psicológico atuante na Secretaria de Educação Municipal realiza ações junto a todos os níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, realizando atendimento com demais profissionais da educação, junto às equipes técnicas, acompanhando o processo ensino aprendizagem, no atendimento às famílias dos estudantes e professores que necessitam de um apoio psicológico em seu cotidiano.

Consideramos o professor uma figura fundamental no processo de aprendizagem, por ser ele a ponte entre o ensino e a aprendizagem que pode estar mais próximo para observar o comportamento e desenvolvimento dos estudantes juntamente com a família.

Pretendemos como ação inicial para os trabalhos do ano de 2022 realizar o acolhimento dos familiares, profissionais escolares e estudantes para a promoção da saúde emocional desses indivíduos, como também para o preparo inicial dos trabalhos pedagógicos, considerando as experiências vivenciadas no período pandêmico que nos obrigou a situações como isolamento, aulas remotas, escalonamento em salas e demais adversidades para manter as atividades pedagógicas.

Atualmente a Rede contabiliza 10 Unidades Escolares, sendo essas 6 Escolas e 4 Centros Municipais de Educação Infantil. Contamos em 2022 com 149 professores nos segmentos de educação básica (Infantil, Fundamental e EJA). Desse total contamos com 114 professores efetivos e 35 contratados para suprir a demanda atual.

Totalizamos até março de 2022, 1.806 alunos matriculados, todos os estudantes são matriculados conforme a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que garante o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Para funcionamento das turmas presenciais

De acordo com a Portaria-SEI Nº 250, de 15 de julho de 2021 foi autorizada o retorno às aulas presenciais de todos os níveis de educação básica, e é esta que vigora até o momento de elaboração desse plano. Para esse retorno levamos em consideração a escola como um ambiente seguro em relação às normas de biossegurança principalmente por que além dos protocolos implantados os professores e demais funcionários escolares já se encontram vacinados e a campanha de vacinação contra COVID-19 para as crianças de 5 a 11 anos já foi iniciada desde 20 de fevereiro de 2022 no Município.

Em casos de modificações na situação de saúde e de promulgação de novos decretos ou portarias, a SMEP está disposta a colaborar para a implementação e realização das normativas nas suas unidades sem nenhuma contraposição, pois consideramos que as medidas de controle para a saúde de todos e proteção a vida são de responsabilidade de todos.

Abaixo seguem os dados quantitativos gerais para a contínua ação de biosegurança nas escolas considerando toda a comunidade escolar:

Levantamento Geral Comunidade Escolar					
Escola	Salas	Professores	ASD's	Mered.	Alunos
Jarbas Passarinho	10	45	8	2	486
Francisco de Assis	5	12	3	3	141
Isabel Lucas	7	15	5	1	282
Maria do Livramento	5	21	4	1	271
Henrique de Oliveira	6	7	3	2	136
Olinto Paulino	2	3	1	1	56
Total:	36	103	24	10	1.372

UNIDADE ESCOLAR	EI	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	EJA	TOTAL 2022
CMEI FONTE DO SABER	246				
CMEI GERALDO CÂMARA	62				
CMEI MANOEL FERREIRA DE BRITO	85				
CMEI MANOEL COSME SOARES	41				
EM JARBAS PASSARINHO		182	241	63	
EM IZABEL LUCAS DE BRITO		132	93		
EM MARIA DO LIVRAMENTO		102	113	16	
EM FRANCISCO DE ASSIS DO AMARAL ROCHA		71	60		
EM OLINTO PAULINO DOS SANTOS	18	38			

DIMENSÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA

Segue nesse ponto recomendações e abordagens de como a escola poderá orientar-se para o desenvolvimento das atividades pedagógicas levando em consideração que todo o público de estudantes estão habilitados para o recebimento de aulas com cumprimento da carga horária da Lei Nº12.796, de 4 de Abril de 2013.

Levamos também em consideração que ao longo de anos muitos estudiosos vêm questionando os métodos tradicionais de ensino, tendo em vista a diversidade e particularidades de cada estudante em sala de aula, assim a equipe pedagógica da escola passou a buscar novas metodologias de ensino. Isso vem acontecendo ainda mais devido as novas atualizações tecnológicas, com estudantes cada vez mais conectados. O que quer dizer que em um contexto tradicional do docente irá competir cada vez mais pela atenção do aluno.

Orientações de processos pedagógicos

Com a instabilidade instalada no cenário social de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus, os Ambientes Educacionais ainda precisam estarem atentos e se adequarem de acordo com o momento, tendo que planejar e adaptar-se às aulas presenciais, semi-presenciais e remotas, com uso de atividades impressas à ferramentas digitais (App *Google Meet*, *Google* sala de aula, *YouTube*, Atividades impressas, *Google Forms* e livro didático), levando em consideração à faixa etária de cada segmento educativo (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA). Para elaboração das aulas, destacamos a importância da aproximação tempo de aula que o estudante estaria na escola ao tempo dedicado às novas metodologias por componente curricular, seguindo o calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Pureza (SMEP).

Sabemos que o regime excepcional de atividades escolares é presencial, no entanto em casos emergenciais e orientações por decretos o Município não se negará a adotar as recomendações de ensino não presenciais. A COVID-19 e a presença de novos vírus ainda é uma realidade, e a prioridade de todas as ações devem ser voltadas à evitar a contaminação e preservar a vida dos profissionais da educação, estudantes e seus familiares. Por isso, contamos sempre com a colaboração de todos/as, especialmente dos professores para que a promoção dos conhecimentos funcione e atinja o maior número possível de estudantes.

Esse Plano de Ação do Município enfatiza as ações normativas e medidas para a realização de ensino e lembrando sempre que a proposta de trabalho não se refere à Educação a Distância, ela deve manter sempre a utilização e equilíbrio entre aprendizagem síncrona e assíncrona, incluindo uso de ferramentas que permitam a interação em tempo real, promovendo em alguns momentos o direito dos estudantes a perguntas, escutas, tirar dúvidas e etc.

Assim, as ações pedagógicas da rede devem estar sempre pautadas nos pilares de:

Continuidade do processo de Ensino/Aprendizagem;

Preocupação com o bem-estar dos alunos e das famílias, a partir do estabelecimento de uma rotina de atividades de interação entre os pares;

Acolhimento e envolvimento de todos os profissionais da escola em ações operacionais rápidas que possibilitem a continuidade das atividades curriculares em tempo hábil.

Para que essas ações sejam efetivas, é necessário um planejamento constante de aulas que garantam a continuidade do processo educacional, utilizando diferentes recursos metodológicos que promovam o cumprimento do currículo de uma maneira envolvente.

Metodologias Ativas

As **metodologias ativas** são estratégias de ensino que têm por objetivo incentivar os estudantes a aprenderem de forma autônoma e participativa, por meio de problemas e situações reais, realizando tarefas que os estimulem a pensar além, a terem iniciativa, a debaterem, tornando-se responsáveis pela construção de conhecimento.

Neste modelo de ensino, o professor torna-se coadjuvante nos processos de ensino e aprendizagem, permitindo aos estudantes o protagonismo de seu aprendizado. Partindo da certeza de que no mundo atual não há lugar para a manutenção do modelo tradicional das aulas expositivas como único recurso em sala de aula, promover a mudança em direção a uma nova dinâmica exige convicção, preparo e engajamento. Buscar uma transformação, mudar paradigmas, rever práticas, abandonar crenças, adotar novas posturas, são processos custosos para o ser humano.

Sem dúvida, estamos falando de um **enorme desafio**. Mas que pode ser vencido, passo a passo, desde que mantenhamos o foco na direção certa.

Tem por vantagem a diversificação de práticas escolares e metodologias de ensino que é algo que enriquece muito o ensino, aumenta a aprendizagem e abre horizontes novos, tanto para alunos quanto para professores.

A própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC) recomenda: “selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização etc”.

É aí que entram as metodologias ativas, que apresentam diversos benefícios para a educação básica. Entre eles:

Melhoria na qualidade do aprendizado;
Aumento da autonomia e protagonismo do aluno;
Aprofundamento do senso crítico;
Maior colaboração com colegas;
Desenvolvimento do senso de responsabilidade;
Compreensão da importância da participação na sociedade.

Segue abaixo alguns exemplos de metodologias ativas que podem ser utilizados no cotidiano de nossas escolas:

Sala de Aula Invertida

Essa metodologia ativa de ensino consiste em disponibilizar para os alunos o conteúdo da aula em momento anterior a ela. Através da solicitação de uma pesquisa ou atividade, o professor solicita ao aluno que busque o conhecimento daquele conteúdo de forma autônoma em casa (ou outro ambiente), antes da aula. Após as instruções dadas pelo educador e do estudo prévio realizado pelos alunos, eles devem levar o conteúdo aprendido à sala de aula, para debater com os demais colegas e sanar suas dúvidas com o professor. Neste processo, o aluno atua de forma ativa no processo de aprendizagem ao buscar compreender por seus próprios meios o conteúdo, antes do professor fazer qualquer exposição sobre ele. A sala de aula invertida, pode ser considerada um apoio para trabalhar com as metodologias ativas, ao substituir aulas expositivas por extensões da sala de aula em outros ambientes, como em casa, no transporte, fazendo a integração do mundo real com o digital.

Pesquisa de Campo

Outra forma de fortalecer o aprendizado com metodologias ativas é por meio de pesquisas de campo. O professor pode levar seus alunos para vários lugares diferentes – fora ou mesmo dentro da escola.

Uma visita ao museu, uma ida ao cinema ou mesmo um passeio pelo pátio da escola podem promover diferentes impressões em cada aluno. Se o professor incentivar esse olhar crítico no entorno e promover debates e atividades no final desses passeios, eles podem enriquecer muito o aprendizado – com os alunos como protagonistas.

Gamificação

Essa metodologia ativa de ensino tem cativado o coração e despertado a atenção dos alunos. Ela tem o escopo de trazer jogos para a sala de aula, e assim fazer dos celulares e tablets aliados na aprendizagem dos conteúdos das aulas. A abordagem gamificada é muito eficiente para gerar o engajamento dos alunos no processo de aprendizagem, além de estimular um espírito de competitividade saudável. Trata-se de uma estratégia que une alunos e professores no desenvolvimento do conhecimento em um mundo cheio de distrações tecnológicas. Vale dizer que os jogos não precisam ser necessariamente tecnológicos. Podem ser de qualquer espécie, trazendo uma abordagem lúdica para dentro da sala de aula.

Aprendizagem baseada em Projetos

A aprendizagem baseada em projetos, faz com que os alunos aprendam através da resolução colaborativa de desafios. Essa metodologia ativa de ensino exige que os alunos coloquem a mão na massa ao propor que eles investiguem como chegar à resolução do problema. Trazendo o conceito “aprendendo a fazer, fazendo”. Assim, ao explorar soluções dentro de um contexto específico de aprendizado, essa metodologia ativa de aprendizagem incentiva a habilidade de investigar, refletir, criar e solucionar problemas perante situações reais. Nesse processo, o professor atua como mediador da aprendizagem. A ele cabe provocar e instigar os alunos na busca pela resolução do problema, ajudá-los no esclarecimento de dúvidas que venham a surgir e indicar materiais e conteúdos que podem ser úteis ao projeto.

Laboratório Rotacional

Neste modelo os alunos são divididos em dois grupos, um trabalha no laboratório com uma lista de atividades para realizar com apoio da tecnologia digital, enquanto o outro trabalha na sala de aula com o professor. Enquanto o primeiro grupo atua de forma autônoma, o professor pode fazer as intervenções mais diretas com a segunda metade da turma, trabalhando conceitos e solucionando dúvidas dos estudantes.

Rotação por Estações

O modelo consiste em organizar a sala por grupos (estações de aprendizagem) para desenvolver atividades com objetivos de aprendizagens diferentes, mas complementares. Os alunos se revezam nas estações de aprendizagem, enquanto o professor atua como um mediador e intervém nos grupos que mais precisam de auxílio – o que personaliza o ensino e dá autonomia e protagonismo para os alunos construírem suas aprendizagens.

Flex

É o mais usual nas escolas durante a pandemia. O aluno tem alguns roteiros que são entregues via plataforma digital, no qual realiza as atividades propostas em parte do tempo, com o professor por perto, como um tutor, e em outros momentos pode trabalhar em projetos com outros alunos ou fazer algo mais relacionado a uma atividade física. Aqui, é possível intercalar ações individuais e coletivas online.

À la carte

É muito comum no Ensino Médio em países em que a ideia do ensino personalizado é mais difundida, como nos Estados Unidos, segundo Lilian Bacich. No modelo, o estudante é responsável pela organização do seu estudo a partir de objetivos gerais de aprendizagem a atingir. As disciplinas podem ser eletivas e combinar, por exemplo, com os itinerários formativos escolhidos pelos estudantes. Nesse modelo, pelo menos uma disciplina é ofertada online, além das tradicionais da escola, e pode ser realizada no momento e local mais adequado para o estudante.

Ensino Híbrido

Inicia-se o ano de 2022 e com ele a esperança da vida voltar à normalidade se reforça com a descoberta e chegada da vacina. No entanto, ainda de forma gradativa a imunização aos poucos vai acontecendo. O mundo se volta à fabricação e o fornecimento. Surge a necessidade de estudar com maior profundidade o modelo de ensino híbrido e implantá-lo no “chão da escola”. Proporcionar ao estudante e aos profissionais da educação uma carga horária presencial de estudo e trabalho reduzida, porém com eficácia e segurança.

Ao longo de anos muitos estudiosos vêm questionando os métodos tradicionais de ensino, tendo em vista a diversidade e particularidades de cada estudante em sala de aula, o que motiva a equipe pedagógica da escola a buscar novas metodologias de ensino. Atualmente essa discussão vem acontecendo ainda com maior intensidade devido o período pandêmico e avanço das tecnológicas, com estudantes cada vez mais conectados. O que quer dizer que em um contexto tradicional o docente irá competir cada vez mais pela atenção do aluno.

O período pós-isolamento social é propício para à rede municipal de educação promover a formação continuada de professores no âmbito das novas metodologias para aplicação em diversos momentos educacionais. Entre elas será estudado e proposto o Ensino Híbrido, o qual pretendemos adotar para o ano de 2022 como base de ensino para todos os níveis de educação básica. O desenvolvimento dos planos de aulas deverão trazer propostas de aprendizagem baseadas em metodologias ativas e fomentar o aprendizado a partir de objetivos centrados no aluno com desenvolvimento das tendências pedagógicas centradas no estudante.

É possível entender o ensino híbrido como uma proposta metodológica voltada à ação do professor em situações de ensino e na ação dos estudantes em situações de aprendizagem, uma vez que a troca de experiências entre eles resulta na construção do conhecimento de forma fluida e participativa. Consideramos e ressaltamos que na realidade do município de Pureza, o público estudantil, em alguns casos, ainda carece da inclusão digital, uma vez que o acesso à internet, em localidades distantes da cidade, é escasso. Todavia, há de se questionar se é possível a aplicabilidade dessa proposta de ensino à educação na referida unidade escolar do município.

O ensino híbrido vem sendo uma das maiores tendências educacionais da atualidade, ele é uma mistura de aulas online e presenciais. Essa metodologia deixa o aluno como protagonista do próprio processo de Ensino/Aprendizagem, ganhando mais responsabilidade sobre o próprio saber, onde o professor torna-se um facilitador desse processo. (BACICH et al. 2015).

Para Andrade (2021) A ideia central do Ensino híbrido é apresentar um problema ao aluno e estimulá-lo a buscar a solução (com a orientação do professor), o objetivo é unir ao processo de aprendizado o estímulo necessário para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Ou seja, para os estudantes, a principal vantagem é a autonomia que lhes é conferida sobre o próprio processo educacional, como também auxilia que o mesmo tenha a possibilidade de progredir no seu próprio ritmo.

Implementar o ensino híbrido em uma escola requer trabalho, dedicação e muito companheirismo de toda a comunidade escolar. Após tomar a decisão de utilizar a metodologia, é preciso conversar com todo o corpo pedagógico e prepará-lo para trabalhar com essa nova maneira de educar. Essa forma de ensino também permite maior flexibilidade pois a variedade de recursos utilizados como: vídeos, leituras, trabalho individual e colaborativo; permite que os estudantes trabalhem em grupo com tarefas *on* e *offline*, que podem ser independentes, mas funcionam de forma integrada para que, ao final da aula, todos tenham tido a oportunidade de acessar os mesmos conteúdos.

Vale lembrar que quando falamos do híbrido, falamos justamente nessa mistura. Então, um aluno que não tem acesso à tecnologia, ainda assim, pode ter algum tipo de contato, seja com o material impresso, seja com outro colega que mora próximo.

Assim, estão elencamos abaixo algumas sugestões para que as Instituições de Ensino mantenham o seu planejamento de atividades:

Comunicação em ambientes remotos

Com a chegada do Ensino Híbrido as escolas terão que se modernizar e transformar a forma de ensinar. Agora temos que planejar e organizar as aulas Síncronas e Assíncronas, bem como conhecer as melhores plataformas para interação ao vivo, para comunicação com os estudantes e famílias. As Aulas Síncronas são aquelas em que há participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente virtual. Já as aulas Assíncronas são aquelas desconectadas do momento real, onde não é necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas.

A comunicação virtual durante o ensino híbrido é essencial para a participação dos alunos e responsáveis nas atividades propostas pela escola. A tecnologia sem dúvidas pode ajudar, mas para isso é preciso saber qual ferramenta é mais adequada para as necessidades da escola.

Dessa forma, segue abaixo algumas das plataformas que irão auxiliar o processo de ensino e aprendizagem:

WhatsApp: Esta ferramenta auxilia e favorece o estreitamento entre professores e alunos, auxiliando no processo de ensino e facilitando o contato entre ambos, diminuindo assim a distância entre professor e aluno

Google Meet: O Google Meet permite que sejam feitas videoconferências on-line que facilitam bastante o ensino a distância. Além de conversas entre estudantes e professores.

Google Classroom: Auxilia docentes na otimização de suas aulas, o Classroom é uma plataforma que permite ao educador comunicar-se com seus alunos em tempo real facilmente, bem como criar e distribuir tarefas aos alunos.

Encaminhamento metodológico para o plano de aula

Para criação de um plano de aula do ensino híbrido, não há segredos, pois este é um documento que detalha todos os assuntos que serão abordados na disciplina em questão. O objetivo principal é organizar os conteúdos e esquematizar a metodologia a ser adotada pelo professor e o cronograma das atividades.

Listaremos aqui o passo a passo de como criar o seu plano de aula, este serve tanto para o Ensino Fundamental Anos iniciais, Finais e EJA:

A primeira coisa que você professor (a) irá fazer é montar um cabeçalho para identificação. No início da folha coloque: o nome da disciplina; o nome do professor responsável; o ano; a série e o total de alunos;

Em seguida cite os principais objetivos do componente curricular e da sua aula no plano de aula de ensino híbrido. É importante que você coloque os possíveis resultados que pretende alcançar durante as aulas;

Na terceira etapa, especifique os temas que serão discutidos durante as aulas;

Depois explique qual vai ser a metodologia de ensino adotada em sua aula, É importante destacar que existem quatro métodos de aplicação do modelo de ensino híbrido, são elas: Sala de aula invertida: os alunos estudam determinado assunto em casa e na sala de aula debatem o tema e esclarecem suas dúvidas com o professor; Modelo de rotação: os alunos intercalam entre diferentes atividades e espaços de ensino; Laboratório rotacional: os alunos são divididos em dois grupos que intercalam entre a sala de aula e o laboratório de informática; Rotação individual: individualmente, o aluno passa por diferentes espaços que façam sentido para o seu processo de aprendizagem;

Coloque também em seu plano de aula o cronograma das aulas;

Defina a data de início e de término, bem como a carga horária diária ou semanal que os alunos precisarão cumprir;

Descreva a forma que os estudantes serão avaliados durante as aulas.

Definir horários de funcionamento

Durante o período de Ensino Remoto Emergencial em que há uso do Ensino Híbrido, devem estar previstas no planejamento do professor metodologias e abordagens didático-pedagógicas para auxiliar no aprendizado por meio de conteúdos a serem ministrados através de:

Aulas Presenciais com as turmas da Educação infantil, Anos Iniciais, Finais e EJA;

Elementos textuais como didáticos elaboradas pelos professores ou encontrados em livros e na internet;

Elementos audiovisuais: vídeos, áudios e outras tecnologias de comunicação;

Atividades: as atividades poderão ser avaliativas ou de fixação de conteúdo e, preferencialmente, deverão ser assíncronas, para promover amplo acesso e igualdade na aplicação para os estudantes sem acesso à internet. As atividades poderão ser exercícios de interpretação, esquemas, problemas e questionários. Os trabalhos e exercícios, poderão ser interdisciplinares para reduzir a quantidade e sobrecarga aos estudantes. Devem ser pensadas atividades de forma a flexibilizar e atentar aos estudantes que não têm acesso à internet.

Aulas online: Poderão acontecer através de diversas plataformas digitais como: Google Meet, WhatsApp, entre outras.

Sábados letivos atividades e carga horária:

Durante esse período atípico teremos também a implantação de alguns sábados letivos que acontecerão uma vez ao mês, exceto o mês de Novembro, em que disponibilizamos dois sábados letivos. Lembrando que os mesmos servirão para complementação da carga horária anual, onde cada sábado equivalerá a dois dias letivos.

Dessa forma criamos um quadro de organização da carga horária para o Ensino Híbrido e sábados letivos:

Carga Horária aulas semanais na Rede Municipal de Ensino para aulas Síncronas e Assíncronas	
Aula presencial	4h
1 aula semanal - Atividade Síncronas (Aulas online)	30 minutos semanais
2 aulas semanais (sábados letivos) - Atividade Síncronas (Aulas Online)	50 minutos semanais
1 aula semanal - Atividades Assíncronas (elementos textuais)	30 minutos semanais
2 aulas semanais - Atividades Assíncronas (elementos textuais)	30 minutos semanais
1 aula semanal - Elementos audiovisuais	5 a 10 minutos
2 aulas semanais - Elementos audiovisuais	10 a 15 minutos

Avaliação das aulas

Com a implantação do Ensino Híbrido, a escola deve rever alguns pontos do seu planejamento escolar e da avaliação, pois essa nova abordagem que envolve o ensino remoto e o ensino presencial necessita que haja uma complementação, com o intuito de garantir a autonomia do estudante, em um processo de personalização do ensino.

O currículo por sua vez permanecerá o mesmo. Os conteúdos vistos em sala de aula e as habilidades a serem desenvolvidas seguem sendo aquelas expressas tanto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto no Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), o que muda são os instrumentos e ferramentas com as que esses conteúdos e habilidades serão abordados. E nesse contexto, a avaliação assume um papel de destaque no processo de ensino-aprendizagem.

Com as novas metodologias, a avaliação passa a ser instrumento norteador das práticas pedagógicas. É preciso adotar a função diagnóstica da avaliação, caso realmente exista a pretensão de repensar o ambiente escolar. É importante destacar que enquanto profissionais da educação devemos esquecer o conceito ultrapassado de aprovação/reprovação e utiliza-lo agora como instrumento de ajuste, de reorganização da prática pedagógica, priorizando a relação entre alunos e professores como uma forma de verificar as brechas no processo de aprendizagem que possam ser ajustadas.

A avaliação deve ter o foco de verificar a aprendizagem do aluno, e o processo de feedback e deve servir como reorientação, e juntamente com outros componentes de verificação da aprendizagem suprir demandas dos alunos para que alcance o melhor de seu potencial. Sem a avaliação todo o processo de ensino personalizado fica limitado.

Sugestão de planejamento de rotina

Quadro 1. Planejamento da rotina escolar em quatro passos

1º Passo	2º Passo	3º Passo	4º Passo
Definir o sequenciamento das aprendizagens (habilidades e competências) que deverão ser trabalhadas com todos os estudantes com base no currículo do RN.	Planejar diariamente (plano de aula) como garantir essas aprendizagens para todos os estudantes.	Organizar o cronograma de atividades, com divisão clara do tempo que será destinado às atividades híbridas.	Alinhar as atividades nos momentos síncronos e assíncronos.

Orientações de processos presenciais

Dando continuidade as adversas situações vivenciadas decorrentes da pandemia de COVID-19 no ano de 2022, o retorno às aulas presenciais nos lançará para mais um novo desafio que será o de receber todas as turmas do ensino básico de forma presencial nas unidades escolares Municipais de Pureza.

Para isso foi e ainda é constantemente necessário a preparação dos espaços da escola para o regresso de 100% dos educadores, gestores, estudantes e familiares com segurança, devendo proporcionar a esses espaços de escuta e de reconstrução do convívio social essenciais à natureza humana, a partir do acolhimento e acompanhamento sócio afetivo direcionado ao acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem.

A escola deve estar sempre atenta as mudanças comportamentais e relacionais advindas desse período de confinamento, de isolamento social, buscando compreender essa nova realidade e organizar-se para as implementações de ações e de estratégias que possibilitem essa retomada das aulas presenciais. As sensações de segurança e estabilidade emocional precisam ser restabelecidas e, por isso, os espaços de escuta e fortalecimento de relações interpessoais devem ser privilegiados.

Ao que tange a Secretaria Municipal da Educação de Pureza, através de parcerias com outras áreas, iniciaremos 2022 oferecendo formações e orientações voltadas ao cuidado socioemocional de todos os profissionais da educação, pais e alunos com programação iniciada antes do início das aulas, reafirmando o compromisso com a educação integral das crianças, jovens e adultos conforme as competências da Educação Básica e Direitos de Aprendizagem propostas pela BNCC.

Nesse ponto consideramos ainda que o Parecer CNE/CP Nº11/202 deve continuar sendo colocado em prática por entender que questões socioemocionais que podem ter afetado estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. Portanto, é importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para o pós pandemia; e estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória de aprendizado dos estudantes[...].(BRASIL,2020e, p.20)

O Instituto Ayrton Senna nos apresenta cinco pontos de atenção para a retomada das aulas e que podem contribuir com planejamento de volta à escola:

Restabelecimento da sensação de segurança: Recomenda-se que se abra um espaço para discussão, avaliando a veracidade das informações que nos cercam.

Restabelecimento da estabilidade: Devido às mudanças de rotinas vivenciadas, é fundamental a apresentação de uma nova rotina escolar estruturada, que esteja aberta a perguntas e dúvidas.

Promover espaços de escuta: É importante a criação de um espaço para o exercício do pensamento crítico para o esclarecimento e a escuta dos estudantes. Com os mais novos pode-se pensar no trabalho com produções gráficas.

Relação família-escola: Manter o relacionamento e a intensa comunicação entre a família e a escola.

Relação entre estudantes, professores e profissionais da escola: Propiciar momentos para a reintegração entre pares e o restabelecimento da relação professor-aluno.

Além disso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento emocional a todos os integrantes da comunidade escolar, torna-se fundamental a implementação de ações como: Escola e Família.

Permanecem vigentes para 2022 as orientações práticas para equipe escolar, famílias e alunos diante ao retorno 100% presencial das aulas que seguem abaixo:

Equipe escolar (gestor, professor e demais profissionais)

Reuniões abordando temáticas relativas às habilidades socioemocionais;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais e superação dos desafios durante e pós- pandemia;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas profissionais para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento de comportamentos saudáveis no ambiente de trabalho.

Familiares

Reunião inicial com a equipe gestora abordando a retomada da rotina escolar;

Disponibilização de um canal de escuta e de atendimento às famílias para que sejam atendidas e esclarecidos os questionamentos e as dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da instituição escolar durante e pós-pandemia;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Rodas de Conversas/Oficinas com vistas à escuta, acolhimento e orientação;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento da parceria e da confiança necessárias para o bom desenvolvimento da vida escolar do aluno.

Alunos

Rodas de Conversas/Oficinas/Palestras com profissionais tais com (psicólogos, Assistente social, conselho tutelar) que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca da nova rotina escolar;

Planejamento de aulas em ambientes abertos com árvores e gramados, etc;

Desenvolvimento de atividades lúdicas e artísticas envolvendo jogos, brincadeiras, atividades manuais e artísticas, etc.

Nessa perspectiva, a escola deve estar preparada para acolher de forma personalizada todos profissionais, as famílias e as crianças, auxiliando-os a lidar com suas emoções e criando um espaço que possibilite o diálogo e a ajuda recíproca de forma que todos se sintam acolhidos, seguros e como parte fundamental desse processo.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a retomada das aulas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino haverá uma organização curricular onde os processos de acolhimento, inserção das crianças, realização da avaliação diagnóstica com os estudantes, diagnóstico com a família para a partir daí os professores traçarem novas metodologias para a readequação do processo de ensino/aprendizagem. Com essa reorganização curricular deverá ocorrer no Projeto Político Pedagógico uma definição dos conceitos essenciais e estruturais das escolas, onde o ensino deverá acontecer de forma compartilhada, consciente, fundamentada na garantia dos direitos fundamentais das crianças e na possibilidade de que tenham tempos e espaços para se expressarem, revelarem suas ideias, pensamentos, aprendizados e sentimentos.

Nessa perspectiva lembramos da importância de considerarmos os direitos das crianças, das famílias, professores e funcionários. Dessa forma, se torna imprescindível que todos caminhem juntos, para que as ações pedagógicas planejadas pelos professores sejam efetivadas tanto nos momentos presenciais, quanto no momento não presencial com o auxílio da família, em constantes interações de acolhimento, manutenção de vínculos e esclarecimento de dúvidas.

Por meio currículo, que se articula nesse momento de retomada, serão as concepções e conceitos relacionados às competências socioemocionais que deverão embasar nossa prática educativa com as reflexões acerca da escola pós-pandemia. Desse modo, se farão necessárias garantir às crianças pequenas o direito de se desenvolver em todos os seus aspectos, físicos, cognitivos, emocionais e sociais.

Com a nova Organização Curricular, é de extrema importância retomarmos cada direito expresso dentro dos Campos de Experiências, de acordo com a etapa de desenvolvimento de nossas crianças, como também os Direitos de Aprendizagem contemplado no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN), que compreendem os “Campos de Experiências: efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil” (BRASIL, 2018), e que os professores devem garantir às crianças o desenvolvimento nos campos:

a) O eu, o outro e o nós;

b) Corpo, gestos e movimentos;

c) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

d) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Procedimentos e orientações básicos para serem adotados:

Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação).

Estabelecer normas de higiene e prevenção no cuidado com as Crianças.

Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

Os professor e toda equipe de apoio deverá estar vacinados.

De acordo com a demanda escolar, a comunidade escolar deverá seguir os protocolos de biosegurança recomendados por esse plano, a fim de evitar riscos à saúde podendo ser ampliado ou reduzido o número de alunos atendidos de acordo com as alternâncias, seguindo os protocolos de Saúde.

Todas essas ações visam promover o direito à educação e à saúde, a dignidade e a segurança da pessoa. Trata-se de medidas excepcionais e que muitas vezes contrariam as metas e estratégias consolidadas neste Planos Municipal de educação, mas que se fazem necessárias em face da situação excepcional que vivenciamos. Essas ações visam abrandar os riscos da transmissão do Coronavírus e promover comportamentos mais seguros. O objetivo maior é proporcionar um retorno às aulas com segurança em um ambiente acolhedor.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS (1º ao 5º ano)

Considerando a alfabetização um processo contínuo que envolve toda a complexidade do ato de ensinar e de aprender é preciso colocá-la como ponto principal do desenvolvimento do estudante nesse nível de ensino e chamar a atenção para que as escolas se atentem aos níveis que os estudantes do Ensino Fundamental Inicial chegarão às escolas presenciais depois do momento de isolamento pelo Covid-19, se comprometendo a agir com atividades de intervenção que venham promover o nivelamento de leitura e compreensão de texto dos estudantes conforme idade e ano letivo ao qual o indivíduo está inserido, aproveitando esse momento em que o currículo permite-nos ajustarmos essas necessidades e conteúdos.

Sendo assim, ressaltamos que no Ensino Fundamental precisam ser desenvolvidas as capacidades e potencialidades dos alunos de 06 a 14 anos, e consideramos necessário no retorno presencial das aulas fazer uma readequação curricular destacando habilidades essenciais e de desdobramento e também pensar em abordagens de ensino e perspectivas educativas interdisciplinares para trabalhar as habilidades por meio da utilização das diferentes metodologias de ensino.

Com a reorganização curricular, é preciso ressignificar tempos e espaços, acolher experiências e saberes dos alunos, valorizar o diálogo, promover reflexões, efetivar o direito das crianças ao lúdico, à curiosidade, ao respeito, à convivência e à interação com seus pares e promover a alfabetização. Dessa forma, o planejamento deve contemplar aqueles objetos de conhecimento concebidos como essenciais, fundamentais e indispensáveis para a próxima etapa de escolaridade, sendo essa construção norteada pelas diretrizes curriculares apresentadas na Proposta Curricular do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano da BNCC e do Documento Curricular do RN, priorizando um trabalho que contemple tanto os saberes e fazeres científicos e universais como também a valorização da pessoa humana.

Partindo desse pressuposto, os objetos de conhecimento a serem contemplados não devem se restringir àqueles de dimensão conceitual, mas também valorizar os atitudinais e os procedimentais. Portanto, se faz necessário um trabalho colaborativo entre os profissionais que atuam diretamente no âmbito pedagógico, tendo a equipe gestora um papel fundamental nesse processo, auxiliando na reorganização do currículo, acompanhando sua efetivação junto aos alunos, orientando os docentes quanto a importância do trabalho com as três dimensões do conteúdo (conceitual, procedimental e atitudinal) e intervindo para o redirecionamento das práticas pedagógicas.

Na semana de acolhimento e planejamento dos professores, sugerimos o Projeto de Intervenção Pedagógica nos Anos Iniciais com Tema: Alfabetização e Letramento matemático.

Diante de um diagnóstico feito nas escolas, observamos muitas dificuldades nos alunos do 1º ao 5º ano, dentre elas: leitura, escrita e interpretação de textos e matemático. Isso se faz necessário a elaboração desse projeto que visa desenvolver uma maior aprendizagem na alfabetização, interpretação de texto e no letramento matemático de maneira significativa e lúdica.

Serão trabalhadas atividades com a participação de todos os alunos no processo de ensino e aprendizagem, com métodos lúdicos e recursos audiovisuais para que o ensino se torne mais eficaz.

Projeto de Alfabetização e Letramento matemático

Duração de 9 meses

Público Alvo: estudantes do 1º ao 5º ano.

Objetivo Geral

Promover a todos os alunos os direitos de aprendizagem tendo em vista o desenvolvimento das habilidades propostas na BNCC os índices de aprendizagem dos alunos, especialmente em Alfabetização/Letramento e Matemática. Garantir atendimento diferenciado a todos os alunos no tempo certo de modo especial os alunos com baixo desempenho,

Objetivos Específicos

Adquirir competência na leitura e escrita e matemático;

Promover atendimento diferenciado a todos os alunos no tempo certo de modo especial os alunos com baixo desempenho;

Escrever ortograficamente correto;

Saber interpretar vários tipos de texto;

Reconhecer o jogo como ferramenta didática imprescindível no processo ensino aprendizagem;

Planejar atividades lúdicas voltadas para o domínio do sistema alfabético, leituras e produções de textos e matemático.

Percursos Metodológico

Inicialmente deve haver aplicação de avaliação diagnóstica para fazer o levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos, por meio de uma sondagem inicial. Será utilizada a abordagem sócio-interacionista, permitindo que a criança tenha oportunidade de construir sua aprendizagem com as intervenções pertinentes. Portanto, será aplicada uma metodologia que favoreça o desenvolvimento da criança nos anos iniciais, respeitando suas características individuais e necessidades pessoais. Através do resultado do diagnóstico das turmas deverão ser definidos os planos de aulas com objetivos a serem desenvolvidas no dia-a-dia na sala de aula. Também há proposta de Encontro bimestral com os professores da rede Municipal de Pureza para compartilhar resultados e experiências exitosas.

Recursos

Livros literários e informativos, fantoches, malas de histórias, álbuns de figurinhas, cartazes, desenhos, filmes, folders, gráficos, revistas de histórias em quadrinhos, ilustrações, jornais, quadro de giz, revistas, televisão, vários gêneros textuais, varal didático, etc.

Avaliação

A avaliação será diagnóstica e processual, para que o professor possa rearticular sua prática de acordo com as necessidades da turma. Serão observados os seguintes aspectos: participação, interesse, desempenho, engajamento e colaboração.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano)

Os nossos estudantes aprendem em ritmos diferentes e nem sempre têm o mesmo desempenho. A defasagem de conhecimento numa determinada sala de aula pode significar problemas de aprendizagem, e nessa situação, intervenções pedagógicas podem ser necessárias.

Sendo assim, uma intervenção pedagógica acontece quando se observa dificuldades que atrapalham o desenvolvimento no processo de aprendizagem dos estudantes. Conduzida pelo professor, essa interferência tem o objetivo de ajudar os estudantes a aprender e superar esses desafios e vem acontecer através de estratégias e abordagens educacionais que possibilitem ao aluno absorver o conhecimento de forma diferenciada. Dessa forma a ação de intervenção pedagógica tem o objetivo de:

Melhorar o comprometimento, desempenho e participação dos estudantes;

Facilitar a relação entre família e escola;

Facilitar a relação entre professores e estudantes;

Reduzir desníveis de conhecimento.

Nas escolas da Rede Municipal de ensino de Pureza essas ações devem acontecer a partir do momento em que o professor identificar a dificuldade, evitando que o problema cresça e comprometa o desenvolvimento do estudante.

Após identificar as principais dificuldades de aprendizagem, é importante conhecer as ações de intervenção pedagógica. Aqui temos algumas sugestões de intervenções que servirão tanto para as aulas Presenciais quanto Online nas turmas de 6º ao 9º ano:

Aulas de revisão - Tem a finalidade de tirar dúvidas e estender os objetos de conhecimento e temáticas que os alunos têm mais dificuldade naquele determinado componente curricular. É importante que o professor busque abordagens diferentes para ensinar os objetos de conhecimento.

Plantão de dúvidas - É uma ferramenta muito útil para ações de intervenção pedagógica. Em um espaço dedicado para atendimento individual, os estudantes podem tirar dúvidas com professores sobre determinado Componente Curricular ou exercícios específicos.

Grupos de estudo - Permitem explorar ao máximo a capacidade de aprendizagem dos alunos, os grupos de estudo colocam o estudante no protagonismo, o que permite que o conteúdo seja absorvido de forma mais leve e simplificada, compatível com a linguagem do aluno. Em atividades em grupos, o professor assume o papel de mediador, intervindo com orientações e organizando a turma para obter melhores resultados.

Atividades de ensino híbrido - Ajuda no desenvolvimento de uma rotina de estudo dos estudantes, e o ideal é que ele acompanhe todo o ano letivo, não se restringindo ao suporte para as avaliações. A atividade pode ser realizada tanto em encontros presenciais ou através de plataformas virtuais.

As avaliações por sua vez devem ser realizadas de forma contínua, e o acompanhamento não deve se restringir às provas do calendário escolar. É importante ressaltar que o planejamento de intervenções pedagógicas deve vir acompanhado de diagnósticos levantados por avaliações com os alunos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos que integram a rede estão centralizados na escola Jarbas Passarinho, porém também contamos com esse público na E.M. Maria do Livramento e consideramos que esse público necessita de muita atenção por parte da gestão técnica da SME, escolar e pedagógica por se tratar de indivíduos considerados marginalizados pela idade e condição social de permanência na escola.

Ao retomarmos com 100% desse público para as unidades escolares é importante seguir com todos os protocolos de segurança conforme este plano, mas também ter uma atenção especial aos processos de ensino e aprendizagem a partir da aplicabilidade do ensino híbrido, observando e refletindo em cada passo o que está sendo positivo e quais são as melhores perspectivas de aplicabilidade metodológica para o aprendente.

É importante ressaltar ainda que as atividades devem sempre dialogar com o cotidiano concreto desses estudantes, partindo de atividades com objetivos e objetos significativos para suas vivências, experiências e aprendizagem conforme orienta Paulo Freire em suas abordagens pedagógicas.

Em relação ao currículo, a equipe pedagógica deverá facilitar o processo de aprendizagem por meio de ciclos e os diagnósticos das aprendizagens para a Educação de Jovens e Adultos, elaboradas pela equipe de professores. Com enfoque na ancoragem em temáticas integradoras trabalhadas por área de conhecimento, tendo o contexto atual como pilar.

Dessa forma, propomos que, para o processo de planejamento e revisão dos planos de ensino da modalidade EJA, a equipe pedagógica deverá considerar avaliações diagnósticas, observando a carga histórica de saberes e experiências de vida e de trabalho no tempo vivencial, bem como os objetivos de Aprendizagem e conteúdos trabalhados ao longo desses meses, por meio remoto ou impresso, em sua integralidade. Essas avaliações podem ser feitas por meio de estratégias orais e escritas, por área de conhecimento, permitindo a identificação dos objetivos/conteúdos e aprendizagens essenciais que devem ser retomados por meio de propostas de intervenções pedagógicas.

Com isso é importante que a equipe pedagógica da escola analise os resultados da avaliação diagnóstica e em seguida proceda com o nivelamento do aprendizado utilizando as mais diversas estratégias pedagógicas. A partir da Avaliação Diagnóstica deverá realizar um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ciclo de ensino.

Nessa perspectiva há alguns objetivos prioritários a serem desenvolvidos com os estudantes da EJA:

Cumprir os objetivos de aprendizagens e desenvolvimento já definidos pela comissão escolar no Guia de orientação esse fim, quando do retorno das aulas presenciais;

Fazer adequação da proposta pedagógica da escola, observando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

Realizar ensino híbrido concomitante ao ensino presencial e não presencial utilizando ferramentas digitais ou não, de acordo com revezamento das turmas, fazendo constar com se dará tal estratégia no Plano Estratégico, elaborado após avaliação diagnóstica;

Potencializar o trabalho priorizando as competências socioemocionais em detrimento das cognitivas.

AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS

O processo avaliativo é imprescindível para o acompanhamento dos trabalhos escolares, uma vez que a partir de suas aplicações e levantamentos é possível a verificação de importantes pontos concernentes ao processo de ensino e aprendizado. Através dele o professor pode observar o desempenho e avanço da turma, como também refletir sobre sua atuação pedagógica em sala de aula. Esse movimento é importante para todos os níveis escolares que compreendem a rede municipal de educação de Pureza, pois é através desses resultados e acompanhamentos que pode-se medir quantitativamente a qualidade do ensino que está sendo proposto.

A avaliação diagnóstica nos anos iniciais deverá ser realizada nas 3ª e 4ª semanas, após retorno presenciais das atividades escolares, a Avaliação de Fluência em Leitura (2º ano) e a Avaliação Diagnóstica I de Língua Portuguesa e de Matemática (3º ao 5º ano) que terão como objetivos, respectivamente, aferir o desempenho dos alunos no processo de aprendizagem do código alfabético da Língua Portuguesa, que é um dos aspectos fundamentais para a alfabetização e o desenvolvimento da compreensão de textos escritos e diagnosticar as aprendizagens/habilidades desenvolvidas em 2020/2021, para nortear o planejamento adequando às necessidades de cada aluno por agrupamento.

Prevendo momentos de acolhimento, de (re) adaptação à rotina escolar e de avaliação diagnóstica que marcarão o retorno dos alunos à escola, será necessário redimensionar as práticas educativas de cada Unidade de Ensino respeitando suas especificidades, verificando mudanças e permanências no perfil da comunidade escolar, alinhando as experiências pedagógicas nos diversos contextos de aprendizagem e promovendo estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e a avaliação contínua dos alunos. Mediante o exposto, a reorganização curricular se constitui em uma ação emergencial que deverá ocorrer em todos os sistemas de ensino, uma vez que os desafios encontrados no período pós-pandemia trarão à tona a necessidade de continuidade do trabalho educacional iniciado em 2020.

A partir da Avaliação Diagnóstica a equipe pedagógica da escola junto aos professores irão realizar, um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ano de ensino, no qual, conste os seguintes parâmetros:

- a) Enturmação de turmas para alfabetização e/ou reforço;
- b) Reorganização curricular com as habilidades e competências prioritárias, definidas de acordo com a BNCC e DCRN;
- c) Sequências didáticas a serem construídas em consonância com as habilidades prioritárias; Propostas de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, de acordo com o nível de ensino por meio de material impresso ou utilizando mídias digitais;
- d) Listas de exercícios e roteiros de aprendizagens, que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais e objetivos de aprendizagens definidos para cada ano/série;
- e) Plano de estudo individual para estudantes de 3º e 9º e de EJA que apresente maior autonomia, com o período previsto para avaliar a aprendizagem adquirida;
- f) Considerar para as avaliações formativas e exames finais do ano letivo 2020, os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes no contexto excepcional da pandemia e durante as aulas presenciais evitando o aumento da reprovação e do abandono;
- g) Analisar com a equipe pedagógica da escola os resultados da avaliação diagnóstica e proceder o nivelamento e recuperação utilizando estratégias a saber; Utilizar para as avaliações instrumentos;

- h) Diversificados como roteiros de aprendizagens, materiais vinculados aos conteúdos estudados, realização de avaliação oral individual, questionário de autoavaliação, nos quais o estudante possa demonstrar a compreensão dos conteúdos abordados, de maneira mais diversa;
- i) Elaborar, para estudantes do 9º ano, um plano de reforço específico, preferencialmente interdisciplinar, para que este estudante possa avançar para o Ensino Médio com o melhor desempenho cognitivo;
- j) Elaborar um cronograma de avaliação, incluindo avaliação final para estudantes do 9º ano.

CALENDÁRIO 2022

Neste documento apresentaremos o Calendário Escolar 2022 com as devidas alterações a serem adotados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN. Dessa forma a organização do Ano Letivo de 2022 fica determinada da seguinte forma:

- De 20/12 a 23/01/2022 – Férias oficiais dos professores;
- 02/02/2022 – Formação com os pais;
- De 21/02 a 04/03 - Jornada Pedagógica nas escolas;
- De 17/02 a 18/02 - Jornada Pedagógica online;
- 07/03 - Início das aulas; ;
- De 17/06 a 01/07 – Recesso dos estudantes e professores;
- De 07/03 a 13/05 - 1º Bimestre
- De 16/05 a 01/08 - 2º Bimestre;
- De 02/08 a 07/10 - 3º Bimestre;
- De 10/10 a 12/12 - 4º Bimestre;
- De 13/12 a 20/12 - Recuperação;
- 21/12 - Resultado Final.

As cargas horárias mínimas necessárias para cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino serão as seguintes:

- 800 horas Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;
- 400 horas nas modalidades semestrais de Educação de Jovens e Adultos

Janeiro					
S	T	Q	Q	S	S
				1	-
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31					
20/12 a 23/01 – Férias dos professores					

Fevereiro					
S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	12	13	24	25	-
28					
28 – Carnaval					

Março – 21 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	+19
21	12	13	24	25	-
28	29	30	31		
1 – Carnaval 2 – Cinzas 7 – Início das aulas 8 – Dia Internacional da Mulher					

Abril – 19 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
				1	-
4	5	6	7	8	+9
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	
5 – Emancipação Política 14 e 15 – Semana Santa 21 – Tiradentes					

Maio – 24 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
					-
2	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	-
16	17	18	19	20	+21
23	24	25	26	27	-
30	31				-
1 – Dia do trabalho 18 – Dia de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes					

Junho – 13 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	-
6	7	8	9	10	+11

13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30		-
5 – Dia Mundial do Meio Ambiente					
16 – Corpus Christi					

Julho – 22 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
				1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	+23
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	
1- Fim do Recesso Escolar					

Agosto – 25 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	+20
22	23	24	25	26	-
29	30	31			
11 – Dia do estudante					
22 – Dia do folclore					

Setembro – 22 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
			1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	+24
26	27	28	29	30	-
7 – Independência do Brasil					
8 – Nossa Srª da Pureza					
21 – Dia da árvore					

Outubro – 21 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
					-
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13	14	+15
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31					
– Mártires de Cunha e Uruaçu					
12 – Padroeira do Brasil					
15 – Dia do professor					
28 – Dia do funcionário Público					

Novembro – 24 dias letivos					
S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	+12
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	+26
28	29	30			-
2 – Finados					
15 – Proclamação da República					

Dezembro					
S	T	Q	Q	S	S
			1	2	+3
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-
13 a 20/12 – Recuperação					

Legenda					
	Férias dos professores			Festival de Quadrilha das escolas	
	Matrículas			Sábados Letivos Acrescidos	
	Formações com os pais			Feriados	
	Formação com os professores online			Recesso Escolar	
	Jornada Pedagógica online			Recuperação	
	Início de Bimestre			Resultado Final	
	Termino do Bimestre				

INDICATIVOS PARA RECEBIMENTO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Pureza busca traçar diretrizes para a atuação, na expectativa de apoio às escolas no atendimento a alunos público-alvo da Educação Especial, em escolas regulares, conforme normatizações legais que preconizam como público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

IV - Legislações:

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

LEI Nº 8.859 DE 23 DE MARÇO DE 1994

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Ações Pedagógicas voltadas aos Estudantes com Necessidades Especiais

Na perspectiva da Educação Inclusiva, sugere-se que o ponto de partida seja as singularidades do sujeito, com foco em suas potencialidades. A proposta curricular deve ser uma só para todos os estudantes, porém é essencial que as estratégias pedagógicas sejam diversificadas, a partir dos interesses, habilidades e necessidades de cada um. Só assim se torna possível a participação efetiva, em igualdade de oportunidades, para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes envolvidos.

O responsável pelo planejamento das aulas é o próprio professor. Mas essa não precisa ser uma tarefa solitária. E precisam que esse processo seja colaborativo, envolvendo a participação de outros agentes da escola, docentes, gestores, profissionais da educação, das famílias e até mesmo dos alunos.

Quanto ao planejamento para a promoção da educação inclusiva, o mesmo deve acontecer de forma contínua e colaborativa. Necessitando a valorização dos interesses e atender às necessidades de cada estudante, diversificando as formas de apresentar e explorar os objetos de conhecimento. Vale lembrar, que o planejamento deve ser revisto continuamente a partir do surgimento dos novos desafios e potencialidades que se apresentam para a garantia de uma educação de qualidade para todos.

É importante destacar que os diferentes tempos de aprendizagem devem ser respeitados bem como considerados no planejamento pedagógico. Planejar na perspectiva inclusiva implica prever estratégias pedagógicas diversificadas também em relação ao tempo, considerando o ritmo de cada um. Diversificando também os modos de interação, proporcionando oportunidades de realizar atividades individualmente, em dupla e em grupos – cujos critérios de formação também devem ser diversificados. E flexibilizando a rotina, a partir de um planejamento que muda constantemente.

A avaliação na educação inclusiva é um processo contínuo e contextualizado, no qual a referência deve ser a trajetória individual do estudante, sem que haja classificações ou comparações. Por essa razão, a avaliação demanda a adoção de estratégias e ferramentas diversificadas, considerando as especificidades de cada estudante.

Sob a perspectiva inclusiva o currículo precisa ser flexível, o que requer a busca pela interação da base curricular comum com a realidade dos estudantes, destacando suas características sociais, culturais e individuais, incorporando também os diferentes modos de aprender presentes em sala de aula.

Pensando nesses estudantes a Secretária Municipal de Educação de Pureza, tende a implementar a língua Brasileira de sinais na Educação infantil e anos Iniciais. Para essa implantação planeja-se realizar formações periódicas com os professores da rede Municipal, no período de 3 em 3 meses.

Introduzir a Libras para as crianças na escola e CMEI é uma oportunidade que se tem de mostrar, ainda na infância, o valor da inclusão e da aceitação das pessoas como elas são, sem um olhar de preconceito ou de exclusão. Crianças que crescem sabendo respeitar o próximo e as diferenças são capazes de construir uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Assim como é feito quando se ensina o português ou outros componentes curriculares, é preciso começar do básico, apresentando as letras. (O alfabeto em LIBRAS). Quando elas compreenderem as letras, é a hora de apresentar as palavras e expressões que cada gesto significa.

Destaque a importância das expressões corporais e faciais no momento em que alguém se comunica em Libras, pois elas são como a entonação em uma frase, em que é possível perceber se a pessoa está feliz, triste, brava, alegre etc.

Um tema muito importante merece ter espaço para debate e a adequação nas instituições de ensino do nosso município para que elas agreguem pessoas surdas.

Solicitação do cuidador para as ações inclusivas

A solicitação para que o aluno receba o acompanhamento de um cuidador é feita baseada em critérios. É preciso avaliar de que forma esta pessoa facilitará o processo de aprendizagem e de construção de autonomia do aluno incluído.

Sua atribuição consiste basicamente em mediar a relação do aluno no tocante a aprendizagem. Essa primeira avaliação é feita pela Equipe Gestora e Pedagógica da escola, responsáveis pelo encaminhamento da solicitação.

No ofício com a solicitação do cuidador é necessário informar os seguintes itens:

Parecer clínico do(s) aluno(s) em questão;

· Turma;

· Turno;

· Quantitativo de alunos matriculados na turma.

Tal solicitação é registrada em forma de ofício e enviada para a Secretaria de Educação que caberá a emissão de parecer técnico do pedido, com a devida orientação a algum outro tipo de ajuste que possa ser feito no ambiente escolar, dependendo de cada caso.

A liberação do cuidador é válida para o período do ano letivo vigente. Ao início de cada ano letivo é necessário emitir um novo ofício de solicitação do cuidador seja para os alunos anteriormente matriculados ou para os alunos novos.

Atribuições do Cuidador no Espaço Escolar

A atuação do cuidador no espaço escolar deve ser orientada pela Equipe Pedagógica, uma vez se tratar de um aprendiz. É importante salientar que o cuidador, cumpre papel auxiliar nas atividades pedagógicas. As escolas por sua vez, seguem as diretrizes dos seus respectivos Projetos Pedagógicos, que abarcam as políticas da Educação Especial com perspectiva inclusiva, servindo como norte de diversas ações no cotidiano escolar. As atribuições do cuidador são:

Contribuir para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, dando suporte ao trabalho do professor, visando o desenvolvimento dos alunos.

Prestar auxílio ao aluno no tocante à dinamização do trabalho pedagógico, procedendo às intervenções necessárias, seguindo sempre as orientações do professor titular;

Atentar às necessidades do aluno, quanto à sua adaptação socioafetiva e compartilhá-las com os profissionais da escola;

Atender às solicitações que lhe forem formuladas pelo corpo pedagógico da escola, dentro de suas atribuições;

Compromisso com a assiduidade, pontualidade, disciplina, assim como interesse e dedicação no desempenho de suas tarefas e atribuições.

Caderno de registros diários

O cuidador deverá ter um caderno de registros diários, em que registrará suas observações, intervenções e impressões acerca do processo de ensino aprendizagem e do desenvolvimento socioafetivo do(s) aluno(s) acompanhado(s). Este diário poderá ser feito em um único caderno, mas os registros deverão ser feitos de forma a acompanhar o processo de desenvolvimento de cada aluno de inclusão. Ao final do bimestre, deverá elaborar um relatório dissertativo e entregá-lo ao professor e ao coordenador escolar.

Sua organização ficará sob a responsabilidade do cuidador, mas com a ciência de que se trata de um documento da escola em que atua. Portanto, deverá ser de fácil acesso ao seu corpo pedagógico e gestor.

PLANO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia que visa garantir o direito à educação de cada criança e de cada adolescente em situações emergenciais e de calamidade pública. Nesse sentido, são necessárias intervenções e estratégias para que todos tenham os seus direitos garantidos, principalmente o direito à educação.

A implementação dessa estratégia está prevista na legislação brasileira que trata da garantia do direito à educação e da necessidade de se promover o recenseamento escolar contínuo (Constituição Federal, 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

É necessário estimular as ações da Busca Ativa Escolar nas unidades escolares do município que estão oferecendo o ensino presencial ou aquelas que estão funcionando através do Ensino Híbrido. Onde o trabalho com articulação entre diferentes setores (educação, saúde, assistência social, entre outros), é essencial para assegurar a proteção de crianças e adolescentes e a garantia dos seus direitos, principalmente em situações de crises emergenciais, pela qual estamos passando.

Nessa perspectiva a escola deverá ter uma maior comunicação com as famílias levando sempre mensagens como: A pandemia não revoga o direito à educação (tanto nas atividades educacionais presenciais como não presenciais). A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças e todos (as) os (as) adolescentes.

Entre as ações que podem ser realizadas para atingir as famílias, destacaremos as seguintes:

Contatos telefônicos ou virtuais;

Vídeos nas redes sociais (como Facebook e YouTube);

Reuniões com as famílias presencialmente;

Plantão pedagógico no dia da retirada ou entrega das atividades preparadas pelos (as) professores (as) e do Kit de alimentação oferecidos pelo Município;

Visitas domiciliares, principalmente nas zonas rurais e de difícil acesso (seguindo as determinações das autoridades de saúde locais).

É nesses momentos que é importante reforçar ainda mais a parceria entre escola e família e divulgar a Busca Ativa Escolar, solicitando que as pessoas -fiquem atentas às crianças e aos (às) adolescentes da sua família e da sua comunidade e, percebendo o abandono escolar, acionem a equipe da estratégia.

As escolas por sua vez, devem levar uma mensagem de que o vínculo com o ambiente escolar, mais do que nunca é necessário para garantir a aprendizagem de todas as crianças e todos (as) os (as) adolescentes. A prevenção do abandono e da evasão escolar deve ser feita por meio de ações voltadas para os (as) estudantes, suas famílias e a comunidade durante o período de isolamento social, e após a retomada das aulas presenciais.

Entre as ações possíveis estão:

A Realização de uma semana ou dia D da Busca Ativa Escolar na Escola, em que os (as) gestores (as) e professores(as) das unidades de ensino debatam o direito à educação, as causas da exclusão e a importância de manter as crianças e os(as) adolescentes estudando e de incluir aqueles(as) que deixaram de participar das atividades oferecidas durante o isolamento social ou já estavam fora da escola após o retorno;

Realização de reuniões virtuais e/ou presenciais (seguindo sempre as determinações das autoridades de saúde locais) com a equipe para falar do papel de cada um na Busca Ativa Escolar e das providências que devem ser tomadas nos casos de estudantes que não estão participando das atividades não presenciais ou que não retornarem após a retomada das aulas presenciais.

Fases do processo de busca ativa escolar

As Unidades Escolares serão responsáveis por identificar essas crianças. Inicialmente essa identificação ocorrerá no período de matrículas para continuidade dos estudos em 2022, na qual cada escola deverá entrar em contato com os responsáveis pelas crianças que não efetuaram a matrícula, para que a mesma possa ser efetivada.

Através de um diálogo com as famílias, a escola poderá identificar as reais causas da exclusão escolar, realizar a matrícula, além de fornecer informações para os encaminhamentos de rede necessários.

DIMENSÃO CULTURAL NAS ESCOLAS

De acordo com Ralph Linton, “como termo geral, cultura significa a herança social e total da humanidade; como termo específico, uma cultura significa determinada variante da herança social. Assim, cultura, como um todo compõe-se de grande número de culturas, cada uma das quais é característica de um certo grupo de indivíduos”.

O que a BNCC diz sobre a cultura no âmbito escolar:

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. Essa competência estabelece como fundamental que os alunos conheçam, compreendam e reconheçam a importância das mais diversas manifestações artísticas e culturais. E acrescenta que eles devem ser participativos, sendo capazes de se expressar e atuar por meio das artes.

Áreas que mais contribuem para seu aprendizado:

Linguagens e Ciências Humanas.

O que os alunos precisam desenvolver (até o fim do Fundamental):

a) Fruição: vivenciar sua identidade, comunidade e cultura e demonstrar sentimento de pertencimento, por meio de experiências artísticas e explorando relações entre culturas, sociedades e as artes.

b) Expressão: expressar sentimentos, ideias, histórias e experiências por meio das artes. Documentar, compartilhar e analisar obras criativas.

c) Investigação e identidade cultural: reconhecer e discutir o significado de eventos e manifestações culturais e da influência da cultura na formação de grupos e identidades.

d) Consciência multicultural: desenvolver senso de identidade individual e cultural e demonstrar curiosidade, compreensão e respeito com diferentes culturas e visões de mundo.

e) Respeito à diversidade cultural: experimentar diferentes vivências culturais e compreender a importância de valorizar identidades, tradições, manifestações, trocas e colaborações culturais diversas.

f) Mediação da diversidade cultural: reconhecer os desafios e benefícios de se viver e trabalhar em sociedades culturalmente diversas e explorar novas formas de reconciliar valores e perspectivas culturais diferentes ao abordar desafios em comum.

Desta feita, vimos a importância que a atividade cultural deve ter ao ser estudada, pois ela visa complementar a formação do aluno sobre o conhecimento da diversidade cultural do Brasil, sendo uma importante ferramenta no desenvolvimento da cultura de um país.

Estudar a cultura literária brasileira é muito relevante no desenvolvimento crítico do alunado, além de fazê-lo compreender a diversidade existente no seu país e na sua região. A escola tem grande responsabilidade com essa formação onde os projetos culturais contribuem para a formação de adultos mais responsáveis e comprometidos com sua identidade.

Nesse contexto, Pureza tem um diferencial quanto a conservação cultural de sua história. A Secretaria Municipal de Educação, através do Centro Cultural, tem mantido com regularidade projetos que abrangem os escolares procurando manter as memórias locais. São projetos que estimulam e interagem através da leitura, música e arte, momentos lúdicos tão importantes na formação crítica do sujeito em formação pedagógica quanto psicológica.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, mantém uma agenda cultural ao longo do ano, oferecendo aos educadores suporte pedagógico para a vivência da cultura local em suas aulas. Os professores da rede municipal ou estadual ao entrarem em contato com o Centro Cultural Maria Letice Silva do Nascimento, receberão as informações necessárias ou suporte quanto a material pedagógico sobre a cidade de Pureza.

Ainda no Centro Cultural, mantém-se em caráter permanente os seguintes projetos no espaço e projetos com crianças e adolescentes que ajudam e auxiliam as escolas caso precisem.

EXPOSIÇÕES PERMANENTES: no museu e na sala de exposição com projetos de artistas locais;

BIBLIOTECA SALA ANEXO INFANTIL: onde se realiza duas vezes por semana criação de conteúdo digital para as escolas e recebe os alunos do CMEI's para atividades extraclasse;

MONITOR CULTURAL: crianças e adolescentes que fazem formação na Biblioteca e Museu duas vezes por semana;

BIBLIOTECA ITINERANTE: visita às escolas para contação de histórias;

AULAS SEMANAIS: Banda Sinfônica às segundas e quartas e Coral Infantil às terças e quintas.

DIMENSÃO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS

Pela primeira vez no Brasil, professores e estudantes permaneceram distantes, sem contato presencial, por quase dois anos. Realidade semelhante em todo o mundo, em maior ou menor tempo. Por conta da pandemia da Covid-19, profissionais da educação e alunos ficaram longe das escolas, cada um em suas casas, sem a troca diária de experiências e confidências tão presentes nos corredores e nas salas de aula. São muitos os desafios. Cada pessoa traz uma marca, uma saudade. Mas também uma esperança. Este momento é uma convocação ao criar. É um momento para construir junto, compartilhar conhecimentos, conversas e histórias de vida. Neste reencontro, vamos fortalecer os laços, deixar-se encantar com a criatividade e as novas parcerias, apostando no fortalecimento psicossocial da comunidade escolar.

É importante ressaltar que sentir medo, ansiedade, preocupação, dentre outros sentimentos, faz parte deste momento e não significa que todas as pessoas que os apresentam estejam doentes. Estamos diante de muitas incertezas o que é assustador em alguns momentos.

No retorno das aulas presenciais continuaremos realizando o acolhimento e orientação de gestores, professores, alunos, equipe de apoio e toda comunidade escolar. A volta das aulas presenciais era um desejo de muitos professores, alunos e pais, no entanto um desafio para tantos outros que se amedrontam com a possibilidade de um retorno do agravamento da pandemia.

Profissionais da educação também estão enfrentando uma série de novos desafios, como o uso de tecnologias, turnos de trabalho mais longos ou impossibilidade de trabalhar a distância, além de todo o impacto da própria pandemia. E, como qualquer pessoa, podem ter sintomas físicos, comportamentais e emocionais. Diante disso, estaremos elaborando um cronograma de visitação as escolas para que a escuta a esses profissionais ocorra em maior frequência.

A volta à escola exigirá muito mais do que recuperar os conteúdos curriculares. Crianças e adolescentes precisam de um momento intermediário de acolhimento. E isso tem potencial para ajudar significativamente no alcance dos objetivos do próprio currículo. Mas é interessante observar que as atividades de acolhimento psicossocial podem estar integradas ao currículo, especialmente no contexto do desenvolvimento de competências relacionadas ao autocuidado, autoproteção, solidariedade e cidadania. Mas isso precisa ser feito com intenção e planejamento, para evitar que a abordagem cause a revitimização de equipes e estudantes ou que o silêncio sufoque problemas e sofrimentos que, de uma forma ou de outra, virão à tona com repercussão no processo de ensino-aprendizagem.

Iremos implantar o cronograma de palestras nas escolas da rede com os seguintes temas sugeridos previamente pelos gestores:

Respeito, disciplina, limites;

Motivação emocional buscando desenvolver a interação;

Escola e família;

Mães super protetoras;

O bullying, a autoestima e o suicídio;

Valorização do “EU” dentre outras temáticas.

O nosso objetivo é buscar estratégias para que o ambiente escolar continue sendo saudável para os nossos professores, alunos, gestores e todos que ali estão. O setor de psicologia da secretaria municipal de educação fará o possível para que essa contribuição seja significativa e eficaz.

DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL NAS ESCOLAS

A Educação Ambiental (EA) está preconizada há décadas na legislação brasileira e a principal indicação é que ela seja inserida nas escolas de forma interdisciplinar e transversal conforme orientações Oficiais Federais. Documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental (BRASIL, 2013), ancoradas na Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), determinam que a EA deve estar presente em todos os níveis de modalidades de ensino visando preparar os sujeitos críticos para exercer a cidadania através também dos avanços tecnológicos. Isso porque consideramos importante que os estudantes estejam preparados cientificamente e politicamente de forma conscientes, por meio da educação em Ciências, em sua articulação com a educação ambiental crítica, para debater e participar do enfrentamento da crise socioambiental (LOUREIRO; LIMA, 2009).

Em parceria com a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente firmamos parceria com o IDEMA/RN para formação de Comissões de Educação Ambiental Escolares no intuito de garantir que esse tema seja presente no ambiente educacional de forma interdisciplinar e atemporal como compromisso social.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018) as orientações específicas para Ciências da Natureza do ensino fundamental contém aspectos da temática ambiental nas competências que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo da educação básica, e também no texto pertinente às Unidades Temáticas: Matéria e Energia; Vida e Evolução; Terra e Universo. Dessa forma seguiremos essas normativas e estaremos comprometidos com as causas ambientais que fazem parte do desenvolvimento humano.

DIMENSÃO POLIESPORTIVA

A Educação Física, de acordo com a BNCC, é uma das competências essenciais do Ensino Fundamental e utiliza as práticas corporais para oferecer aos estudantes experiências sociais, estéticas, emotivas e lúdicas, essenciais para a Educação Básica.

Está dentro da área das Linguagens, junto com Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes. Aborda as práticas corporais de acordo com as diferentes formas de expressão social, uma vez que o movimento humano caracteriza aspectos culturais.

As práticas corporais possuem três elementos fundamentais:

Movimento corporal: como elemento essencial.

Organização interna: com uma lógica específica, de graus variados.

Produto cultural: associado a lazer, entretenimento, cuidado e saúde do corpo.

Uma outra vertente da educação física na escola é a possibilidade de desenvolver o esporte em todos os segmentos.

O esporte é um dos maiores fenômenos da era moderna e o esporte de participação vem ganhando cada vez mais adeptos dentro desta manifestação.

O esporte desperta grande atenção devido a inúmeras características típicas: possibilidade de ascensão social, oportunidade de prática em condições de igualdade, melhorias da aptidão física, e condições de saúde entre outras.

Atrelado a esses elementos se percebe a utilização do esporte como processo de reabilitação, da inclusão social, da busca pela saúde e da participação em eventos de representação como campeonatos municipais, regionais e nacionais.

O esporte pode ter o objetivo ampliado englobando diversas áreas importantes para a humanidade, como educação, cultura, saúde, empreendedorismo, turismo, além de outras. Assim, podemos destacar também o papel social que o esporte desempenha no desenvolvimento integral do indivíduo, sendo um fenômeno que possui uma linguagem universal.

Pretendemos realizar eventos para mobilizar toda comunidade escolar, no período de Abril e Setembro de 2021. Temos por meta a ampliação do número de crianças, jovens e adultos com acesso à prática esportiva, além de fortalecer o calendário esportivo da cidade de Pureza e fomentar o esporte de participação, educacional e o de rendimento.

Essas ações são importantes por estarem ligadas ao empoderamento do cidadão, através do desenvolvimento humano pelo esporte gerando transformação social.

CAMPEONATO	PERÍODO	LOCAL	REALIZAÇÃO
Mini Maratona	ABRIL	PUREZA	Coordenação Esportes
Passeio Ciclístico	ABRIL	PUREZA	Coordenação Esportes
Jogos Escolares de Pureza	SETEMBRO	PUREZA	Coordenação Esportes

Modalidades para os Jogos escolares de Pureza

MODALIDADE	GÊNERO	CATEGORIA	QUANTIDADE INSCRITOS POR ESCOLA
Futsal	Masculino	Sub 18	12
Futsal	Masculino	Sub 15	12
Futsal	Masculino	Sub 13	12
Futsal	Feminino	Sub 18	12
Queimada	Feminino	Sub 18	12
Queimada	Feminino	Sub 15	12
Queimada	Feminino	Sub 13	12
Handebol Aquático	Masculino	Sub 18	15
Handebol Aquático	Masculino	Sub 15	15
Handebol Aquático	Feminino	Sub 18	15
Handebol Aquático	Feminino	Sub 15	15
Atletismo	Masculino	Sub 18	06
Atletismo	Masculino	Sub 15	06
Atletismo	Masculino	Sub 13	06
Atletismo	Feminino	Sub 18	06
Atletismo	Feminino	Sub 15	06
Atletismo	Feminino	Sub 13	06

Além das atividades realizadas na cidade de Pureza, propomos a adesão de todas as atividades do calendário esportivo estadual como Jerninhos e Jern's.

PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

A formação continuada de profissionais da educação é um fator importante e está prevista no Plano Nacional e Municipal de educação, por isso ao planejar o retorno presencial das atividades escolares nós propomos uma preparação formativa de toda a Rede educacional municipal para preparação e recebimento dos estudantes no momento em que todos retomam gradualmente às Escolas.

Essas formações objetivam preparar os agentes escolares nos âmbitos de biossegurança, emocional e pedagógico após o período de mais de um ano vivenciando a pandemia do COVID-19 em isolamento social e sistema de ensino remoto, afastados periodicamente do ambiente físico da escola, no intuito de continuar com todos os cuidados necessários para proteção de todos contra o vírus em questão que ainda circula em território mundial.

Pretendemos promover a preparação dos profissionais a partir do conteúdo presente neste plano com momentos formativos direcionados para grupos específicos de profissionais com foco nas atividades que cada um realiza e que precisará estar ciente dos métodos de segurança para si e para os outros.

Os responsáveis pelas formações serão os técnicos da SMEP que elaboraram o plano e atuarão com os colaboradores, direcionando as ações de cada um e retirando as possíveis dúvidas que antecedem a prática do mesmo, contactando também profissionais, secretarias de saúde e demais repartições para seus planos formativos.

Os momentos de formação poderão ocorrer de forma remota on-line com utilização de plataformas como meet e YouTube no canal oficial da SMEP, ou presencialmente por unidade escolar seguindo as normas de biossegurança com distanciamento, espaços arejados, utilização de máscara e álcool

Propostas formativas

Formação em parceria com o observatório da Educação Pública do IFRN – Campus Ipangaçu/RN

A SMEP tem parceria com o Grupo de Pesquisa Observatório de Educação Pública do IFRN – Campos Ipangaçu/RN que promove periodicamente formações on-line para os professores Municipais pelo Canal do YouTube “Observatório da Educação Pública IFRN”. A partir dessa parceria o Município se compromete a participar dos momentos formativos com a presença e prática dos professores da rede.

Formação sobre metodologias Ativas e Ensino Híbrido

Promover encontros formativos periódicos sobre Metodologias Ativas de forma prática para serem aplicadas em todos os níveis escolares. Será planejado e divulgado com antecedência para os docentes da rede participarem. Após esse processo, será realizado o acompanhamento pedagógico da aplicação prática.

Formação em Educação Especial (LIBRAS)

Com o intuito de melhorias no processo de recebimento de estudantes com necessidades especiais e levando em consideração a Libras como uma língua em vigor no Brasil e capaz de promover a inclusão de pessoas surdas através da comunicação, a SMEP irá promover encontros formativos.

PROTOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS AULAS PRESENCIAIS

Essas linhas seguem os protocolos de segurança de acordo com as orientações protocolares da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde do Brasil e Vigilância Sanitária Municipal para serem aplicadas nas unidades escolares da rede educacional de Pureza.

Limpeza geral

São consideradas superfícies em um ambiente escolar: mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, lousas, maçanetas, ventiladores, interruptores, mesas de alimentação, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc. A limpeza de superfícies deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas:

1ª Etapa - limpeza de resíduos:

As superfícies de contato da área da escola devem ser higienizadas com água, detergente com o uso de esponja e realizado o enxágue com pano limpo e água para remoção da sujeira residual. A limpeza deve ser realizada começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas. Deve-se dar especial atenção aos pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, corrimões, bebedouros e ventiladores).

2ª Etapa - desinfecção:

Use álcool 70% para as superfícies de maior contato, tais como mesas, cadeiras, corrimões, vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas. Na ausência de álcool 70%, uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo poderá ser utilizada. A limpeza e a desinfecção de instalações e equipamentos é um componente essencial na luta contra a propagação do vírus. A limpeza e desinfecção habituais, conforme descrito, deverão ocorrer antes da reabertura da escola e, diariamente, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes.

Recomendamos que seja feita pelo menos duas vezes ao dia. Os brinquedos dos parquinhos deverão ser isolados para evitar aglomeração dos estudantes, além do contato com superfícies compartilhadas por todos, isso poderá ser feito cobrindo-os com plástico e colocando barreira de acesso.

As seguintes etapas devem ser observadas na limpeza das superfícies:

Limpar com pano de limpeza impregnado com detergente;

Utilizar esponja;

Enxaguar com água e outro pano de limpeza;

Secar as superfícies;

Desinfetar com um terceiro pano de limpeza com álcool 70%;

Um pano que já tenha sido usado não deve ser imerso em um produto limpo;

Panos de limpeza reutilizáveis só podem ser reutilizados após lavagem com água e sabão e secados ao sol e passados com ferro quente;

Evitar o uso de um pulverizador para limitar a inalação de aerossol de desinfetante (irritante para as vias respiratórias);

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

Não realizar essas operações de limpeza e desinfecção na presença dos estudantes. Um tempo de espera de acordo com as prescrições dos produtos utilizados deve ser observado antes do acesso dos estudantes;

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem (recomendação para locais com crianças menores).

Avalie a rotina de limpeza de itens compartilhados entre estudantes, como, por exemplo, livros em bibliotecas, materiais didáticos, equipamentos de tecnologia, materiais de laboratório etc. Não sendo possível a higienização dos materiais, mantê-los em quarentena (definir tempo de quarentena dos materiais).

Frequência de limpeza nas repartições da escola

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem;

Limpar e desinfetar, várias vezes ao dia, as áreas utilizadas, superfícies e objetos frequentemente tocados (durante o dia, se as superfícies não estiverem visivelmente sujas, é suficiente a desinfecção direta sem limpeza prévia). Exemplos: sanitários, pias, torneiras, pontos de descarga, fechaduras, maçanetas, interruptores, puxadores de portas e janelas, corrimões;

Os materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários podem ser desinfetados após o uso, com panos de limpeza com álcool a 70%, em conformidade com o padrão mencionado anteriormente;

Aos finais de semana ou períodos sem a presença de estudantes, devem ser realizadas limpezas profundas de paredes, janelas, móveis, sanitários, cozinha e pisos. A Unidade deve registrar na planilha a limpeza diária e limpeza profunda.

Frequência e recomendação de limpeza na cozinha

A limpeza da cozinha deve existir sempre após o uso do espaço, bem como, deve acontecer sempre na troca de cada turno. As recomendações de limpeza o espaço da cozinha deve observar as orientações técnicas da SME referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, consultando o material de Procedimento Operacional Padrão (POP), disposto na cozinha de cada Escola/CMEI. Cada unidade de ensino deve dispor de uma equipe exclusiva para a limpeza dos espaços escolares e outra equipe exclusiva, apenas para a cozinha e manipulação dos alimentos. A Unidade deverá seguir as rotinas formalizadas de higienização periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios nos POP'S.

Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequadas;

Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;

A higienização deverá ser realizada com detergente neutro, álcool 70% e solução de hipoclorito de sódio; Os procedimentos deverão sugerir higienização periódica ao fim de cada turno que o espaço é utilizado;

Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus. Lavar esses alimentos em água corrente e depois coloque em solução de hipoclorito de sódio (dilução do produto em água potável);

Os equipamentos deverão ser higienizados antes e após sua utilização e, quando sem uso, equipamentos de bancada deverão ser envolvidos em plástico tipo filme;

Os utensílios deverão ser esterilizados diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos.

Quadro 3: Instalações projetadas para serem feitas

LOCAL	INSTALAÇÕES	QUANTIDADE
IMEDIAÇÕES DA COZINHA	Demarcação com fita de solo, para manter o distanciamento em todas as escolas com nível fundamental, para o recebimento da merenda. Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m	10
COZINHAS	-Pia para higienização exclusiva para as mãos	9
	-Kit Dispenser e suporte para sabão	10
PÁTIO	-Pia para higienização exclusiva para as mãos	Mínimo 20
	-Kit Dispenser e suporte para sabão	20
BANHEIROS	-Kit <i>Dispenser</i> + suporte para Sabão	30
SALAS DE AULAS	Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m	20
	-Borrifadores para álcool 70% de 500 mL	70

FONTE: ORGANIZAÇÃO 2021

Descarte dos resíduos

O Coronavírus pode estar presente em diferentes ambientes e superfícies, inclusive no lixo. Não há tratamento especial para o lixo produzido nas escolas, sendo o adequado acondicionamento uma das principais medidas de segurança. Dessa forma deve-se ressaltar os cuidados ao embalar o lixo nos sacos para que estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo riscos à saúde dos estudantes, funcionários da escola e da coleta pública:

O uso de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI deve ser observado pelos profissionais que recolhem, coletam ou manuseiam o lixo, sendo indicado o uso de luvas longas e resistentes, calçado fechado, calça comprida, camisa fechada de manga comprida;

Os EPI's devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente;

Cestos de lixo equipados com sacos de lixo doméstico, esvaziados e lavados todos os dias. A limpeza deve ser periódica;

Colocar materiais de limpeza descartáveis em um saco de lixo bem fechado;

O saco deve ser fechado com dois nós, mantendo o rosto afastado, para evitar exposição;

O armazenador do lixo deve ser com tampa e distante da área de manipulação dos alimentos e deve ser trocado a cada turno - funcionário responsável deve usar luvas de borracha, avental próprio para esse fim;

Ressalta-se a importância de cuidado especial para não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico, em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis;

Por fim, devem ser adotadas medidas para que o local de acondicionamento do lixo na escola tenha acesso restrito, impedindo a presença de estudantes.

Protocolos para refeições

Manter alimentação saudável e variada estabelecidos nos cardápios definidos pela Nutricionista da SME;

Restringir de forma rigorosa a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, evitando a contaminação e incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar;

As refeições serão servidas apenas para alunos da Educação Infantil, já os alunos do Ensino Fundamental irão receber o alimento na cozinha e será solicitado para que eles retornem a suas salas de aula, sempre por supervisão de adultos a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social de acordo com a estruturação mínima para isso e os pratos serão recolhidos por sala após o processo, pela própria equipe da escola e encaminhados a higienização;

No caso do serviço de alimentação em sala para todos os alunos, é necessário carrinho de transporte de alimentos, todos os pratos embalados com filme PVC e bandejas;

Orientar estudantes para a retirada, guarda e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições;

Ofertar guardanapo de papel durante as refeições;

Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social;

Orientar os alunos para que mantenham o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e tirem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos, e colocarem em um saco plástico pessoal destinado exclusivamente a isso. Evitar colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Orientar os alunos que após a refeição colocar uma máscara limpa, garantindo a troca. Ressalta-se, nesta orientação, que o uso de máscara pelos escolares, segundo a idade, deve seguir as orientações das autoridades de saúde dos governos municipais, estaduais, do Distrito Federal e federal;

Talheres (garfos, colheres e facas) para os alunos: mantê-los protegidos ou oferecer os talheres já apoiados sobre os alimentos nos pratos e cumbucas; ou colocar os talheres diretamente nas mãos dos alunos (não deixá-los disponíveis para os alunos pegarem);

Organizar os alunos em turnos, flexibilizar horários de refeições de forma a manter o distanciamento no refeitório e higienizar superfícies como mesas e cadeiras a cada turno de uso do refeitório, com álcool a 70%;

Salas de aula podem ser espaços para refeições, assim como áreas externas que permitam a realização de refeições, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;

Fazer marcações no chão para indicar o distanciamento seguro entre os alunos no momento da fila para o porcionamento das refeições;

Organizar o fluxo do refeitório para que comida pronta não cruze com os pratos usados e a retirada do lixo;

Retirar o lixo da cozinha logo após o término da distribuição e consumo;

Manter orientação visual, com abordagem adequada à educação infantil, a respeito dos cuidados com higienização das mãos e etiqueta respiratória no refeitório.

Transporte Escolar

Na retomada das aulas pós-pandemia, deve-se tomar os seguintes cuidados no âmbito do transporte escolar:

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

Evitar o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

Deixar as janelas do transporte abertas;

Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
 Limitar ao máximo a mistura de turmas e grupos de idades diferentes para atividades escolares;
 Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
 Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
 Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total (indicada na OS).
 Verificar temperatura e utilizar álcool nas mãos antes de entrar no ônibus.

Chegada à escola – Falta desenvolver esse ponto

Ao chegar a escola todos devem seguir o padrão de verificação de temperatura e higienização das mãos no portão. Em caso de temperaturas acima de 37,5 °C a recomendação é não adentrar o estabelecimento junto aos demais. Será acionada a equipe gestora que seguirá os procedimentos já recomendados anteriormente nesse protocolo.

REFERENCIAS

A importância da comunicação virtual no Ensino Híbrido. **Educador 360**, 2021. Disponível em: <https://educador360.com/pedagogico/a-importancia-da-comunicacao-virtual-no-ensino-hibrido/>. Acesso em 21 de Janeiro de 2022.

ANDRADE, Daniele Prates Cordeiro Moretti de. **EDUCAÇÃO HÍBRIDA: ABORDAGENS PRÁTICAS NO BRASIL**. Disponível em: <https://edutec.ead.ufscar.br/tccs/4b9da0b341de4d01edfc9e0a9e2093a9.pdf>. Acesso em: 10 de Março de 2022.

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. de M. (Orgs.) **Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação**. Porto Alegre. Disponível em: <https://revistaeducacao.com.br/2020/08/04/metodologias-ativas-sponte/>. Acesso em 07 de março 2022.

Brasil. FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos**. Brasília, 2020.

BRASIL. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso no dia 08-10-2021 às 09:41.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**, Brasília, 03 de abril de 2020.

BRASIL. Portal do MEC portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020. acesso no dia 08-10-2021 às 09:31.

BRASIL. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf> Acesso no dia 08-10-2021 às 09:51.

BRASIL. www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085

Como montar um plano de aula de ensino híbrido? Educador do Futuro, 2020.

Comunicação virtual no ensino híbrido: quais ferramentas usar. ClassApp, 2020. Disponível em: <https://www.classapp.com.br/artigos/comunicacao-virtual-ensino-hibrido>. Acesso em 21 de Janeiro de 2022.

Disponível em: <https://educadordofuturo.com.br/motivar-alunos/plano-de-aula-ensino-hibrido/>. Acesso em 21 de Janeiro de 2022.

DUTRA, Rodrigo. **Ações de intervenção pedagógica para reduzir o desnível de conhecimento**. 2021. Disponível em: <https://tutormundi.com/blog/acoes-de-intervencao-pedagogica/>. Acesso em: 21 jan. 2022.

Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação [recurso eletrônico] / Organizadores, Lilian Bacich, Adolfo Tanzi Neto, Fernando de Mello Trevisani. – Porto Alegre: Penso, 2015. e-PUB.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid19-aulasa> Acesso no dia 15-09-2021 às 19:35.

LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro. **Direitos Humanos da democracia no Brasil: um estudo sociológico do trabalho policial** 2009.

MENDES, Rodrigo. **Estratégias pedagógicas**. Disponível em: <https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/como-transformar-escola-redes-ensino/estrategias-pedagogicas/>. Acesso em: 24 jan. 2022.

PAVÃO, Josiane Aparecida Baroto; PEDROCHI JUNIOR, Osmar. **Avaliação da Aprendizagem no Ensino Híbrido**. *Revista Científica em Educação A Distância*, Londrina,, v. 11, n. 1, p. 01-14, 18 mar. 2021. Disponível em: <https://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/view/1104/638>. Acesso em: 21 jan. 2022.

RESOLUÇÃO Nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (MEC, CNE).

RIO GRANDE DO NORTE. Gabinete civil da Governadora do Estado; Secretaria de Saúde. Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **PORTARIA Nº 004/2021-GAC/SESAP/SEEC, DE 22 DE ABRIL DE 2021. DOCUMENTO POTIGUAR**.

RODRIGUES, Eric Freitas. **TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO DE HISTÓRIA: O ENSINO HÍBRIDO E SUAS POSSIBILIDADES**. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/4604/Tecnologia,%20Inova%20E3o%20e%20Ensino%20de%20Hist%20ria%20o%20Ensino%20H%20E3o%20suas%20possibilidades.pdf;jsessionid=43850E9761C4C74AEFEB258FEF6A3227?sequence=1>. Acesso em: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: A90B9322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 - DISPÕES SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

PORTARIA Nº 049/2022

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Considerando o Edital 001/2022 e a lei nº 610/2017 que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado provisório do processo seletivo dos permissionário para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
01 BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (RESTAURANTE)	Thelma Maria Gonçalves de Oliveira	CONTEMPLADO
	Aline da Silva Souza	LISTA DE ESPERA
01 BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHONETE)	Augustinho José da Silva	CONTEMPLADO

Art. 2º - Fica aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 08h às 12h.

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:950294ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo n.º01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 27, 28, 31, 101 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: CAICÓ/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO CPF: 538.544.974-15						
E-MAIL: licitacao01@hospimedical.com Telefone: (84) 98124-7844						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA	SR	SR	200 UN	R\$ 0,21	42,00
0028	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA	SR	SR	200 UN	R\$ 0,21	42,00
0031	ESPÉCULO VAG, DESCARTÁVEL M	CRAL	CRAL	1.000 UN	R\$ 1,00	1.000,00
0101	CAPOTE DE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40	KASMED	KASMED	5.000 UN	R\$ 3,10	15.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 16.584,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 13A27B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo n.º 01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 30, 56 ao 59, 63, 69, 103, 104; 133, 134, 168 ao 170 e 229 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: NATAL/RN						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	ESPÉCULO VAG, DESCARTÁVEL P	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500 UN	R\$ 0,79	395,00
0056	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	SOLIDOR	SOLIDOR	25 KIT	R\$ 7,85	196,25
0057	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO	DARU S/A	DARU S/A	25 KIT	R\$ 5,36	134,00
0058	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL KIT COMPLETO	FOYOMED	FOYOMED	10 KIT	R\$ 16,80	168,00
0059	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO KIT COMPLETO	FOYOMED	FOYOMED	10 KIT	R\$ 16,80	168,00
0063	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	PROMEDIX	PROMEDIX	5 UN	R\$ 8,68	43,40
0069	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PAC C/ 10 UND	MARK MED	MARK MED	10 PC	R\$ 5,08	50,80
0103	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	WILTEX	WILTEX	100 UN	R\$ 0,57	57,00
0104	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	48 UN	R\$ 7,99	383,52
0133	LÁTEX N 200 C/ 15M	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10 PC	R\$ 42,81	428,10
0134	LÁTEX N 201 C/15M	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10 PC	R\$ 45,21	452,10
0168	AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA 30G 0,3 X5MM	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500 UN	R\$ 0,35	175,00
0169	AGULHA DESCARTÁVEL P INUSULINA 30G 0,3X6MM	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500 UN	R\$ 0,35	175,00
0170	AGULHA DESCARTÁVEL PINSULINA 30G 0,3X8MM	CRAL PLAST	CRAL PLAST	500 UN	R\$ 0,35	175,00
0229	KIT COMPLETO LARINGOSCOPIO INOX COM LAMINAS CURVAS - TAMANHOS DAS LAMINAS:0,1,2,3,4	MACROSUL	MACROSUL	5 KIT	R\$ 743,36	3.716,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B396D89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 publicada no DOU em 08/03/2022 processo administrativo nº 01020034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos hospitalares especificado(s) no(s) item(ns) 32, 70, 218, 219, 231 ao 233, 238 e 240 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-280 - UF: RN - Município: Natal/RN.						
REPRESENTANTE: Maria Elaine Bezerra de Lima CPF: 736.207.424-72						
E-MAIL: Telefone: (84) 2020-4173						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	ESPÉCULO VAG, DESCARTÁVEL G	KOLPLAST	KOLPLAST	500 UN	R\$ 1,10	550,00
0070	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PAC C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	20 PC	R\$ 7,67	153,40
0218	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR C/10	GV FLEX	GV FLEX	20 UN	R\$ 115,00	2.300,00
0219	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR C/10	GV FLEX	GV FLEX	20 UN	R\$ 115,00	2.300,00
0231	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	FARMATEX	FARMATEX	5 UN	R\$ 180,00	900,00
0232	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO	FARMATEX	FARMATEX	5 UN	R\$ 180,00	900,00
0233	KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL C/ LAMPADA RESERVA E ESPÉCULOS	MD/ MARK II	MD	5 UN	R\$ 550,00	2.750,00
0238	APARELHO PARA TRICOTOMIA (LÂMINA DE BARBEAR)	FARMATEX	FARMATEX	300 UN	R\$ 1,65	495,00
0240	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	2 UN	R\$ 160,00	320,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.668,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1B80918C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	23.226.358,00	23.226.358,00	3.853.831,56	16,59	3.853.831,56	16,59	19.372.526,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831.797,00	831.797,00	28.477,66	3,42	28.477,66	3,42	803.319,34
Impostos	831.797,00	831.797,00	28.477,66	3,42	28.477,66	3,42	803.319,34
Receita Patrimonial	9.200,00	9.200,00	8.086,86	87,90	8.086,86	87,90	1.113,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	7.700,00	7.700,00	8.086,86	105,02	8.086,86	105,02	-386,86
Transferências Correntes	21.714.951,00	21.714.951,00	3.816.451,28	17,58	3.816.451,28	17,58	17.898.499,72
Transferências da União e de suas Entidades	16.090.477,00	16.090.477,00	2.906.543,03	18,06	2.906.543,03	18,06	13.183.933,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	1.492.822,00	1.492.822,00	283.213,44	18,97	283.213,44	18,97	1.209.608,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.131.652,00	4.131.652,00	626.694,81	15,17	626.694,81	15,17	3.504.957,19
Outras Receitas Correntes	670.410,00	670.410,00	815,76	0,12	815,76	0,12	669.594,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.410,00	7.410,00	815,76	11,01	815,76	11,01	6.594,24
Demais Receitas Correntes	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00
Receitas de Capital	3.605.696,00	3.605.696,00	1.450,51	0,04	1.450,51	0,04	3.604.245,49
Transferências de Capital	3.605.696,00	3.605.696,00	1.450,51	0,04	1.450,51	0,04	3.604.245,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.798.400,00	2.798.400,00	575,54	0,02	575,54	0,02	2.797.824,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	807.296,00	807.296,00	874,97	0,11	874,97	0,11	806.421,03
Total Receitas	26.832.054,00	26.832.054,00	3.855.282,07	14,37	3.855.282,07	14,37	22.976.771,93
Déficit					11.803,30		
Total					3.843.478,77		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.832.054,00	0,00	26.832.054,00	10.698.375,72	10.698.375,72	16.133.678,28	3.867.085,37	3.867.085,37	22.964.968,63	3.757.159,01	0,00
Despesas Correntes	20.589.222,00	263.000,00	20.852.222,00	10.281.979,66	10.281.979,66	10.570.242,34	3.706.977,10	3.706.977,10	17.145.244,90	3.597.050,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.313.434,00	173.062,00	13.486.496,00	8.713.601,97	8.713.601,97	4.772.894,03	2.727.253,39	2.727.253,39	10.759.242,61	2.671.078,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.275.788,00	89.938,00	7.365.726,00	1.568.377,69	1.568.377,69	5.797.348,31	979.723,71	979.723,71	6.386.002,29	925.972,62	0,00
Despesas de Capital	5.742.832,00	-153.000,00	5.589.832,00	416.396,06	416.396,06	5.173.435,94	160.108,27	160.108,27	5.429.723,73	160.108,27	0,00
INVESTIMENTO	4.887.400,00	-103.000,00	4.784.400,00	90.919,78	90.919,78	4.693.480,22	90.916,79	90.916,79	4.693.483,21	90.916,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.500,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	524.932,00	-50.000,00	474.932,00	325.476,28	325.476,28	149.455,72	69.191,48	69.191,48	405.740,52	69.191,48	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	-110.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-110.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	26.832.054,00	0,00	26.832.054,00	10.698.375,72	10.698.375,72	16.133.678,28	3.867.085,37	3.867.085,37	22.964.968,63	3.757.159,01	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: B9C16FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - DEMONST. REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F4172B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.226.358,00	3.853.831,56
Receitas Tributárias	831.797,00	28.477,66
IPTU	7.000,00	0,00
ISS	310.141,00	28.477,66
IBTI	1.000,00	0,00
IRRF	510.156,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.200,00	8.086,86
Aplicações Financeiras (II)	7.700,00	8.086,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	21.714.951,00	3.816.451,28
Cota-Parte do FPM	11.945.807,00	2.697.150,01
Cota-Parte do ICMS	1.756.978,00	347.161,96
Cota-Parte do IPVA	38.671,00	2.777,43
Cota-Parte do ITR	221,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.458,00	414,68
Transferências do FUNDEB	4.254.792,00	647.709,13
Outras Transferências Correntes	3.717.024,00	121.238,07
Demais Receitas Correntes	670.410,00	815,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.410,00	815,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.218.658,00	3.845.744,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.605.696,00	1.450,51
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.605.696,00	1.450,51
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.605.696,00	1.450,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.605.696,00	1.450,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.824.354,00	3.847.195,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.852.222,00	10.281.979,66	3.706.977,10	3.597.050,74	41.848,08	0,00	63.704,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.486.496,00	8.713.601,97	2.727.253,39	2.671.078,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.365.726,00	1.568.377,69	979.723,71	925.972,62	41.848,08	0,00	63.704,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.852.222,00	10.281.979,66	3.706.977,10	3.597.050,74	41.848,08	0,00	63.704,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.589.832,00	416.396,06	160.108,27	160.108,27	0,00	0,00	183.350,61
Investimentos	4.784.400,00	90.919,78	90.916,79	90.916,79	0,00	0,00	183.350,61
Inversões Financeiras	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.932,00	325.476,28	69.191,48	69.191,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.114.900,00	90.919,78	90.916,79	90.916,79	0,00	0,00	183.350,61
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.357.122,00	10.372.899,44	3.797.893,89	3.687.967,53	41.848,08	0,00	247.055,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-129.675,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							8.086,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							-121.588,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.868.754,33	10.799.562,85
DEDUÇÕES (XXIX)	1.490.193,44	1.899.417,83
Disponibilidade de Caixa	1.490.193,44	1.899.417,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.605.519,92	1.972.896,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	115.326,48	73.478,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	9.378.560,89	8.900.145,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		478.415,87
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	41.848,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	436.567,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	428.480,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D11A9684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - EDUCAÇÃO - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	831.797,00	28.477,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.500,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.141,00	28.477,66	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.156,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.743.135,00	3.047.504,08	
2.1- Cota-Parte FPM	11.945.807,00	2.697.150,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.666.947,00	2.697.150,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.278.860,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	347.161,96	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	414,68	
2.4- Cota-Parte ITR	221,00	0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	38.671,00	2.777,43	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.574.932,00	3.075.981,74	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.092.855,00	609.500,82	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.550.878,00	159.494,62	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.230.272,00	647.580,46	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.133.652,00	626.694,81	
6.1.1- Principal	4.131.652,00	626.694,81	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.620,00	0,00	
6.2.1- Principal	32.620,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.000,00	20.885,65	
6.3.1- Principal	64.000,00	20.885,65	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	2.038.797,00	17.193,99	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		252.255,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		252.255,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		899.836,39	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.817.705,00	2.175.227,90	497.340,58	497.006,91	0,00
10.1- Educação Infantil	1.026.797,53	684.744,53	165.903,33	165.569,66	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.026.797,53	684.744,53	165.903,33	165.569,66	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.790.907,47	1.490.483,37	331.437,25	331.437,25	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.599.567,00	741.801,35	176.219,58	176.219,58	0,00
11.1- Educação Infantil	273.000,00	194.968,88	39.997,24	39.997,24	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	273.000,00	194.968,88	39.997,24	39.997,24	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.326.567,00	546.832,47	136.222,34	136.222,34	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.417.272,00	2.917.029,25	673.560,16	673.226,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.175.227,90	497.340,58	497.006,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.917.029,25	673.560,16	673.226,49	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	453.306,32	497.340,58	497.340,58	76,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	10.442,83	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.132,85	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	64.758,05	(25.979,70)	(25.979,70)	(4,01)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	354.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	354.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.324,00	201.470,01	141.148,46	102.278,82	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.256.459,00	204.605,01	144.283,46	105.413,82	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	817.843,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	17.193,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	800.649,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	768.995,44	800.649,63	26,02		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	378.000,00	16.013,17
35.1- Salário-Educação	140.000,00	16.013,17
35.2- PDDE	23.000,00	0,00
35.3- PNAE	80.000,00	0,00
35.4- PNATE	135.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	678.000,00	16.013,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	768.520,00	23.934,67	12.675,30	12.675,30	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	768.520,00	23.934,67	12.675,30	12.675,30	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.442.251,00	3.145.568,93	830.518,92	791.315,61	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.654.251,00	3.136.574,93	821.524,92	782.321,61	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.534.684,00	3.047.523,37	747.732,73	744.848,08	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.119.567,00	89.051,56	73.792,19	37.473,53	0,00
47.2- Despesas de Capital	788.000,00	8.994,00	8.994,00	8.994,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	788.000,00	8.994,00	8.994,00	8.994,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				252.255,93	3.307,90
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				675.809,13	16.067,80
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				676.482,89	11.654,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				251.582,17	7.721,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)				251.582,17	7.721,10
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:52E29A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 11 - REC. DE ALIEN. DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2022
Exercício Financeiro: 2022			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (III + IIg))	Saldo Atual (k) = (III + IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Usuário							

Recéitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada (e)	Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (h)	Inscritas em Restos a Pagar (i)	Pagamento Resto a Pagar (j)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5B9896AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	831.797,00	831.797,00	28.477,66	3,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
IPTU	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.141,00	310.141,00	28.477,66	9,18
ISS	310.141,00	310.141,00	28.477,66	9,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.156,00	510.156,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.464.275,00	10.464.275,00	3.047.504,08	29,12
Cota-Parte FPM	8.666.947,00	8.666.947,00	2.697.150,01	31,11
Cota-Parte ITR	221,00	221,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	38.671,00	38.671,00	2.777,43	7,18
Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	1.756.978,00	347.161,96	19,75
Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	1.458,00	414,68	28,44
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.296.072,00	11.296.072,00	3.075.981,74	27,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.121.850,00	2.491.850,00	1.445.322,33	58,00	770.049,77	30,90	757.778,25	30,41	0,00
Despesas Correntes	2.108.850,00	2.468.850,00	1.427.882,33	57,83	752.609,77	30,48	740.338,25	29,98	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	23.000,00	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.000,00	62.000,00	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	56.000,00	29.245,73	52,22	17.822,40	31,82	17.822,40	31,82	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	29.245,73	52,22	17.822,40	31,82	17.822,40	31,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.000,00	207.000,00	78.558,49	37,95	49.558,49	23,94	49.442,99	23,88	0,00
Despesas Correntes	192.000,00	192.000,00	78.558,49	40,91	49.558,49	25,81	49.442,99	25,75	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.525.850,00	2.895.850,00	1.556.801,35	53,75	841.105,46	29,04	828.718,44	28,61	0,00
---	--------------	--------------	--------------	-------	------------	-------	------------	-------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	1.556.801,35	841.105,46	828.718,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.556.801,35	841.105,46	828.718,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			461.397,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			461.397,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			379.708,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,34

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.977.600,00	3.977.600,00	650.772,96	16,36
Proveniente da União	3.927.600,00	3.927.600,00	650.772,96	16,56
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500,00	500,00	2.706,05	541,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.978.100,00	3.978.100,00	653.479,01	16,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.391.000,00	2.341.000,00	915.933,88	39,12	360.355,80	15,39	357.441,80	15,26	0,00
Despesas Correntes	2.191.000,00	2.141.000,00	915.933,88	42,78	360.355,80	16,83	357.441,80	16,69	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	210.688,33	58.688,33	27,85	53.242,79	25,27	53.242,79	25,27	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	103.688,33	58.688,33	56,60	53.242,79	51,34	53.242,79	51,34	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	0,00
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	764.000,00	613.311,67	285.358,78	46,52	43.482,64	7,08	40.626,96	6,62	0,00

Despesas Correntes	764.000,00	613.311,67	285.358,78	46,52	43.482,64	7,08	40.626,96	6,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.892.000,00	3.642.000,00	1.327.147,88	36,44	524.248,12	14,39	518.478,44	14,23	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.512.850,00	4.832.850,00	2.361.256,21	48,85	1.130.405,57	23,39	1.115.220,05	23,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	299.000,00	249.688,33	58.688,33	23,50	53.242,79	21,32	53.242,79	21,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.000,00	198.000,00	67.166,89	33,92	67.166,89	33,92	67.166,89	33,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.000,00	675.311,67	289.033,58	42,80	47.157,44	6,98	44.301,76	6,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	375.000,00	375.000,00	29.245,73	7,79	17.822,40	4,75	17.822,40	4,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.000,00	207.000,00	78.558,49	37,95	49.558,49	23,94	49.442,99	23,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.417.850,00	6.537.850,00	2.883.949,23	44,11	1.365.353,58	20,88	1.347.196,88	20,60	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.892.000,00	3.642.000,00	1.327.147,88	36,44	524.248,12	14,39	518.478,44	14,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.525.850,00	2.895.850,00	1.556.801,35	53,75	841.105,46	29,04	828.718,44	28,61	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EA74BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 13 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022			
		No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DDD77BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 1/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.832.054,00
Previsão Atualizada	26.832.054,00
Receitas Realizadas	3.855.282,07
Déficit Orçamentário	-11.803,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.832.054,00

Dotação Atualizada	26.832.054,00			
Despesas Empenhadas	10.698.375,72			
Despesas Liquidadas	3.867.085,37			
Despesas Pagas	3.757.159,01			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	10.698.375,72			
Despesas Liquidadas	3.867.085,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	18.928.279,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.928.279,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.928.279,75			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre			
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	-129.675,51	-2,38	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-121.588,65	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.326,48	0,00	41.848,08	73.478,40
Poder Executivo	115.326,48	0,00	41.848,08	73.478,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	636.451,43	0,00	247.055,11	389.396,32
Poder Executivo	636.451,43	0,00	247.055,11	389.396,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	751.777,91	0,00	288.903,19	462.874,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	800.649,63	25,00	26,02	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	497.340,58	70,00	76,79	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	841.105,46	15,00	27,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8A9A3B2D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER CACS PETERN 2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB
PARECER CONCLUSIVO
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PETERN)

IDENTIFICAÇÃO	
01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL	02. UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	RN
03. CNJP	04. EXERCÍCIO
08.154.015/0001-16	2021

PARECER	
05. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
No dia 05 de abril de 2022 reuniram-se no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, localizado na sede da Prefeitura Municipal os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para a discussão e análise das contas do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar do Estado do Rio Grande do Norte – PETERN, foi apresentada a prestação de contas com os valores referentes ao saldo financeiro do exercício de 2020 (R\$ 3.506,54), mais o valor recebido do PETERN no exercício de 2021 (R\$ 6.560,40), acrescido dos rendimentos de aplicação financeira (R\$ 241,49) perfazendo um total de R\$ 10.308,43, reprogramado em sua totalidade para o exercício de 2022. Foi dada uma breve explicação sobre o programa, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rurais. A transferência dos recursos financeiros é para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Depois de breve discussão cada um dos conselheiros colocaram seu parecer sobre as ações referentes ao transporte escolar no município. Após análise da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN e da execução do Programa no Município de São Francisco do Oeste, o conselho constatou que o mesmo correspondeu às expectativas dos beneficiados. Portanto este conselho é favorável à aprovação sem ressalvas do mesmo.	
06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<input checked="" type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVAS
<input type="checkbox"/> IRREGULAR	<input type="checkbox"/> IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO**07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.**

SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN, 05 DE ABRIL DE 2022

MARTA MARIA MOREIRA LEITE

Presidente Do Conselho De Acompanhamento – CACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Conforme Portaria Nº. 090 de 30 de março de 2021.

Data da Reunião: dia 05 de abril de 2022

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Francisco Hérico Soares Maia	
Suplente: Maria das Dores Souza Queiroga	
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Ana Paula Silva Martins	
Suplente: Alzineide Pereira Souza	
Representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Antonia Gomes de Freitas França	
Suplente: Maria Ivaneide de Freitas	
Representantes dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Marta Maria Moreira Leite	
Suplente: Abilene Paiva da Costa	
Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Francisca Gilberlândia Moreira	
Suplente: Maria Joventina da Conceição Neta	
Representantes dos pais de alunos da educação básica Pública da Rede Municipal de Educação	
Titular: Ana Cristina de Queiroz Viana Barreto	
Suplente: Maria Raclene de Souza Morais	
Titular: Francisca Janaína Karlhane Pinheiro de Souza	
Suplente: Lauricélia Patrícia de Oliveira Morais	
Representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Educação	
Titular: Antonieta Neves da Silva Miranda	
Suplente: José Airton Neves da Silva	
Representantes dos estudantes secundaristas	
Titular: Maria Delane Silva	
Suplente: Rafael Alves de Miranda	
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Maria Vilma Viana	
Suplente: Maria Lindelice Gomes de Souza	
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Laís Camila Feitosa de Lima	
Suplente: Francisca Miqueline Leite Marinho	
Representantes de organizações da sociedade civil	
Titular: Raimundo Barreto da Silva	
Suplente: José Leite Sobrinho	
Titular: Maria Cândida Maia Costa	
Suplente: Karigne Custódio de Morais Freitas	
Representantes das Escolas do Campo	
Titular: Ana Paula Viana	
Suplente: Albertino Viana Fernandes	

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:64107655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00098/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 48.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	JALLES MACHADO	6,100000	8.000,00

Lote 2: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M.TESTA CONFECCAO.

CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Valor Global: 21.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado	INFINITI	8,670000	2.500,00

Lote 3: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,470000	10.000,00

Lote 4: ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	THEOTO	3,700000	500,00

Lote 5: ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de	MISSNER	3,120000	3.000,00

estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina

Lote 6: AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X0,045 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X0,045 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,080000	40.000,00

Lote 7: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	40.000,00

Lote 8: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	40.000,00

Lote 9: AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	30.000,00

Lote 10: AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	30.000,00

Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; -

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.278,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; -	NEVOA	9,970000	730,00

Lote 12: ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A	J PROLAB	3,150000	1.000,00

Lote 13: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 5.657,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal	BIOTEXTIL	0,310000	18.250,00

Lote 14: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal	BIOTEXTIL	0,200000	18.250,00

Lote 15: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 10.767,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal	BIOTEXTIL	0,590000	18.250,00

Lote 16: AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 70.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A	SP ODONTO	3,540000	20.000,00

Lote 17: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 14.410,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos	GLOMED	3,290000	4.380,00

Lote 18: BOLSA DE COLOSTOMIA Microporosa Drenável Recortável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 9.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE COLOSTOMIA Microporosa Drenável Recortável	CASEX	9,950000	1.000,00

Lote 19: BOLSA TÉRMICA para calor desenvolvida para substituir as tradicionais bolsas de água. A Bolsa Térmica molda-se perfeitamente ao corpo e pode ser utilizada em temperaturas de -20°C até + 65°C sem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA TÉRMICA para calor desenvolvida para substituir as tradicionais bolsas de água. A Bolsa Térmica molda-se perfeitamente ao corpo e pode ser utilizada em temperaturas de -20°C até + 65°C sem	MERCUR	15,350000	300,00

Lote 20: BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 3.396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas.	NOBRE	5,660000	600,00

Lote 21: CANULA DE GUEDEL Nº 100 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 100 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 22: CANULA DE GUEDEL Nº 40 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 40 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 23: CANULA DE GUEDEL Nº 50 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 50 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 24: CANULA DE GUEDEL Nº 60 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 60 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 25: CANULA DE GUEDEL Nº 70 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 70 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	5,900000	100,00

Lote 26: CANULA DE GUEDEL Nº 80 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 80 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	6,900000	100,00

Lote 27: CANULA DE GUEDEL Nº 90 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 579,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 90 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	5,790000	100,00

Lote 28: CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 7.227,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e	MEDSONDA	0,990000	7.300,00

Lote 29: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,830000	12.000,00

Lote 30: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,830000	14.000,00

Lote 31: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 14.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,810000	18.000,00

Lote 32: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	15.000,00

Lote 33: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	10.000,00

Lote 34: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	10.000,00

Lote 35: CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL com 10und. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com desnível; - Desca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL com 10und. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com desnível; - Desca	KOLPLAST	0,810000	1.500,00

Lote 36: CLOREXIDINA 2,0% Solução Alcoólica 100ml Almotolia Utilizado para fazer a limpeza da pele antes de procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antisepsia do campo operatório após degermação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 20.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA 2,0% Solução Alcoólica 100ml Almotolia Utilizado para fazer a limpeza da pele antes de procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antisepsia do campo operatório após degermação	RIOQUIMICA	20,610000	1.000,00

Lote 37: COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajus.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajus	AMBU	168,000000	30,00

Lote 38: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.596,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	DESCARPACK	4,930000	2.555,00

Lote 39: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.603,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	DESCARPACK	6,890000	2.555,00

Lote 40: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório)	CRAL	0,430000	10.000,00

Lote 41: COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 47.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário	BIOTEXTIL	47,490000	1.000,00

Lote 42: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras	BIOTEXTIL	7,590000	1.500,00

Lote 43: Dreno De Penrose De Látex - Nº 1 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 1 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 44: Dreno De Penrose De Látex - Nº 2 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 2 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 45: Dreno De Penrose De Látex - Nº 3 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 3 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 46: Dreno De Penrose De Látex - Nº 4 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 4 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 47: EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 25.623,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras	DESCARPACK	1,170000	21.900,00

Lote 48: EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara	DESCARPACK	1,180000	3.000,00

Lote 49: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível;	DESCARPACK	0,940000	15.000,00

Lote 50: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetoraba.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetoraba	MEDIX	0,200000	3.000,00

Lote 51: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, cânula aço inox, siliconizada. br0278499- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, cânula aço inox, siliconizada. br0278499- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves	DESCARPACK	0,190000	30.000,00

Lote 52: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25g, cânula aço inox, siliconizada br0278498- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25g, cânula aço inox, siliconizada br0278498- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves	MEDIX	0,190000	25.000,00

Lote 53: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19g, cânula aço inox, siliconizada br0277768- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19g, cânula aço inox, siliconizada br0277768- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves	MEDIX	0,190000	8.000,00

Lote 54: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23g, cânula aço inox, siliconizada - escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23g, cânula aço inox, siliconizada - escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis	DESCARPACK	0,190000	40.000,00

Lote 55: ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE RIODEINE 10ML - é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE RIODEINE 10ML - é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo	FARMAX	2,090000	5.000,00

Lote 56: ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples	P A MED	50,000000	50,00

Lote 57: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil	MISSNER	9,190000	2.500,00

Lote 58: Eletrodo Descartável ECG Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Eletrodo Descartável ECG Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e	SOLIDOR	13,200000	1.000,00

Lote 59: Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos	VIC PHARMA	2,000000	2.500,00

Lote 60: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.	SHALON	3,090000	3.000,00

Lote 61: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 62: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 63: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 64: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 65: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos	SHALON	2,850000	3.000,00

Lote 66: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 9.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa físcosa de intestino de bovinos	SHALON	3,170000	3.000,00

Lote 67: FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é a	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 68: FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 69: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 70: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 71: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNOFIO	1,150000	3.000,00

Lote 72: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 73: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e	TECHNOFIO	1,150000	3.000,00

composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.			
---	--	--	--

Lote 74: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - Intubação - Intermediário Nº 10 - é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - Intubação - Intermediário Nº 10 - é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha	TECHNEW	13,450000	1.000,00

Lote 75: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; - A ponta curva pode ser passada às cegas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; - A ponta curva pode ser passada às cegas	TECHNEW	4,990000	500,00

Lote 76: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 77: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 78: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 79: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 80: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 4-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 4-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,880000	3.000,00

Lote 81: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 5-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 5-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,900000	3.000,00

Lote 82: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 6-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 6-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,900000	3.000,00

Lote 83: FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	MISSNER	8,850000	1.000,00

Lote 84: FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 93.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução	NATULAB	12,840000	7.300,00

Lote 85: FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.851,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.	QEEL	26,990000	365,00

Lote 86: GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS Garrote - utilizado em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais que requeiram imobilização dos membros, como punções venosas, realizações de exames,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS Garrote - utilizado em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais que requeiram imobilização dos membros, como punções venosas, realizações de exames,	INCOTERM	1,390000	1.000,00

Lote 87: GASE HIDRÓFILA (BOBINA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 11.672,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (BOBINA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão	ORTOFEN	15,990000	730,00

Lote 88: GASE HIDRÓFILA (CORTADA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 75 cm x 75mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 31.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (CORTADA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 75 cm x 75mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas	ORTOFEN	15,990000	2.000,00

Lote 89: GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FORTSAN	4,200000	1.000,00

Lote 90: GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg	MEDLEVERSINH	25,000000	500,00

Lote 91: IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 14.855,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de	RIOQUIMICA	20,350000	730,00

Lote 92: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfei	ACCUMED	8,200000	300,00

Lote 93: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueavel com micronebulizador e encaixe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueavel com micronebulizador e encaixe	ACCUMED	8,200000	300,00

Lote 94: LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70cmX50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70cmX50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão	RESERVA	8,650000	2.000,00

Lote 95: LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 100 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 100 LTS	JAGUAR	152,000000	20,00

Lote 96: LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 60 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 60 LTS	JAGUAR	109,000000	20,00

Lote 97: LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	GLOMED	1,140000	10.000,00

Lote 98: LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	DESCARPACK	1,140000	10.000,00

Lote 99: LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	DESCARPACK	1,140000	10.000,00

Lote 100: LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	GLOMED	1,140000	6.000,00

Lote 101: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 30.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente	GLOMED	20,490000	1.500,00

Lote 102: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 53.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à	DESCARPACK	20,450000	2.600,00

Lote 103: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.637,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à	DESCARPACK	20,490000	1.300,00

Lote 104: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente.	MEDIX	0,280000	10.000,00

Lote 105: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente.	MEDIX	0,280000	10.000,00

Lote 106: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fl.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 88.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fl	ACCUMED	18,400000	4.800,00

Lote 107: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) camadas com filtro bacteriológico, 100% não tecido, com 3 camadas, sendo uma camada externa de 40g/m², a segunda camad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 19.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) camadas com filtro bacteriológico, 100% não tecido, com 3 camadas, sendo uma camada externa de 40g/m², a segunda camad	DESCARPACK	1,190000	16.000,00

Lote 108: MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 22.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto	PROTEC	22,950000	1.000,00

Lote 109: MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 22.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	PROTEC	22,950000	1.000,00

Lote 110: OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - Desinfetante líquido hospitalar para superfícies fixas (peróxido de hidrogênio acelerado). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas em uma única etapa..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 158.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - Desinfetante líquido hospitalar para superfícies fixas (peróxido de hidrogênio acelerado). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas em uma única etapa.	OXIVIR FIV	316,950000	500,00

Lote 111: Oxímetro de dedo - frequência respiratória, monitor de sono de PI, baterias e cordão..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 20.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de dedo - frequência respiratória, monitor de sono de PI, baterias e cordão.	G TECH	69,000000	300,00

Lote 112: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação:

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 35.047,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação:	MEDSTERIL	46,730000	750,00

Lote 113: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 55.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização	MEDSTERIL	73,540000	750,00

Lote 114: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru	MEDSTERIL	92,500000	750,00

Lote 115: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 104.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru	ALLPRIME	139,480000	750,00

Lote 116: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumen	MEDSTERIL	39,250000	750,00

Lote 117: PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO	RHOSSE	75,950000	500,00

Lote 118: POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame	JPROLAB	0,440000	1.000,00

Lote 119: PULSIERAS IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM NEONATOLOGIA - Esta pulseira de 145x30 mm para bebês fecho de velcro. Com escudo para colocar qualquer informação necessária..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PULSIERAS IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM NEONATOLOGIA - Esta pulseira de 145x30 mm para bebês fecho de velcro. Com escudo para colocar qualquer informação necessária.	KOLPLAST	0,980000	500,00

Lote 120: REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal)· (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal)· (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com	PROTEC	148,800000	50,00

Lote 121: SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, Com PH Neutro que.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, Com PH Neutro que	NOBRE	9,890000	800,00

Lote 122: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 200 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 200 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando	RAVA	0,690000	13.000,00

Lote 123: SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - Não tecido 100% polipropileno; Não estéril; Possui elástico em toda volta; Gramatura leve; Cor: Branco;

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - Não tecido 100% polipropileno; Não estéril; Possui elástico em toda volta; Gramatura leve; Cor: Branco;	NOBRE	0,130000	10.000,00

Lote 124: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25x7mm, bisel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel	SR	0,490000	100.000,00

Lote 125: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente br0405505-seringa, polipropileno transparente, graduação máxima 0,2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente br0405505-seringa, polipropileno transparente, graduação máxima 0,2	SR	0,240000	50.000,00

Lote 126: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente seringa,, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 59.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente seringa,, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm	SR	0,590000	100.000,00

Lote 127: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,7mm, bisel trifacetado, protetor plásti.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,7mm, bisel trifacetado, protetor plásti	SR	0,290000	100.000,00

Lote 128: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel	SR	0,290000	100.000,00

Lote 129: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARK MED	0,480000	5.000,00

Lote 130: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARK MED	0,690000	5.000,00

Lote 131: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,650000	5.000,00

Lote 132: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,690000	5.000,00

Lote 133: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,780000	5.000,00

Lote 134: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,840000	5.000,00

Lote 135: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 4.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,970000	5.000,00

Lote 136: SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - Dreno com formato tubular em forma de T, constituído de látex com 50cm de comprimento. Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - Dreno com formato tubular em forma de T, constituído de látex com 50cm de comprimento. Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar	TAYLOR	24,800000	100,00

Lote 137: SONDA NASOENTERAL tem comprimento variável de 50 a 150 cm, e diâmetro médio interno de 1,6mm e externo de 4 mm, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, facilitando posicionamentos, maleáveis,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOENTERAL tem comprimento variável de 50 a 150 cm, e diâmetro médio interno de 1,6mm e externo de 4 mm, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, facilitando posicionamentos, maleáveis,	SOLUMED	17,450000	500,00

Lote 138: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,390000	500,00

Lote 139: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e	MARKMED	0,450000	500,00

Lote 140: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARK MED	0,450000	500,00

Lote 141: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,450000	500,00

Lote 142: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,540000	1.000,00

Lote 143: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 144: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 145: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 146: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,100000	500,00

Lote 147: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,200000	1.000,00

Lote 148: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal.	MARKMED	1,080000	1.000,00

Lote 149: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal.	MARKMED	1,130000	1.000,00

Lote 150: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal.	MARKMED	1,380000	1.000,00

Lote 151: SONDA RETAL - O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA RETAL - O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de	MARKMED	1,880000	1.000,00

Lote 152: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	18,980000	1.000,00

Lote 153: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	19,990000	1.000,00

Lote 154: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável	MARKMED	20,490000	1.000,00

Lote 155: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável	MARKMED	20,490000	1.000,00

Lote 156: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	21,950000	1.000,00

Lote 157: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	23,500000	1.000,00

Lote 158: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	23,500000	1.000,00

Lote 159: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,490000	1.600,00

Lote 160: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,540000	1.600,00

Lote 161: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,590000	2.000,00

Lote 162: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 163: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 164: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 165: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a	DESCARPACK	4,390000	1.600,00

Lote 166: SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita	NOBRE	0,680000	13.000,00

Lote 167: TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 Cm X 15 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 Cm X 15 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame	MARLEX	108,990000	200,00

Lote 168: TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 Cm X 30 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 42.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 Cm X 30 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame	MARLEX	214,970000	200,00

Lote 169: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas.	PAMED	14,990000	1.000,00

Lote 170: TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá cede.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá cede	ON CALL	0,450000	7.000,00

Lote 171: TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt.	NOBRE	0,140000	30.000,00

Lote 172: TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril.	SOLIDOR	32,990000	200,00

Lote 173: TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.709,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.	SOLIDOR	37,090000	100,00

Lote 174: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser	SOLIDOR	6,890000	200,00

Lote 175: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	200,00

Lote 176: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 177: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 178: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 179: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR.	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem

Lote 180: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

Lote 181: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:CEF52D02

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01180/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS.	INTEBRAS	145,000000	10,00

Lote 2: ARMÁRIO DE AÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO	GQS	850,000000	8,00

Lote 3: ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.	GQS	750,000000	8,00

Lote 4: ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA	BERTOLINE	1.440,000000	3,00

Lote 7: BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	MOB	480,000000	10,00

Lote 8: CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETARIA	GIOBEL	375,000000	16,00

Lote 11: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.
 CNPJ: 11.427.407/0001-16.
 Valor Global: 6.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS.	GQS	245,000000	25,00

Lote 14: GELADEIRA/REFRIGERADOR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 16.099,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA/REFRIGERADOR	ELETROLUX	2.683,300000	6,00

Lote 15: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 8.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS	KD ELETRO	1.090,000000	8,00

Lote 16: MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 5.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES	MOB	1.189,000000	5,00

Lote 17: MESA BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA	MOB	450,000000	4,00

Lote 19: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 2.138,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.	JESUS	62,900000	34,00

Lote 20: MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.
CNPJ: 15.114.641/0001-44.
Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.	CNN	255,000000	4,00

Lote 21: CAFETEIRA ELÉTRICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFETEIRA ELÉTRICA	BRITÂNIA	180,000000	4,00

Lote 22: FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 1.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	PANASONIC	648,000000	3,00

Lote 23: ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO	AÇO AMBIENTE	1.540,000000	7,00

Lote 24: GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.
CNPJ: 15.114.641/0001-44.
Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	CNN	760,000000	2,00

Lote 25: SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	LA D' PLATA	60,000000	10,00

Lote 26: FRIGOBAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGOBAR	PHILCO	1.550,000000	3,00

Lote 27: SANDUICHEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 429,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SANDUICHEIRA	MONDIAL	85,900000	5,00

Lote 31: VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 14.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.	WAP	290,000000	50,00

Lote 32: VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL.	VENTISOL	229,000000	16,00

Lote 33: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.
CNPJ: 11.427.407/0001-16.
Valor Global: 29.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H	AGRATTO	1.837,000000	16,00

Lote 34: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 49.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.	PHILCO	2.240,000000	22,00

Lote 35: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno.	PHILCO	3.700,000000	4,00

Lote 36: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 88.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PHILCO	2.934,000000	30,00

Lote 37: Cadeiras Brancas - Plástico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 9.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeiras Brancas - Plástico	JESUS	38,900000	250,00

Lote 38: ESCADA DOMÉSTICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DOMÉSTICA	MOR	214,000000	4,00

Lote 39: Berço com Colchão Incluso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Berço com Colchão Incluso	TUBOARTE	600,000000	100,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01180/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 6: BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 02.240.485/0001-16.
Valor Global: 9.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	ESMALTEC	765,000000	13,00

Lote 9: CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.	MOB	700,000000	12,00

Lote 12: FOGÃO INDUSTRIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 9.179,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL	LARY	1.529,900000	6,00

Lote 28: LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 278,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.	PARAMONT	30,900000	9,00

Lote 29: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 494,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.	ALLADIN	30,900000	16,00

SAO MIGUEL, 5 de abril de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:329C9778

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01183/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ABACAXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	0,940000	1.000,00

Lote 2: ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO	SEMPRE LIVRE	4,300000	600,00

Lote 3: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.123,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO	SEMPRE	3,470000	900,00

Lote 4: ACHOCOLATADO EM PÓ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ	CLARALATE	1,960000	5.450,00

Lote 5: ACIDO MURIATICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.382,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	3,970000	600,00

Lote 6: ADOÇANTE LÍQUIDO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.426,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE LÍQUIDO	ASSUGRIM	2,960000	482,00

Lote 7: ALFACE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	1,960000	500,00

Lote 8: ALGODÃO HIDRÓFILO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO	FLOC	1,180000	2.400,00

Lote 9: ALHO EM CABEÇA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.637,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM CABEÇA	IN NATURA	12,990000	280,00

Lote 10: AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.061,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	SONHO	5,990000	1.012,00

Lote 11: AMIDO DE MILHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	Maizena	3,490000	600,00

Lote 12: ANTITRANSPIRANTE SPRAY.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.453,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTITRANSPIRANTE SPRAY	ABOVE	6,490000	224,00

Lote 13: ARROZ AGULHINHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29.538,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ AGULHINHA	CHINÉS	5,470000	5.400,00

Lote 14: ARROZ INTEGRAL - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL - KG	URBANO	6,480000	300,00

Lote 15: AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G	QUAKER	2,260000	200,00

Lote 16: Abobrinha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobrinha	IN NATURA	2,490000	200,00

Lote 17: Arroz Parboilizado - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 28.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado - KG	FAZENDA	3,140000	9.000,00

Lote 18: AÇÚCAR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 54.986,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR	CAETÉ	2,990000	18.390,00

Lote 19: BACIA REDONDA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 5.560,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	LUMAR	16,850000	330,00

Lote 20: BACIA REDONDA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 3.336,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	9,990000	334,00

Lote 21: BALDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 5.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	10,000000	517,00

Lote 22: BALDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 14.417,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	ARCAPLAST	51,490000	280,00

Lote 23: BANANA PRATA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA	IN NATURA	3,490000	1.700,00

Lote 24: BANDEJA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.547,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA	RISCHIOTO	18,190000	250,00

Lote 25: BARBANTE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.984,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE	ECOBRAZIL	13,230000	150,00

Lote 26: BATATA DOCE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 983,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	1,490000	660,00

Lote 27: BATATA INGLESIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.365,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESIA	IN NATURA	2,490000	950,00

Lote 28: BEBIDA LÁCTEA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	BETANIA	1,360000	1.000,00

Lote 29: BETERRABA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	2,490000	100,00

Lote 30: BICO PARA MAMADEIRA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICO PARA MAMADEIRA	FIONA	3,480000	400,00

Lote 31: BISCOITO DOCE TIPO MARIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.805,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	3,490000	1.950,00

Lote 32: BISCOITO MAISENA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 8.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO MAISENA	ESTRELA	2,690000	3.000,00

Lote 33: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 20.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	3,360000	6.050,00

Lote 34: BOLACHA SALGADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 423,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SALGADA	UNIAO	2,490000	170,00

Lote 35: BOLACHAS DOCE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 423,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHAS DOCE	UNIAO	2,490000	170,00

Lote 36: BORRIFADOR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR	SILPLAST	5,850000	2.000,00

Lote 37: CAFÉ A VÁCUO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 11.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ A VACUO	PILÃO	4,490000	2.500,00

Lote 38: CAFÉ EM PÓ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ	NORDESTINO	4,980000	700,00

Lote 39: CALABRESA - KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALABRESA - KG	SATIARA	23,000000	500,00

Lote 40: CALDEIRÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDEIRAO	BALDUINO	59,000000	80,00

Lote 41: CALDEIRÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.198,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDEIRAO	BALDUINO	49,990000	104,00

Lote 42: CALDO DE CARNE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 318,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	ARISCO	1,990000	160,00

Lote 43: CALDO DE COSTELA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 318,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE COSTELA	ARISCO	1,990000	160,00

Lote 44: CALDO DE GALINHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 182,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA	ARISCO	1,140000	160,00

Lote 45: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ALUBAC	13,900000	200,00

Lote 46: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 4.396,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ALUBAC	18,950000	232,00

Lote 47: CARNE CHARQUE BOVINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 40.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE CHARQUE BOVINA	ESTRELA	17,480000	2.300,00

Lote 48: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	REAL	12,550000	100,00

Lote 49: CEBOLA TIPO BRANCA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.958,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA TIPO BRANCA	IN NATURA	4,370000	2.050,00

Lote 50: CENOURA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.174,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	3,990000	2.550,00

Lote 51: CERA LIQUIDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 127,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA	QUASAR	4,250000	30,00

Lote 52: CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	NUTRILON	2,960000	1.350,00

Lote 53: CESTO DE LIXO 10 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 2.107,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 10 LITROS	BS PLAST	4,900000	430,00

Lote 54: CESTO DE LIXO 20 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 2.594,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 20 LITROS	JAGUAR	9,980000	260,00

Lote 55: CHEIRO VERDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	0,990000	300,00

Lote 56: CHUCHU.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	2,990000	400,00

Lote 57: CHÁ DE ERVAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 20.855,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ DE ERVAS	MARATÁ	3,980000	5.240,00

Lote 58: CLORO - LT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORO - LT	CLASSIC	3,920000	500,00

Lote 59: COLHER DE ARROZ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE ARROZ	BRINOX	3,300000	280,00

Lote 60: COLHER DE INOX.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.606,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE INOX	MONIZ	3,490000	1.320,00

Lote 61: COLORAU - PACOTE 500GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU - PACOTE 500GR	PILADO	2,290000	100,00

Lote 62: CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	BRINOX	14,000000	150,00

Lote 63: COPO DE VIDRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 5.627,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DE VIDRO	CIV	4,980000	1.130,00

Lote 64: COPO PLÁSTICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PLÁSTICO	NADIR	2,590000	1.800,00

Lote 65: CORDA TRANÇADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRANÇADA	SEDA	7,500000	200,00

Lote 66: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 23.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG	SADIA	7,860000	3.000,00

Lote 67: CREME DE LEITE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.956,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	ITALAC	1,870000	3.720,00

Lote 68: CREME DENTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.686,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL	COLGATE	1,990000	1.350,00

Lote 69: DESINFETANTE 1 LITRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 19.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1 LITRO	MARILUX	1,360000	14.300,00

Lote 70: DESINFETANTE 5 LITROS.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 82.616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	8,980000	9.200,00

Lote 71: DESODORIZADOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 20.224,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR	AIR WICK	6,380000	3.170,00

Lote 72: DETERGENTE EM PÓ 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.395,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE EM PÓ 1 KG	ALA	3,330000	5.224,00

Lote 73: DETERGENTE LÍQUIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 22.018,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE LÍQUIDO	MARILUX	1,770000	12.440,00

Lote 74: ERVILHA E MILHO (DUETO).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.176,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA E MILHO (DUETO)	FUGINI	2,660000	1.570,00

Lote 75: ERVILHA EM CONSERVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.811,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	2,560000	2.270,00

Lote 76: ESCORREDOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.373,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCORREDOR	BALDUINO	13,960000	170,00

Lote 77: ESCOVA DE DENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE	COLGATE	2,340000	850,00

Lote 78: ESCOVA LIMPEZA GERAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 4.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA LIMPEZA GERAL	ELITE	8,200000	490,00

Lote 79: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	MANANCIAL	7,450000	100,00

Lote 80: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.983,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)	BRILUX	0,700000	5.690,00

Lote 81: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.608,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO	ASSOLAN	1,970000	4.370,00

Lote 82: EXTRATO DE ALHO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	PILADO	2,990000	720,00

Lote 83: EXTRATO DE TOMATE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 896,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	TAMBAU	1,630000	550,00

Lote 84: FACA PARA ALIMENTAÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 1.410,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PARA ALIMENTAÇÃO	FRATELLI	3,440000	410,00

Lote 85: FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.156,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG	BELO GRAO	4,890000	850,00

Lote 86: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.702,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	DONA CLARA	4,950000	950,00

Lote 88: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 11.247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	4,890000	2.300,00

Lote 89: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 10.758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	DONA BENTA	4,890000	2.200,00

Lote 90: FARINHA LÁCTEA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,990000	250,00

Lote 91: FEIJÃO CARIOCA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 37.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRAO	6,890000	5.500,00

Lote 92: FEIJÃO PRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 35.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	7,960000	4.500,00

Lote 93: FERMENTO EM PO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PO	ROYAL	3,950000	100,00

Lote 94: FILET DE FRANGO - KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 33.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	16,980000	2.000,00

Lote 95: FILTRO PARA CAFÉ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 413,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO PARA CAFÉ	SANTA CLARA	4,130000	100,00

Lote 96: FLANELA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA	CRISTAL	2,500000	3.000,00

Lote 97: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.550,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO)	RAINHA	1,720000	4.390,00

Lote 98: FORMULA INFANTIL 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.112,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMULA INFANTIL 1	NESTOGENO	37,090000	30,00

Lote 99: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,880000	1.700,00

Lote 100: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,970000	1.700,00

Lote 101: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,950000	1.450,00

Lote 102: FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 961,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	NOBRE	6,410000	150,00

Lote 103: FRIGIDEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 83,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGIDEIRA	BALDUINO	13,980000	6,00

Lote 104: Feijão de corda Tipo 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão de corda Tipo 1	BELO GRAO	7,450000	400,00

Lote 105: FÉCULA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 15.333,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	AMIFEC	5,700000	2.690,00

Lote 106: FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.778,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	PARANÁ	3,380000	1.118,00

Lote 107: GARFO DE INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DE INOX	TRAMONTINA	2,350000	1.300,00

Lote 108: GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	LUMAR	6,000000	500,00

Lote 109: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	ALADIN	26,000000	251,00

Lote 110: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 590,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE)	COTOLINE	1,640000	360,00

Lote 111: INSETICIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA	BAYGON	7,970000	800,00

Lote 112: IORGUTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IORGUTE.	BETANIA	4,070000	1.500,00

Lote 113: ISQUEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISQUEIRO	IMPORTADO	2,900000	520,00

Lote 114: JARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	PLASMONT	8,400000	280,00

Lote 115: JARRA DE VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 659,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA DE VIDRO	EURO	21,980000	30,00

Lote 116: JERIMUM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM	IN NATURA	3,460000	200,00

Lote 117: KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ	PLASMONT	9,000000	240,00

Lote 118: LARANJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 39.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	5,920000	6.600,00

Lote 119: LAVA-PISOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 47.321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVA-PISOS	MARILUX	5,990000	7.900,00

Lote 120: LEITE CONDENSADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.802,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	ITALAC	5,150000	350,00

Lote 121: LEITE DE COCO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 296,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	KICOCO	2,470000	120,00

Lote 122: LEITE DESNATADO - UHT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.022,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO - UHT	BETANEA	4,260000	240,00

Lote 123: LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 12.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA	MOLICO	15,890000	800,00

Lote 124: LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 38.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	6,470000	6.000,00

Lote 125: LEITE INTEGRAL - UHT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL - UHT	BETANEA	4,490000	1.200,00

Lote 126: LEITE SEM LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 727,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE SEM LACTOSE	ITALAC	4,850000	150,00

Lote 127: LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS	BABY POPPY	8,920000	1.200,00

Lote 128: LIMPA-VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA-VIDRO	WORKER	3,400000	900,00

Lote 129: LIMPADOR MULTIUSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.107,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULTIUSO	VEJA	4,890000	840,00

Lote 130: LIMÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	5,950000	200,00

Lote 131: LUSTRA-MÓVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 5.298,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA-MÓVEL	YPE	6,090000	870,00

Lote 132: MACARRÃO ESPAGUETE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 26.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	2,850000	9.400,00

Lote 133: MAMADEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMADEIRA	KUKA	11,500000	800,00

Lote 134: MAMÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 29.976,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	3,590000	8.350,00

Lote 135: MARGARINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 7.981,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA	PRIMOR	5,930000	1.346,00

Lote 136: MARMITEX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
 CNPJ: 18.325.996/0001-70.
 Valor Global: 2.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	COPOBRÁS	49,900000	50,00

Lote 137: MAÇÃ NACIONAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	1,770000	600,00

Lote 138: MELANCIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	5,000000	2.000,00

Lote 139: MELÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,980000	500,00

Lote 140: MILHO DE PIPOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.842,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	PULA PULA	3,790000	750,00

Lote 141: MILHO PARA MUNGUZA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.001,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUZA	DONA CLARA	2,610000	1.150,00

Lote 142: MILHO VERDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.422,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE	QUERO	2,730000	1.620,00

Lote 143: MOLHO DE TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO DE TOMATE	TAMBAU	1,750000	1.600,00

Lote 144: MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRIATO	10,390000	200,00

Lote 145: MULTICERAIIS (MUCILON) - PCT 230G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTICERAIIS (MUCILON) - PCT 230G	MUCILON	5,490000	200,00

Lote 146: Macaxeira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	IN NATURA	3,940000	300,00

Lote 147: NAFTALINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA	SANILA	2,250000	880,00

Lote 148: ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
 CNPJ: 18.325.996/0001-70.
 Valor Global: 57,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG	LESN	19,300000	3,00

Lote 149: OVO DE GALINHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 17.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	VASCONCELOS	8,890000	2.000,00

Lote 150: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	AUREA	1,400000	200,00

Lote 151: PANO DE PRATO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 5.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO	CRISTAL	2,700000	1.970,00

Lote 152: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 14.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	CRISTAL	3,700000	3.870,00

Lote 153: PAPEIRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 7.363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEIRO	BALDUINO	19,900000	370,00

Lote 154: PAPEL HIGIÊNICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	PIMPO	3,890000	800,00

Lote 155: PEDRA SANITÁRIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA SANITÁRIA	PRATIC	2,650000	1.500,00

Lote 156: PENEIRA PLÁSTICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.262,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENEIRA PLÁSTICA	LUMAR	8,700000	260,00

Lote 157: PEPINO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	4,990000	100,00

Lote 158: PILHA AA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.252,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	PANASONIC	0,990000	1.265,00

Lote 159: PILHA AAA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.450,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	PANASONIC	0,990000	1.465,00

Lote 160: PILHA C.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C	PANASONIC	3,890000	500,00

Lote 161: PIMENTÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 123,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO	FELTRIN	1,760000	70,00

Lote 162: POLIDOR DE ALUMÍNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 6.425,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO	MARILUX	1,940000	3.312,00

Lote 163: PRATO PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 4.651,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PLÁSTICO	SUPLAST	2,880000	1.615,00

Lote 164: PRESUNTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	LEBOM	18,000000	250,00

Lote 165: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA	CAMIL	5,490000	550,00

Lote 166: PÁ COLETORA DE LIXO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.674,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA DE LIXO	CONFPLAS	5,200000	322,00

Lote 167: QUEIJO BRANCO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO BRANCO - KG	IN NATURA	25,960000	50,00

Lote 168: QUEIJO COALHO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 12.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO COALHO - KG	IN NATURA	25,960000	500,00

Lote 169: QUEIJO MUSSARELA - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO MUSSARELA - KG	BETANIA	30,950000	400,00

Lote 170: RAPADURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	PADRE CICERO	4,500000	100,00

Lote 171: REFRIGERANTE SABOR COLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 172: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANA	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 173: REFRIGERANTE SABOR LARANJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 174: REPOLHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	4,480000	200,00

Lote 175: RODO 50 A 70 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 50 A 70 CM	BOM DAGUA	7,800000	450,00

Lote 176: RODO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.308,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PEQUENO	BOM DAGUA	5,130000	450,00

Lote 177: SABONETE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.926,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO	QUASAR	7,970000	1.120,00

Lote 178: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 19.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	GRANADO	12,480000	1.600,00

Lote 179: SABONETE USO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE USO INFANTIL	XUXINHA	3,480000	1.600,00

Lote 180: SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 7.557,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	YPE	7,380000	1.024,00

Lote 181: SABÃO EM PÓ COM 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 346,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ COM 500G	ALA	3,460000	100,00

Lote 182: SAL IODADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL IODADO	INVICTA	0,850000	2.700,00

Lote 183: SARDINHA EM CONSERVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 17.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM CONSERVA	COQUEIRO	4,970000	3.500,00

Lote 184: SHAMPOO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.261,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO INFANTIL	XUXINHA	8,980000	920,00

Lote 185: TALCO COSMÉTICO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.122,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALCO COSMÉTICO INFANTIL	FLORA	7,480000	150,00

Lote 186: TEMPEIRO (LOURO - PCT).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPEIRO (LOURO - PCT)	ARETUZA	0,590000	50,00

Lote 187: TEMPERO CASEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.293,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO CASEIRO	PILADO	1,990000	650,00

Lote 188: TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.822,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	IN NATURA	6,420000	1.530,00

Lote 189: UVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.982,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA	IN NATURA	9,970000	600,00

Lote 190: VASSOURA DE PALHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA	KI TELAS	3,870000	400,00

Lote 191: VASSOURA DE PELO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 6.811,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO	CARIRI	8,800000	774,00

Lote 192: VASSOURA SANITARIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA SANITARIA	PRIMAVERA	7,100000	50,00

Lote 193: VASSOURÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.042,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO	CARIRI	7,350000	550,00

Lote 194: VINAGRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 629,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	REGINA	20,990000	30,00

Lote 195: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 255,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	HR	3,190000	80,00

Lote 196: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 299,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	HR	5,990000	50,00

Lote 197: ÁGUA SANITÁRIA 5L.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 87.441,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	TUBARAO	9,770000	8.950,00

Lote 198: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discipção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 47.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	QUASAR	7,980000	6.000,00

Lote 199: ÁLCOOL ETÍLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 51.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO	QUASAR	6,960000	7.400,00

Lote 200: ÁLCOOL GEL.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 55.072,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL	DELTA	6,980000	7.890,00

Lote 201: ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 22.444,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML.	SOYA	10,110000	2.220,00

Lote 202: ÓLEO PEROBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO PEROBA	PEROBA	7,100000	200,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E3CFFFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material e insumos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel..

RESULTADO:

Lote 1: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 48.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	JALLES MACHADO	6,100000	8.000,00

Lote 2: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M.TESTA CONFECCAO.

CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Valor Global: 21.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado	INFINITI	8,670000	2.500,00

Lote 3: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,470000	10.000,00

Lote 4: ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	THEOTO	3,700000	500,00

Lote 5: ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina	MISSNER	3,120000	3.000,00

Lote 6: AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X0,045 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X0,045 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,080000	40.000,00

Lote 7: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	40.000,00

Lote 8: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	40.000,00

Lote 9: AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	30.000,00

Lote 10: AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12 AGULHA, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável	SR	0,090000	30.000,00

Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; -

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 7.278,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; -	NEVOA	9,970000	730,00

Lote 12: ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA PLÁSTICA: Descrição: Almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico 4339 A	J PROLAB	3,150000	1.000,00

Lote 13: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 5.657,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e	BIOTEXTIL	0,310000	18.250,00

Lote 14: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal	BIOTEXTIL	0,200000	18.250,00

Lote 15: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.767,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal	BIOTEXTIL	0,590000	18.250,00

Lote 16: AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 70.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL: Características do produto: Em TNT, 100% polipropileno, fechado lateralmente, com costura overlock, manga longa e punhos com elásticos, tiras 4307 A	SP ODONTO	3,540000	20.000,00

Lote 17: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 14.410,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos	GLOMED	3,290000	4.380,00

Lote 18: BOLSA DE COLOSTOMIA Microporosa Drenável Recortável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE COLOSTOMIA Microporosa Drenável Recortável	CASEX	9,950000	1.000,00

Lote 19: BOLSA TÉRMICA para calor desenvolvida para substituir as tradicionais bolsas de água. A Bolsa Térmica molda-se perfeitamente ao corpo e pode ser utilizada em temperaturas de -20°C até + 65°C sem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA TÉRMICA para calor desenvolvida para substituir as tradicionais bolsas de água. A Bolsa Térmica molda-se perfeitamente ao corpo e pode ser utilizada em temperaturas de -20°C até + 65°C sem	MERCUR	15,350000	300,00

Lote 20: BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 3.396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR: Borrifador multiuso com frasco de 500 ml bico spray ajustável e com travas.	NOBRE	5,660000	600,00

Lote 21: CANULA DE GUEDEL Nº 100 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 100 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 22: CANULA DE GUEDEL Nº 40 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 40 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 23: CANULA DE GUEDEL Nº 50 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 50 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 24: CANULA DE GUEDEL Nº 60 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 60 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	4,900000	100,00

Lote 25: CANULA DE GUEDEL Nº 70 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 70 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	5,900000	100,00

Lote 26: CANULA DE GUEDEL Nº 80 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 80 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	6,900000	100,00

Lote 27: CANULA DE GUEDEL Nº 90 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 579,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANULA DE GUEDEL Nº 90 mm - em PVC flexível, polipropileno. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório	SOLIDOR	5,790000	100,00

Lote 28: CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 7.227,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e	MEDSONDA	0,990000	7.300,00

Lote 29: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 9.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,830000	12.000,00

Lote 30: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 11.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,830000	14.000,00

Lote 31: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 14.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	TOPMED	0,810000	18.000,00

Lote 32: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 12.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	15.000,00

Lote 33: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	10.000,00

Lote 34: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites.	DESCARPACK	0,810000	10.000,00

Lote 35: CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL com 10und. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com desnível; - Desca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 1.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL com 10und. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com desnível; - Desca	KOLPLAST	0,810000	1.500,00

Lote 36: CLOREXIDINA 2,0% Solução Alcoólica 100ml Almotolia Utilizado para fazer a limpeza da pele antes de procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antisepsia do campo operatório após degermação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 20.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA 2,0% Solução Alcoólica 100ml Almotolia Utilizado para fazer a limpeza da pele antes de procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antisepsia do campo operatório após degermação	RIOQUIMICA	20,610000	1.000,00

Lote 37: COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajus.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajus	AMBU	168,000000	30,00

Lote 38: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 12.596,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	DESCARPACK	4,930000	2.555,00

Lote 39: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.603,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	DESCARPACK	6,890000	2.555,00

Lote 40: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório)	CRAL	0,430000	10.000,00

Lote 41: COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 47.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário	BIOTEXTIL	47,490000	1.000,00

Lote 42: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 11.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras	BIOTEXTIL	7,590000	1.500,00

Lote 43: Dreno De Penrose De Látex - Nº 1 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 1 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 44: Dreno De Penrose De Látex - Nº 2 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 2 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 45: Dreno De Penrose De Látex - Nº 3 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 3 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 46: Dreno De Penrose De Látex - Nº 4 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dreno De Penrose De Látex - Nº 4 Estéril - Comprimento mínimo 40 mm - Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, acondicionado com 12 unidades. Esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	2,990000	500,00

Lote 47: EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 25.623,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras	DESCARPACK	1,170000	21.900,00

Lote 48: EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara	DESCARPACK	1,180000	3.000,00

Lote 49: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível;	DESCARPACK	0,940000	15.000,00

Lote 50: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetoraba.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetoraba	MEDIX	0,200000	3.000,00

Lote 51: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, cânula aço inox, siliconizada. br0278499- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, cânula aço inox, siliconizada. br0278499- escalpe, tubo pvc cristal leve e flexível, asas leves	DESCARPACK	0,190000	30.000,00

Lote 52: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25g, cânula aço inox, siliconizada br0278498- escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25g, cânula aço inox, siliconizada br0278498- escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves	MEDIX	0,190000	25.000,00

Lote 53: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19g, cânula aço inox, siliconizada br0277768- escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19g, cânula aço inox, siliconizada br0277768- escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves	MEDIX	0,190000	8.000,00

Lote 54: ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23g, cânula aço inox, siliconizada - escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves, flexíveis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23g, cânula aço inox, siliconizada - escalpe, tubo pvc cristal leve e plexível, asas leves, flexíveis	DESCARPACK	0,190000	40.000,00

Lote 55: ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE RIODEINE 10ML - é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE RIODEINE 10ML - é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo	FARMAX	2,090000	5.000,00

Lote 56: ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES Manual - Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal e acompanhado de estetoscópio simples	P A MED	50,000000	50,00

Lote 57: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil	MISSNER	9,190000	2.500,00

Lote 58: Eletrodo Descartável ECG Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Eletrodo Descartável ECG Eletrodo Descartável para ECG é formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e	SOLIDOR	13,200000	1.000,00

Lote 59: Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova com Clorexidina 2% Degermante - Escova utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos	VIC PHARMA	2,000000	2.500,00

Lote 60: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.	SHALON	3,090000	3.000,00

Lote 61: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 62: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 63: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 64: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.	SHALON	2,670000	3.000,00

Lote 65: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos	SHALON	2,850000	3.000,00

Lote 66: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 9.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 6-0: É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos	SHALON	3,170000	3.000,00

Lote 67: FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é a	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 68: FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 69: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 70: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 71: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNOFIO	1,150000	3.000,00

Lote 72: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNEW	1,100000	3.000,00

Lote 73: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6.	TECHNOFIO	1,150000	3.000,00

Lote 74: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - Intubação - Intermediário Nº 10 - é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - Intubação - Intermediário Nº 10 - é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha	TECHNEW	13,450000	1.000,00

Lote 75: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; - A ponta curva pode ser passada às cegas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE VENTILADO Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; - A ponta curva pode ser passada às cegas	TECHNEW	4,990000	500,00

Lote 76: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 0-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 77: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 1-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 78: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 79: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	SHALON	2,890000	3.000,00

Lote 80: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 4-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 4-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,880000	3.000,00

Lote 81: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 5-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 5-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,900000	3.000,00

Lote 82: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 6-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 6-0 compr. mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	2,900000	3.000,00

Lote 83: FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	MISSNER	8,850000	1.000,00

Lote 84: FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 93.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLEET-ENEMA Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL. Embalagem com 1 frasco com 130 mL COMPOSIÇÃO Cada 100 mL de solução	NATULAB	12,840000	7.300,00

Lote 85: FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.851,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL A 10 % FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.	QEEL	26,990000	365,00

Lote 86: GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS Garrote - utilizado em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais que requeiram imobilização dos membros, como punções venosas, realizações de exames,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS Garrote - utilizado em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais que requeiram imobilização dos membros, como punções venosas, realizações de exames,	INCOTERM	1,390000	1.000,00

Lote 87: GASE HIDRÓFILA (BOBINA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.672,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (BOBINA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão	ORTOFEN	15,990000	730,00

Lote 88: GASE HIDRÓFILA (CORTADA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 75 cm x 75mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (CORTADA) é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 75 cm x 75mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas	ORTOFEN	15,990000	2.000,00

Lote 89: GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FORTSAN	4,200000	1.000,00

Lote 90: GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO DIGITAL GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg	MEDLEVERSNH	25,000000	500,00

Lote 91: IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 14.855,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de	RIOQUIMICA	20,350000	730,00

Lote 92: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito	ACCUMED	8,200000	300,00

Lote 93: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe	ACCUMED	8,200000	300,00

Lote 94: LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70cmX50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 17.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70cmX50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão	RESERVA	8,650000	2.000,00

Lote 95: LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 100 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 100 LTS	JAGUAR	152,000000	20,00

Lote 96: LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 60 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 60 LTS	JAGUAR	109,000000	20,00

Lote 97: LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	GLOMED	1,140000	10.000,00

Lote 98: LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	DESCARPACK	1,140000	10.000,00

Lote 99: LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	DESCARPACK	1,140000	10.000,00

Lote 100: LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura	GLOMED	1,140000	6.000,00

Lote 101: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 30.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente	GLOMED	20,490000	1.500,00

Lote 102: LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 53.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à	DESCARPACK	20,450000	2.600,00

Lote 103: LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.637,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P LUYA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à	DESCARPACK	20,490000	1.300,00

Lote 104: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente.	MEDIX	0,280000	10.000,00

Lote 105: LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente.	MEDIX	0,280000	10.000,00

Lote 106: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fl.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 88.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fl	ACCUMED	18,400000	4.800,00

Lote 107: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) camadas com filtro bacteriológico, 100% não tecido, com 3 camadas, sendo uma camada externa de 40g/m², a segunda camad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95) camadas com filtro bacteriológico, 100% não tecido, com 3 camadas, sendo uma camada externa de 40g/m ² , a segunda camad	DESCARPACK	1,190000	16.000,00

Lote 108: MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto	PROTEC	22,950000	1.000,00

Lote 109: MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	PROTEC	22,950000	1.000,00

Lote 110: OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - Desinfetante líquido hospitalar para superfícies fixas (peróxido de hidrogênio acelerado). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas em uma única etapa..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 158.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE - Desinfetante líquido hospitalar para superfícies fixas (peróxido de hidrogênio acelerado). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas em uma única etapa.	OXIVIR FIV	316,950000	500,00

Lote 111: Oxímetro de dedo - frequência respiratória, monitor de sono de PI, baterias e cordão..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 20.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de dedo - frequência respiratória, monitor de sono de PI, baterias e cordão.	G TECH	69,000000	300,00

Lote 112: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação:..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 35.047,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação:	MEDSTERIL	46,730000	750,00

Lote 113: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 55.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização	MEDSTERIL	73,540000	750,00

Lote 114: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru	MEDSTERIL	92,500000	750,00

Lote 115: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 104.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instru	ALLPRIME	139,480000	750,00

Lote 116: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumen	MEDSTERIL	39,250000	750,00

Lote 117: PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO	RHOSSE	75,950000	500,00

Lote 118: POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame	JPROLAB	0,440000	1.000,00

Lote 119: PULSIERAS IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM NEONATOLOGIA - Esta pulseira de 145x30 mm para bebês fecho de velcro. Com escudo para colocar qualquer informação necessária..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PULSIERAS IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM NEONATOLOGIA - Esta pulseira de 145x30 mm para bebês fecho de velcro. Com escudo para colocar qualquer informação necessária.	KOLPLAST	0,980000	500,00

Lote 120: REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal)- (com válvula pop-off 60cmH₂O ou pop-off 40cmH₂O, de acordo com.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC COM RESERVATÓRIO - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal)- (com válvula pop-off 60cmH ₂ O ou pop-off 40cmH ₂ O, de acordo com	PROTEC	148,800000	50,00

Lote 121: SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele. Com PH Neutro que.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 7.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele. Com PH Neutro que	NOBRE	9,890000	800,00

Lote 122: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 200 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 8.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 200 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando	RAVA	0,690000	13.000,00

Lote 123: SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - Não tecido 100% polipropileno; Não estéril; Possui elástico em toda volta; Gramatura leve; Cor: Branco;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL SOFT BRANCA - Não tecido 100% polipropileno; Não estéril; Possui elástico em toda volta; Gramatura leve; Cor: Branco;	NOBRE	0,130000	10.000,00

Lote 124: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 49.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel	SR	0,490000	100.000,00

Lote 125: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente br0405505-seringa, polipropileno transparente, graduação máxima 0,2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente br0405505-seringa, polipropileno transparente, graduação máxima 0,2	SR	0,240000	50.000,00

Lote 126: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente seringa,, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 59.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente seringa,, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm	SR	0,590000	100.000,00

Lote 127: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,7mm, bisel trifacetado, protetor plásti.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico	SR	0,290000	100.000,00

Lote 128: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha25x7mm, bisel	SR	0,290000	100.000,00

Lote 129: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARK MED	0,480000	5.000,00

Lote 130: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARK MED	0,690000	5.000,00

Lote 131: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,650000	5.000,00

Lote 132: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,690000	5.000,00

Lote 133: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,780000	5.000,00

Lote 134: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,840000	5.000,00

Lote 135: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes)	MARKMED	0,970000	5.000,00

Lote 136: SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - Dreno com formato tubular em forma de T, constituído de látex com 50cm de comprimento. Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DRENO KHER (T) LÁTEX - Dreno com formato tubular em forma de T, constituído de látex com 50cm de comprimento. Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar	TAYLOR	24,800000	100,00

Lote 137: SONDA NASOENTERAL tem comprimento variável de 50 a 150 cm, e diâmetro médio interno de 1,6mm e externo de 4 mm, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, facilitando posicionamentos, maleáveis,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOENTERAL tem comprimento variável de 50 a 150 cm, e diâmetro médio interno de 1,6mm e externo de 4 mm, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, facilitando posicionamentos, maleáveis,	SOLUMED	17,450000	500,00

Lote 138: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,390000	500,00

Lote 139: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e	MARKMED	0,450000	500,00

Lote 140: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARK MED	0,450000	500,00

Lote 141: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,450000	500,00

Lote 142: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica	MARKMED	0,540000	1.000,00

Lote 143: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 144: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 145: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	0,800000	500,00

Lote 146: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,100000	500,00

Lote 147: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,200000	1.000,00

Lote 148: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,080000	1.000,00

Lote 149: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,130000	1.000,00

Lote 150: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 A sonda nasogastrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal.	MARKMED	1,380000	1.000,00

Lote 151: SONDA RETAL - O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA RETAL - O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de	MARKMED	1,880000	1.000,00

Lote 152: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	18,980000	1.000,00

Lote 153: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	19,990000	1.000,00

Lote 154: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	20,490000	1.000,00

Lote 155: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em PVC flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	20,490000	1.000,00

Lote 156: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	21,950000	1.000,00

Lote 157: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	23,500000	1.000,00

Lote 158: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável.	MARKMED	23,500000	1.000,00

Lote 159: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,490000	1.600,00

Lote 160: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,540000	1.600,00

Lote 161: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	3,590000	2.000,00

Lote 162: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 163: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 164: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/	DESCARPACK	4,390000	2.000,00

Lote 165: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 7.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/ared., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a	DESCARPACK	4,390000	1.600,00

Lote 166: SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita	NOBRE	0,680000	13.000,00

Lote 167: TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 Cm X 15 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 21.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 15 Cm X 15 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame	MARLEX	108,990000	200,00

Lote 168: TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 Cm X 30 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 42.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 30 Cm X 30 Cm - Reparação de hérnias, reconstrução de paredes tanto abdominais quanto torácicas produzidas por traumatismo ou cirurgias; Cirurgia facial que requer reforçame	MARLEX	214,970000	200,00

Lote 169: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 14.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas.	PAMED	14,990000	1.000,00

Lote 170: TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá cede.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá cede	ON CALL	0,450000	7.000,00

Lote 171: TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA: Franzida, descartável, branca, em tnt.	NOBRE	0,140000	30.000,00

Lote 172: TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril.	SOLIDOR	32,990000	200,00

Lote 173: TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.709,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.	SOLIDOR	37,090000	100,00

Lote 174: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser	SOLIDOR	6,890000	200,00

Lote 175: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	200,00

Lote 176: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 177: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 178: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us	SOLIDOR	6,890000	500,00

Lote 179: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

Lote 180: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

Lote 181: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 6.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM SOLIDOR. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser us	SOLIDOR	6,890000	1.000,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor do FMS

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
 Código Identificador:07738B06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias..

RESULTADO:

Lote 1: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ALCANCE MÁXIMO INTERNO DE 50 METROS E EXTERNO 300 METROS.	INTEBRAS	145.000000	10,00

Lote 2: ARMÁRIO DE AÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO	GQS	850.000000	8,00

Lote 3: ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.	GQS	750.000000	8,00

Lote 4: ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA	BERTOLINE	1.440.000000	3,00

Lote 6: BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 9.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	ESMALTEC	765.000000	13,00

Lote 7: BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	MOB	480.000000	10,00

Lote 8: CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETARIA	GIOBEL	375,000000	16,00

Lote 9: CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.	MOB	700,000000	12,00

Lote 11: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 6.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS.	GQS	245,000000	25,00

Lote 12: FOGÃO INDUSTRIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 9.179,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL	LARY	1.529,900000	6,00

Lote 14: GELADEIRA/REFRIGERADOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 16.099,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA/REFRIGERADOR	ELETROLUX	2.683,300000	6,00

Lote 15: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 8.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS	KD ELETRO	1.090,000000	8,00

Lote 16: MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 5.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES	MOB	1.189,000000	5,00

Lote 17: MESA BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA	MOB	450,000000	4,00

Lote 19: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 2.138,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.	JESUS	62,900000	34,00

Lote 20: MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.

CNPJ: 15.114.641/0001-44.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.	CNN	255,000000	4,00

Lote 21: CAFETEIRA ELÉTRICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFETEIRA ELÉTRICA	BRITÂNIA	180,000000	4,00

Lote 22: FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 1.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	PANASONIC	648,000000	3,00

Lote 23: ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 10.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO	AÇO AMBIENTE	1.540,000000	7,00

Lote 24: GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.

CNPJ: 15.114.641/0001-44.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	CNN	760,000000	2,00

Lote 25: SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	LA D' PLATA	60,000000	10,00

Lote 26: FRIGOBAR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGOBAR	PHILCO	1.550,000000	3,00

Lote 27: SANDUICHEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 429,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SANDUICHEIRA	MONDIAL	85,900000	5,00

Lote 28: LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 278,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.	PARAMONT	30,900000	9,00

Lote 29: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 494,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.	ALLADIN	30,900000	16,00

Lote 31: VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.
 CNPJ: 02.240.485/0001-16.
 Valor Global: 14.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.	WAP	290,000000	50,00

Lote 32: VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 3.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VEL	VENTISOL	229,000000	16,00

Lote 33: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME.
 CNPJ: 11.427.407/0001-16.
 Valor Global: 29.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H	AGRATTO	1.837,000000	16,00

Lote 34: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 49.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.	PHILCO	2.240,000000	22,00

Lote 35: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno.	PHILCO	3.700,000000	4,00

Lote 36: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 88.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PHILCO	2.934,000000	30,00

Lote 37: Cadeiras Brancas - Plástico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 9.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeiras Brancas - Plástico	JESUS	38,900000	250,00

Lote 38: ESCADA DOMÉSTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DOMÉSTICA	MOR	214,000000	4,00

Lote 39: Berço com Colchão Incluso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA.

CNPJ: 02.240.485/0001-16.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Berço com Colchão Incluso	TUBOARTE	600,000000	100,00

SAO MIGUEL, 6 de abril de 2022

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: C7C34395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal..

RESULTADO:**Lote 1: ABACAXI.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	0,940000	1.000,00

Lote 2: ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO	SEMPRE LIVRE	4,300000	600,00

Lote 3: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.123,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO	SEMPRE	3,470000	900,00

Lote 4: ACHOCOLATADO EM PÓ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ	CLARALATE	1,960000	5.450,00

Lote 5: ACIDO MURIATICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.382,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	3,970000	600,00

Lote 6: ADOÇANTE LÍQUIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.426,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE LÍQUIDO	ASSUGRIM	2,960000	482,00

Lote 7: ALFACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	1,960000	500,00

Lote 8: ALGODÃO HIDRÓFILO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO	FLOC	1,180000	2.400,00

Lote 9: ALHO EM CABEÇA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.637,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM CABEÇA	IN NATURA	12,990000	280,00

Lote 10: AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.061,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	SONHO	5,990000	1.012,00

Lote 11: AMIDO DE MILHO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	Maizena	3,490000	600,00

Lote 12: ANTITRANSPIRANTE SPRAY.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.453,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTITRANSPIRANTE SPRAY	ABOVE	6,490000	224,00

Lote 13: ARROZ AGULHINHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29.538,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ AGULHINHA	CHINÉS	5,470000	5.400,00

Lote 14: ARROZ INTEGRAL - KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL - KG	URBANO	6,480000	300,00

Lote 15: AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G	QUAKER	2,260000	200,00

Lote 16: Abobrinha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobrinha	IN NATURA	2,490000	200,00

Lote 17: Arroz Parboilizado - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 28.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado - KG	FAZENDA	3,140000	9.000,00

Lote 18: AÇÚCAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 54.986,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR	CAETÉ	2,990000	18.390,00

Lote 19: BACIA REDONDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 5.560,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	LUMAR	16,850000	330,00

Lote 20: BACIA REDONDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 3.336,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	9,990000	334,00

Lote 21: BALDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 5.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	10,000000	517,00

Lote 22: BALDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 14.417,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	ARCAPLAST	51,490000	280,00

Lote 23: BANANA PRATA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA	IN NATURA	3,490000	1.700,00

Lote 24: BANDEJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.547,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA	RISCHIOTO	18,190000	250,00

Lote 25: BARBANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.984,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE	ECOBASIL	13,230000	150,00

Lote 26: BATATA DOCE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 983,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	1,490000	660,00

Lote 27: BATATA INGLESIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.365,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESIA	IN NATURA	2,490000	950,00

Lote 28: BEBIDA LÁCTEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	BETANIA	1,360000	1.000,00

Lote 29: BETERRABA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	2,490000	100,00

Lote 30: BICO PARA MAMADEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICO PARA MAMADEIRA	FIONA	3,480000	400,00

Lote 31: BISCOITO DOCE TIPO MARIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 6.805,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	3,490000	1.950,00

Lote 32: BISCOITO MAISENA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 8.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO MAISENA	ESTRELA	2,690000	3.000,00

Lote 33: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 20.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	3,360000	6.050,00

Lote 34: BOLACHA SALGADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 423,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SALGADA	UNIAO	2,490000	170,00

Lote 35: BOLACHAS DOCE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 423,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHAS DOCE	UNIAO	2,490000	170,00

Lote 36: BORRIFADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR	SILPLAST	5,850000	2.000,00

Lote 37: CAFÉ A VÁCUO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 11.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ A VÁCUO	PILÃO	4,490000	2.500,00

Lote 38: CAFÉ EM PÓ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ	NORDESTINO	4,980000	700,00

Lote 39: CALABRESA - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALABRESA - KG	SATIARA	23,000000	500,00

Lote 40: CALDEIRÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDEIRÃO	BALDUINO	59,000000	80,00

Lote 41: CALDEIRÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.198,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDEIRÃO	BALDUINO	49,990000	104,00

Lote 42: CALDO DE CARNE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 318,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	ARISCO	1,990000	160,00

Lote 43: CALDO DE COSTELA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 318,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE COSTELA	ARISCO	1,990000	160,00

Lote 44: CALDO DE GALINHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 182,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA	ARISCO	1,140000	160,00

Lote 45: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ALUBAC	13,900000	200,00

Lote 46: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 4.396,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ALUBAC	18,950000	232,00

Lote 47: CARNE CHARQUE BOVINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 40.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE CHARQUE BOVINA	ESTRELA	17,480000	2.300,00

Lote 48: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	REAL	12,550000	100,00

Lote 49: CEBOLA TIPO BRANCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.958,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA TIPO BRANCA	IN NATURA	4,370000	2.050,00

Lote 50: CENOURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.174,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	3,990000	2.550,00

Lote 51: CERA LIQUIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 127,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA	QUASAR	4,250000	30,00

Lote 52: CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	NUTRILON	2,960000	1.350,00

Lote 53: CESTO DE LIXO 10 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.107,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 10 LITROS	BS PLAST	4,900000	430,00

Lote 54: CESTO DE LIXO 20 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 2.594,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 20 LITROS	JAGUAR	9,980000	260,00

Lote 55: CHEIRO VERDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	0,990000	300,00

Lote 56: CHUCHU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	2,990000	400,00

Lote 57: CHÁ DE ERVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 20.855,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ DE ERVAS	MARATÁ	3,980000	5.240,00

Lote 58: CLORO - LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORO - LT	CLASSIC	3,920000	500,00

Lote 59: COLHER DE ARROZ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE ARROZ	BRINOX	3,300000	280,00

Lote 60: COLHER DE INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 4.606,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE INOX	MONIZ	3,490000	1.320,00

Lote 61: COLORAU - PACOTE 500GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU - PACOTE 500GR	PILADO	2,290000	100,00

Lote 62: CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	BRINOX	14,000000	150,00

Lote 63: COPO DE VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 5.627,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DE VIDRO	CIV	4,980000	1.130,00

Lote 64: COPO PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 4.662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PLÁSTICO	NADIR	2,590000	1.800,00

Lote 65: CORDA TRANÇADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRANÇADA	SEDA	7,500000	200,00

Lote 66: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 23.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG	SADIA	7,860000	3.000,00

Lote 67: CREME DE LEITE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 6.956,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	ITALAC	1,870000	3.720,00

Lote 68: CREME DENTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.686,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL	COLGATE	1,990000	1.350,00

Lote 69: DESINFETANTE 1 LITRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 19.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1 LITRO	MARILUX	1,360000	14.300,00

Lote 70: DESINFETANTE 5 LITROS.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 82.616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	8,980000	9.200,00

Lote 71: DESODORIZADOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 20.224,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR	AIR WICK	6,380000	3.170,00

Lote 72: DETERGENTE EM PÓ 1 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.395,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE EM PÓ 1 KG	ALA	3,330000	5.224,00

Lote 73: DETERGENTE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 22.018,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE LÍQUIDO	MARILUX	1,770000	12.440,00

Lote 74: ERVILHA E MILHO (DUETO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.176,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA E MILHO (DUETO)	FUGINI	2,660000	1.570,00

Lote 75: ERVILHA EM CONSERVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 5.811,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	2,560000	2.270,00

Lote 76: ESCORREDOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.373,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCORREDOR	BALDUINO	13,960000	170,00

Lote 77: ESCOVA DE DENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE	COLGATE	2,340000	850,00

Lote 78: ESCOVA LIMPEZA GERAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 4.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA LIMPEZA GERAL	ELITE	8,200000	490,00

Lote 79: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	MANANCIAL	7,450000	100,00

Lote 80: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.983,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)	BRILUX	0,700000	5.690,00

Lote 81: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.608,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO	ASSOLAN	1,970000	4.370,00

Lote 82: EXTRATO DE ALHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	PILADO	2,990000	720,00

Lote 83: EXTRATO DE TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 896,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	TAMBAU	1,630000	550,00

Lote 84: FACA PARA ALIMENTAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.410,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PARA ALIMENTAÇÃO	FRATELLI	3,440000	410,00

Lote 85: FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.156,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG	BELO GRAO	4,890000	850,00

Lote 86: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.702,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	DONA CLARA	4,950000	950,00

Lote 88: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 11.247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	4,890000	2.300,00

Lote 89: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 10.758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	DONA BENTA	4,890000	2.200,00

Lote 90: FARINHA LÁCTEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,990000	250,00

Lote 91: FEIJÃO CARIOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 37.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRAO	6,890000	5.500,00

Lote 92: FEIJÃO PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 35.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	7,960000	4.500,00

Lote 93: FERMENTO EM PO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PO	ROYAL	3,950000	100,00

Lote 94: FILET DE FRANGO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 33.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	16,980000	2.000,00

Lote 95: FILTRO PARA CAFÉ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 413,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO PARA CAFÉ	SANTA CLARA	4,130000	100,00

Lote 96: FLANELA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA	CRISTAL	2,500000	3.000,00

Lote 97: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 7.550,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO)	RAINHA	1,720000	4.390,00

Lote 98: FORMULA INFANTIL 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.112,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMULA INFANTIL 1	NESTOGENO	37,090000	30,00

Lote 99: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,880000	1.700,00

Lote 100: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,970000	1.700,00

Lote 101: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAPEKA	5,950000	1.450,00

Lote 102: FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 961,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	NOBRE	6,410000	150,00

Lote 103: FRIGIDEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 83,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGIDEIRA	BALDUINO	13,980000	6,00

Lote 104: Feijão de corda Tipo 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão de corda Tipo 1	BELO GRAO	7,450000	400,00

Lote 105: FÉCULA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 15.333,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	AMIFEC	5,700000	2.690,00

Lote 106: FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.778,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	PARANÁ	3,380000	1.118,00

Lote 107: GARFO DE INOX.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DE INOX	TRAMONTINA	2,350000	1.300,00

Lote 108: GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	LUMAR	6,000000	500,00

Lote 109: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	ALADIN	26,000000	251,00

Lote 110: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 590,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE)	COTOLINE	1,640000	360,00

Lote 111: INSETICIDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA	BAYGON	7,970000	800,00

Lote 112: IORGUTE..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IORGUTE.	BETANIA	4,070000	1.500,00

Lote 113: ISQUEIRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISQUEIRO	IMPORTADO	2,900000	520,00

Lote 114: JARRA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	PLASMONT	8,400000	280,00

Lote 115: JARRA DE VIDRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 659,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA DE VIDRO	EURO	21,980000	30,00

Lote 116: JERIMUM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM	IN NATURA	3,460000	200,00

Lote 117: KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ	PLASMONT	9,000000	240,00

Lote 118: LARANJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 39.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	5,920000	6.600,00

Lote 119: LAVA-PISOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 47.321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVA-PISOS	MARILUX	5,990000	7.900,00

Lote 120: LEITE CONDENSADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.802,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	ITALAC	5,150000	350,00

Lote 121: LEITE DE COCO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 296,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	KICOCO	2,470000	120,00

Lote 122: LEITE DESNATADO - UHT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.022,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO - UHT	BETANEA	4,260000	240,00

Lote 123: LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 12.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA	MOLICO	15,890000	800,00

Lote 124: LEITE EM PÓ INTEGRAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 38.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	6,470000	6.000,00

Lote 125: LEITE INTEGRAL - UHT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 5.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL - UHT	BETANEA	4,490000	1.200,00

Lote 126: LEITE SEM LACTOSE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 727,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE SEM LACTOSE	ITALAC	4,850000	150,00

Lote 127: LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS	BABY POPPY	8,920000	1.200,00

Lote 128: LIMPA-VIDRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA-VIDRO	WORKER	3,400000	900,00

Lote 129: LIMPADOR MULTIUSO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.107,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULTIUSO	VEJA	4,890000	840,00

Lote 130: LIMÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	5,950000	200,00

Lote 131: LUSTRA-MÓVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.298,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA-MÓVEL	YPE	6,090000	870,00

Lote 132: MACARRÃO ESPAGUETE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 26.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	2,850000	9.400,00

Lote 133: MAMADEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMADEIRA	KUKA	11,500000	800,00

Lote 134: MAMÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 29.976,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	3,590000	8.350,00

Lote 135: MARGARINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.981,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA	PRIMOR	5,930000	1.346,00

Lote 136: MARMITEX.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 2.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	COPOBRAS	49,900000	50,00

Lote 137: MAÇÃ NACIONAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	1,770000	600,00

Lote 138: MELANCIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	5,000000	2.000,00

Lote 139: MELÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,980000	500,00

Lote 140: MILHO DE PIPOCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.842,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	PULA PULA	3,790000	750,00

Lote 141: MILHO PARA MINGUZA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.001,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MINGUZA	DONA CLARA	2,610000	1.150,00

Lote 142: MILHO VERDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.422,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE	QUERO	2,730000	1.620,00

Lote 143: MOLHO DE TOMATE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO DE TOMATE	TAMBAU	1,750000	1.600,00

Lote 144: MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 2.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRIATO	10,390000	200,00

Lote 145: MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 1.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G	MUCILON	5,490000	200,00

Lote 146: Macaxeira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 1.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	IN NATURA	3,940000	300,00

Lote 147: NAFTALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA	SANILA	2,250000	880,00

Lote 148: ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.
CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 57,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG	LESN	19,300000	3,00

Lote 149: OVO DE GALINHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 17.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	VASCONCELOS	8,890000	2.000,00

Lote 150: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	AUREA	1,400000	200,00

Lote 151: PANO DE PRATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 5.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO	CRISTAL	2,700000	1.970,00

Lote 152: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 14.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	CRISTAL	3,700000	3.870,00

Lote 153: PAPEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEIRO	BALDUINO	19,900000	370,00

Lote 154: PAPEL HIGIÊNICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	PIMPO	3,890000	800,00

Lote 155: PEDRA SANITÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA SANITÁRIA	PRATIC	2,650000	1.500,00

Lote 156: PENEIRA PLÁSTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.262,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENEIRA PLÁSTICA	LUMAR	8,700000	260,00

Lote 157: PEPINO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	4,990000	100,00

Lote 158: PILHA AA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.252,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	PANASONIC	0,990000	1.265,00

Lote 159: PILHA AAA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.450,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	PANASONIC	0,990000	1.465,00

Lote 160: PILHA C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C	PANASONIC	3,890000	500,00

Lote 161: PIMENTÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 123,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTAO	FELTRIN	1,760000	70,00

Lote 162: POLIDOR DE ALUMÍNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 6.425,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO	MARILUX	1,940000	3.312,00

Lote 163: PRATO PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA.
 CNPJ: 41.944.789/0001-16.
 Valor Global: 4.651,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PLÁSTICO	SUPLAST	2,880000	1.615,00

Lote 164: PRESUNTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO	LEBOM	18,000000	250,00

Lote 165: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA	CAMIL	5,490000	550,00

Lote 166: PÁ COLETORA DE LIXO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.674,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA DE LIXO	CONFPLAS	5,200000	322,00

Lote 167: QUEIJO BRANCO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO BRANCO - KG	IN NATURA	25,960000	50,00

Lote 168: QUEIJO COALHO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO COALHO - KG	IN NATURA	25,960000	500,00

Lote 169: QUEIJO MUSSARELA - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO MUSSARELA - KG	BETANIA	30,950000	400,00

Lote 170: RAPADURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	PADRE CICERO	4,500000	100,00

Lote 171: REFRIGERANTE SABOR COLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 172: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 173: REFRIGERANTE SABOR LARANJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA	INDAIA	22,900000	100,00

Lote 174: REPOLHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	4,480000	200,00

Lote 175: RODO 50 A 70 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 50 A 70 CM	BOM DAGUA	7,800000	450,00

Lote 176: RODO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.308,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PEQUENO	BOM DAGUA	5,130000	450,00

Lote 177: SABONETE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.926,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO	QUASAR	7,970000	1.120,00

Lote 178: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 19.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	GRANADO	12,480000	1.600,00

Lote 179: SABONETE USO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE USO INFANTIL	XUXINHA	3,480000	1.600,00

Lote 180: SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 7.557,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	YPE	7,380000	1.024,00

Lote 181: SABÃO EM PÓ COM 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 346,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ COM 500G	ALA	3,460000	100,00

Lote 182: SAL IODADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL IODADO	INVICTA	0,850000	2.700,00

Lote 183: SARDINHA EM CONSERVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM CONSERVA	COQUEIRO	4,970000	3.500,00

Lote 184: SHAMPOO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.261,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO INFANTIL	XUXINHA	8,980000	920,00

Lote 185: TALCO COSMÉTICO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.122,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALCO COSMÉTICO INFANTIL	FLORA	7,480000	150,00

Lote 186: TEMPEIRO (LOURO - PCT).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPEIRO (LOURO - PCT)	ARETUZA	0,590000	50,00

Lote 187: TEMPERO CASEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.293,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO CASEIRO	PILADO	1,990000	650,00

Lote 188: TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 9.822,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	IN NATURA	6,420000	1.530,00

Lote 189: UVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.982,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA	IN NATURA	9,970000	600,00

Lote 190: VASSOURA DE PALHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA	KI TELAS	3,870000	400,00

Lote 191: VASSOURA DE PELO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 6.811,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO	CARIRI	8,800000	774,00

Lote 192: VASSOURA SANITARIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA SANITARIA	PRIMAVERA	7,100000	50,00

Lote 193: VASSOURÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.042,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO	CARIRI	7,350000	550,00

Lote 194: VINAGRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 629,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	REGINA	20,990000	30,00

Lote 195: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 255,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	HR	3,190000	80,00

Lote 196: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 299,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	HR	5,990000	50,00

Lote 197: ÁGUA SANITÁRIA 5L.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 87.441,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	TUBARAO	9,770000	8.950,00

Lote 198: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 47.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	QUASAR	7,980000	6.000,00

Lote 199: ÁLCOOL ETÍLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 51.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO	QUASAR	6,960000	7.400,00

Lote 200: ÁLCOOL GEL.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 55.072,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL	DELTA	6,980000	7.890,00

Lote 201: ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 22.444,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML.	SOYA	10,110000	2.220,00

Lote 202: ÓLEO PEROBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO PEROBA	PEROBA	7,100000	200,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70FA95B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, E Nº 1.039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATAM DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Anexo I, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A contratação dos cargos constantes no Anexo I da Lei 981, de 27 de maio de 2019, que trata o caput do presente artigo, deverá ser efetivada desde que seja apresentado a estimativa de impacto orçamentário-financeira e não ultrapasse o limite de gasto com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º- O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias, para atendimento aos fins a que se propõe esta Lei em consonância com as normas do Ministério da Saúde, enquanto perdurar o programa mantido pelo Governo Federal, cujos profissionais constituem-se nos seguintes:

I - Para a Equipe de Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), tipo 2:

- a)** 01 (um) médico;
- b)** 01 (um) enfermeiro;
- c)** 01 (um) assistente social;
- d)** 03 (três) técnicos de enfermagem;
- e)** 01 (um) fisioterapeuta,
- f)** 01 (um) coordenador; e
- g)** 02 (dois) auxiliares operacionais.

Parágrafo Único – As contratações que tratam o caput do presente artigo serão precedidas de processo seletivo simplificado, na forma da lei 981/2019, com ampla divulgação”.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, no Anexo I, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a republicar as Leis nº 981, de 27 de maio de 2019, e nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, a fim de compilar as modificações nelas realizadas desde as suas entradas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

O Anexo I da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROFISSIONAL	SUBÓRGÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	CRIA	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	20h	02	R\$ 1.250,00
Psicólogo	NASF	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	20h	01	R\$ 1.250,00
Motorista	CAPS	Ensino Fundamental + CNH categoria B	40h	01	R\$ 1.212,00
Auxiliar Operacional	CAPS	Ensino Fundamental	40h	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
PROFISSIONAL		FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Facilitador de Esporte e Lazer		Ensino Médio	40h	05	R\$ 1.212,00
Auxiliar Operacional		Ensino Fundamental	40h	06	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	20h	02	R\$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA				
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	20h	01	R\$ 1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.039, de 30 de setembro de 2021, referente a Tabela de Cargos e Salários, passa a vigorar com os acréscimos e alterações previstos a seguir:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	20h	01	R\$ 1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B3F831BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 018/2021, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

GRUPO INFORMAL

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR	R\$ 9.101,33	Nove mil cento e um reais e trinta e três centavos
2	CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA	R\$ 66.305,00	Sessenta e seis mil trezentos e cinco reais
3	DALYANE KELLY DE MEDEIROS	R\$ 12.391,51	Dose mil trezentos e noventa e uns reais e cinquenta e um centavos
4	ERONALTON MEDEIROS JUNIOR	R\$ 66.305,00	Sessenta e seis mil trezentos e cinco reais
5	FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 4.482,28	Quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos
6	JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO	R\$ 66.900,00	Sessenta e seis mil e novecentos reais
7	JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIAO	R\$ 36.983,01	Trinta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo
8	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	R\$ 9.077,45	Nove mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
9	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES	R\$ 10.416,75	Dez mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos
10	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	R\$ 5.837,67	Cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos
11	TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA	R\$ 66.305,00	Sessenta e seis mil trezentos e cinco reais
VALOR GLOBAL		R\$ 354.105,00	Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e cinco reais

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F9B42E0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão as Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Madalena e Ibiapina/CE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021 (Município de Madalena/CE).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (Município de Ibiapina/CE).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM À MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE – inscrita no CNPJ Nº 10.508.935/0001-37

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE – inscrita no CNPJ Nº 07.523.186/0001-02

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 29.503.043/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 305.850,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 2510.01/2021 do Município de Madalena/CE

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS.	DINÂMICA	UND	560	189,00	105.840,00
2	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS.	DINÂMICA	UND	400	189,00	75.600,00
3	LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS.	DINÂMICA	UND	280	189,00	52.920,00
VALOR TOTAL.....						234.360,00

Ata de Registro de Preços nº 2022.01.21.01 do Município de Ibiapina/CE.

LOTE 02 – KIT DE LIVROS – PRIMEIROS PASSOS EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) C/ 137 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURÉLIO; DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA ESCOLAR E UMA BOLSA. AUTOR: MARCOS AURÉLIO ISBN 978-85-60630-57-8.	EDITORA DINÂMICA	UND	110	281,00	30.910,00
2	KIT DINÂMICO - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS), C/ 228 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURÉLIO; DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA ESCOLAR E UMA BOLSA. AUTOR: MARCOS AURÉLIO ISBN 978-85-60630-92-2.	EDITORA DINÂMICA	UND	100	284,00	28.400,00
5	KIT DINÂMICO DO PROFESSOR - CONTEUDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS CORRESPONDENTE A SÉRIE DE CADA PROFESSOR (JUNTO AO SEU RESPECTIVO KIT) + MANUAL DO PROFESSOR, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: MARCOS AURÉLIO, UMA AGENDA ESCOLAR E UMA BOLSA. ISBN 978-85-60630-94-3	EDITORA DINÂMICA	UND	42	290,00	12.180,00
VALOR TOTAL.....						71.490,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador) Município de Madalena/CE: 25/10/2021 à 25/10/2022.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador) Município de Ibiapina/CE: 21/01/2022 à 21/01/2023.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 06/04/2022 a 25/10/2022. (Município de Madalena/CE).

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 06/04/2022 a 21/01/2023. (Município de Ibiapina/CE).

São Tomé/RN, 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

AIR88 Comércio E Serviços De Livros E Educação LTDA - ME

CNPJ Nº 29.503.043/0001-71

GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF Nº 047.970.093-14

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A92636E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220204**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220204.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220204

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005966	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR - Marca.: BRACABOS	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
019300	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indic - Marca.: MAXPRINT TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
041095	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: XCELL CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
041119	LÂMPADA PARA PROJETER Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior - Marca.: BRACABOS LÂMPADA PARA PROJETER Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior	UNIDADE	6,00	459,000	2.754,00
041124	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores - Marca.: NC PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada. Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibras, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	UNIDADE	4,00	58,900	235,60
041129	PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Cap acidade: 2GB; Resolução máxi - Marca.: AFOX PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	6,00	596,000	3.576,00
VALOR GLOBAL R\$ 7.040,60					

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.040,60 (sete mil, quarenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. Do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III- DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B09AD32C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220202**

CONTRATO 20220202

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....:20220202

ORIGEM.....:PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 14.402.647/0001-54 ENDEREÇO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SAO JOSE, Campo Grande-RN, CEP 59400-464

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041144	ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v - Marca: ENERGYLUX ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
062953	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Marca: JAB Processador: Intel Core i3 ou superior, Mínimo de 3.30Ghz Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit ? em Português (Brasil) Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz Disco Rígido: HD de 1 TB Placa mãe: ASUS P8H61-M Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Com instalação do Office 2019 ou superior, e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UNIDADE	2,00	1.380,000	2.760,00
VALOR GLOBAL R\$					3.150,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES portador do CPF 109.643.264-18

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS portador do CPF 047.160.074-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 44264AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 CONTRATO 20220207**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

CONTRATO 20220207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/21

CONTRATO Nº.....: 20220207

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55 ENDEREÇO R PARQUE DOS IGARAPES, NOVA ESPERANCA, Parnamirim-RN, CEP 59144-130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003974	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
029684	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
029685	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
029686	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LAZER	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
029687	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
029688	LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS	UNIDADE	5,00	43,800	219,00
029689	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.689,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2022

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES portador do CPF 030.798.024-38**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT 1080**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:022DA878**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 CONTRATO 20220212**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO****ELETRONICO Nº 010/2021****CONTRATO 20220212****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000035/21****CONTRATO Nº.....: 20220212****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700 **OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS******ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: co - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
062299	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: mal ha PV 65% poliéster e 35% Vis - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor :colorida Tamanhos: PP,P,M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
062300	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodã o (10 0%)Manga: Curta Cor: colorid - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65 % poliéster e 35% Viscose Ma - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UNIDADE	50,00	9,300	465,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.415,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.952.974-01**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CFC489A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**À Autoridade Superior JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:**ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.070.662/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Café em pó: Descrição: Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. Cada embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. A embalagem deve estar de acordo com as resoluções em	puro	750	KG	6,64	4980,00

	vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Preferencialmente embalagens de 250g.					
VALOR TOTAL R\$						4.980,00

J.I.C. DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Oleo de soja: Descrição: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem PET deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Preferencialmente embalagem de 900ml.	SOYA	2.250	L	10,1	22725,00
VALOR TOTAL R\$						22.725,00

Serra Caiada/RN, 06 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:99776623

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ANEXO I**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA			
Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	PONTUAÇÃO
1	Marcos Silas Ferreira da Costa	03/04/2001	10,0
2	Raimundo Varela dos Santos Júnior	31/01/1995	10,0
3	Aniele Mendes de Souza	21/04/1994	10,0
4	Ivanelle Keila Dantas da Silva	02/03/1985	10,0
5	Maria José Paulino de Oliveira	05/06/1981	10,0
6	Cristiano Ângelo Guilherme	18/06/1986	9,0
7	Nadja Marcella Pereira Galvão	05/10/1982	9,0

ANEXO II**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO REGULAR**

Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	IDADE COMPLETA	PONTUAÇÃO
1	Raf Douglas da Silva Nunes	18/03/2004	18	10,0
2	Raissa Martins Nunes da Silva	15/06/2002	19	10,0
3	Sandra Rafael da Silva	24/01/1998	24	10,0
4	Josiane Alves Dantas	18/02/2006	16	8,5
5	Vitória Beatriz Bezerra Dantas	05/12/2005	16	8,5
6	Jamilly da Silva Alves	31/10/2005	16	8,5
7	Enzo de Oliveira Skorja	24/09/2005	16	8,5
8	Maria Clara Sobrinho da Silva	21/08/2005	16	8,5
9	Geovanna Isabelly Pimentel da Silva	06/07/2005	16	8,5
10	Maria Leiliany Ribeiro da Silva	30/06/2005	16	8,5
11	John Hywston do Nascimento Nunes	17/05/2005	16	8,5
12	Carla Karoline Paiva Ângelo	04/01/2005	17	8,5
13	Marciele da Silva Pontes	14/04/2004	17	8,5
14	Jackson de Azevedo Leitão	09/04/2004	17	8,5
15	Tainara Bezerra da Silva	17/08/2003	18	8,5
16	Carla Stephany da Silva Araújo	19/03/2005	17	7,0
17	Maria Fernanda da Silva Nunes Fernandes	05/01/2005	17	7,0
18	Thaissa Richelle da Silva Pimentel	07/11/2004	17	7,0
19	Danielly dos Santos Florêncio	04/10/2004	17	7,0
20	Bárbara Cecília de Oliveira Farias	08/09/2004	17	7,0
21	Carmem Maria Maranhão da Costa	25/06/2004	17	7,0
22	Isabelly Cristina Cândido da Silva	22/06/2004	17	7,0
23	Camilly Vitória Paiva Ribeiro	21/05/2004	17	7,0
24	Luana Morramidy da Silva	08/05/2004	17	7,0
25	Idailson Mohamed da Silva	17/03/2004	18	7,0
26	Maria Viviane Rafael do Nascimento	18/12/2003	18	7,0
27	Sara Vitória Laurentino de Oliveira	22/11/2003	18	7,0
28	Nicolas Gabriel Dantas Guedes	13/06/2003	18	7,0
29	Grasiela Rafaela Alves de Oliveira	01/06/2003	18	7,0
30	Emily Dyane Barbosa da Silva	17/05/2003	18	7,0
31	Bárbara Aparecida Guedes Melo	07/02/2003	19	7,0
32	Luiz Guilherme da Silva Constantino	16/10/2002	19	7,0
33	Maria de Jesus Damiana Frago da Silva	29/01/1995	27	7,0
34	Francimária Bezerra da Silva	29/10/1993	28	7,0

ANEXO III
GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Nº	NOME DO(A) ESTUDANTE	MOTIVO	TRECHO DO EDITAL 002/2022
1	Wydna Faustino Alves	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
2	Natielly Cardoso da Silva	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
3	Maria Vitória Serafim da Silva	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
4	José Miguel Vicente Rocha	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
5	Vandergleicia Silva do Nascimento	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
6	Alexsandro Gustavo Serafim dos Santos	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior (...) a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
7	Maria Luiza Ferreira de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
8	Itanielson de Lima Lisboa	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
9	Ana Beatriz dos Santos Crispim	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
10	Maria Clara da Silva França	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
11	Maria Clara Nunes Pinheiro	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
12	Maria Eduarda Moreira da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
13	Samara Fernandes Pajeu Henrique	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
14	José Vitor Custódio Nunes	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
15	José Estevão Gomes da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
16	Izabela Cristina Custódio da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
17	Magnaiara Bezerra da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
18	João Pedro Francelino da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
19	Ana Paula da Silva Alves	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
20	Maria Letícia Campos da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
21	Wemilly Walleska Santana Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
22	Mayarison Kauê Pereira Macedo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
23	Murilo Luiz de Assunção	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
24	Laura Alexandre da Rocha	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
25	Roberta Chuliane Vicente Freitas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
26	José Justino Bezerra Dantas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
27	José Victor da Silva Paulino	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
28	Ana Beatriz Viana da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
29	Welisson Lucas Alexandre Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
30	Ewerton Barbosa da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
31	Vanessa Nunes dos Santos	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
32	Daniel Bezerra de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
33	José Matheus Costa do Nascimento	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
34	Marcelo Victor Guedes de Melo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".
35	Ilane Samara Silva de Oliveira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F': "Requerimento de Inscrição (...) devidamente preenchido com todos os dados solicitados(...)".

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador: E2882160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00			Email:		Telefone: (84) 9134-2662	
Endereço: R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	15,00	34,90	523,50
00007	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	15,00	38,90	583,50
00008	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	MARINEX	UND	20,00	47,50	950,00
00009	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	ERCAPLAST	UND	30,00	19,90	597,00
00010	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	UND	30,00	28,80	864,00
00011	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	ERCAPLAST	UND	35,00	42,50	1.487,50
00012	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	ERCAPLAST	UND	265,00	15,98	4.234,70
00013	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 200L	ERCAPLAST	UND	50,00	158,90	7.945,00
00014	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	UND	75,00	12,90	967,50
00015	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	DRAGAO	UND	100,00	19,80	1.980,00
00019	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 L	JWC	UND	20,00	8,85	177,00
00020	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 L	JWC	UND	20,00	25,90	518,00
00021	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	LIDER	UND	20,00	74,80	1.496,00
00022	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	LIDER	UND	10,00	124,50	1.245,00
00023	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	UND	60,00	15,98	958,80
00024	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOESTE	UND	45,00	20,00	900,00
00025	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	UND	25,00	99,00	2.475,00
00026	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	LIDER	UND	10,00	147,80	1.478,00
00027	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	LIDER	UND	10,00	158,00	1.580,00
00030	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	UND	145,00	10,98	1.592,10
00031	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	ERCAPLAST	UND	75,00	98,90	7.417,50
00033	COLHERÃO TIPO INOX	BRASINOX	UND	15,00	7,99	119,85
00034	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	TRALALLA	UND	270,00	8,90	2.403,00
00035	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON C/5 UND	IMPORT	UND	20,00	268,00	5.360,00
00040	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE	VIC	UND	260,00	5,95	1.547,00
00041	COPO TIPO TAÇA 300 ML	VIC	UND	290,00	7,95	2.305,50
00046	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	LIDDER	UND	10,00	157,50	1.575,00
00050	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	LIDER	UND	10,00	219,00	2.190,00
00051	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	CRISTAL	UND	160,00	7,95	1.272,00
00052	ESCOVINHA P/ UNHA	CRISTAL	UND	230,00	4,95	1.138,50
00053	ESCOVÃO PARA ROUPA	CRISTAL	UND	40,00	3,98	159,20
00054	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	LIDER	UND	15,00	12,98	194,70
00055	ESPANADOR DE PENA 30CM	ARTESANAL	UND	50,00	41,00	2.050,00
00058	FACA INOX	BRASINOX	UND	35,00	3,99	139,65
00060	FACA PEIXEIRA GRANDE	SIMONAGGIO	UND	15,00	32,80	492,00
00064	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKA PAL	UND	105,00	12,75	1.338,75
00065	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	PANDA	PCT	30,00	6,89	206,70
00066	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	PANDA	PCT	450,00	6,89	3.100,50
00067	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	PANDA	PCT	100,00	38,90	3.890,00
00068	FRALDA GERIÁTRICA TAM "P"	BIG FRAL	PCT	500,00	38,98	19.490,00
00069	FRALDA GERIÁTRICA TAM "M"	BIG FRAL	PCT	950,00	38,98	37.031,00
00070	FRALDA GERIÁTRICA TAM "G"	BIG FRAL	PCT	1800,00	38,98	70.164,00
00072	GARFOS INOX	SIMONAGGIO	UND	300,00	3,99	1.197,00
00073	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	SOPRANO	UND	15,00	118,80	1.782,00
00074	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	SOPRANO	UND	15,00	128,80	1.932,00
00075	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	SOPRANO	UND	60,00	32,98	1.978,80
00079	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	VIC	UND	20,00	32,90	658,00
00080	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	XUXINHA	CX	70,00	129,00	9.030,00
00081	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	100,00	38,90	3.890,00
00082	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	100,00	41,80	4.180,00
00087	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	ERCAPLAST	UND	90,00	7,90	711,00
00088	LIXEIRA C/ TAMPÃO E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	PLAST	UND	150,00	25,90	3.885,00
00093	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR	PELFINOR	UND	35,00	9,50	332,50
00095	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	SINGER	UND	12,00	5,98	71,76
00096	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	CRISTAL	UND	140,00	5,95	833,00
00097	PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	REAL	UND	10,00	88,50	885,00
00098	PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	NIGRAN	UND	10,00	588,50	5.885,00
00100	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	FLANEBERG	UND	600,00	3,90	2.340,00
00101	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	FLANEBERG	PCT	250,00	15,80	3.950,00
00108	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	JWC	UND	10,00	28,00	280,00
00109	PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE	JWC	UND	10,00	5,90	59,00
00114	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	BRASINOX	UND	350,00	9,58	3.353,00
00116	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	LIDER	CX	50,00	69,00	3.450,00
00121	SABONETE 90G	NARAN	UND	250,00	1,25	312,50
00135	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	UND	40,00	8,00	320,00
00136	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ERCAPLAST	UND	20,00	35,80	716,00
00138	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS	TEC CRISTAL	UND	260,00	9,80	2.548,00
00139	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	TEC CRISTAL	UND	200,00	21,90	4.380,00
00141	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	600,00	3,00	1.800,00
00142	XICARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	WELTHON	UND	230,00	9,50	2.185,00
00143	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	ULTRA	PCT	200,00	48,80	9.760,00

00144	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPA	ULTRA	UND	2000,00	1,24	2.480,00
00145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UND	2000,00	0,98	1.960,00
00146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UND	2000,00	1,38	2.760,00
00147	RODO DE LIMPEZA COM ALAVANCA (CABO EM ALUMINIO, DETALHES EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DO REFIL ESPONJA PVA, DIMENSÕES 28,5CM X 7 CM X 1,24)	CONDOR	UND	50,00	58,89	2.944,50
00149	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	JWC	UND	15,00	21,90	328,50
00150	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRILICA CAP. 1.960ML	VIC	UND	35,00	45,90	1.606,50
00151	JARRA DECANTER EM VIDRO E TAMPA PLÁSTICA - CAP. 1,200ML	VIC	UND	25,00	38,50	962,50
00152	PLÁSTICO FILME DE PVC ROLO 28 X 300 MTS	PLAST	UND	10,00	55,98	559,80
00153	PLÁSTICO FILME DE PVC ROLO 38 X 1000 MTS	PLAST	UND	10,00	144,90	1.449,00
00154	BALDE RETANGULAR REFORÇADO CAP. 13 LT.	ERCAPLAST	UND	30,00	18,80	564,00
00155	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO KIT COM 4 PEÇAS REDONDAS	ERCAPLAST	UND	3,00	55,50	166,50
00156	AÇUCAREIRO INOX	BRASINOX	UND	2,00	38,80	77,60
00157	JOGO POTE PLÁSTICO, RETANGULAR KIT COM 3 PEÇAS	ERCAPLAST	UND	2,00	58,50	117,00
00158	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	PIKAPAL	UND	5,00	12,85	64,25
00159	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	JWC	UND	2,00	138,50	277,00
00160	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	SOPRANO	UND	10,00	154,90	1.549,00
00161	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPA REFRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	20,00	87,80	1.756,00
00162	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA REFRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	10,00	138,50	1.385,00
00163	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	5,00	287,50	1.437,50
00164	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	11,80	236,00
00165	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	18,80	376,00
00166	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	24,50	490,00
00167	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	GIOTTO	UND	50,00	68,80	3.440,00
00168	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA.	CRISTAL	UND	50,00	8,80	440,00
00169	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	GIOTTO	UND	50,00	128,00	6.400,00
00170	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	GIOTTO	UND	50,00	88,00	4.400,00
00171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	NOBRE	UND	100,00	57,80	5.780,00
Total:						312.848,66

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

CNPJ: 09.482.343/0001-04

Email: nicksonguerra@hotmail.com

Telefone: (84) 3473-2450

Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000

Representante: - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FÁCIL	LT	500,00	3,99	1.995,00
00003	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	LT	4000,00	1,65	6.600,00
00005	AVENTAL EM PLÁSTICO	FLAMENBERG	UND	185,00	5,90	1.091,50
00016	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	ESTRELA	KG	80,00	17,80	1.424,00
00017	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	ESTRELA	KG	60,00	18,50	1.110,00
00018	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	ESTRELA	KG	60,00	18,50	1.110,00
00028	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	JIPPLAST	PCT	10,00	4,99	49,90
00029	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	MARILUX	UND	25,00	3,99	99,75
00032	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	ULTRA	PCT	2000,00	3,95	7.900,00
00036	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	2500,00	5,50	13.750,00
00037	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	5000,00	4,95	24.750,00
00042	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIA	UND	45,00	2,50	112,50
00043	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	CONDOR	PCT	100,00	44,00	4.400,00
00044	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	SORRISO	UND	100,00	41,50	4.150,00
00045	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE 18cm - PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1800,00	2,50	4.500,00
00048	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	TIGRE	UND	3000,00	4,90	14.700,00
00049	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	UND	380,00	9,10	3.458,00
00059	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	1200,00	3,99	4.788,00
00061	FLANELA 50X35CM	CRISTAL	UND	510,00	2,00	1.020,00
00062	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	BRIGITTA	CX	120,00	4,20	504,00
00071	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	1340,00	3,99	5.346,60
00076	GARRAFAO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	INCOPLAJE	UND	80,00	17,90	1.432,00
00083	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	COTTOLINE	UND	70,00	4,60	322,00
00084	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	LAVANDERIA	UND	150,00	4,10	615,00
00085	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	LAVANDERIA	UND	400,00	4,10	1.640,00
00094	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	ADIFLOR	CX	200,00	17,90	3.580,00
00099	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	BRILEX	UND	800,00	3,30	2.640,00
00102	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	BRICOFLEX	UND	200,00	4,00	800,00
00106	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	ULTRA	UND	170,00	3,99	678,30
00107	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PCT	100,00	1,99	199,00
00110	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	LAVANDERIA	UND	85,00	2,10	178,50
00112	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1350,00	3,50	4.725,00
00113	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1450,00	1,50	2.175,00
00115	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	AR AGRADAVEL	UND	200,00	9,10	1.820,00
00117	RODO GRANDE 40CM	MUNDIAL	UND	480,00	6,50	3.120,00
00118	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	DAS NEVES	PCT	250,00	32,80	8.200,00
00119	SABÃO EM PÓ- 500 G	LUME MAXX	UND	1500,00	1,78	2.670,00
00120	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G	GUARANI	UND	800,00	1,85	1.480,00
00122	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	FLOR DE LIZ	UND	150,00	22,00	3.300,00
00125	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	CVS	PCT	400,00	11,95	4.780,00

00127	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UND	CVS	PCT	500,00	17,50	8.750,00
00129	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	CVS	PCT	710,00	2,95	2.094,50
00130	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	ESTRELA	KG	95,00	18,90	1.795,50
00132	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	CVS	KG	200,00	14,00	2.800,00
00133	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	CVS	KG	200,00	14,00	2.800,00
00137	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	FORT HEALTH	PCT	200,00	19,40	3.880,00
00148	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	CRISTAL	PCT	20,00	18,00	360,00
Total:						169.694,05

Vendedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI			
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Email:	Telefone: (84) 98864-2163	
Endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 QUADRA06, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090			
Representante: - RG:			

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	POLLUX	UND	290,00	6,19	1.795,10
00004	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	TOP CLEAR	CX	280,00	29,95	8.386,00
00038	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	COPOBRAS	PCT	5000,00	4,29	21.450,00
00039	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	COPOBRAS	PCT	5000,00	2,54	12.700,00
00047	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	UND	3000,00	3,98	11.940,00
00056	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	530,00	1,84	975,20
00057	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LIMPABELA	PCT	850,00	2,48	2.108,00
00063	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	UND	310,00	2,58	799,80
00077	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	ESSENCIAL	PCT	2200,00	0,99	2.178,00
00078	GUARDANAPO C/ 100 UND	ESSENCIAL	UND	260,00	1,49	387,40
00086	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)	UAU	UND	1000,00	8,00	8.000,00
00089	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROBA	UND	180,00	4,89	880,20
00090	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	DANNY	Par	300,00	6,49	1.947,00
00091	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	DANNY	Par	400,00	6,40	2.560,00
00092	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	DANNY	Par	200,00	6,49	1.298,00
00103	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NAO RECICLADO	COALA	PCT	2700,00	3,52	9.504,00
00104	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	DUBELLE	PCT	1000,00	8,98	8.980,00
00105	PASTILHA SANITÁRIA	SANIT	UND	1500,00	1,74	2.610,00
00111	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	MARATÁ	PCT	1250,00	2,49	3.112,50
00123	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	RAVA	KG	250,00	14,99	3.747,50
00124	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	RAVA	KG	250,00	14,99	3.747,50
00126	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	RAVA	PCT	300,00	3,52	1.056,00
00128	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	RAVA	PCT	440,00	3,50	1.540,00
00131	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	PLÁSTICOS SÃO FRANCISCO	KG	200,00	13,99	2.798,00
00134	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	PALMOLIVE	CX	30,00	128,85	3.865,50
00140	VASSOURA DE NYLON	NOVIÇA	UND	700,00	8,59	6.013,00
Total:						124.378,70

Valor Total da Contratação **R\$ 606.921,41** (seiscentos e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:028792FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vendedor(es): H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00	Email:	Telefone: (84) 9134-2662				
Endereço: R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	15,00	34,90	523,50
00007	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	15,00	38,90	583,50

00008	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	MARINEX	UND	20,00	47,50	950,00
00009	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	ERCAPLAST	UND	30,00	19,90	597,00
00010	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	UND	30,00	28,80	864,00
00011	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	ERCAPLAST	UND	35,00	42,50	1.487,50
00012	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	ERCAPLAST	UND	265,00	15,98	4.234,70
00013	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 200L	ERCAPLAST	UND	50,00	158,90	7.945,00
00014	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	UND	75,00	12,90	967,50
00015	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	DRAGAO	UND	100,00	19,80	1.980,00
00019	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 L	JWC	UND	20,00	8,85	177,00
00020	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 L	JWC	UND	20,00	25,90	518,00
00021	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	LIDER	UND	20,00	74,80	1.496,00
00022	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	LIDER	UND	10,00	124,50	1.245,00
00023	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	UND	60,00	15,98	958,80
00024	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOESTE	UND	45,00	20,00	900,00
00025	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	UND	25,00	99,00	2.475,00
00026	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	LIDER	UND	10,00	147,80	1.478,00
00027	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	LIDER	UND	10,00	158,00	1.580,00
00030	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	UND	145,00	10,98	1.592,10
00031	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	ERCAPLAST	UND	75,00	98,90	7.417,50
00033	COLHERÃO TIPO INOX	BRASINOX	UND	15,00	7,99	119,85
00034	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	TRALALLA	UND	270,00	8,90	2.403,00
00035	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON C/5 UND	IMPORT	UND	20,00	268,00	5.360,00
00040	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE	VIC	UND	260,00	5,95	1.547,00
00041	COPO TIPO TAÇA 300 ML	VIC	UND	290,00	7,95	2.305,50
00046	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	LIDDER	UND	10,00	157,50	1.575,00
00050	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	LIDER	UND	10,00	219,00	2.190,00
00051	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	CRISTAL	UND	160,00	7,95	1.272,00
00052	ESCOVINHA P/ UNHA	CRISTAL	UND	230,00	4,95	1.138,50
00053	ESCOVÃO PARA ROUPA	CRISTAL	UND	40,00	3,98	159,20
00054	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	LIDER	UND	15,00	12,98	194,70
00055	ESPANADOR DE PENA 30CM	ARTESANAL	UND	50,00	41,00	2.050,00
00058	FACA INOX	BRASINOX	UND	35,00	3,99	139,65
00060	FACA PEIXEIRA GRANDE	SIMONAGGIO	UND	15,00	32,80	492,00
00064	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	PIKA PAL	UND	105,00	12,75	1.338,75
00065	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	PANDA	PCT	30,00	6,89	206,70
00066	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	PANDA	PCT	450,00	6,89	3.100,50
00067	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	PANDA	PCT	100,00	38,90	3.890,00
00068	FRALDA GERIÁTRICA TAM “P”	BIG FRAL	PCT	500,00	38,98	19.490,00
00069	FRALDA GERIÁTRICA TAM “M”	BIG FRAL	PCT	950,00	38,98	37.031,00
00070	FRALDA GERIÁTRICA TAM “G”	BIG FRAL	PCT	1800,00	38,98	70.164,00
00072	GARFOS INOX	SIMONAGGIO	UND	300,00	3,99	1.197,00
00073	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	SOPRANO	UND	15,00	118,80	1.782,00
00074	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	SOPRANO	UND	15,00	128,80	1.932,00
00075	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	SOPRANO	UND	60,00	32,98	1.978,80
00079	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	VIC	UND	20,00	32,90	658,00
00080	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	XUXINHA	CX	70,00	129,00	9.030,00
00081	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	100,00	38,90	3.890,00
00082	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	100,00	41,80	4.180,00
00087	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	ERCAPLAST	UND	90,00	7,90	711,00
00088	LIXEIRA C/ TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	PLAST	UND	150,00	25,90	3.885,00
00093	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR	PELFINOR	UND	35,00	9,50	332,50
00095	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	SINGER	UND	12,00	5,98	71,76
00096	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	CRISTAL	UND	140,00	5,95	833,00
00097	PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	REAL	UND	10,00	88,50	885,00
00098	PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	NIGRAN	UND	10,00	588,50	5.885,00
00100	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	FLANEBERG	UND	600,00	3,90	2.340,00
00101	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	FLANEBERG	PCT	250,00	15,80	3.950,00
00108	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	JWC	UND	10,00	28,00	280,00
00109	PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE	JWC	UND	10,00	5,90	59,00
00114	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	BRASINOX	UND	350,00	9,58	3.353,00
00116	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	LIDER	CX	50,00	69,00	3.450,00
00121	SABONETE 90G	NARAN	UND	250,00	1,25	312,50
00135	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	UND	40,00	8,00	320,00
00136	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ERCAPLAST	UND	20,00	35,80	716,00
00138	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS	TEC CRISTAL	UND	260,00	9,80	2.548,00
00139	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	TEC CRISTAL	UND	200,00	21,90	4.380,00
00141	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	600,00	3,00	1.800,00
00142	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	WELTHON	UND	230,00	9,50	2.185,00
00143	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	ULTRA	PCT	200,00	48,80	9.760,00
00144	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPAS	ULTRA	UND	2000,00	1,24	2.480,00
00145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UND	2000,00	0,98	1.960,00
00146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	UND	2000,00	1,38	2.760,00
00147	RODO DE LIMPEZA COM ALAVANCA (CABO EM ALUMÍNIO, DETALHES EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DO REFIL ESPONJA PVA, DIMENSÕES 28,5CM X 7 CM X 1,24)	CONDOR	UND	50,00	58,89	2.944,50
00149	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	JWC	UND	15,00	21,90	328,50
00150	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS ACRÍLICAS CAP. 1,960ML	VIC	UND	35,00	45,90	1.606,50
00151	JARRA DECANTER EM VIDRO E TAMPAS PLÁSTICAS - CAP. 1,200ML	VIC	UND	25,00	38,50	962,50
00152	PLÁSTICO FILME DE PVC ROLO 28 X 300 MTS	PLAST	UND	10,00	55,98	559,80
00153	PLÁSTICO FILME DE PVC ROLO 38 X 1000 MTS	PLAST	UND	10,00	144,90	1.449,00
00154	BALDE RETANGULAR REFORÇADO CAP. 13 LT.	ERCAPLAST	UND	30,00	18,80	564,00
00155	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO KIT COM 4 PEÇAS REDONDAS	ERCAPLAST	UND	3,00	55,50	166,50
00156	AÇUCAREIRO INOX	BRASINOX	UND	2,00	38,80	77,60
00157	JOGO POTE PLÁSTICO, RETANGULAR KIT COM 3 PEÇAS	ERCAPLAST	UND	2,00	58,50	117,00
00158	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	PIKAPAL	UND	5,00	12,85	64,25
00159	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	JWC	UND	2,00	138,50	277,00
00160	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	SOPRANO	UND	10,00	154,90	1.549,00
00161	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPAS REFRATÍL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	20,00	87,80	1.756,00
00162	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPAS REFRATÍL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	10,00	138,50	1.385,00

00163	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	SOPRANO	UND	5,00	287,50	1.437,50
00164	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	11,80	236,00
00165	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	18,80	376,00
00166	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	ISOESTE	UND	20,00	24,50	490,00
00167	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	GIOTTO	UND	50,00	68,80	3.440,00
00168	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA.	CRISTAL	UND	50,00	8,80	440,00
00169	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	GIOTTO	UND	50,00	128,00	6.400,00
00170	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	GIOTTO	UND	50,00	88,00	4.400,00
00171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	NOBRE	UND	100,00	57,80	5.780,00
Total:						312.848,66

Vendedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		
CNPJ: 09.482.343/0001-04	Email: nicksonguerra@hotmail.com	Telefone: (84) 3473-2450

Endereço: **R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000**

Representante: - RG:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FÁCIL	LT	500,00	3,99	1.995,00
00003	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	LT	4000,00	1,65	6.600,00
00005	AVENTAL EM PLÁSTICO	FLAMENBERG	UND	185,00	5,90	1.091,50
00016	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	ESTRELA	KG	80,00	17,80	1.424,00
00017	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	ESTRELA	KG	60,00	18,50	1.110,00
00018	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	ESTRELA	KG	60,00	18,50	1.110,00
00028	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	JIPPLAST	PCT	10,00	4,99	49,90
00029	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	MARILUX	UND	25,00	3,99	99,75
00032	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	ULTRA	PCT	2000,00	3,95	7.900,00
00036	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	2500,00	5,50	13.750,00
00037	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	5000,00	4,95	24.750,00
00042	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIA	UND	45,00	2,50	112,50
00043	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	CONDOR	PCT	100,00	44,00	4.400,00
00044	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	SORRISO	UND	100,00	41,50	4.150,00
00045	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE18cm - PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1800,00	2,50	4.500,00
00048	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	TIGRE	UND	3000,00	4,90	14.700,00
00049	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	UND	380,00	9,10	3.458,00
00059	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	1200,00	3,99	4.788,00
00061	FLANELA 50X35CM	CRISTAL	UND	510,00	2,00	1.020,00
00062	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	BRIGITTA	CX	120,00	4,20	504,00
00071	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	1340,00	3,99	5.346,60
00076	GARRAÇÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	INCOPLAJE	UND	80,00	17,90	1.432,00
00083	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	COTLINE	UND	70,00	4,60	322,00
00084	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	LAVANDERIA	UND	150,00	4,10	615,00
00085	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	LAVANDERIA	UND	400,00	4,10	1.640,00
00094	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	ADIFLOR	CX	200,00	17,90	3.580,00
00099	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	BRILEX	UND	800,00	3,30	2.640,00
00102	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	BRICOFLEX	UND	200,00	4,00	800,00
00106	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	ULTRA	UND	170,00	3,99	678,30
00107	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PCT	100,00	1,99	199,00
00110	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	LAVANDERIA	UND	85,00	2,10	178,50
00112	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1350,00	3,50	4.725,00
00113	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	ULTRA	PCT	1450,00	1,50	2.175,00
00115	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	AR AGRADAVEL	UND	200,00	9,10	1.820,00
00117	RODO GRANDE 40CM	MUNDIAL	UND	480,00	6,50	3.120,00
00118	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	DAS NEVES	PCT	250,00	32,80	8.200,00
00119	SABÃO EM PÓ- 500 G	LUME MAXX	UND	1500,00	1,78	2.670,00
00120	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G	GUARANI	UND	800,00	1,85	1.480,00
00122	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	FLOR DE LIZ	UND	150,00	22,00	3.300,00
00125	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	CVS	PCT	400,00	11,95	4.780,00
00127	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UND	CVS	PCT	500,00	17,50	8.750,00
00129	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	CVS	PCT	710,00	2,95	2.094,50
00130	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	ESTRELA	KG	95,00	18,90	1.795,50
00132	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	CVS	KG	200,00	14,00	2.800,00
00133	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	CVS	KG	200,00	14,00	2.800,00
00137	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	FORT HEALTH	PCT	200,00	19,40	3.880,00
00148	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	CRISTAL	PCT	20,00	18,00	360,00
Total:						169.694,05

Vendedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Email:	Telefone: (84) 98864-2163

Endereço: **AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 QUADRA06, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090**

Representante: - RG:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	POLLUX	UND	290,00	6,19	1.795,10
00004	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	TOP CLEAR	CX	280,00	29,95	8.386,00
00038	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	COOBRAS	PCT	5000,00	4,29	21.450,00
00039	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	COOBRAS	PCT	5000,00	2,54	12.700,00
00047	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	UND	3000,00	3,98	11.940,00
00056	ESPONJA DE LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	530,00	1,84	975,20
00057	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LIMPABELA	PCT	850,00	2,48	2.108,00
00063	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	UND	310,00	2,58	799,80
00077	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	ESSENCIAL	PCT	2200,00	0,99	2.178,00
00078	GUARDANAPO C/ 100 UND	ESSENCIAL	UND	260,00	1,49	387,40
00086	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM	UAU	UND	1000,00	8,00	8.000,00

	COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)					
00089	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROBA	UND	180,00	4,89	880,20
00090	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	DANNY	Par	300,00	6,49	1.947,00
00091	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	DANNY	Par	400,00	6,40	2.560,00
00092	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	DANNY	Par	200,00	6,49	1.298,00
00103	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	COALA	PCT	2700,00	3,52	9.504,00
00104	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	DUBELLE	PCT	1000,00	8,98	8.980,00
00105	PASTILHA SANITÁRIA	SANIT	UND	1500,00	1,74	2.610,00
00111	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	MARATÁ	PCT	1250,00	2,49	3.112,50
00123	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	RAVA	KG	250,00	14,99	3.747,50
00124	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	RAVA	KG	250,00	14,99	3.747,50
00126	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	RAVA	PCT	300,00	3,52	1.056,00
00128	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	RAVA	PCT	440,00	3,50	1.540,00
00131	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	PLÁSTICOS FRANCISCO	SAO KG	200,00	13,99	2.798,00
00134	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	PALMOLIVE	CX	30,00	128,85	3.865,50
00140	VASSOURA DE NYLON	NOVIÇA	UND	700,00	8,59	6.013,00
Total:						124.378,70

Valor Total da Contratação **R\$ 606.921,41** (seiscentos e seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:03484F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2203040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	78	4,50	351,00
2	BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNIDADES	PREMIER	CX	16	11,00	176,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS	CREDEAL	UND	715	11,40	8.151,00
4	COLA BRANCA 90G	BAMBINI	UND	715	1,60	1.144,00
5	COLEÇÃO HIDROCOR CX C/ 12 CORES	TK	CX	345	3,75	1.293,75
6	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	545	4,20	2.289,00
7	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA, COLEÇÃO C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE	ECOLE	CX	345	5,50	1.897,50
8	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	UND	545	3,25	1.771,25
9	TINTA GUACHE C/ 6 UNIDADES	BAMBINI	CX	320	3,80	1.216,00
10	COLEÇÃO JUMBO DE LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 2 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 CORES	LEONORA	CX	200	13,15	2.630,00
11	GIZÃO DE CERA (FORMATO ATÔMICO) PARA CRIANÇA DE 2 ANOS C/ 12 UNIDADES (370G)	ACRILEX	CX	320	33,38	10.681,60
12	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	PUPYLEX	UND	345	6,20	2.139,00
13	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UNID	PIRILAMPO	CX	7	35,00	245,00
14	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES	PAPER	CX	15	27,15	407,25
15	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES	PAPER	CX	15	26,80	402,00
16	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	KOALA	CX	320	4,80	1.536,00
17	RÉGUA DE 30 CM	WALEU	UND	715	0,92	657,80
19	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO	LEONORA	UND	200	1,55	310,00
VALOR TOTAL DE R\$ 37.298,15 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A5C96EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PSS Nº 01/2022, DE 05/04/2022

COMUNICADO Nº 01/2022 – PSS
(05 de abril de 2022)

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo para os candidatos habilitados para a Seleção Pública do Município de Severiano Melo/RN e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições, que regulamenta a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível médio e superior, para compor os quadros de pessoal temporários das Secretarias de Educação, Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social, torna público **O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** para os candidatos habilitados na seleção Pública do Município de Severiano Melo/RN e dá outras informações pertinentes.

Do Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo

1. Não foi utilizado o critério de desempate previsto no item 6.6 do Edital (critério a ser utilizado somente no Resultado Final).
2. O candidato que não foi classificado para a Segunda Fase - Entrevista, não obteve a nota de corte mínima prevista no item 5.2 do Edital.

Das Entrevistas

3. A entrevista de que trata o presente Processo Seletivo será realizada de modo PRESENCIAL nas datas, horários e local previamente divulgados por meio de um Comunicado de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo – RN até o dia 08 de abril 2022.
4. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena de desclassificação.
5. O candidato convocado deverá comparecer munido de Documento de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Dos Recursos

6. Os recursos administrativos questionando o Resultado Preliminar na forma do item 9 do Edital, poderá ser impetrado através do e-mail processoseletivosevmelo@gmail.com direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022, utilizando o formulário constante no Anexo V do Edital e enviado **até às 23h:59min do dia 06 de abril de 2022**, sob pena de preclusão.
- 6.1. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

Das disposições Finais

7. Aos candidatos regularmente inscritos para o cargo de Dentista – PSF, terão direito ao ressarcimento de taxa da inscrição tendo em vista a suspensão da oferta do cargo no presente PPS, por determinação judicial.
- 7.1. O reembolso será efetuado até a última atividade do PSS estabelecida no cronograma de atividades do Edital (Anexo II).

Severiano Melo – RN, 05 de abril de 2022

GIANI LUCAS DE FREITAS MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PSS Nº 01/2022, DE 05/04/2022

Relação dos nomes dos candidatos convocados para a Segunda Fase – Entrevista, a nota atribuída na análise da documentação apresentada da Seleção Pública do Município de Severiano Melo – RN.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

COORDENADOR (A) - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

PSICÓLOGO (A) - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	FRANCISCA RUCI KARIONARIA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	BRENNNA BEZERRA DE ALMEIDA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

SUPERVISOR (A) - PCF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANTONIA DIVA BARRA PINTO	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RAIMUNDO DIAS DA SILVA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

BIOQUÍMICO (A) / BIOMÉDICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANA CAROLINE PEREIRA CARLOS	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	LUANA NIRLEY PENHA DA SILVA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE	1,75	-	-	-	1,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
7º	JOÃO PAULO DIÓGENES DO CARMO	0,75	-	-	-	0,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
8º	GESSIKA BRENNIA COSTA ALVES	0,50	-	-	-	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
9º	MIRELLY CINTHYA MOTA REGIS	0,25	-	-	-	0,25	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
10º	MARCOS ROBERTO FERREIRA MORAIS	-	-	-	-	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

FISIOTERAPEUTA - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	NAYANNE GOMES RÉGIS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	JULIANA PAIVA LIMA DE AQUINO	1,00	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

FARMACÊUTICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIA ISABELLY DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

ENFERMEIRO (A) - PSF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAYARA CIBELE RIBEIRO DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	LIAM EPIFANIO DIAS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
4º	NATHACIA KISS RODRIGUES FERNANDES	2,50	2,0	-	-	4,50	A 2ª FASE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	RONALLY DART OLIVEIRA	2,50	2,0	-	-	4,50	A 2ª FASE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

NUTRICIONISTA - SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MABEL DE FREITAS BATISTA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	LOUIZY MARIA HOLANDA FRETIAS	1,75	-	-	-	1,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
4º	RAQUEL PRAXEDES DOS SANTOS	1,00	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

EDUCADOR FÍSICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO	1,50	2,0	-	-	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PRISCILA BRASIL DE MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	PRISCILA GURGEL MAGNO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RENATA CIBELLY DANTAS CARVALHO	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

PSICÓLOGO (A) - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	RUTH DA SILVA GÓIS	2,25	-	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) - PLANTONISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	ERIVAN TÔRRES JÚNIOR	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MURILO NOGUEIRA ABRANTES	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) - PSF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	FRANCISCO JÁCOME DE MESQUISTA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	2,25	2,00	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO	2,50	2,00	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO ORTOPEDISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KÊILERTE RENES GURGEL PAIVA	0,25	2,00	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANDREY FREITAS DUARTE	-	2,00	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ	0,75	2,00	-	-	2,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	2,50	2,00	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

ENFERMEIRO (A) - PLANTONISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JÉSSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES	2,50	-	2,50	-	5,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	CRISTIANY ZULIANE DO ROSARIO NOJOZA CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	CALIANDRA GLAUBÊNIA DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	ICARO GUEDES DE LAVOR	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
9º	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
10º	GUSTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
11º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
12º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
13º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
14º	ELLEN PATRICIA DE LIMA ARAUJO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
15º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MEDEIROS MORAIS	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
16º	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	1,25	2,0	-	-	3,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
17º	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	0,75	2,0	-	-	2,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
18º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
19º	WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
20º	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	0,25	2,0	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
21º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	2,25	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

							A 2ª FASE
22º	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	0,50	2,0	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
23º	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	0,25	2,0	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
24º	SLEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	-	2,0	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
25º	MOANA LIVIA PRAXEDES MATOS	2,0	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
26º	SANDRA HELENA DOS SANTOS ROSA	1,50	-	-	-	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
27º	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	1,0	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
28º	JESSIARA ROMONIELLY FERREIRA MAGALHÃES	0,75	-	-	-	0,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	PRISCYLA ROMANA DE FREITAS CARVALHO	1,25	-	-	-	1,25	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

NÍVEL MÉDIO

VISITADOR (A) – PCF			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA EZONEIDE DAS CHAGAS COELHO	8,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	FRANCISCO JORGE RODRIGUES OLIVEIRA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	LAURA MILENA SOARES	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
8º	JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
9º	DIOGO ALEHANDRO COSTA MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

FACILITADOR (A) DE OFICINAS			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	CELMA MARIA ALVES MOURA	9,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	MARIA SEZIVÂNIA GOMES MEDEIROS	6,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	ANA CLEIDE DA SILVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	ALINE TAVARES DANTAS	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

ENTREVISTADOR (A)			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELLY DE MELO CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANTONIO IVONILDO CAVALCANTE JUNIOR	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

DIGITADOR (A)			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MATHEUS GOMES HOLANDA MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	FRANCISCA WIGMA TORRES OLIVEIRA	7,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA IRAILDA PEREIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	GLENIO FERREIRA BRASIL	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA VILMA MOURA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	JOYCE MORAIS LUCENA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	FRANCISCO DOUGLAS BEZERRA DE SOUZA	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
9º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PSF			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	IANY AYRES DE MORAIS FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA GABRIELA DE FREITAS MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA PEREIRA DA SILVA DANTAS	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
2º	ERIVAN TORRES	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
3º	AILA TARGINO DA SILVA ALVES	1,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA VANEZA GOMES LIMA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	AROLD DE FREITAS JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	MARIA LINDALNETE MORAIS SANTOS FARRIAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA GORETTI DE CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

9º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
10º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
11º	WEDNA GOMES FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
12º	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
13º	DAMIÃO GLEISON MARTINS FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
14º	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
15º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
16º	MARIA DA CONCEIÇÃO RÉGIS DO RÊGO SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
17º	FRANCISCA FABRÍCIA SAMPAIO DE SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
18º	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
19º	OLIVANDRA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
20º	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
21º	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
22º	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
23º	GABRIELA OLIVEIRA CASTRO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
24º	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
25º	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
26º	MARIA REJANE SABINO ANDRADE	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
27º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
28º	MARIA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
29º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
30º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
31º	MARIA FRANCIENE PEREIRA DA COSTA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
32º	JANYELE HOLANDA CAMPELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
33º	JULIANA ALVES FERNANDES MAIA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
34º	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
35º	MACIEL FERREIRA FIALES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
36º	IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
37º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
38º	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	9,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
39º	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	8,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
40º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
41º	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	6,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
42º	FRANCISCO ANTONIO GOMES	6,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
43º	DANILO DE MACEDO COSTA	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
44º	ALVANI PINTO GOMES DA SILVEIRA	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
45º	AURELIA NUNES DA SILVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
46º	MARIA RITA DE OLIVEIRA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
47º	VITÓRIA MARIA DA SILVA SOUSA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
48º	MARIA VERA LÚCIA GALDENCIO	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
49º	ANA MARIA DA SILVA BEZERRA	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
50º	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
51º	CLEOMARIA ALVES FILGUEIRA GURGEL	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
52º	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
53º	WELLYDA NATYELLY DE ARAUJO HENRIQUE	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
54º	ANGELA DA SILVA SIMÃO	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
55º	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
56º	ANDREIA JANNYCI DE MOURA FERNANDES OLIVEIRA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
57º	ANDRESSA MARTINS DA SILVA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
58º	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

			FASE
59º	MARIA MADALENA DE MORAIS GAMA FILHA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
60º	ELUZINARYA DE LIMA PINTO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
61º	MARTA JUCARA SOARES GAUDENCIO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
62º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
63º	NATÁLIA CLAUDIA BEZERRA DE ANDRADE	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) ANÁLISES CLÍNICAS			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JANY MARA NUNES SOARES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Portaria nº 89/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB816409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2022 –
CREDENCIAMENTO 001/2022**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Assistência Social E Secretaria Municipal De Educação, Educação, Cultura E Desporto.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedora as empresas:

Fornecedor(es): SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07, totalizando o valor de R\$ 3.775.780,20 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QNT CARGO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	0029460- ASSISTENTE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS.	02	12	MÊS	2.325,23	4.650,46	55.805,52
2	031209-PSICÓLOGO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– 40 HORAS SEMANAIS.	02	12	MÊS	2.324,22	4.648,44	55.781,28

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QNT CARGO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	0031206- ASSISTENTE SOCIAL SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS.	01	12	MÊS	2.325,45	2.325,45	27.905,40
2	0029438- NUTRICIONISTA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS.	01	12	MÊS	2.326,37	2.326,37	27.916,44
3	0031203- PSICOLOGO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS.	01	12	MÊS	2.325,61	2.325,61	27.907,32
4	0029436- EDUCADOR FISICO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	2.325,76	2.325,76	27.909,12

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QNT CARGO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	029432- ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS SEMANAIS	08	12	MÊS	3.452,05	27.616,40	331.396,80
2	029433- CIRURGIÃO DENTISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS SEMANAIS	07	12	MÊS	3.453,48	24.174,36	290.092,32
3	029434- BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	3.453,10	3.453,10	41.437,20
4	029435- FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	3.451,54	3.451,54	41.418,48
5	0031208- EDUCADOR FISICO FUN. MUN. DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	2.347,36	2.347,36	28.168,32
6	029437- FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	3.452,21	3.452,21	41.426,52
7	0031207- NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	3.453,07	3.453,07	41.436,84
8	0031204- PSICÓLOGO FUN. MUN. DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS	02	12	MÊS	2.611,13	5.222,26	62.667,12
9	029440- FONAUDIÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	2.749,32	2.749,32	32.991,84
10	029441- MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	3.451,68	3.451,68	41.420,16
11	029442- MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS SEMANAIS	07	12	MÊS	11.208,85	78.461,95	941.543,40
12	029443- MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	5.526,95	5.526,95	66.323,40
13	029444- MÉDICO GINECOLOGISTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	4.654,67	4.654,67	55.856,04
14	029447- MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	1.800	EXAME	57,67	-	103.806,00
15	029453- PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS	-	828	PLANTÃO	1.414,60	-	1.171.288,80
16	029454- PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12 HORAS	-	576	PLANTÃO	338,47	-	194.958,72
17	029445- MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	5.526,93	5.526,93	66.323,16

Fornecedor(es): **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **35.337.040/0001-08**, totalizando o valor de **R\$ 2.405.140,80** (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QNT CARGO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VLR MÊS	VLR TOTAL
11	029442- MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS SEMANAIS	07	12	MÊS	11.208,85	78.461,95	941.543,40
12	029443- MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	5.526,95	5.526,95	66.323,40
13	029444- MÉDICO GINECOLOGISTA – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	4.654,67	4.654,67	55.856,04
14	029447- MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	1.800	EXAME	57,67	-	103.806,00
15	029453- PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS	-	828	PLANTÃO	1.414,60	-	1.171.288,80
17	029445- MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	01	12	MÊS	5.526,93	5.526,93	66.323,16

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FDB8A9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 04/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 04/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

RESULTADO:

Lote 1: 43 - PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 22.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
43 - PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.	VIPIDENTPLUS	137.500000	165,00

Lote 2: 44 - PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 22.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
44 - PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL.	VIPIDENTPLUS	137.500000	165,00

Lote 3: 45 -PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 16.973,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
45 -PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.	VIPIDENTPLUS	135.790000	125,00

Lote 4: 46 -PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.
Valor Global: 16.973,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
46 -PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	VIPIDENTPLUS	135.790000	125,00

REMOVIVEL.

Lote 5: 47PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME. CNPJ: 19.834.247/0001-31.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
47PRÓTESE SCORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRA	VIPIDENTPLUS	139,000000	20,00

VENHA VER, 5 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:277B44A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 7.900,00
Total da Ação:					R\$ 7.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.900,00

**ANEXO II
(Reduções)**

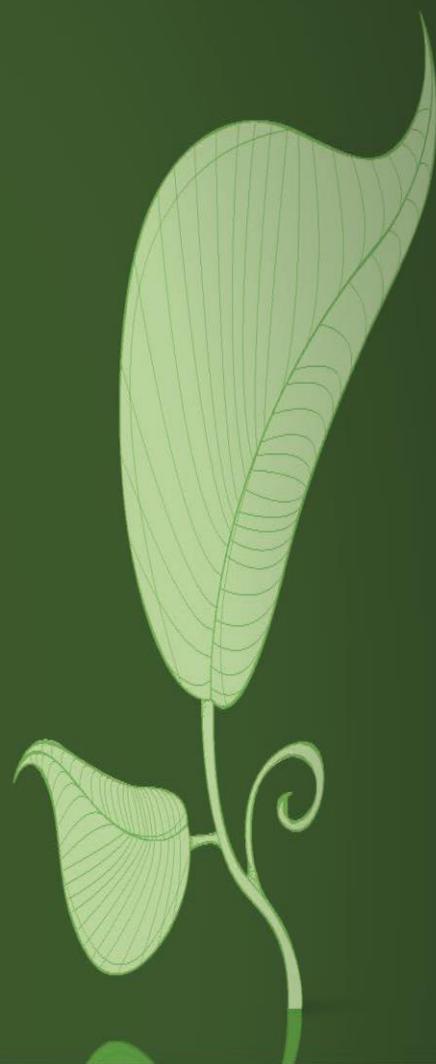
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			595 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 400,00
			888 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00

		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.		
			781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.900,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:090E074F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em													
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14															
Rua Ademar Soares 222															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/JANEIRO-FEVEREIRO															
												Demonstrativo Consolidado			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.880.200,35	1.897.189,66	2.091.210,55	1.938.851,49	2.217.995,76	2.014.937,12	2.586.086,14	1.894.573,66	2.342.296,76	2.971.693,47	2.792.546,21	2.812.529,49	27.440.110,66	28.382.807,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.169,30	7.532,74	109.885,46	166.940,97	51.369,36	45.503,73	61.320,11	56.588,58	135.404,65	97.146,12	31.090,69	77.224,38	850.176,09	450.400,00	
IPU	2.145,00	2.100,00	554,00	793,00	160,00	130,00	133,23	890,00	0,00	0,00	0,00	770,00	7.675,23	26.300,00	
ISS	4.576,84	2.706,86	106.303,96	25.017,12	8.296,82	6.594,43	13.386,15	14.524,27	17.803,24	30.672,42	12.803,11	12.178,74	254.863,96	230.800,00	
ITBI	1.640,00	800,00	1.333,20	0,00	1.300,00	100,00	2.300,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	12.473,20	18.600,00	
IRRF	1.257,46	1.425,88	1.594,30	141.130,85	41.312,54	38.579,30	45.400,73	41.174,31	117.551,41	61.473,70	16.837,58	63.975,64	571.713,70	142.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	550,00	500,00	100,00	0,00	300,00	100,00	100,00	0,00	50,00	0,00	1.450,00	300,00	3.450,00	32.700,00	
Contribuições	15.949,92	14.865,30	13.046,62	4.435,58	18.869,10	15.494,29	18.192,05	18.236,05	13.057,32	22.781,48	21.822,29	18.179,65	194.929,65	40.001,94	
Receita Patrimonial	1.266,76	87.833,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	9.111,81	9.752,14	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	196.201,69	64.945,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.266,76	2.143,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	9.111,81	9.752,14	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	110.511,69	64.945,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	85.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.690,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.852.814,37	1.778.592,14	1.959.952,18	1.758.107,56	2.137.120,53	1.941.490,90	2.497.088,74	1.796.807,79	2.173.414,77	2.829.789,65	2.714.269,25	2.696.030,25	26.135.478,13	27.613.860,40	
Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	12.371.600,00	
Cota-Parte do ICMS	277.804,60	214.149,43	234.750,94	268.688,26	261.987,27	268.167,07	299.345,72	272.724,66	337.490,17	289.460,66	301.501,84	278.536,81	3.304.607,43	3.149.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.727,80	14.429,84	21.232,75	15.111,64	12.795,18	13.153,74	7.953,37	3.817,71	3.775,50	1.274,47	7.644,98	2.659,75	112.576,73	139.000,00	
Cota-Parte do ITR	5,36	18,28	24,54	0,00	82,91	6,15	346,55	632,07	5,28	14,64	107,02	0,00	1.242,80	9.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	0,00	0,00	5.361,80	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	5.210,93	5.357,72	6.393,34	5.586,08	6.038,31	5.950,11	6.474,78	6.148,30	6.383,69	7.528,77	7.827,93	7.559,32	76.459,28	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	369.431,33	511.464,25	404.999,41	391.949,29	432.560,87	470.314,03	438.551,63	443.156,24	514.193,42	638.215,17	584.590,84	609.804,42	5.809.230,90	6.595.700,00	
Outras Transferências Correntes	383.285,02	188.129,00	277.033,36	198.434,56	223.708,13	224.395,72	990.767,14	230.573,01	221.113,65	270.205,63	686.868,37	226.048,21	4.120.561,80	5.299.560,40	
Outras Receitas Correntes	0,00	8.366,40	4.109,87	4.109,87	4.457,17	4.430,10	373,43	13.189,10	8.219,74	5.909,30	9.522,28	637,84	63.325,10	213.600,00	
DEDUÇÕES (II)	215.021,63	209.947,40	248.163,80	227.510,35	203.719,96	243.640,61	208.773,52	222.515,23	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	3.000.814,78	3.095.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.021,63	209.947,40	248.163,80	227.510,35	203.719,96	243.640,61	208.773,52	222.515,23	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	3.000.814,78	3.095.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.507.078,83	2.442.537,84	24.439.295,88	25.287.607,64	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.507.078,83	2.442.537,84	24.439.295,88	25.287.607,64	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022			
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.665.178,72	1.687.242,26	1.843.046,75	1.711.341,14	2.014.275,80	1.771.296,51	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.507.078,83	2.442.537,84	24.439.295,88	25.287.607,64	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador															

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:408925FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.832.054,00	26.832.054,00	10.698.375,72	10.698.375,72	50,00	16.133.678,28	3.867.085,37	3.867.085,37	100,00	22.964.968,63	0,00
01 LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	934.431,84	934.431,84	4,37	96.528,16	112.284,21	112.284,21	2,90	918.675,79	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	934.431,84	934.431,84	4,37	96.528,16	112.284,21	112.284,21	2,90	918.675,79	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.680.786,00	2.910.122,28	1.812.187,54	1.812.187,54	8,47	1.097.934,74	770.443,05	770.443,05	19,92	2.139.679,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.306.786,00	2.536.122,28	1.725.224,26	1.725.224,26	8,06	810.898,02	751.775,42	751.775,42	19,44	1.784.346,86	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	374.000,00	374.000,00	86.963,28	86.963,28	0,41	287.036,72	18.667,63	18.667,63	0,48	355.332,37	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
181 POLÍCIAMENTO	74.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.500,00	1.990.500,00	586.550,61	586.550,61	2,74	1.403.949,39	163.112,14	163.112,14	4,22	1.827.387,86	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	207.503,81	5.760,00	5.760,00	0,03	201.743,81	5.760,00	5.760,00	0,15	201.743,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.660.500,00	1.752.996,19	580.790,61	580.790,61	2,71	1.172.205,58	157.352,14	157.352,14	4,07	1.595.644,05	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	280.000,00	234.937,92	234.937,92	1,10	45.062,08	39.195,05	39.195,05	1,01	240.804,95	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	280.000,00	234.937,92	234.937,92	1,10	45.062,08	39.195,05	39.195,05	1,01	240.804,95	0,00
10 SAÚDE	6.417.850,00	6.537.850,00	2.883.949,23	2.883.949,23	13,48	3.653.900,77	1.365.353,58	1.365.353,58	35,31	5.172.496,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.000,00	207.000,00	78.558,49	78.558,49	0,37	128.441,51	49.558,49	49.558,49	1,28	157.441,51	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.512.850,00	4.832.850,00	2.361.256,21	2.361.256,21	11,04	2.471.593,79	1.130.405,57	1.130.405,57	29,23	3.702.444,43	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	299.000,00	249.688,33	58.688,33	58.688,33	0,27	191.000,00	53.242,79	53.242,79	1,38	196.445,54	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.000,00	198.000,00	67.166,89	67.166,89	0,31	130.833,11	67.166,89	67.166,89	1,74	130.833,11	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.000,00	675.311,67	289.033,58	289.033,58	1,35	386.278,09	47.157,44	47.157,44	1,22	628.154,23	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.000,00	375.000,00	29.245,73	29.245,73	0,14	345.754,27	17.822,40	17.822,40	0,46	357.177,60	0,00
11 TRABALHO	582.932,00	445.932,00	150.538,36	150.538,36	0,70	295.393,64	44.490,80	44.490,80	1,15	401.441,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.000,00	101.000,00	60.000,00	60.000,00	0,28	41.000,00	14.494,37	14.494,37	0,37	86.505,63	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	194.932,00	194.932,00	90.538,36	90.538,36	0,42	104.393,64	29.996,43	29.996,43	0,78	164.935,57	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.442.251,00	7.442.251,00	3.145.568,93	3.145.568,93	14,70	4.296.682,07	830.518,92	830.518,92	21,48	6.611.732,08	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.717.321,00	5.709.318,47	2.262.720,52	2.262.720,52	10,58	3.446.597,95	621.483,35	621.483,35	16,07	5.087.835,12	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.930,00	1.653.932,53	882.848,41	882.848,41	4,13	771.084,12	209.035,57	209.035,57	5,41	1.444.896,96	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
13 CULTURA	63.000,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	63.000,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00
15 URBANISMO	2.719.675,00	2.719.675,00	767.984,44	767.984,44	3,59	1.951.690,56	469.265,29	469.265,29	12,13	2.250.409,71	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.719.675,00	2.719.675,00	767.984,44	767.984,44	3,59	1.951.690,56	469.265,29	469.265,29	12,13	2.250.409,71	0,00
16 HABITAÇÃO	1.174.900,00	1.174.900,00	0,00	0,00	0,00	1.174.900,00	0,00	0,00	0,00	1.174.900,00	0,00

482 HABITAÇÃO URBANA	1.174.900,00	1.174.900,00	0,00	0,00	0,00	1.174.900,00	0,00	0,00	0,00	1.174.900,00	0,00
17 SANEAMENTO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	834.000,00	834.000,00	176.256,85	176.256,85	0,82	657.743,15	66.452,33	66.452,33	1,72	767.547,67	0,00
605 ABASTECIMENTO	834.000,00	834.000,00	176.256,85	176.256,85	0,82	657.743,15	66.452,33	66.452,33	1,72	767.547,67	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
695 TURISMO	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
27 ESPORTE E LAZER	39.600,00	44.600,00	5.970,00	5.970,00	0,03	38.630,00	5.970,00	5.970,00	0,15	38.630,00	0,00
812 ESPORTE COMUNITÁRIO	39.600,00	44.600,00	5.970,00	5.970,00	0,03	38.630,00	5.970,00	5.970,00	0,15	38.630,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.832.054,00	26.832.054,00	10.698.375,72	10.698.375,72	100,00	16.133.678,28	3.867.085,37	3.867.085,37	100,00	22.964.968,63	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB237202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - REC. CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.371.099,68	1.519.371,15	1.659.162,45	1.624.770,93	1.895.415,26	1.576.931,35	1.341.012,23	1.893.318,36	1.759.979,58	2.586.390,83	2.253.239,45	2.209.454,40	21.690.145,67	25.319.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.151,51	40.690,16	7.134,87	51.009,54	8.090,88	30.350,47	5.551,64	62.813,59	15.129,96	63.059,79	23.508,16	4.969,50	320.460,07	831.797,00	
IPTU	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,12	7.000,00	
ISS	6.651,51	8.570,77	6.634,87	12.946,48	8.090,88	13.130,73	5.551,64	8.428,51	15.129,96	23.239,06	23.508,16	4.969,50	136.852,07	310.141,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
IRRF	0,00	30.619,39	0,00	38.063,06	0,00	17.219,74	0,00	54.204,96	0,00	39.820,73	0,00	0,00	179.927,88	510.156,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	138,24	121,09	758,49	451,81	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	3.612,79	4.474,07	25.616,72	9.200,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	138,24	121,09	758,49	451,81	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	3.612,79	4.474,07	25.616,72	7.700,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.361.124,11	1.478.218,82	1.650.928,01	1.572.093,53	1.886.121,24	1.540.925,00	1.334.442,01	1.828.469,90	1.734.500,99	2.510.330,06	2.225.302,74	2.200.010,83	21.322.467,24	23.807.806,00	
Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	959.024,99	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,24	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.494,59	11.945.807,00	
Cota-Parte do ICMS	176.975,08	136.443,99	149.549,10	171.137,40	166.874,75	170.805,86	190.639,31	173.486,40	214.903,86	184.351,20	181.195,85	165.966,11	2.082.328,91	1.756.978,00	
Cota-Parte do IPVA	3.969,08	4.585,26	7.466,50	0,00	7.430,65	0,00	3.874,41	3.769,01	1.191,77	907,77	1.632,64	1.144,79	35.971,88	38.671,00	
Cota-Parte do ITR	6,08	12,17	0,00	33,40	6,31	0,00	146,09	591,66	143,57	0,00	0,00	0,00	939,28	221,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	138,60	139,01	134,37	123,25	142,35	96,17	142,44	146,61	140,46	143,59	128,93	195,75	1.761,53	1.458,00	
Transferências do FUNDEB	228.692,46	324.673,35	287.330,02	251.468,65	248.020,60	272.241,46	248.951,11	251.905,35	297.481,73	371.735,54	302.188,27	345.520,86	3.430.209,40	4.254.792,00	
Outras Transferências Correntes	143.529,66	167.857,60	191.466,36	271.529,28	264.234,90	138.756,52	137.575,28	559.351,25	130.722,72	330.637,72	614.338,78	115.761,58	3.065.761,65	5.809.879,00	
Outras Receitas Correntes	1.685,82	341,08	341,08	1.216,05	341,08	341,08	0,00	682,16	7.243,40	8.594,13	815,76	0,00	21.601,64	670.410,00	
DEDUÇÕES (II)	-195.569,62	-195.011,84	-231.725,25	-208.613,57	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-261.384,78	-347.477,51	-2.761.865,92	2.092.855,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-195.569,62	-195.011,84	-231.725,25	-208.613,57	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-261.384,78	-347.477,51	-2.761.865,92	2.092.855,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.175.530,06	1.324.359,31	1.427.437,20	1.416.157,36	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	18.928.279,75	23.226.358,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.175.530,06	1.324.359,31	1.427.437,20	1.416.157,36	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	18.928.279,75	23.226.358,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.175.530,06	1.324.359,31	1.427.437,20	1.416.157,36	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	18.928.279,75	23.226.358,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
Usuário															

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7A9B3F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	247.055,11	247.055,11	0,00	389.396,32	462.874,72
PODER EXECUTIVO	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	247.055,11	247.055,11	0,00	389.396,32	462.874,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	247.055,11	247.055,11	0,00	389.396,32	462.874,72

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C5884B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022), às 09h00 min, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2022. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo grupo informal: **01** – ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR – 903.848.494-15; **02** - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - CPF: 053.119.874-05; **03** – DALYANA KELLY DE MEDEIROS - CPF: 070.174.554-10; **04** – ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45; **05** – FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA – CPF 517.156.274-15; **06** – JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF: 358.487.154-91; **07** –

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF: 103.034.184-27; **08** – MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF: 057.863.874-61; **09** - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF: 029.717.914-40; **10** - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - CPF: 423.799.204-78; **11** – TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF: 080.656.924-78.

Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PROJETO DE VENDAS GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR SÃO TOMÉ/RN 2021																											
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	8	TOTAL	9	TOTAL	10	TOTAL	11	TOTAL	TOTAL KG	VALOR TOTAL
ACEROLA	KG	600	7,00	90	630,00			85	595,00	0	0,00	0	0,00	85	595,00	85	595,00	85	595,00	85	595,00	85	595,00			600	4200,00
ALFACE	molho	100	2,00	20	40,00			20	40,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	40,00	20	40,00	20	40,00	20	40,00			100	200,00
ALHO	KG	600	23,66	0	0,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	600	14196,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			600	14196,00
BANANA PRATA	KG	2.400	3,42	400	1368,00			400	1368,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	400	1368,00	400	1368,00	400	1368,00	400	1368,00			2.400	8208,00
BATATA DOCE	KG	400	3,00	80	240,00			80	240,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	80	240,00	80	240,00	0	0,00	80	240,00			400	1200,00
BATATA INGLESA	KG	800	7,06	0	0,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	800	5648,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			800	5648,00
BETERRABA	KG	200	5,13	0	0,00			50	256,50	0	0,00	50	256,50	0	0,00	50	256,50	0	0,00	50	256,50	0	0,00			200	1026,00
CAJU	KG	600	5,67	120	680,40			120	680,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	680,40	120	680,40	120	680,40	0	0,00			600	3402,00
CARNE BOVINA MUSCULO	KG	2.300	24,00	0	0,00	575	13.800,00	0	0,00	575	13800,00	0	0,00	575	13800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	575	13800,00	2.300	55200,00
CARNE BOVINACOSTELA	KG	6.000	22,67	0	0,00	1500	34.005,00	0	0,00	1500	34005,00	0	0,00	1500	34005,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1500	34005,00	6.000	136020,00
CARNE BOVIA DE SOL	KG	2.000	37,00	0	0,00	500	18.500,00	0	0,00	500	18500,00	0	0,00	500	18500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	500	18500,00	1.000	74000,00
CEBOLA	KG	1.500	4,49	0	0,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1500	6735,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			1.500	6735,00
CEBOLINHA	molho	200	1,00	0	0,00			66	66,00	0	0,00	68	68,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	66	66,00	0	0,00			200	200,00
CENOURA	KG	400	8,97	0	0,00			134	1201,98	0	0,00	133	1193,01	0	0,00	133	1193,01	0	0,00	0	0,00	0	0,00			400	3588,00
CHUCHU	KG	400	4,40	0	0,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	880,00	0	0,00	200	880,00	0	0,00			400	1760,00
COENTRO	molho	400	1,00	66	66,00			70	70,00	0	0,00	66	66,00	0	0,00	66	66,00	66	66,00	66	66,00	0	0,00			400	400,00
COUVE FOLHA	molho	200	1,67	0	0,00			66	110,22	0	0,00	66	110,22	0	0,00	0	0,00	0	0,00	68	113,56	0	0,00			200	334,00
FEIJÃO VERDE	KG	400	10,00	80	800,00			80	800,00	0	0,00	80	800,00	0	0,00	0	0,00	80	800,00	80	800,00	0	0,00			400	4000,00
GOIABA	KG	600	4,09	120	490,80			120	490,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	490,80	120	490,80	0	0,00	120	490,80			600	2454,00
JERIMUM CABOCLO	KG	600	3,63	85	308,55			85	308,55	0	0,00	85	308,55	0	0,00	85	308,55	85	308,55	90	326,70	85	308,55	0	0,00	600	2178,00
LARANJA	KG	600	2,08	0	0,00			200	416,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	416,00	0	0,00	200	416,00	0	0,00			600	1248,00
LIMÃO	KG	100	4,17	20	83,40			20	83,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	83,40	20	83,40	20	83,40	0	0,00			100	417,00
MACAXEIRA	KG	500	3,07	125	383,75			125	383,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	125	383,75	0	0,00	125	383,75			500	1535,00
MAMÃO	KG	800	3,43	133	456,19			133	456,19	0	0,00	0	0,00	0	0,00	133	456,19	133	456,19	133	456,19	133	456,19	135	463,05	800	2744,00
MANGA	KG	600	5,00	120	600,00			120	600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	600,00	120	600,00	120	600,00			600	3000,00
MARACUJÁ	KG	600	6,49	100	649,00			100	649,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	649,00	100	649,00	100	649,00	100	649,00			600	3894,00
MELÂNCIA	KG	1.200	2,10	300	630,00			300	630,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	300	630,00	0	0,00	300	630,00			1.200	2520,00
MELÃO	KG	150	2,96	37	109,52			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	39	115,44	37	109,52	0	0,00	37	109,52			150	444,00
MILHO VERDE	UNID	1.200	0,70	400	280,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	400	280,00	400	280,00	0	0,00			1.200	840,00
PIMENTÃO	KG	400	6,00	80	480,00			80	480,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	80	480,00	80	480,00	80	480,00	0	0,00			400	2400,00
REPOLHO	KG	200	6,40	0	0,00			0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	1280,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			200	1280,00
TOMATE CEREJA	KG	500	10,00	0	0,00			166	1660,00	0	0,00	168	1680,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	166	1660,00	0	0,00			500	5000,00
TOMATE	KG	150	5,56	37	205,72			37	205,72	0	0,00	0	0,00	0	0,00	37	205,72	39	216,84	0	0,00	0	0,00			150	834,00
UMBÚ CAJÁ	KG	600	5,00	120	600,00			120	600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	600,00	120	600,00	120	600,00	0	0,00			600	3000,00
				T	R\$ 9.101,33	T	R\$ 66.305,00	T	R\$ 12.391,51	T	R\$ 66.305,00	T	R\$ 4.482,28	T	R\$ 66.900,00	T	R\$ 36.983,01	T	R\$ 9.077,45	T	R\$ 10.416,75	T	R\$ 5.837,67	T	R\$ 66.305,00	T O T A L	R\$ 354.105,00

LEGENDA:

- 01 - ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR - INSCRITA NO CPF Nº 903.848.494-15
- 02 - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - INSCRITO NO CPF Nº 053.119.874-05
- 03 - DALYANE KELLY DE MEDEIROS - INSCRITO NO CPF Nº 070.174.554-10
- 04 - ERONALTON MEDEIROS JUNIOR - INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45
- 05 - FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 517.156.274-15
- 06 - JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO - INSCRITO NO CPF Nº 358.487.154-91
- 07 - JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO - INSCRITO NO CPF Nº 103.034.184-27
- 08 - MARIA ALCIONE DE CARVALHO - INSCRITO NO CPF Nº 057.863.874-61
- 09 - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES CPF Nº 029.717.914-40
- 10 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - INSCRITA NO CPF Nº 423.799.204-78
- 11 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA - INSCRITO NO CPF Nº 080656924-78

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:83E0D33A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN